

Memorando 1.148/2024

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 15/03/2024 às 09:05:43

Setores (CC):

SMA, SMASMF, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMDEIT, SMAPMA-AGRI

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, SMAPMA-AGRI

Processo licitatório para aquisição de combustíveis tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 E Óleo Diesel S500

Prezados,

Considerando abertura de processo licitatório para aquisição eventual e futura de combustível tipos: gasolina comum, óleo diesel BS500, filtrado e óleo diesel S10 filtrado para a frota municipal do município de Chopinzinho.

Solicito aos Senhores assinatura no Documento de Formalização de Demanda para andamento do processo.

—
At.te

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social, Mulher e Família; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esporte; Finanças; Saúde; e, Viação e Serviços Urbanos.

Setores requisitantes (Órgão/Departamento/Divisão): Divisão de Almoxarifado – SMA; Departamento de Pecuária e Zootecnia – SMAPMA; Departamento de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado – SMASMF; Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico – SMDEIT; Departamento de Gestão da Estrutura de Educação – SMECE; Departamento de Gestão Financeira – SMF; Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde – SMS; e, Departamento de Viação e de Serviços Urbanos – SMVSU.

Responsável pela Demanda: Clecia Steilmann Weber – SMA; Ricardo Scandolara – SMAPMA; Ana Flávia Mafioletti Zuconelli – SMASMF; Fabio Viane Balen – SMDEIT; Simone Biava – SMECE; Joseane de Souza – SMF; Thaís Aparecida Dalfovo – SMS; e, Juliane Aparecida Alves – SMVSU.

Matrícula: 799-0- Clecia Steilmann Weber; 28565-1 - Ricardo Scandolara; 23458 - Ana Flávia Mafioletti Zuconelli; 31097-1- Fabio Viane Balen; 3103-0 - Simone Biava; 22393-1 - Joseane de Souza; 2235-1- Thaís Aparecida Dalfovo; e, 15166-1- Juliane Aparecida Alves.

E-mail: orcamento@chopinzinho.pr.gov.br - SMA; agricultura@chopinzinho.pr.gov.br - SMAPMA; comprasassistencia@chopinzinho.pr.gov.br - SMASMF; fabio.balen@chopinzinho.pr.gov.br - SMDEIT; educacao@chopinzinho.pr.gov.br - SMECE; financeirochopinzinho@gmail.com - SMF; orcamentosauddechz@gmail.com - SMS; viacao@chopinzinho.pr.gov.br – SMVSU.

Telefone: (46) 3242 8616 - SMA; (46) 3242 2503 - SMAPMA; (46) 3242 2005 - SMASMF; (46) 3242 3828 - SMDEIT; (46) 3242 8606 - SMECE; (46) 3242 8603 - SMF; (46) 3242 1602 - SMS; (46) 3242 1514 - SMVSU.

1. Objeto: Contratação de empresa para aquisição futura e eventual de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 Da Justificativa

Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para continuidade do fornecimento de combustível ao Município.

2.2 Dos trabalhos e ações executados pelas Secretarias:

2.2.1 Secretaria de Administração e Gabinete (SMA – GAB):

2.2.1.1 A Secretaria de Administração e o Gabinete possuem 12 veículos vinculados, os veículos vinculados a Administração são utilizados pela secretaria, departamentos e divisões, em serviços e deslocamentos rotineiros e em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc.; o veículo Volkswagen Gol, é utilizado pela Divisão de Planejamento para acompanhamento, vistoria e fiscalização de obras e vias públicas em toda a extensão urbana e rural do Município; a Renault Master é utilizada pelos servidores responsáveis por parte das manutenções elétrica e hidráulica dos prédios públicos de todas as secretarias, na zona urbana e rural do Município.

2.2.1.2 Os demais veículos aos quais as despesas são vinculadas ao Gabinete, da Casa Familiar Rural, Defesa Civil e Departamento de Comunicação. O veículo Chevrolet Prisma é utilizado pelo Prefeito em função do cargo, em tempo integral para o traslado diário das viagens, curtas ou longas, dentro ou fora do município, devido as seguidas viagens de longa distância, principalmente a capital do estado, tem um consumo maior de que os demais veículos especificados; os veículos lotados na Casa Familiar Rural, os quais são utilizados para o transporte de alunos, professores e funcionários, no desenvolvimento de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

alternativas para a promoção a permanência do jovem no campo, para a busca da qualidade de vida e gosto pelas questões que envolvam a terra; os veículos vinculados a Defesa Civil de Chopinzinho são utilizados para o desenvolvimento das funções de articulação e coordenação de ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes; o veículo utilizado pelo Departamento de Comunicação é utilizado em deslocamentos rotineiros pelo responsável do Departamento em função do cargo.

2.2.1.3 Quantidade de combustível consumido no período de 12 meses pelos veículos vinculados a Secretaria de Administração e Gabinete				
CÓDIGO		CONSUMO EM 01/2023 A 12/2023	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	Secretaria de Administração			
19460	VOLKSWAGEN GOL AXE 6542	584,162	48,680	584,162
79852	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 1D24	759,217	63,268	759,217
79853	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 3251	1386,909	115,576	1386,909
81196	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8944	1420,724	118,394	1420,724
	GABINETE			
79991	CHEVROLET PRISMA BAB 9893 (Gabinete)	1554,965	129,580	1554,965
	Casa Familiar Rural			
11930	FIAT UNO AMO 4188	355,537	29,628	355,537
81240	VOLKSWAGEN KOMBI AXZ 1293	109,158	9,097	109,158
19971	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2749	633,324	52,777	633,324
	Defesa Civil			
13949	VOLKSWAGEN PARATI ARG 6107	346,537	28,878	346,537
	Departamento de Comunicação			
13808	FIAT UNO ANP 9939	150,118	12,510	150,118
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				7300,651
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	Secretaria de Administração			
82400	RENAULT MASTER ASA 7165 (SecAdm)	718,363	59,864	718,363
	Gabinete			
78792	VOLKSWAGEN BOMBEIRO ANI 3658 (Gabinete - Defesa Civil)	1441,176	120,098	1441,176
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				2159,539

2.2.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA):

2.2.2.1 A Secretaria de Agricultura possui 10 veículos vinculados, os quais são utilizados pelos servidores para o desenvolvimento dos programas realizados pela Secretaria nas 2.416 propriedades rurais do Município; a Chevrolet Montana é utilizada exclusivamente pelo responsável da pasta no desenvolvimento de suas funções; 07 veículos (04 Fiat Uno, 01 veículo Volkswagen Gol e 1 Volkswagen Parati), são utilizados pelos veterinários, para os atendimentos na execução dos exames e vacinação contra Brucelose e Tuberculose, além do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e nos acompanhamentos do manejo de dietas alimentares do gado leiteiro, planejamento forrageiro, reprodução de gado leiteiro e índices zootécnicos; 04 veículos (01 Chevrolet Montana 02 Fiat Uno 01 Ecosport) são utilizadas pelos servidores para a realização de visitas e vistorias em prol do município na prestação dos serviços da área técnica na agricultura e na pecuária, para a execução de vistorias ambientais com ou sem necessidade de encaminhamento ao IAP, inclusive com idas a sede do IAP em Pato Branco; para Assuntos Indígenas, na coordenação, na promoção e no atendimento as reservas indígenas.

2.2.2.2 Além do combustível para a manutenção dos veículos vinculados a Secretaria o Município também mantém o termo de cooperação, através da Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, item IV, pela qual tem a obrigação de fornecer Gasolina e óleo Diesel a Associação das Reservas Indígenas Linha Luiz – APROIL, através dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico, a Secretaria de Agricultura fornece combustível a Associação das Reservas Indígenas, pela qual a partir do ano de 2019 o Município poderá fornecer anualmente 21.000L (vinte e um mil litros) de óleo diesel comum e 4.500L (quatro mil e quinhentos litros) de gasolina. O termo de cooperação tem por finalidade a promoção da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

extensão rural, para o desenvolvimento rural sustentável, para a promoção da cidadania e qualidade de vida, do desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva.

2.2.2.3 Quantidade de combustível consumido no período de 12 meses pelos veículos vinculados a Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente

CÓDIGO		CONSUMO EM 01/2023 A 12/2023	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	Sec. Agricultura			
81094	CHEVROLET MONTANA BBN 5145	1399,972	116,664	1399,972
81095	CHEVROLET MONTANA BBN 5279	1749,478	145,790	1749,478
82203	FIAT UNO ALG 8147	574,754	47,896	574,754
11999	FIAT UNO AMX 4102	539,241	44,937	539,241
78772	FIAT UNO ANH 6592	316,871	26,406	316,871
13008	FIAT UNO AQG 4321	843,945	70,329	843,945
78888	FIAT UNO AUB 2861	520,000	43,333	520,000
78889	FIAT UNO AUD 9726	306,538	25,545	306,538
81131	VOLKSWAGEN GOL BBQ 4905	749,009	62,417	749,009
78770	VOLKSWAGEN PARATI ATX 9970	434,474	36,206	434,474
84845	FORD ECOSPORT ARP6D86 (abastecimento 12/01/24)	70,268	70,268	843,216
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				8277,498
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
8484	FIAT UNO AGE 7184	Podem ser fornecidos até 4500 litros de Gasolina Tipo Comum ano		Semregistros de abastecimentos
79977	VW SAVEIRO BAB 4376			Semregistros de abastecimentos
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2009				4500,000
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				13792,853
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E	São fornecidos 21000 litros de Óleo Diesel Tipo Comum ano		
	TRATOR VALMET 88			
	TRATOR LS TACTOR/PLUS			
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				21000,000

2.2.3 Secretaria Municipal de Assistência Social

2.2.3.1 A Secretaria possui 16 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social: para o transporte dos motoristas e demais profissionais nas atividades afins a serviço e ou para serviço do Órgão Gestor; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazendo parte desta assistência os atendimentos referentes ao Bolsa Família; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar; para o transporte/locomção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

2.2.3.2 Quantidade de combustível necessário para os veículos vinculados a Secretaria de Assistência Social

CÓDIGO		CONSUMO EM 01/2023 A 12/2023	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81239	CHEVROLET SPIN BCE 1464	1987,337	165,611	1987,337



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81552	CITROEN Aircross BDV 4C47	3003,241	250,270	3003,241
81419	CITROEN Aircross PBL 2240	2897,597	241,466	2897,597
81272	FIAT UNO ATTRACTIVE BCP 7206	954,251	79,521	954,251
82563	JEEP RENEGADE RHH 7G16	1267,224	105,602	1267,224
82867	RENAULT KWID ZEN RHV 9D29	776,566	64,714	776,566
18901	VOLKSWAGEN GOL AWE 4073	719,708	59,976	719,708
18972	VOLKSWAGEN GOL AWI 5929	1072,516	89,376	1072,516
19653	VOLKSWAGEN GOL AXW 3527	147,912	12,326	147,912
81113	VOLKSWAGEN KOMBI AWA 2402	136,348	11,362	136,348
79962	VOLKSWAGEN VOYAGE AZZ 5302	1534,662	127,889	1534,662
80464	VOLKSWAGEN VOYAGE BAX 6431	599,796	49,983	599,796
81557	VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 BDY 3F59	1774,283	147,857	1774,283
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				16871,441
Combustível Tipo Diesel S 10				
83936	FIAT DUCATO MAXICARGO AVH 2234	544,604	45,384	544,604
82638	IVECO DAILY VETRATO RHR 2J25	2154,917	179,576	2154,917
81053	RENAULT MASTER BBC 9421	641,105	53,425	641,105
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES				3340,626

2.2.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT):

2.2.4.1 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico possui 02 veículos vinculados, utilizados para o deslocamento e desenvolvimento de serviços rotineiros também em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. Um veículo Renault Logan, e um veículo Uno Fiat.

2.2.4.2 Quantidade de combustível consumido no período de 12 meses pelos veículos vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

CÓDIGO		CONSUMO EM 01/2023 A 12/2023	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
Combustível Tipo Gasolina Comum				
84844	FIAT UNO AWG 4A65 (Início do abastecimento 12/2023)	41,054	41,054	492,648
81085	RENAULT LOGAN BBM 0947	1342,752	111,896	1342,752
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				1835,400

2.2.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE):

2.2.5.1 A Secretaria de Educação possui vinculados 23 veículos a frota municipal - 06 veículos, 01 caminhonete, 04 Vans e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3H85, ASA 3D354, ARS 4I76), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei; 01 ônibus (BCL 7D20) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino); 01 ônibus (ARZ 6G91) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis; 01 ônibus (ARS 7I60) executa a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia; 01 ônibus (MIN 9C21) executa a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão; 04 ônibus (AAT 2096, ARA 0A53, BBL 8879 e BCW 7C23) e 03 Vans, 01 Citroen Jumper (AYR 6136) e 02 Renault Master (BEQ 1F98 e 8G70) conforme necessidade são utilizadas, o que estiver livre é utilizado para o transporte 15 trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida; para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus. O veículo Ford F-350 e a Renault Master (BDJ 6H05) são utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos; os demais veículos, o Renault Logan, o Fiat Siena e os Volkswagen Parati e Voyage são utilizados para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico (nutricionistas, pedagogos, psicólogos) nas 10 escolas e nos 05



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CMEIS do Município. Ainda os veículos Fiat Uno são utilizados pelo Departamento de Cultura e Esporte, para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes.

2.2.5.2 A Secretaria também está adquirindo um ônibus novo, pelo Pregão 111/2023, Contrato 32/2024, o qual o pedido do empenho foi encaminhado a empresa vencedora do certame em 19/02/2024, cuja data provável para recebimento será em junho/2024, será estipulada data para abastecimento a partir de julho/2024, combustível óleo diesel S10, no volume consumido pelo VOLKSWAGEN/MARCOPOLO Ônibus MIN 9C21, pois provavelmente substituirá esse veículo.

2.2.5.3 Quantidade de combustível consumido no período de 12 meses pelos veículos vinculados a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

CÓDIGO		CONSUMO EM 01/2023 A 12/2023	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
Combustível Tipo Gasolina Comum				
82405	FIAT SIENA RHD 9E58	1671,326	139,277	1671,326
11998	FIAT UNO AMX 4094 (CULTURA)	244,126	20,344	244,126
13998	FIAT UNO ARJ 1669 (ESPORTE)	509,791	42,483	509,791
81084	RENAULT LOGAN BBM 0851	936,313	78,026	936,313
13663	VOLKSWAGEN PARATI AQW 2448	698,830	58,236	698,830
19405	VOLKSWAGEN VOYAGE AXL 8H38	665,833	55,486	665,833
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				4726,219
Combustível Tipo Diesel BS 500				
20246	AGRALE Ônibus ARS 4D76	1030,367	85,864	1030,367
20344	AGRALE Ônibus ARS 7160	2159,301	179,942	2159,301
20248	AGRALE Ônibus ARZ 6G91	4010,801	334,233	4010,801
20247	AGRALE Ônibus ASA 3D54	4146,386	345,532	4146,386
11965	FORD F350 AJI 7536	826,049	68,837	826,049
11956	MERCEDES BENS Ônibus AAT 2096	8430,970	702,581	8430,970
78776	MERCEDES BENS Ônibus ARA 0A53	2410,359	200,863	2410,359
81173	VOLKSWAGEN/MARCOPOLO Ônibus MIN 9C21	13682,338	1140,195	13682,338
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				23014,233
Combustível Tipo Diesel S 10				
20567	CITROEN JUMPER AYR 6136	1862,732	155,228	1862,732
80219	RENAULT MASTER BAQ 8G70	4190,970	349,248	4190,970
82135	RENAULT MASTER FUR L3H2 BDJ 6H05	608,893	50,741	608,893
82210	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98	5640,567	470,047	5640,567
20563	VOLARE Ônibus AYQ 3H85	3132,233	261,019	3132,233
81083	MARCOPOLO/VOLARE Ônibus BBL 8879	4522,167	376,847	4522,167
81250	MARCOPOLO/VOLARE Ônibus BCL 7D20	6527,811	543,984	6527,811
81353	VOLKSWAGEN Ônibus BCW 7C23	7450,209	620,851	7450,209
84153	VOLKSWAGEN Micro Ônibus SEB 0E58 (Início dos abastecimentos 03/23)	5025,318	502,532	6030,382
	VOLKSWAGEN 17-260 Ônibus (Veículo novo pedido realizado em 19/02/2024, data provável da entrega 06/2024) - Para abastecimento será comparado ao abastecimento do veículo Ônibus MIN 9C21, pois provavelmente o substituirá. Conteremos para abastecimento a partir de 07/2024, pelo qual serão informados 6 meses.	13682,338	2280,390	27364,676
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				67330,640

2.2.6 Secretaria Municipal de Finanças (SMF):

2.2.6.1 A Secretaria possui vinculado um veículo Chevrolet Onix que é utilizado nas ações preventivas de fiscalização em toda a extensão urbana do Município a estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e serviços de ambulantes; em vistorias das condições de zoneamento urbano, segurança, funcionalidade, salubridade e outras condições; em diligências e vistorias prévias para licenciamento de publicidade, barracas de vendas, bancas de jornais, equipamentos de diversões e outros equipamentos provisórios.

2.2.6.2 Quantidade de combustível consumido no período de 12 meses pelos veículos vinculados a Secretaria de Finanças

CÓDIGO		CONSUMO EM	MÉDIA 12	TOTAL PARA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		01/2023 A 12/2023	MESES	12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81096	CHEVROLET ONIX BBN 5259	377,167	31,431	377,167
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				377,167

2.2.7 Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

2.2.7.1 A Secretaria possui 32 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Cândido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacerê, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia para realização de atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da equipe dos Agentes de Endemias in loco na realização de visitas e inspeções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos.

2.2.7.2 Quantidade de combustível consumido no período de 12 meses pelos veículos vinculados a Secretaria De Saúde

CÓDIGO		CONSUMO EM 01/2023 A 12/2023	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81354	CHEVROLET ONIX JOYE BCX 6G71	784,466	65,372	784,466
80222	CHEVROLET SPIN BAS 5451 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	2994,943	249,579	2994,943
81134	CHEVROLET SPIN BBU 5824 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	1721,213	143,434	1721,213
81135	CHEVROLET SPIN BBU 5825 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	4418,239	368,187	4418,239
20569	FIAT DOBLO AYP 2681	851,515	70,960	851,515
81336	FIAT PALIO WEEKEND BCV 1G15	2549,463	212,455	2549,463
82462	FIAT SIENA RHH 3F57 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	4362,385	363,532	4362,385
82461	FIAT SIENA RHH 3G21 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	4434,561	369,547	4434,561
82410	FIAT SIENA RHH 0G88	1398,194	116,516	1398,194
82919	FIAT SIENA RHX 6B38	622,524	51,877	622,524
83526	FIAT STRADA FREEDOM SDQ 5D95	843,292	70,274	843,292
84817	HYUNDAI HB20 SENSE SEX 1D61 (Início dos abastecimentos 11/23) Veículo é utilizado em viagens longas pelo Secretário da Pasta .	204,050	102,025	1224,300
84818	HYUNDAI HB20 SENSE SEX 1D62 (Início dos abastecimentos 11/23)	163,829	81,915	982,974
84819	HYUNDAI HB20 SENSE SEX 1D64 (Início dos abastecimentos 11/23)	108,053	54,027	648,318
84820	HYUNDAI HB20 SENSE SEX 2H59 (Início dos abastecimentos 11/23)	114,379	57,190	686,274
82639	VOLKSWAGEN GOL BES 3G27	1385,617	115,468	1385,617
82640	VOLKSWAGEN GOL BES 6B40	1462,996	121,916	1462,996
82641	VOLKSWAGEN GOL RHA 2F70	1193,064	99,422	1193,064
82642	VOLKSWAGEN GOL RHA 2H64	1001,734	83,478	1001,734
79979	VOLKSWAGEN VOYAGE BAB 4375	1197,399	99,783	1197,399
80227	VOLKSWAGEN VOYAGE BAT 7537	1271,429	105,952	1271,429
81197	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8945	2848,024	237,335	2848,024
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				38882,924
	Combustível Tipo Diesel S 10 CONSUMO			
82385	FIAT DUCATO RHA 0140	3242,014	270,168	3242,014
84495	FORD TRANSIT AMBULÂNCIA SEM 8150 (Início dos	3492,418	582,070	6984,836



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	abastecimentos 06/23)			
83911	FORD TRANSIT TTB SDV 3E95	3920,340	326,695	3920,340
82401	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA AYI 3G84	945,366	78,781	945,366
79337	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA AZN 8F91	2854,646	237,887	2854,646
84496	RENAULT MASTER GRAND SEP 0E91 (Início dos abastecimentos 06/23)	4042,296	673,716	8084,592
80153	MARCOPOLO VOLARE WL MICRO ÔNIBUS BAK 7H45	4671,912	389,326	4671,912
83907	MERCEDES BENZ Microonibus SDU 5A37	5387,763	448,980	5387,763
81418	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 BDA 3C89	5478,094	456,508	5478,094
83932	VOLKSWAGEN ONIBUS SDW 0E10	12881,672	1073,473	12881,672
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES				54451,235

2.2.8 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU):

2.2.8.1 O Município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte [https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana\[chopinzinho\]](https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana%5Bchopinzinho%5D)), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executa-los conta com 59 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade (14 veículos, 1 caminhonete, 16 caminhões, 28 equipamentos rodoviários, 6 equipamentos manuais - motosserras, roçadeiras e bomba para shorume), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana são desenvolvidos os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de árvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua "lavar" com água, onde é utilizado o caminhão pipa, com a aquisição do equipamento triturador de galhos, também passou a ser executado o serviços de trituração; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão pipa. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.

2.2.8.2 Quantidade de combustível consumido no período de 12 meses pelos veículos vinculados a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

CÓDIGO		01/2023 A 12/2023	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	VEÍCULOS LEVES			
81187	CHEVROLET MONTANA BBY 3468	2139,883	178,324	2139,883
79916	FIAT PALIO AZY 8515	1710,168	142,514	1710,168
13009	FIAT STRADA AQG 1459	734,290	61,191	734,290
78960	FIAT STRADA AUF 7429	1110,461	92,538	1110,461
13791	FIAT UNO ANU 3875	1451,609	120,967	1451,609
82202	FIAT UNO NLP 4492	612,033	51,003	612,033
14533	FIAT UNO ARI 3404	1616,116	134,676	1616,116
13944	FIAT UNO ARJ 1670	908,921	75,743	908,921
12000	FIAT UNO AMX 4103	532,048	44,337	532,048
78790	FIAT UNO AND 4912	1203,068	100,256	1203,068
19707	VOLKSWAGEN GOL AXM 3518	605,476	50,456	605,476
82719	VOLKSWAGEN GOL AEU 5C28	158,340	13,195	158,340
79995	VOLKSWAGEN SAVEIRO BAC 9219	425,948	35,496	425,948
19972	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2726	672,516	56,043	672,516
	OUTROS EQUIPAMENTOS			
83934	MOTOSSERA TOYAMA	58,752	4,896	58,752



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7977	ROÇADEIRA	718,692	59,891	718,692
7828	ROÇADEIRA	799,162	66,597	799,162
81375	ROÇADEIRA	165,616	13,801	165,616
81376	ROÇADEIRA	30,000	2,500	30,000
20245	BOMBA PARA SHORUME	85,210	7,101	85,210
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				15738,309
Combustível Tipo Diesel BS 500				
VEICULO PORTE MÉDIO				
15917	NISSAN FRONTIER AME 3411	542,000	45,167	542,000
VEÍCULO PESADO CAMINHÕES				
13825	CARGO 2628 E ANS 5521	5866,000	488,833	5866,000
15838	CARGO 1517 E ASH 7745	7404,009	617,001	7404,009
7784	FORD F14000 ABQ 5137	1477,000	123,083	1477,000
78774	FORD F4000 AAM 5901	1377,000	114,750	1377,000
13769	FORD F350 ABY 6326	1279,000	106,583	1279,000
82150	MERCEDES BENS 1618 BEB 8E60	2850,000	237,500	2850,000
82217	MERCEDES BENS 1935 BEO 5130	9749,000	812,417	9749,000
82404	MERCEDES BENS 1938 ALN 8900	3341,000	278,417	3341,000
82646	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - TANQUE BEI 7G15	2201,134	183,428	2201,134
78771	VOLKSWAGEN 26220 APN 7303	8630,000	719,167	8630,000
16071	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1278	8573,000	714,417	8573,000
16072	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1276	5362,150	446,846	5362,150
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS				
CARREGADEIRAS				
11970	CATERPILLAR 924 GZ	7520,000	626,667	7520,000
15880	DOOSAN DL 200	7345,000	612,083	7345,000
MINICARREGADEIRA				
19999	BOB CAT	1043,000	86,917	1043,000
MINIESCAVADEIRA				
83162	BOB CAT	1777,000	148,083	1777,000
MOTONIVELADORAS				
7767	CATERPILLAR 120H	6001,000	500,083	6001,000
19401	CATERPILLAR 120K	11480,000	956,667	11480,000
18213	NEW HOLLAND RG 140	8314,000	692,833	8314,000
81188	XCMG MODELO GR 1803	2686,000	223,833	2686,000
83524	XCMG MODELO GR 1803	7696,000	641,333	7696,000
83906	XCMG GR 180 3BR 1300	17541,000	1461,750	17541,000
RETROESCAVADEIRAS				
81333	CATERPILLAR 416 F2	7328,474	610,706	7328,474
18997	JCB 3C	3320,000	276,667	3320,000
19768	JCB 3C	5193,000	432,750	5193,000
81199	JCB 3CX TT	8263,000	688,583	8263,000
81521	XCMG MODELO GR 1803	5138,000	428,167	5138,000
ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS				
20018	KOMATSU PC 160 LC8	10427,000	868,917	10427,000
81244	DOOSAN DX 140 LC	12911,000	1075,917	12911,000
81198	JCB JS 210 SC	12014,000	1001,167	12014,000
83054	JOHN DEERE 1300	14111,000	1175,917	14111,000
TRATOR DE ESTEIRA				
83161	KOMATSU D51 EX 22	17692,000	1474,333	17692,000
04 ROLOS COMPACTADORES				
12054	CATERPILLAR CS423E	3354,000	279,500	3354,000
11945	CATERPILLAR 533D	5607,000	467,250	5607,000
19716	HAAM 3411	6961,000	580,083	6961,000
81200	XCMG XS1	6301,000	525,083	6301,000
OUTROS EQUIPAMENTOS				
24398	BRITADOR MOVEL 6240	2009,000	167,417	2009,000
84326	TRITURADOR DE GALHOS(Início dos abastecimentos 05/23)	486,000	69,429	833,143
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				251516,910
Combustível Tipo Diesel S 10				
VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES				
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 AYI 5718	8235,818	686,318	8235,818
81129	VOLVO VM 270 ITC 9036	7711,141	642,595	7711,141
81130	VOLVO VM 270 ITZ 7035	7818,508	651,542	7818,508
81189	IVECO TECTOR BBY 7322	9004,781	750,398	9004,781

Assinado por 8 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, SIMONE BIAVA, THAIS APARECIDA DALFOVO, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, FABIO VIANEI BALEN, RICARDO SCANDOLARA, JOSEANE DE SOUZA e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE7F-57A3-88FA-042A> e informe o código AE7F-57A3-88FA-042A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - RETROESCAVADEIRAS				
84419	XC870BR-I TRANSMISSÃO XCMG (Início dos abastecimentos 05/23)	4064,591	580,656	6967,870
84420	XC870BR-I TRANSMISSÃO XCMG (Início dos abastecimentos 05/23)	3850,411	550,059	6600,705
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES				46338,823

2.2.9 Da formação das quantidades:

2.2.9.1 Conforme relatório anexo, do consumo individual dos veículos e maquinários, no período de 12 meses, 01/01/2023 a 31/12/2023 foram consumidas as quantidades abaixo informadas:

2.2.9.1.1 Quantidade total consumida no período de 01/2023 a 12/2023 – 12 meses											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMAPMA	SMASMF	SMDEIT	SMECE	SMF	SMS	SMVSU	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	7300,651	12777,498	16871,441	1835,400	4726,219	377,167	38882,924	15738,309	98509
2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	2159,539	21000,000			23014,233			251516,910	297691
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.			3340,626		67330,640		54451,235	46338,823	171461

2.2.9.2 Conforme relatório de consumo do último pregão executado 03/2023, o qual possui vigência até 28/03/2024, no qual ainda não foram lançadas as quantidades consumidas no mês 02/2024 e a quantidade que será consumida no mês 03/2024:

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Página 1 de 1

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 12/2023	Numero da Modalidade: 3 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTIVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO.		
Expedição: 01/03/2023	Homologação: 29/03/2023	

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	47705 - Combustível Tipo Gasolina Co- mum.		96.882,0000	76.100,7179	20.781,2821	5,25
1	2	47706 - Combustível Tipo Diesel BS 500, fil- trado.		384.850,0000	246.107,0004	138.742,9996	5,25
1	3	47707 - Combustível Tipo Diesel S 10, fil- trado.		151.661,0000	105.674,4588	45.986,5412	5,51

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.
GOVBR LC - Licitações e Contratos Emissão: 27/02/2024 às 14:08 - Usuário: 10 - CLEVIS.

2.2.9.2.1 As quantidades consumidas no período de 30/03/2023 a 31/01/2024, pregão 03/2023, conforme a planilha abaixo pode se observar que o consumo no período de 12 meses contando-se janeiro a dezembro de 2023, planilha item 2.2.9.1.1, o consumo foi mais elevado para todos os itens.

Consumo processo 12/2023, pregão 03/2023	Quantidade consumida de 04/23 a 01/24	Período de consumo	Consumo médio por mês	Provável consumo nos 12 meses até 28/03
Combustível Tipo Gasolina Comum.	76.100,7179	10 meses	7.610,0718	91321
Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	246.107,0004	10 meses	24.610,7000	295328
Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	105.674,4588	10 meses	10.567,4459	126809

2.2.9.2.2 Serão acrescidos os percentuais como margem de segurança de 20% sobre o combustível Óleo Diesel Comum BS 500, para o qual será mantido a mesma porcentagem de margem de segurança solicitado no processo 12/2023, pregão 3/2023; e, 25% sobre os combustíveis Gasolina Comum e Óleo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Diesel S10 nestes itens será aumentada a margem de segurança em 5%, do solicitado no processo 12/2023, pregão 3/2023 (20%):

2.2.9.2.2.1 Como já é sabido pela nova Lei de Licitações Federal n.º 14.133/2021, é permitida a prorrogação das atas de registro de preços, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, e se no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo também constar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado;

2.2.9.2.2.2 Em 2023 foram inclusos 3 carros, 2 vans, 1 ônibus e 2 equipamentos rodoviários na frota, já tem-se a previsão da inclusão de outro ônibus pela Secretaria de Educação para julho de 2024, e, a Secretaria de Saúde tem a previsão da aquisição de um carro, para o qual possui uma verba estadual em caixa, faltando apenas a montagem do processo para a aquisição, há também um pedido do Secretário de Saúde a Secretaria do Estado de um veículo utilitário para o Programa Melhor em Casa, assim como já aumentou a frota em 2023, vai aumentar em 2024, pode aumentar em 2025, como agora é permitido o aditamento, faz-se necessário ter a previsão de combustível para tal, por isso a necessidade do aumento da previsão da margem de segurança para os combustíveis Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, aumentando a frota aumentará o consumo;

2.2.9.2.2.3 Para o combustível Óleo Diesel Comum, manteam-se os 20%, pois conforme a norma Proconve P7 (equivalente a Euro 5) os veículos de médio e grande porte e equipamentos rodoviários devem ser abastecidos com Óleo Diesel S10, desde 2012, esses tipos de veículos e equipamentos, estão saindo de fábrica, com essa exigência, portanto a tendência é que diminua-se a quantidade de utilização do Óleo Diesel Comum BS500 com o passar dos anos, manteam-se os 20%, pois a porcentagem é aplicada em cima do combustível consumido, neste processo a quantidade solicitada desse combustível já é menor do que a que foi solicitada no processo 12/2023 – 384.850 Litros, neste processo formou-se a quantidade de 357.229 Litros de combustível Óleo Diesel Comum BS500.

Quantidade total consumida no período de 01/2023 a 12/2023 + 20% sobre o combustível Óleo Diesel Comum BS500 e 25% para os combustíveis Gasolina Comum e Óleo Diesel S10

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA / GAB	SMAPMA	SMASMF	SMDEIT	SMECE	SMF	SMS	SMVSU	QUANT TOTAL PD 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	9125,814	15971,872	21089,301	2294,250	5907,774	471,459	48603,655	19672,886	123137
2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	2591,447	25200			27617,079			301820,290	357229
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.			4175,783		84163,300		68064,044	57923,529	214327

2.2.9.1 Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Combustível Tipo Gasolina Comum.	Material	Consumo	Não	Litro	123137
2	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	Material	Consumo	Não	Litro	357229
3	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	Material	Consumo	Não	Litro	214327

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4. Grau de prioridade da compra: Médio

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega/ execução: Parcelado em 12 meses.

7. Local e horário da entrega/execução: Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

9.1 Secretaria de Administração e Gabinete: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

9.2 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

9.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Viane Balen – Diretor Departamento Desenvolvimento Econômico.

9.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

9.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

9.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

9.7 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

9.8 Secretaria de Saúde: Vinicius Tourinho – Secretário.

9.9 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

9.10 Secretaria de Administração e Gabinete: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

9.11 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;

9.12 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Francineli Dalmolin, Fiscal de Tributos.

9.13 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Pedro Junior de Oliveira, Auxiliar Administrativo;

9.14 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

9.15 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Diogo Antonio Margreiter – Auxiliar Administrativo;

9.16 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto – Zeli Terezinha Soares de Freitas, Auxiliar Administrativo;

9.17 Secretaria de Saúde: Fiscal – Adnilson Schwambach, Motorista; Substituto – Michel Giacomini, Motorista.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

10.1 Governo Municipal	
Gestão/Unidade:	02.04-ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	02040433200022.005-Manter Assessorias, Órgãos de Colaboração e demais Atuações
Elemento de Despesa:	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1746 - GASOLINA
Nota de Empenho:	Não se aplica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1746 - GASOLINA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	02040618200022.007 - Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1747 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.2 Secretaria de Administração:	
Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1441 - GASOLINA
Fonte de Recursos:	510-Taxa - Exercício Poder de Polícia
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1442 - GASOLINA
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.3 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	
Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	05012678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almojarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1446 - GASOLINA
Desdobrado:	1464 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica
Fonte de Recursos:	504 - Royalties
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1447 - GASOLINA
Desdobrado:	1465 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
Gestão/Unidade:	03.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Programa de Trabalho:	06021236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1449 - GASOLINA
Desdobrado:	1467 - DIESEL
Fonte de Recursos:	104 – Educação/25% sobre impostos
Programa de Trabalho:	06021236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1450 - GASOLINA
Desdobrado:	1468 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.5 Secretaria de Saúde:	
Gestão/Unidade:	03.02–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303–Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	07021030100042.035–Serviços da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1451 - GASOLINA
Desdobrado:	1469 - DIESEL
Fonte de Recursos:	494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Programa de Trabalho:	07021030100042.035 – Serviços da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1453 - GASOLINA
Desdobrado:	1471 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.6 Secretaria de Assist. Social Mulher e Família	
Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0802082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1456 - GASOLINA
Desdobrado:	1474 - DIESEL
Fonte de Recursos:	934 – Proteção Social Básica SUAS
Programa de Trabalho:	0802082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1457 - GASOLINA
Desdobrado:	1475 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.7 Secretaria de Desenv. Econômico, Inov. E Tecnologia	
Gestão/Unidade:	09.01 – DEPT DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	09012369100062.053 – Manutenção das Atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1457 - GASOLINA
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.8 Secretaria de Agric. Pecuária e Meio Ambiente	
Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	10012060800062.049 – Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Desdobrado:	1462 - GASOLINA
Fonte de Recursos:	504 - Royalties
Programa de Trabalho:	10012060800062.049 – Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1463 - GASOLINA
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 15 de março de 2024.

Juliane Aparecida Alves
Matrícula 15166

Assinado por 8 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, SIMONE BIAVA, THAIS APARECIDA DALFOVO, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, FABIO VIANEI BALEN, RICARDO SCANDOLARA, JOSEANE DE SOUZA e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE7F-57A3-88FA-042A> e informe o código AE7F-57A3-88FA-042A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE7F-57A3-88FA-042A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 15/03/2024 09:07:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 15/03/2024 09:17:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 15/03/2024 09:18:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 15/03/2024 09:35:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 15/03/2024 09:40:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 15/03/2024 09:43:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSEANE DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-73) em 15/03/2024 10:22:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 18/03/2024 09:19:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE7F-57A3-88FA-042A>

Memorando 1- 1.148/2024

De: Juliane A. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/03/2024 às 09:56:44

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, SMAPMA-AGRI

Processo licitatório para aquisição de combustíveis tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 E Óleo Diesel S500

Senhor Prefeito,

Solicito autorização para abertura de processo licitatório para aquisição eventual e futura de combustível tipos: gasolina comum, óleo diesel BS500, filtrado e óleo diesel S10 filtrado para a frota municipal do município de Chopinzinho, segue em anexo Estudo Técnico Preliminar para análise e prosseguimento do processo.

At.te

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
- 1.2 Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa para aquisição futura e eventual de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho.

3. SETORES REQUISITANTES

3.1 Secretarias Municipais de Administração; Finanças; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social e Saúde.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Através de processo licitatório, pretende a Administração, registrar preços para aquisição futura e eventual de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho.
- 4.2 Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para continuidade do fornecimento de combustível ao Município.
- 4.3 A Secretaria de Administração e o Gabinete do Prefeito (SMA-GAB) possuem 12 veículos sob a sua responsabilidade, os quais são utilizados pela secretaria, departamentos, divisões, serviços e deslocamentos rotineiros e em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. O veículo Volkswagen Gol, é utilizado pela Divisão de Planejamento para acompanhamento, vistoria e fiscalização de obras e vias públicas em toda a extensão urbana e rural do Município; a Renault Master é utilizada pelos servidores responsáveis por parte das manutenções elétrica e hidráulica dos prédios públicos de todas as secretarias, na zona urbana e rural do Município. Os veículos com despesas vinculadas ao Gabinete são: Veículo da Casa Familiar Rural, Defesa Civil e Departamento de Comunicação. O veículo Chevrolet Prisma é utilizado pelo Prefeito em função do cargo, em tempo integral para o traslado diário das viagens, curtas ou longas, dentro ou fora do município, devido as seguidas viagens de longa distância, principalmente a capital do estado, tem um consumo maior de que os demais veículos especificados; os veículos lotados na Casa Familiar Rural, são utilizados para o transporte de alunos, professores e funcionários, no desenvolvimento de alternativas para a promoção a permanência do jovem no campo, para a busca da qualidade de vida e gosto pelas questões que envolvam a terra; os veículos vinculados a Defesa Civil de Chopinzinho são utilizados para o desenvolvimento das funções de articulação e coordenação de ações preventivas, de

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC73-44F9-E6F1-668A> e informe o código EC73-44F9-E6F1-668A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes; o veículo utilizado pelo Departamento de Comunicação é utilizado em deslocamentos rotineiros pelo responsável do Departamento em função do cargo.

4.4 A Secretaria de Agricultura(SMAPMA): possui 10 veículos para realizar as atividades da secretaria, os quais são utilizados pelos servidores para o desenvolvimento dos programas realizados pela Secretaria nas 2.416 propriedades rurais do Município; a Chevrolet Montana é utilizada exclusivamente pelo responsável da pasta no desenvolvimento de suas funções; 07 veículos (04 Fiat Uno, 01 veículo Volkswagen Gol e 1 Volkswagen Parati), são utilizados pelos veterinários, para os atendimentos na execução dos exames e vacinação contra Brucelose e Tuberculose, além do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e nos acompanhamentos do manejo de dietas alimentares do gado leiteiro, planejamento forrageiro, reprodução de gado leiteiro e índices zootécnicos; 04 veículos (01 Chevrolet Montana 02 Fiat Uno e 01 EcoSport) são utilizados pelos servidores para a realização de visitas e vistorias em prol do município na prestação dos serviços da área técnica na agricultura e na pecuária, para a execução de vistorias ambientais com ou sem necessidade de encaminhamento ao IAP, inclusive com idas a sede do IAP em Pato Branco; para Assuntos Indígenas, na coordenação, na promoção e no atendimento às reservas indígenas. Além do combustível para a manutenção dos veículos vinculados à Secretaria, o Município também mantém o termo de cooperação, através da Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, item IV, pela qual tem a obrigação de fornecer Gasolina e óleo Diesel à Associação das Reservas Indígenas Linha Luiz – APROIL, através dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico. A Secretaria de Agricultura fornece combustível à Associação das Reservas Indígenas, sendo que, a partir do ano de 2019 o Município poderá fornecer anualmente 21.000L (vinte e um mil litros) de óleo diesel comum e 4.500L (quatro mil e quinhentos litros) de gasolina. O termo de cooperação tem por finalidade a promoção da extensão rural, para o desenvolvimento rural sustentável, para a promoção da cidadania e qualidade de vida, do desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva.

4.5A Secretaria de Assistência Social(SMASMF): possui 16 veículos em sua frota, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social: para o transporte dos motoristas e demais profissionais nas atividades afins, a serviço e ou para serviço do Órgão Gestor; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazendo parte desta assistência os atendimentos referentes ao Bolsa Família; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar; para o transporte/locomotoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas, da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

4.6 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT): A Secretaria de Desenvolvimento Econômico possui 02 veículos em sua frota, utilizados para o deslocamento e desenvolvimento de serviços rotineiros e também em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. Um veículo Renault Logan e um veículo Uno Fiat.

4.7 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE): A Secretaria de Educação possui em sua frota 23 veículos, sendo: 06 veículos, 01 caminhonete, 04 Vans e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3H85,

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC73-44F9-E6F1-668A> e informe o código EC73-44F9-E6F1-668A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ASA 3D354, ARS 4176), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei; 01 ônibus (BCL 7D20) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino); 01 ônibus (ARZ 6G91) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis; 01 ônibus (ARS 7I60) executa a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, sendo: três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta, 03 vezes ao dia e dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta, 02 vezes ao dia; 01 ônibus (MIN 9C21) executa a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão; 04 ônibus (AAT 2096, ARA 0A53, BBL 8879 e BCW 7C23) e 03 Vans, 01 Citroen Jumper (AYR 6136) e 02 Renault Master (BEQ 1F98 e 8G70) conforme necessidade são utilizadas, o que estiver livre é utilizado para o transporte de 15 trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida; para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando der problemas em outros ônibus. O veículo Ford F-350 e a Renault Master (BDJ 6H05) são utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares, além de outros serviços quando faz-se necessário, como para o transporte de móveis e equipamentos; os demais veículos, o Renault Logan, o Fiat Siena e os Volkswagen Parati e Voyage são utilizados para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico (nutricionistas, pedagogos, psicólogos) nas 10 escolas e nos 05 CMEIS do Município. Ainda os veículos Fiat Uno são utilizados pelo Departamento de Cultura e Esporte, para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes à pasta. A Secretaria também está adquirindo um ônibus novo, pelo Pregão 111/2023, Contrato 32/2024, o qual o pedido do empenho foi encaminhado à empresa vencedora do certame em 19/02/2024, cuja data provável para recebimento será em junho/2024, será estipulada data para abastecimento a partir de julho/2024, combustível óleo diesel S10, no volume consumido pelo VOLKSWAGEN/MARCOPOLO Ônibus MIN 9C21, pois provavelmente substituirá esse veículo.

3.9 Secretaria Municipal de Finanças (SMF): A Secretaria possui vinculado à sua gestão, um veículo Chevrolet Onix, que é utilizado nas ações preventivas de fiscalização em toda a extensão urbana do Município, a estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e serviços de ambulantes; em vistorias das condições de zoneamento urbano, segurança, funcionalidade, salubridade e outras condições; em diligências e vistorias prévias para licenciamento de publicidade, barracas de vendas, bancas de jornais, equipamentos de diversões e outros equipamentos provisórios.

3.10 A Secretaria Saúde (SMS): possui 32 veículos sob seu comando, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes aos Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia em atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da equipe dos Agentes de Endemias in loco na realização de visitas e inspeções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC73-44F9-E6F1-668A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.11 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU): O Município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho>), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver e para executá-los conta com 59 veículos / maquinários vinculados à sua frota em atividade (14 veículos, 1 caminhonete, 16 caminhões, 28 equipamentos rodoviários, 6 equipamentos manuais - motosserras, roçadeiras e bomba para chorume), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município. Também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana são desenvolvidos os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de árvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua "lavar" com água, onde é utilizado o caminhão pipa. Com a aquisição do equipamento triturador de galhos, também passou a ser executado os serviços de trituração; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores, na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão pipa. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria durante o ano inteiro.

4 ALINHAMENTO COM PCA

4.1A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, Edição 2801;

4.2 Diário Oficial Portal de Transparência Município de Chopinzinho, <https://chopinzinho.gov.br.cloud/pronimtb/index.html>, abas Nova Lei de Licitações nº 14.133/202 / Publicações.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2 Para o procedimento de revisão dos preços da ARP, será realizado o ajuste de acordo com a regra: **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor** entre as pesquisas de preços, que serão realizadas junto aos postos de combustíveis, localizados na zona urbana deste Município e a **Média formada pela ANP** dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp.

5.3 Considerando a volatilidade dos preços de combustíveis, o controle e a verificação serão realizados mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra: **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor encontrado** entre as pesquisas de preços e a tabela ANP.

5.4 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete ao Secretário(a) Municipal de Administração instaurar procedimento específico, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, objetivando o termo de revisão da ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

5.6 O Secretário(a) Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

5.7 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado.

5.8 **O procedimento mensal de revisão para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal:**

- a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;
- b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Administração;
- c) manifestação da Divisão de Contabilidade quanto a regularidade da planilha de cálculo, bem como a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- e) consulta das certidões negativas fiscais e impedimentos para licitar/contratar, da detentora da ata de registro de preços;
- f) assinatura do termo de revisão de preços pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- g) publicação do extrato do termo de revisão de preços no diário oficial do município;
- h) encaminhamento do memorando/ofício eletrônico para ciência ao órgão de Controle Interno, para fins de fiscalização e controle de economicidade da contratação.

5.9 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão tramitadas em procedimento instaurado via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, observado os princípios que regem a Administração Pública.

5.10 Existindo pendência em alguma(s) das certidões negativas fiscais e/ou impedimentos para licitar/contratar, compete ao gestor da ARP notificar a detentora da ata, para a regularização da pendência no prazo estipulado.

5.11 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

5.12 O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.

5.13 A contratada deverá fornecer combustível para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho imediatamente após a formalização do contrato abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

5.14 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5.15 Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

6-ESTIMATIVADAS QUANTIDADES

6.1 Quantidades consumidas por veículos/caminhões/máquinas/ônibus por Secretaria no período de 01/01/2023 a 31/12/2023:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1- Quantidade de combustível consumido no período de 12 meses pelos veículos vinculados a Secretaria de Administração e Gabinete

CÓDIGO		CONSUMO EM 01/2023 A 12/2023	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	Secretaria de Administração			
19460	VOLKSWAGEN GOL AXE 6542	584,162	48,680	584,162
79852	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 1D24	759,217	63,268	759,217
79853	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 3251	1386,909	115,576	1386,909
81196	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8944	1420,724	118,394	1420,724
	GABINETE			
79991	CHEVROLET PRISMA BAB 9893 (Gabinete)	1554,965	129,580	1554,965
	Casa Familiar Rural			
11930	FIAT UNO AMO 4188	355,537	29,628	355,537
81240	VOLKSWAGEN KOMBI AXZ 1293	109,158	9,097	109,158
19971	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2749	633,324	52,777	633,324
	Defesa Civil			
13949	VOLKSWAGEN PARATI ARG 6107	346,537	28,878	346,537
	Departamento de Comunicação			
13808	FIAT UNO ANP 9939	150,118	12,510	150,118
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				7300,651
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	Secretaria de Administração			
82400	RENAULT MASTER ASA 7165 (Sec. Adm.)	718,363	59,864	718,363
	Gabinete			
78792	VOLKSWAGEN BOMBEIRO ANI 3658 (Gabinete - Defesa Civil)	1441,176	120,098	1441,176
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				2159,539

2- Quantidade de combustível consumido no período de 12 meses pelos veículos vinculados a Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente

CÓDIGO		CONSUMO EM 01/2023 A 12/2023	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	Sec. Agricultura			
81094	CHEVROLET MONTANA BBN 5145	1399,972	116,664	1399,972
81095	CHEVROLET MONTANA BBN 5279	1749,478	145,790	1749,478
82203	FIAT UNO ALG 8147	574,754	47,896	574,754
11999	FIAT UNO AMX 4102	539,241	44,937	539,241
78772	FIAT UNO ANH 6592	316,871	26,406	316,871
13008	FIAT UNO AQG 4321	843,945	70,329	843,945
78888	FIAT UNO AUB 2861	520,000	43,333	520,000
78889	FIAT UNO AUD 9726	306,538	25,545	306,538
81131	VOLKSWAGEN GOL BBQ 4905	749,009	62,417	749,009
78770	VOLKSWAGEN PARATI ATX 9970	434,474	36,206	434,474
84845	FORD ECOSPORT ARP6D86 (abastecimento 12/01/24)	70,268	70,268	843,216
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				8277,498
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
8484	FIAT UNO AGE 7184	Podem ser fornecidos até 4500 litros de Gasolina Tipo Comum ano		Sem registros de abastecimentos
79977	VW SAVEIRO BAB 4376			Sem registros de abastecimento

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC73-44F9-E6F1-668A>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

				OS
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2009				4500,000
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				13792,853
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E	São fornecidos 21000 litros de Óleo Diesel Tipo Comum ano		
	TRATOR VALMET 88			
	TRATOR LS TACTOR/PLUS			
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				21000,000

3 - Quantidade de combustível necessário para os veículos vinculados a Secretaria de Assistência Social				
CÓDIGO		CONSUMO EM 01/2023 A 12/2023	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81239	CHEVROLET SPIN BCE 1464	1987,337	165,611	1987,337
81552	CITROEN Aircross BDV 4C47	3003,241	250,270	3003,241
81419	CITROEN Aircross PBL 2240	2897,597	241,466	2897,597
81272	FIAT UNO ATTRACTIVE BCP 7206	954,251	79,521	954,251
82563	JEEP RENEGADE RHH 7G16	1267,224	105,602	1267,224
82867	RENAULT KWID ZEN RHV 9D29	776,566	64,714	776,566
18901	VOLKSWAGEN GOL AWE 4073	719,708	59,976	719,708
18972	VOLKSWAGEN GOL AWI 5929	1072,516	89,376	1072,516
19653	VOLKSWAGEN GOL AXW 3527	147,912	12,326	147,912
81113	VOLKSWAGEN KOMBI AWA 2402	136,348	11,362	136,348
79962	VOLKSWAGEN VOYAGE AZZ 5302	1534,662	127,889	1534,662
80464	VOLKSWAGEN VOYAGE BAX 6431	599,796	49,983	599,796
81557	VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 BDY 3F59	1774,283	147,857	1774,283
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				16871,441
	Combustível Tipo Diesel S 10			
83936	FIAT DUCATO MAXICARGO AVH 2234	544,604	45,384	544,604
82638	IVECO DAILY VETRATO RHR 2J25	2154,917	179,576	2154,917
81053	RENAULT MASTER BBC 9421	641,105	53,425	641,105
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES				3340,626

4- Quantidade de combustível consumido no período de 12 meses pelos veículos vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia				
CÓDIGO		CONSUMO EM 01/2023 A 12/2023	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
84844	FIAT UNO AWG 4A65 (Início do abastecimento 12/2023)	41,054	41,054	492,648
81085	RENAULT LOGAN BBM 0947	1342,752	111,896	1342,752
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				1835,400

5- Quantidade de combustível consumido no período de 12 meses pelos veículos vinculados a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte				
CÓDIGO		CONSUMO EM 01/2023 A 12/2023	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
82405	FIAT SIENA RHD 9E58	1671,326	139,277	1671,326
11998	FIAT UNO AMX 4094 (CULTURA)	244,126	20,344	244,126
13998	FIAT UNO ARJ 1669 (ESPORTE)	509,791	42,483	509,791
81084	RENAULT LOGAN BBM 0851	936,313	78,026	936,313
13663	VOLKSWAGEN PARATI AQW 2448	698,830	58,236	698,830
19405	VOLKSWAGEN VOYAGE AXL 8H38	665,833	55,486	665,833
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				4726,219

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC73-44F9-E6F1-668A> e informe o código EC73-44F9-E6F1-668A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Combustível Tipo Diesel BS 500			
20246	AGRALE Ônibus ARS 4D76	1030,367	85,864	1030,367
20344	AGRALE Ônibus ARS 7I60	2159,301	179,942	2159,301
20248	AGRALE Ônibus ARZ 6G91	4010,801	334,233	4010,801
20247	AGRALE Ônibus ASA 3D54	4146,386	345,532	4146,386
11965	FORD F350 AJI 7536	826,049	68,837	826,049
11956	MERCEDES BENS Ônibus AAT 2096	8430,970	702,581	8430,970
78776	MERCEDES BENS Ônibus ARA 0A53	2410,359	200,863	2410,359
81173	VOLKSWAGEN/MARCOPOLO Ônibus MIN 9C21	13682,338	1140,195	13682,338
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				23014,233
	Combustível Tipo Diesel S 10			
20567	CITROEN JUMPER AYR 6136	1862,732	155,228	1862,732
80219	RENAULT MASTER BAQ 8G70	4190,970	349,248	4190,970
82135	RENAULT MASTER FUR L3H2 BDJ 6H05	608,893	50,741	608,893
82210	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98	5640,567	470,047	5640,567
20563	VOLARE Ônibus AYQ 3H85	3132,233	261,019	3132,233
81083	MARCOPOLO/VOLARE Ônibus BBL 8879	4522,167	376,847	4522,167
81250	MARCOPOLO/VOLARE Ônibus BCL 7D20	6527,811	543,984	6527,811
81353	VOLKSWAGEN Ônibus BCW 7C23	7450,209	620,851	7450,209
84153	VOLKSWAGEN Micro Ônibus SEB 0E58 (Início dos abastecimentos 03/23)	5025,318	502,532	6030,382
	VOLKSWAGEN 17-260 Ônibus (Veículo novo pedido realizado em 19/02/2024, data provável da entrega 06/2024) - Para abastecimento será comparado ao abastecimento do veículo Ônibus MIN 9C21, pois provavelmente o substituirá. Contaremos para abastecimento a partir de 07/2024, pelo qual serão informados 6 meses.	13682,338	2280,390	27364,676
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				67330,640

6- Quantidade de combustível consumido no período de 12 meses pelos veículos vinculados a Secretaria de Finanças

CÓDIGO		CONSUMO EM 01/2023 A 12/2023	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81096	CHEVROLET ONIX BBN 5259	377,167	31,431	377,167
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				377,167

7- Quantidade de combustível consumido no período de 12 meses pelos veículos vinculados a Secretaria De Saúde

CÓDIGO		CONSUMO EM 01/2023 A 12/2023	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81354	CHEVROLET ONIX JOYE BCX 6G71	784,466	65,372	784,466
80222	CHEVROLET SPIN BAS 5451 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	2994,943	249,579	2994,943
81134	CHEVROLET SPIN BBU 5824 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	1721,213	143,434	1721,213
81135	CHEVROLET SPIN BBU 5825 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	4418,239	368,187	4418,239
20569	FIAT DOBLO AYP 2681	851,515	70,960	851,515
81336	FIAT PALIO WEEKEND BCV 1G15	2549,463	212,455	2549,463
82462	FIAT SIENA RHH 3F57 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	4362,385	363,532	4362,385
82461	FIAT SIENA RHH 3G21 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	4434,561	369,547	4434,561
82410	FIAT SIENA RHH 0G88	1398,194	116,516	1398,194
82919	FIAT SIENA RHX 6B38	622,524	51,877	622,524

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC73-44F9-E6F1-668A> e informe o código EC73-44F9-E6F1-668A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

83526	FIAT STRADA FREEDOM SDQ 5D95	843,292	70,274	843,292
84817	HYUNDAI HB20 SENSE SEX 1D61 (Início dos abastecimentos 11/23) Veículo é utilizado em viagens longas pelo Secretário da Pasta .	204,050	102,025	1224,300
84818	HYUNDAI HB20 SENSE SEX 1D62 (Início dos abastecimentos 11/23)	163,829	81,915	982,974
84819	HYUNDAI HB20 SENSE SEX 1D64 (Início dos abastecimentos 11/23)	108,053	54,027	648,318
84820	HYUNDAI HB20 SENSE SEX 2H59 (Início dos abastecimentos 11/23)	114,379	57,190	686,274
82639	VOLKSWAGEN GOL BES 3G27	1385,617	115,468	1385,617
82640	VOLKSWAGEN GOL BES 6B40	1462,996	121,916	1462,996
82641	VOLKSWAGEN GOL RHA 2F70	1193,064	99,422	1193,064
82642	VOLKSWAGEN GOL RHA 2H64	1001,734	83,478	1001,734
79979	VOLKSWAGEN VOYAGE BAB 4375	1197,399	99,783	1197,399
80227	VOLKSWAGEN VOYAGE BAT 7537	1271,429	105,952	1271,429
81197	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8945	2848,024	237,335	2848,024
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				38882,924
Combustível Tipo Diesel S 10 CONSUMO				
82385	FIAT DUCATO RHA 0I40	3242,014	270,168	3242,014
84495	FORD TRANSIT AMBULÂNCIA SEM 8I50 (Início dos abastecimentos 06/23)	3492,418	582,070	6984,836
83911	FORD TRANSIT TTB SDV 3E95	3920,340	326,695	3920,340
82401	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA AYI 3G84	945,366	78,781	945,366
79337	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA AZN 8F91	2854,646	237,887	2854,646
84496	RENAULT MASTER GRAND SEP 0E91 (Início dos abastecimentos 06/23)	4042,296	673,716	8084,592
80153	MARCOPOLO VOLARE WL MICRO ÔNIBUS BAK 7H45	4671,912	389,326	4671,912
83907	MERCEDES BENZ Microonibus SDU 5A37	5387,763	448,980	5387,763
81418	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 BDA 3C89	5478,094	456,508	5478,094
83932	VOLKSWAGEN ONIBUS SDW 0E10	12881,672	1073,473	12881,672
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES				54451,235

8- Quantidade de combustível consumido no período de 12 meses pelos veículos vinculados a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

CÓDIGO		01/2023 A 12/2023	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
Combustível Tipo Gasolina Comum				
VEÍCULOS LEVES				
81187	CHEVROLET MONTANA BBY 3468	2139,883	178,324	2139,883
79916	FIAT PALIO AZY 8515	1710,168	142,514	1710,168
13009	FIAT STRADA AQQ 1459	734,290	61,191	734,290
78960	FIAT STRADA AUF 7429	1110,461	92,538	1110,461
13791	FIAT UNO ANU 3875	1451,609	120,967	1451,609
82202	FIAT UNO NLP 4492	612,033	51,003	612,033
14533	FIAT UNO ARI 3404	1616,116	134,676	1616,116
13944	FIAT UNO ARJ 1670	908,921	75,743	908,921
12000	FIAT UNO AMX 4103	532,048	44,337	532,048
78790	FIAT UNO AND 4912	1203,068	100,256	1203,068
19707	VOLKSWAGEN GOL AXM 3518	605,476	50,456	605,476
82719	VOLKSWAGEN GOL AEU 5C28	158,340	13,195	158,340
79995	VOLKSWAGEN SAVEIRO BAC 9219	425,948	35,496	425,948
19972	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2726	672,516	56,043	672,516
OUTROS EQUIPAMENTOS				
83934	MOTOSSERA TOYAMA	58,752	4,896	58,752
7977	ROÇADEIRA	718,692	59,891	718,692
7828	ROÇADEIRA	799,162	66,597	799,162
81375	ROÇADEIRA	165,616	13,801	165,616
81376	ROÇADEIRA	30,000	2,500	30,000
20245	BOMBA PARA SHORUME	85,210	7,101	85,210
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				15738,309

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC73-44F9-E6F1-668A> e informe o código EC73-44F9-E6F1-668A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	VEÍCULO PORTE MÉDIO			
15917	NISSAN FRONTIER AME 3411	542,000	45,167	542,000
	VEÍCULO PESADO CAMINHÕES			
13825	CARGO 2628 E ANS 5521	5866,000	488,833	5866,000
15838	CARGO 1517 E ASH 7745	7404,009	617,001	7404,009
7784	FORD F14000 ABQ 5137	1477,000	123,083	1477,000
78774	FORD F4000 AAM 5901	1377,000	114,750	1377,000
13769	FORD F350 ABY 6326	1279,000	106,583	1279,000
82150	MERCEDES BENS 1618 BEB 8E60	2850,000	237,500	2850,000
82217	MERCEDES BENS 1935 BEO 5I30	9749,000	812,417	9749,000
82404	MERCEDES BENS 1938 ALN 8900	3341,000	278,417	3341,000
82646	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - TANQUE BEI 7G15	2201,134	183,428	2201,134
78771	VOLKSWAGEN 26220 APN 7303	8630,000	719,167	8630,000
16071	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1278	8573,000	714,417	8573,000
16072	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1276	5362,150	446,846	5362,150
	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			
	CARREGADEIRAS			
11970	CATERPILLAR 924 GZ	7520,000	626,667	7520,000
15880	DOOSAN DL 200	7345,000	612,083	7345,000
	MINICARREGADEIRA			
19999	BOB CAT	1043,000	86,917	1043,000
	MINIESCAVADEIRA		0,000	
83162	BOB CAT	1777,000	148,083	1777,000
	MOTONIVELADORAS			
7767	CATERPILLAR 120H	6001,000	500,083	6001,000
19401	CATERPILLAR 120K	11480,000	956,667	11480,000
18213	NEW HOLLAND RG 140	8314,000	692,833	8314,000
81188	XCMG MODELO GR 1803	2686,000	223,833	2686,000
83524	XCMG MODELO GR 1803	7696,000	641,333	7696,000
83906	XCMG GR 180 3BR 1300	17541,000	1461,750	17541,000
	RETROESCAVADEIRAS			
81333	CATERPILLAR 416 F2	7328,474	610,706	7328,474
18997	JCB 3C	3320,000	276,667	3320,000
19768	JCB 3C	5193,000	432,750	5193,000
81199	JCB 3CX TT	8263,000	688,583	8263,000
81521	XCMG MODELO GR 1803	5138,000	428,167	5138,000
	ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS			
20018	KOMATSU PC 160 LC8	10427,000	868,917	10427,000
81244	DOOSAN DX 140 LC	12911,000	1075,917	12911,000
81198	JCB JS 210 SC	12014,000	1001,167	12014,000
83054	JOHN DEERE 1300	14111,000	1175,917	14111,000
	TRATOR DE ESTEIRA			
83161	KOMATSU D51 EX 22	17692,000	1474,333	17692,000
	04 ROLOS COMPACTADORES			
12054	CATERPILLAR CS423E	3354,000	279,500	3354,000
11945	CATERPILLAR 533D	5607,000	467,250	5607,000
19716	HAAM 3411	6961,000	580,083	6961,000
81200	XCMG XS1	6301,000	525,083	6301,000
	OUTROS EQUIPAMENTOS			
24398	BRITADOR MOVEL 6240	2009,000	167,417	2009,000
84326	TRITURADOR DE GALHOS (Início dos abastecimentos 05/23)	486,000	69,429	833,143
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				251516,910
	Combustível Tipo Diesel S 10			
	VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES			
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 AYI 5718	8235,818	686,318	8235,818
81129	VOLVO VM 270 ITC 9036	7711,141	642,595	7711,141
81130	VOLVO VM 270 ITZ 7035	7818,508	651,542	7818,508
81189	IVECO TECTOR BBY 7322	9004,781	750,398	9004,781
	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS -			

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC73-44F9-E6F1-668A> e informe o código EC73-44F9-E6F1-668A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RETROESCAVADEIRAS				
84419	XC870BR-I TRANSMISSÃO XCMG (Início dos abastecimentos 05/23)	4064,591	580,656	6967,870
84420	XC870BR-I TRANSMISSÃO XCMG (Início dos abastecimentos 05/23)	3850,411	550,059	6600,705
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES				46338,823

6.2 Quantidades consumidas por Secretaria no período de 01/01/2023 a 31/12/2023:

9- Quantidade total consumida no período de 01/2023 a 12/2023 – 12 meses											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMAPMA	SMASMF	SMDEIT	SMECE	SMF	SMS	SMVSU	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	7300,65 1	12777,498	16871,441	1835,400	4726,219	377,167	38882,924	15738,309	98509
2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	2159,53 9	21000,000			23014,233			251516,91 0	297691
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.			3340,626		67330,640		54451,235	46338,823	171461

6.3 Baseando-se no quantitativo consumido mostrado na tabela 9, ao qual serão acrescidos os percentuais como margem de segurança de 20% sobre o combustível Óleo Diesel Comum BS 500, para o qual será mantido a mesma porcentagem de margem de segurança solicitado no processo 12/2023, pregão 3/2023; e, 25% sobre os combustíveis Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 nestes itens será aumentada a margem de segurança em 5%, do solicitado no processo 12/2023, pregão 3/2023 (20%).

6.4 Como já é sabido pela nova Lei de Licitações Federal n.º 14.133/2021, é permitida a prorrogação das atas de registro de preços, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, e se no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo também constar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado;

6.5 Em 2023 foram inclusos 4 carros (01 proveniente de doação através da ADAPAR), 2 vans, 1 ônibus e 2 equipamentos rodoviários na frota, já tem-se a previsão da inclusão de outro ônibus pela Secretaria de Educação para julho de 2024, e, a Secretaria de Saúde tem a previsão da aquisição de um carro, para o qual possui uma verba estadual em caixa, faltando apenas a elaboração do processo para a aquisição. Há também um pedido do Secretário de Saúde à Secretaria do Estado de um veículo utilitário para o Programa Melhor em Casa, assim como já aumentou a frota em 2023, vai aumentar em 2024, pode aumentar em 2025, como agora é permitido o aditamento, faz-se necessário ter a previsão de combustível para tal, por isso a necessidade do aumento da previsão da margem de segurança para os combustíveis Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, aumentando a frota aumentará o consumo;

6.6 Para o combustível Óleo Diesel Comum, mantêm-se os 20%, pois conforme a norma Proconve P7 (equivalente a Euro 5) os veículos de médio e grande porte e equipamentos rodoviários devem ser abastecidos com Óleo Diesel S10, desde 2012. Esses tipos de veículos e equipamentos, estão deixando de ser produzidos, com essa exigência, portanto, a tendência é que diminua a quantidade de utilização do Óleo Diesel Comum BS500 com o passar dos anos. Mantear-se os 20%, pois a porcentagem é aplicada sobre a quantidade do combustível consumido. Neste processo a quantidade

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC73-44F9-E6F1-668A> e informe o código EC73-44F9-E6F1-668A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

solicitada do referido combustível já é menor do que a que foi solicitada no processo 12/2023, que foi 384.850 Litros. Neste processo formou-se a quantidade de 357229 Litros, combustível Óleo Diesel Comum BS500.

10 - Quantidade total consumida no período de 01/2023 a 12/2023 + 20% sobre o combustível Óleo Diesel Comum BS500 e 25% para os combustíveis Gasolina Comum e Óleo Diesel S10											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA / GAB	SMAPMA	SMASMF	SMDEIT	SMECE	SMF	SMS	SMVSU	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	9125,814	15971,872	21089,301	2294,250	5907,774	471,459	48603,655	19672,886	123137
2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	2591,447	25200			27617,079			301820,290	357229
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.			4175,783		84163,300		68064,044	57923,529	214327

6.7 Descrições das Quantidades que serão solicitadas neste Processo:

11- Quantitativos para o novo processo:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Combustível Tipo Gasolina Comum.	Litro	123137
2	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	Litro	357229
3	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	Litro	214327

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado entre as pesquisas de preços obtidas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site [HTTPS://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp), coletados 12/03/2024:

- Posto Trevo LTDA., CNPJ 46.523.204/0001-08;
- Coasul Cooperativa Agroindustrial (Auto Posto Coasul - Chopinzinho), CNPJ nº 79.863.569/0067-67;
- Combustíveis Dalmut EIRELI, CNPJ nº 33.467.146/0001-09;
- Pagnussat Comercio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 02.375.643/0003-07;
- Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda (Posto Delta), CNPJ nº 08.225.949/0002-82.

7.2 Os comprovantes das pesquisas coletadas compõem este processo como documento anexo. As referidas informações subsidiaram a formação do preço, no qual consta o menor preço das cotações para estabelecimento do valor unitário máximo do item a ser licitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	POSTO TREVO	COASUL COOPERATIVA	COMBUSTIV EIS DALMUT	PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS	POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL	ANP FRAN CISO BELTRÃO	ANP PATO BRANCO	MEIDA ANP	MÉDIA DE VALOR ORÇAMENTO	MENOR VALOR ENTRE ORÇAMENTOS E ANP
1	Combustível Tipo Gasolina Comum.	5,79	5,77	5,75	5,79	5,72	5,79	5,85	5,82	5,76	5,76
2	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,79	5,79	-	5,89	5,79	5,97	5,89	5,93	5,81	5,81
3	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,85	5,99	6,19	5,99	5,89	6,19	6,17	6,18	5,98	5,98

LOTE1	Descrição Objeto	Exigências Complementares dos itens	Und.	Quant.	Valor Unitário	Máximo	Valor Total
Item 1	Combustível Tipo Gasolina Comum.	12 meses	Litro	123137	5,76		709.269,12
Item 2	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	Podendo ser prorrogados por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21	Litro	357229	5,81		2.075.500,40
Item 3	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.		Litro	214327	5,98		1.281.675,40
TOTAL							4.066.444,92

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R\$ 4.066.444,92

Parâmetros utilizados: Pesquisa de Preço com Empresas da área.

Metodologia utilizada: Menor de Preço.

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução como um todo abrange a contratação de empresa para o fornecimento futura e eventual de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal. O objetivo é dar continuidade nos serviços oferecidos pelas Secretarias Municipais, como transporte de alunos, manutenção e conservação das estradas vicinais e ruas do município, transporte diário de pacientes para realização de exames, consultas, hemodiálises em outros municípios e também a locomoção de funcionários que necessitam de transporte para realizar seu trabalho ou estão em função dele, dentre outros.

10 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1 Nestes termos, e, em função das especificidades do objeto, o julgamento ocorrerá por item, preservando-se o princípio do parcelamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Propiciar um processo de aquisição com economicidade, eficácia e eficiência, segurança, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis, ou seja, o pleno atendimento às necessidades apresentadas.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 O acompanhamento técnico, bem como fiscalização geral do contrato, será realizado pelas Secretarias Municipais de Administração; Finanças; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social e Saúde, não havendo necessidade de providências a serem tomadas.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 Não há contratações correlatas/ interdependentes.

14 IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Deverá o licitante vencedor, apresentar todas licenças de funcionamento e licenças ambientais necessárias, bem como ser recomendado que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

15 POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Após este estudo preliminar verificamos que os objetos desta contratação são de vital importância para a garantia do desempenho das atividades regulares de todas as Secretarias Municipais, portanto declaro viável a contratação.

Chopinzinho, 15 de março de 2024.

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC73-44F9-E6F1-668A> e informe o código EC73-44F9-E6F1-668A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC73-44F9-E6F1-668A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 15/03/2024 09:57:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC73-44F9-E6F1-668A>

Memorando 2- 1.148/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 15/03/2024 às 10:43:12

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, SMAPMA-AGRI

Processo licitatório para aquisição de combustíveis tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 E Óleo Diesel S500

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91B8-BABF-5ACC-AD9F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 15/03/2024 10:43:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/91B8-BABF-5ACC-AD9F>

Memorando 3- 1.148/2024

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/03/2024 às 11:05:23

Segue Termo de Referência.

—

At.te

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Memorando 4- 1.148/2024

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/03/2024 às 11:08:09

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, SMAPMA-AGRI

Processo licitatório para aquisição de combustíveis tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 E Óleo Diesel S500

Prezados,

Desconsiderar o despacho anterior , segue agora com anexo Termo de Referência.

At.te

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

Termo_de_Referencia.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo:

LOTE1	Descrição Objeto	Exigências Complementares dos itens	Und.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
Item 1	Combustível Tipo Gasolina Comum.	12 meses	Litro	123137	5,76	709.269,12
Item 2	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	Podendo ser prorrogados por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21	Litro	357229	5,81	2.075.500,40
Item 3	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.		Litro	214327	5,98	1.281.675,40
TOTAL						4.066.444,92

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho

2.2 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10 deverão ser filtrados. A(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto às bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

2.3 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

2.4 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

3. DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

4 DO FORNECIMENTO

4.1 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de combustível próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

4.2 A Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste.

4.3 A Contratada fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização para



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do Contratante;

- 4.4 Essa municipalidade opta pelo fornecimento contínuo, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço é utilizado diariamente.
- 4.5 A vantajosidade para a Administração pública em manter o serviço de forma contínua se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.
- 4.6 A aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho é essencial para a manutenção da atividade administrativa, tendo em vista que vários serviços prestados pelo Município dependem do uso de veículo da frota municipal
- 4.7 A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato.

5 AMOSTRAS

5.1 Não se aplica.

6. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para continuidade do fornecimento de combustível ao Município.

6.2 **A Secretaria de Administração e o Gabinete do Prefeito (SMA-GAB):** possuem 12 veículos sob a sua responsabilidade, os quais são utilizados pela secretaria, departamentos, divisões, serviços e deslocamentos rotineiros e em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. O veículo Volkswagen Gol, é utilizado pela Divisão de Planejamento para acompanhamento, vistoria e fiscalização de obras e vias públicas em toda a extensão urbana e rural do Município; a Renault Master é utilizada pelos servidores responsáveis por parte das manutenções elétrica e hidráulica dos prédios públicos de todas as secretarias, na zona urbana e rural do Município. Os veículos com despesas vinculadas ao Gabinete são: Veículo da Casa Familiar Rural, Defesa Civil e Departamento de Comunicação. O veículo Chevrolet Prisma é utilizado pelo Prefeito em função do cargo, em tempo integral para o traslado diário das viagens, curtas ou longas, dentro ou fora do município, devido as segundas viagens de longa distância, principalmente a capital do estado, tem um consumo maior de que os demais veículos especificados; os veículos lotados na Casa Familiar Rural, são utilizados para o transporte de alunos, professores e funcionários, no desenvolvimento de alternativas para a promoção a permanência do jovem no campo, para a busca da qualidade de vida e gosto pelas questões que envolvam a terra; os veículos vinculados a Defesa Civil de Chopinzinho são utilizados para o desenvolvimento das funções de articulação e coordenação de ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes; o veículo utilizado pelo Departamento de Comunicação é utilizado em deslocamentos rotineiros pelo responsável do Departamento em função do cargo.

6.3 **A Secretaria de Agricultura (SMAPMA):** possui 10 veículos para realizar as atividades da secretaria, os quais são utilizados pelos servidores para o desenvolvimento dos programas realizados pela Secretaria nas 2.416 propriedades rurais do Município; a Chevrolet Montana é



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

utilizada exclusivamente pelo responsável da pasta no desenvolvimento de suas funções; 07 veículos (04 Fiat Uno, 01 veículo Volkswagen Gol e 1 Volkswagen Parati), são utilizados pelos veterinários, para os atendimentos na execução dos exames e vacinação contra Brucelose e Tuberculose, além do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e nos acompanhamentos do manejo de dietas alimentares do gado leiteiro, planejamento forrageiro, reprodução de gado leiteiro e índices zootécnicos; 04 veículos (01 Chevrolet Montana 02 Fiat Uno e 01 EcoSport) são utilizados pelos servidores para a realização de visitas e vistorias em prol do município na prestação dos serviços da área técnica na agricultura e na pecuária, para a execução de vistorias ambientais com ou sem necessidade de encaminhamento ao IAP, inclusive com idas a sede do IAP em Pato Branco; para Assuntos Indígenas, na coordenação, na promoção e no atendimento às reservas indígenas. Além do combustível para a manutenção dos veículos vinculados à Secretaria, o Município também mantém o termo de cooperação, através da Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, item IV, pela qual tem a obrigação de fornecer Gasolina e óleo Diesel à Associação das Reservas Indígenas Linha Luiz – APROIL, através dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico. A Secretaria de Agricultura fornece combustível à Associação das Reservas Indígenas, sendo que, a partir do ano de 2019 o Município poderá fornecer anualmente 21.000L (vinte e um mil litros) de óleo diesel comum e 4.500L (quatro mil e quinhentos litros) de gasolina. O termo de cooperação tem por finalidade a promoção da extensão rural, para o desenvolvimento rural sustentável, para a promoção da cidadania e qualidade de vida, do desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva.

6.4 A Secretaria de Assistência Social (SMASMF): possui 16 veículos em sua frota, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social: para o transporte dos motoristas e demais profissionais nas atividades afins, a serviço e ou para serviço do Órgão Gestor; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazendo parte desta assistência os atendimentos referentes ao Bolsa Família; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar; para o transporte/locomotoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas, da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

6.5 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT): A Secretaria de Desenvolvimento Econômico possui 02 veículos em sua frota, utilizados para o deslocamento e desenvolvimento de serviços rotineiros e também em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. Um veículo Renault Logan e um veículo Uno Fiat.

6.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE): A Secretaria de Educação possui em sua frota 23 veículos, sendo: 06 veículos, 01 caminhonete, 04 Vans e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3H85, ASA 3D354, ARS 4I76), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei; 01 ônibus (BCL 7D20) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino); 01 ônibus (ARZ 6G91) executa a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis; 01 ônibus (ARS 7160) executa a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, sendo: três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta, 03 vezes ao dia e dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta, 02 vezes ao dia; 01 ônibus (MIN 9C21) executa a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão; 04 ônibus (AAT 2096, ARA 0A53, BBL 8879 e BCW 7C23) e 03 Vans, 01 Citroen Jumper (AYR 6136) e 02 Renault Master (BEQ 1F98 e 8G70) conforme necessidade são utilizadas, o que estiver livre é utilizado para o transporte de 15 trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida; para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando der problemas em outros ônibus. O veículo Ford F-350 e a Renault Master (BDJ 6H05) são utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares, além de outros serviços quando faz-se necessário, como para o transporte de móveis e equipamentos; os demais veículos, o Renault Logan, o Fiat Siena e os Volkswagen Parati e Voyage são utilizados para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico (nutricionistas, pedagogos, psicólogos) nas 10 escolas e nos 05 CMEIS do Município. Ainda os veículos Fiat Uno são utilizados pelo Departamento de Cultura e Esporte, para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes à pasta. A Secretaria também está adquirindo um ônibus novo, pelo Pregão 111/2023, Contrato 32/2024, o qual o pedido do empenho foi encaminhado à empresa vencedora do certame em 19/02/2024, cuja data provável para recebimento será em junho/2024, será estipulada data para abastecimento a partir de julho/2024, combustível óleo diesel S10, no volume consumido pelo VOLKSWAGEN/MARCOPOLO Ônibus MIN 9C21, pois provavelmente substituirá esse veículo.

6.7 Secretaria Municipal de Finanças (SMF): A Secretaria possui vinculado à sua gestão, um veículo Chevrolet Onix, que é utilizado nas ações preventivas de fiscalização em toda a extensão urbana do Município, a estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e serviços de ambulantes; em vistorias das condições de zoneamento urbano, segurança, funcionalidade, salubridade e outras condições; em diligências e vistorias prévias para licenciamento de publicidade, barracas de vendas, bancas de jornais, equipamentos de diversões e outros equipamentos provisórios.

6.8 A Secretaria Saúde (SMS): possui 32 veículos sob seu comando, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes aos Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia em atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da equipe dos Agentes de Endemias in loco na realização de visitas e inspeções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos.

6.9 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU): O Município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho>), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos,

Assinado por 8 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, FABIO VIANEIBALEN, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/61f3-6BE8-D948-24B0> e informe o código 61F3-6BE8-D948-24B0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver e para executá-los conta com 59 veículos / maquinários vinculados à sua frota em atividade (14 veículos, 1 caminhonete, 16 caminhões, 28 equipamentos rodoviários, 6 equipamentos manuais - motosserras, roçadeiras e bomba para chorume), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município. Também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueiros de porcos. Na zona urbana são desenvolvidos os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de árvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua "lavar" com água, onde é utilizado o caminhão pipa. Com a aquisição do equipamento triturador de galhos, também passou a ser executado os serviços de trituração; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores, na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão pipa. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria durante o ano inteiro.

6.10 Da Destinação dos Combustíveis:

6.10.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete

- 03 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944 – AZW 1D24 – AZW 3251;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXE 6542 ;
- 01 veículo CHEVROLET Prisma, placa BAB 9893;
- 02 veículo FIAT Uno, placa, ANP 9939;
- 01 veículo RENAULT Master, placa ASA 7165;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – Defesa Civil;

6.10.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF):

- 01 veículo CHEVROLET Onix, placa BBN 5259 – Secretaria de Finanças.

6.10.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT):

- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0947;
- 01 veículo FIAT UNO AWG 4A65. (Veículo cedido do estado para o município)

6.10.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA):

Veículos utilizados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

- 06 veículos FIAT Uno, placas: AMX 4102 - AUD 9726 - ANH 6592 -AUB 2861 – ALG 8147 (Cedido pela Receita Federal), AQG 4321;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa: BBQ 4905 –Cedido em Comodato pelo Estado;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa ATX 9970;
- 02 veículos CHEVROLET Montana, placas: BBN 5145 – BBN 5279.
- 01 veículo FORD Ecosport, placa ARP 6D86;(Doação do Estado)

Veículos e equipamentos utilizados pelas Associações das Reservas Indígenas:

- 01 Trator VALMET 88;
- 02 Tratores NEW HOLLAND TL75E;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Trator FORD 7610;
- Trator LS 80 PLUS;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AGE 7184;
- 01 veículo FIAT Strada AUA 1021;
- 01 veículo VW Saveiro, placa BAB 4376.

6.10.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU):

- 01 veículo CHEVROLET Montana, placa: BBY 3468;
- 01 veículo VOLSWAGEN Voyage, placa AYJ 2726;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Saveiro, placa BAC 9219
- 01 veículo FIAT Palio, placas: AZY 8515;
- 01 veículos FIAT Strada, placas AUF 7429;
- 06 veículos FIAT Uno, placas: ANU 3875 - NLP 4492 - ARI 3404 -AMX 4103 - AND 4912; ARJ 1670;
- 01 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas:AXM 3518
- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 01 caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BEB 8E60;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BEO 5I30;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1419 TANQUE, placa BEI 7G15;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 02 caminhões VOLVO Trucado VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036;
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 01 escavadeira KOMATSU PC 160 LC8;
- 01 escavadeira DOOSAN DX 140 LC;
- 01 escavadeira JCB, J5210;
- 01 escavadeira JHON DEERE 1300;
- 01 minicarregadeira BOB CAT;
- 01 miniescavadeira BOB CAT;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR 120 K;
- 01 motoniveladora NEW HOLLAND RG140;
- 03 motoniveladora XCMG GR 1803;
- 01 pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ;
- 01 pá carregadeira DOOSAN, DL 200;
- 01 retroescavadeira CATERPILLAR 416 F2;
- 01 retroescavadeiras JCB 3C;
- 01 retroescavadeira JCB 3CX;
- 01 retroescavadeira XCMG XT 870BR;
- 02 Retroescavadeira XCMG XC870BR-1
- 01 rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E;
- 01 rolo Compactador CATTERPILLAR, CS 533D;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 01 rolo Compactador HAMM 3411;
- 01 rolo Compactador XCMG;
- 01 trator KOMATSU D51;
- 01 BRITADOR MOVEEL 6240.
- 01 TRITURADOR DE GALHOS LIPPEL

6.10.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

- 03 veículos FIAT Uno, placas: ANP 9939 – ARJ 1669 – AMX 4094;
- 01 veículo FIAT Siena, placa RHD 9E58;
- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0851;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa AQW 2448;
- 02 veículo VOLSWAGEN Voyage, placa: AXL 8H38 – AYJ 2749;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 01 veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
- 03 veículo RENAULT Master, placas: BDJ 6H05 – BEQ 1F98- BAQ 8G70;
- 04 veículos AGRALÊ Ônibus, placas: ASA 3D54 – ARS 4D76 – ARS 7I60 – ARZ 6G91;
- 02 veículos VOLARE Ônibus, placas: AYQ 3785 – BBL 8879;
- 03 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: MIN 9C21 – BCL 7D20 – BCW 7C23;
- 02 veículos MERCEDES BENS Ônibus, placas: AAT 2096 – ARA 0053.
- 01 veículo VOLKSWAGEN Micro Ônibus, placa : SEB 0E58;
- 01 VEICULO VOLSWAGEN Ônibus 17-260 veículo novo com previsão de entrega em 06/2024.

Veículos utilizados pela Casa Familiar Rural:

- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AXZ 1293;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AMO 4188.

6.10.7 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- 01 veículo CHEVROLET Spin, placa BCE 1464;
- 02 veículos CITROEN Aircross, placas: PBL 2240 – BDV 4C47;
- 02 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033 (encontra-se encostada, mas poderá ser consertada e voltar a ser abastecida; AVH 2234;
- 01 veículo FIAT Uno Attractive, placa BCP 7206;
- 01 veículo JEEP Renegade, placa RHH 7G 16;
- 01 veículo RENAULT Kwid Zen, placa RHV 9D29;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421;
- 03 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AXW 3527 – AWI 5929 – AWE 4073;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AWA 2402;
- 03 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placas: BAX 6431 – AZZ 5302 – BDY 3F59;
- 01 micro ônibus IVECO Daily Vetrato, placa RHR 2J25.

6.10.8 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- 03 veículos CHEVROLET Spin, placas: BAS 5451 – BBU 5824 – BBU 5825;
- 01 veículo CHEVROLET Onix Joye, placa BCX 6G71;
- 01 veículo FIAT Doblo, placa AYP 2681;
- 01 veículos FIAT Palio Weekend– BCV 1G15;
- 04 veículos FIAT Siena, placas: RHH 0G88 – RHH 3G21 – RHH 3F57 – RHX 6B38;
- 01 veículo FIAT Strada, placa SDQ 5D95;
- 02 veículos FIAT Ducato, placas: RHA 0I40;
- 04 veículos HYUNDAI HB20, placas: SEX 1D61 – SEX 1D62 – SEX 1D64 – SEX 1D59
- 02 veículo FORD Transit, placa SDV 3E95 – SEM 8I50;
- 04 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: BES 3G27 – BES 6B40 – RHA2F70 – RHA 2H64;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 03 veículos VOLKSWAGEN Voyage, placas:– BAB 4375 – BAT 7537 -BCC 8945;
- 02 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 –AYI 3G84;
- 01 veículo RENAULT Master Grand, placa SEP 0E91;
- 01 veículo MARCOPOLO VolareWL Micro Ônibus, placa BAK 7H45;
- 01 veículo MERCEDES BENZ Sprinter, placa BDA 3C89;
- 01 veículo MERCEDES BENZ Ônibus, placa SDU 5A37;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Ônibus, placa SDW 0E10.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1 A solução como um todo abrange a aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho.

7.2 O fornecimento de combustível se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados e em maior quantidade garantindo ampla concorrência e menor preço.

7.3 A prestação dos serviços deverá atender toda a frota da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, permitindo o pleno funcionamento de veículos e equipamentos do patrimônio do referido ente, visando o transporte de pessoas, equipamentos e servidores em deslocamentos locais e regionais;

7.4 A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade

da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

8. DO QUANTITATIVO

8.1 Conforme tabela abaixo, do consumo individual por secretaria dos veículos e maquinários, no período de 12 meses, 01/01/2023 a 31/12/2023 foram consumidas as quantidades abaixo informadas:

Quantidade total consumida no período de 01/2023 a 12/2023 – 12 meses											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMAPMA	SMASMF	SMDEIT	SMECE	SMF	SMS	SMVSU	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	7300,651	12777,498	16871,441	1835,400	4726,219	377,167	38882,924	15738,309	98509,609
2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	2159,539	21000,000			23014,233			251516,910	297690,682
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.			3340,626		67330,640		54451,235	46338,823	171461,324

8.2 Serão acrescidos os percentuais como margem de segurança de 20% sobre o combustível Óleo Diesel Comum BS 500, para o qual será mantida a mesma porcentagem de margem de segurança solicitado no processo 12/2023, pregão 3/2023; e, 25% sobre os combustíveis Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 nestes itens será aumentada a margem de segurança em 5%, do solicitado no processo 12/2023, pregão 3/2023 (20%);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3 Como já é sabido pela nova Lei de Licitações Federal n.º 14.133/2021, é permitida a prorrogação das atas de registro de preços, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, e se no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo também constar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado;

8.4 Para o combustível Óleo Diesel Comum, mantearam-se os 20%, pois conforme a norma Proconve P7 (equivalente a Euro 5) os veículos de médio e grande porte e equipamentos rodoviários devem ser abastecidos com Óleo Diesel S10, desde 2012, esses tipos de veículos e equipamentos, estão saindo de fábrica, com essa exigência, portanto a tendência é que diminua-se a quantidade de utilização do Óleo Diesel Comum BS500 com o passar dos anos, mantearam-se os 20%, pois a porcentagem é aplicada em cima do combustível consumido, neste processo a quantidade solicitada desse combustível já é menor do que a que foi solicitada no processo 12/2023 – 384.850 Litros, neste processo formou-se a quantidade de 342.344 Litros de combustível Óleo Diesel Comum BS500:

Quantidade total consumida no período de 01/2023 a 12/2023 + 20% sobre o combustível Óleo Diesel Comum BS500 e 25% para os combustíveis Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 (quantidades finais arredondados)											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA / GAB	SMAPMA	SMASMF	SMDEIT	SMECE	SMF	SMS	SMVSU	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	9125,814	15971,872	21089,301	2294,250	5907,774	471,459	48603,655	19672,886	123137
2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	2591,447	25200			27617,079			301820,290	357229
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.			4175,783		84163,300		68064,044	57923,529	214327

9 . PESQUISA DE PREÇOS

9.1 A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado entre as pesquisas de preços obtidas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site [HTTPS://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp), coletados 12/03/2024:

- Posto Trevo LTDA., CNPJ 46.523.204/0001-08;
- Coasul Cooperativa Agroindustrial (Auto Posto Coasul - Chopinzinho), CNPJ nº 79.863.569/0067-67;
- Combustíveis Dalmut EIRELI, CNPJ nº 33.467.146/0001-09;
- Pagnussat Comercio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 02.375.643/0003-07;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda (Posto Delta), CNPJ nº 08.225.949/0002-82.

9.3 Os comprovantes das pesquisas coletadas compõem este processo como documento anexo. As referidas informações subsidiaram a formação do preço, no qual consta o menor preço das cotações para estabelecimento do valor unitário máximo do item a ser licitado.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	POSTO TREVO	COASTILCO OPE RATIVA	COMBUSTÍVEIS DALMUT	PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS	POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL	ANP FRAN CISO BELTRÃO	ANP PATO BRANCO	MEIDA ANP	MEDIA DE VALOR ORÇAMENTO	MENOR VALOR ENTRE ORÇAMENTOS ANP
1	Combustível Tipo Gasolina Comum.	5,79	5,77	5,75	5,79	5,72	5,79	5,85	5,82	5,76	5,76
2	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,79	5,79	-	5,89	5,79	5,97	5,89	5,93	5,81	5,81
3	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,85	5,99	6,19	5,99	5,89	6,19	6,17	6,18	5,98	5,98

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1 Nestes termos, e, em função das especificidades do objeto, o julgamento ocorrerá por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

11. SUSTENTABILIDADE

11.1 Deverá o licitante vencedor, apresentar todas licenças de funcionamento e licenças ambientais necessárias, bem como ser recomendado que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

10.2 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.2.1 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

12. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 Considerando que não há 3 três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme artigo 49, II e III da Lei Complementar 123/2006, Esta **LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

13.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

Assinado por 8 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, FABIO VIANE IBALEN, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VINÍCIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/61F3-6BE8-D948-24B0> e informe o código 61F3-6BE8-D948-24B0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.2 O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

14.3. O prazo de entrega do combustível será, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

14.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

14.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.5.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.5.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

14.7 O recebimento do objeto será feito por servidor designado.

14.8 Secretaria de Administração e Gabinete: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

14.9 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

14.10 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Viane Balen – Diretor Departamento Desenvolvimento Econômico.

14.11 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

14.12 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

14.13 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

14.14 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

14.15 Secretaria de Saúde: Vinicius Tourinho – Secretário.

14.16 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

14.17 Secretaria de Administração e Gabinete: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

14.18 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;

14.19 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Francineli Dalmolin, Fiscal de Tributos.

14.20 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Pedro Junior de Oliveira, Auxiliar Administrativo;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.21 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

14.22 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Diogo Antonio Margreiter – Auxiliar Administrativo;

14.23 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto – Zeli Terezinha Soares de Freitas, Auxiliar Administrativo;

14.24 Secretaria de Saúde: Fiscal – Adnilson Schwambach, Motorista; Substituto – Michel Giacomini, Motorista.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

15.1 São obrigações do Contratado:

15.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

15.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

15.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

15.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

15.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

15.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

15.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

15.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.2 São obrigações do Contratante:

15.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

15.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

15.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

15.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

15.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

15.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

15.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

15.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 16.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 16.2 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovante de registro da empresa na Agência Nacional de Petróleo (ANP);

17.3.2 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis ao objeto deste pregão.

17.3.1 Prova de atendimento aos requisitos para revenda de combustíveis, previstos na lei nº 9.478/1997 e Portaria nº 116 de 05/07/0000, expedida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

17.4 O orçamento não será sigiloso.

17.4.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.2. Valor Global: R\$ 4.066.444,92 (Quatro milhões sessenta e mil quatrocentos e quarenta e quatro e noventa dois centavos)

17.4.3 Valores unitários: conforme pesquisa de preço anexa ao edital.

17.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17.6 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

18 ALTERAÇÃO SUBJETIVA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 17.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

19.SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

20.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

20.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

20.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

21.1 .Não se aplica

22 VIGÊNCIA:

22.1 Da vigência da ata de registro de preços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

22.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

22.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

23. DO REAJUSTAMENTO.

23.1 Para o procedimento de revisão dos preços da ARP, será realizado o ajuste de acordo com a regra **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor** entre as pesquisas de preços que serão realizadas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp.

23.2 Considerando a volatilidade dos preços de combustíveis, o controle e a verificação serão realizados mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor encontrado** entre as pesquisas de preços e a tabela ANP.

23.3 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

23.4 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete ao Secretário(a) Municipal de Administração instaurar procedimento específico, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, objetivando o termo de revisão da ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

23.5 O Secretário(a) Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

23.6 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado.

23.7 O procedimento mensal de revisão para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal:

- a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;
- b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Administração;
- c) manifestação da Divisão de Contabilidade quanto a regularidade da planilha de cálculo, bem como a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- e) consulta das certidões negativas fiscais e impedimentos para licitar/contratar, da detentora da ata de registro de preços;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- f) assinatura do termo de revisão de preços pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- g) publicação do extrato do termo de revisão de preços no diário oficial do município;
- h) encaminhamento do memorando/ofício eletrônico para ciência ao órgão de Controle Interno, para fins de fiscalização e controle de economicidade da contratação.

23.8 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão tramitadas em procedimento instaurado via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, observado os princípios que regem à Administração Pública.

23.9 Existindo pendência em alguma(s) das certidões negativas fiscais e/ou impedimentos para licitar/contratar, compete ao gestor da ARP notificar a detentora da ata, para a regularização da pendência no prazo estipulado.

23.10 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

23.10.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

24. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

24.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

24.1.2 A atualização dos preços registrados será feita conforme disposto no item 23 deste Termo.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

25.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

25.2 Governo Municipal	
Gestão/Unidade:	02.04-ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	02040433200022.005-Manter Assessorias, Órgãos de Colaboração e demais Atuações
Elemento de Despesa:	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1746 - GASOLINA
Nota de Empenho:	Não se aplica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1746 - GASOLINA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	02040618200022.007 - Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1747 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.3 Secretaria de Administração	
Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração

25.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	
Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	05012678200032.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almojarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1446 - GASOLINA
Desdobrado:	1464 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica
Fonte de Recursos:	504 - Royalties
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1447 - GASOLINA
Desdobrado:	1465 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1441 - GASOLINA
Fonte de Recursos:	510–Taxa – Exercício Poder de Polícia
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1442 - GASOLINA
Nota de Empenho:	Não se aplica



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
Gestão/Unidade:	03.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	06021236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1449 - GASOLINA
Desdobrado:	1467 - DIESEL
Fonte de Recursos:	104 – Educação/25% sobre impostos
Programa de Trabalho:	06021236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1450 - GASOLINA
Desdobrado:	1468 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica

25.6 Secretaria de Saúde	
Gestão/Unidade:	03.02–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303–Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	07021030100042.035–Serviços da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1451 - GASOLINA
Desdobrado:	1469 - DIESEL
Fonte de Recursos:	494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Programa de Trabalho:	07021030100042.035 – Serviços da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1453 - GASOLINA
Desdobrado:	1471 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica

25.7 Secretaria de Assistência Social Mulher e Família	
Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0802082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1456 - GASOLINA
Desdobrado:	1474 - DIESEL
Fonte de Recursos:	934 – Proteção Social Básica SUAS
Programa de Trabalho:	0802082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1457 - GASOLINA
Desdobrado:	1475 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.8 Secretaria de Desenv. Econômico, Inov. E Tecnologia	
Gestão/Unidade:	09.01 – DEPT DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	09012369100062.053 – Manutenção das Atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1457 - GASOLINA
Nota de Empenho:	Não se aplica

25.9 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	
Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	10012060800062.049 – Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1462 - GASOLINA
Fonte de Recursos:	504 - Royalties
Programa de Trabalho:	10012060800062.049 – Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1463 - GASOLINA
Nota de Empenho:	Não se aplica

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

27. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

27.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 15 de março de 2024





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

Fabio Viane Balen
Diretor Departamento Desenvolvimento Econômico

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente- Engenheiro Agrônomo

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Educação, Cultura e Esportes

Édina Accorsi
Secretária de Assistência Social

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Assinado por 8 pessoas: GLACIR ZANATA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, FABIO VIANE BALEN, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/61F3-6BE8-D948-24B0> e informe o código 61F3-6BE8-D948-24B0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61F3-6BE8-D948-24B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 15/03/2024 11:16:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 15/03/2024 11:21:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 15/03/2024 11:36:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 15/03/2024 12:38:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 15/03/2024 12:46:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 18/03/2024 08:21:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 18/03/2024 09:20:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 20/03/2024 18:14:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/61F3-6BE8-D948-24B0>

Memorando 5- 1.148/2024

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/03/2024 às 11:09:37

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, SMAPMA-AGRI

Processo licitatório para aquisição de combustíveis tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 E Óleo Diesel S500

Prezado,

Segue Pesquisa de preço e mapa de gerenciamento de risco.

—

At.te

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS.pdf

Pesquisas_Precos_Postos_de_Combustivel_e_Tabela_ANP_2023.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São

Miguel85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão do contrato identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.	Média	Alto
Inflação sobre os itens que compõem o serviço	Média	Alto
Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	Baixa	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
Risco 02	Risco:	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.	
	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
Risco 03	1 -Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
Risco 04	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 -Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância do produto entregue. 2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. 3 -Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e certidões de regularidade de órgãos de controle de qualidade e ambiental.	
	Ação de Contingência	
Risco 05	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
	Risco:	Falência da empresa vencedora.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. 2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
Risco 06	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
	Risco:	Fornecimento de materiais sem qualidade.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços e bem estar dos usuários.
	Ação Preventiva	
	1 - Análise das propostas dos licitantes na etapa de lances. 2 -Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato.	
	Ação de Contingência	
	1 - Encaminhar notificação à Contratada para correção e substituição imediata do produto apresentados em cumprimento ao contrato.	

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0f9d-c185-3cf7-70e6> e informe o código 0f9d-c185-3cf7-70e6



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São
Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Risco 07	Risco:	Fornecimento de produto sem qualidade.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos produtos e bem estar dos usuários.
	Ação Preventiva	
	1 – Análise das propostas dos licitantes na etapa de lances. 2 -Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato.	
	Ação de Contingência	
	1 - Encaminhar notificação à Contratada para correção e substituição imediata dos materiais apresentados em cumprimento ao contrato.	
Risco 08	Risco:	Inflação sobre os itens que compõem o serviço.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso na execução e na conclusão dos serviços, devido à variação dos preços dos insumos.
	Ação Preventiva	
	1 – Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração dos preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução. 2 –Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.	
	Ação de Contingência	
	1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.	
Risco 09	Risco:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Incapacidade do uso dos veículos face a não manutenção preventiva, no caso limpeza e asseio.
	Ação Preventiva	
	1 – Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnicooperacional e financeira necessárias à execução do objeto.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar remanescentes.	

Chopinzinho, 15 de março de 2024

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F9D-C185-3CF7-70E6> e informe o código 0F9D-C185-3CF7-70E6



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: POSTO TREVO LTDA

CNPJ / CPF: 46.523.204/0001-08

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Endereço: AV. GETÚLIO VARGAS, 3237, BAIRRO FREI VITO, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 99931-4127

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	5,79
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,79
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,85

Certifico e dou fé, que no dia 12 de março de 2024, as 10h20m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Posto Trevo LTDA, situado a Av. Getúlio Vargas, 721, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, CNPJ: 46.523.204/0001-08, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 12 de março de 2024.

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 114/2013





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ / CPF: 79.863.569/0067-67

Porte da Empresa: DEMAIS

Endereço: Av XV DE NOVENBRO, 4600, CENTRO, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 3242 3662

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	5,77
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,79
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,99

Certifico e dou fé, que no dia 12 de março de 2024, as 13h35m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Posto Coasul Cooperativa Agroindustrial, situado a Av. XV de Novembro, 460, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, CNPJ 79.863.569/0067-67, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 12 de março de 2024.

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 114/2013



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: COMBUSTÍVEIS DALMUT EIRELI

CNPJ / CPF: 33.467.146/0001-09

Porte da Empresa: EPP

Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, 4185, CENTRO, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 99982-8999

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	5,75
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	-----
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	6,19

Certifico e dou fé, que no dia 12 de março de 2024, as 13h35m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Posto de Combustível Dalmut, situado a Av. XV de Novembro, 4185, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, CNPJ 33.467.146/0001-09, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 12 de março de 2024.

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 114/2013



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ / CPF: 02.375.643/0003-07

Porte da Empresa: DEMAIS

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4422, CENTRO, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 3242 1191

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,84
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,72
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,88

Certifico e dou fé, que no dia 12 de março de 2024, as 13h40 m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Posto Pagnussat Comércio de Combustíveis LTDA, situado a Rua 14 de Dezembro, 4422, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, CNPJ 02.375.643/0003-07, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 12 de março de 2024.

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 114/2013





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

CNPJ / CPF: 08.229.949/0002-82

Porte da Empresa: ME

Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, 6177, BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 3242 2288

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,75
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,75
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,87

Certifico e dou fé, que no dia 12 de março de 2024, as 14h15m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Posto Portal São Francisco LTDA, situado a Av. XV de Novembro, 6177, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR, CNPJ 08.229.949/0002-82, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 12 de março de 2024.

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 114/2013





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEL

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	APUCARANA	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,84	0,089	5,69	5,99	0,115
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	ARAPONGAS	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,69	0,087	5,49	5,76	0,115
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	ARAUCARIA	GASOLINA COMUM	5	R\$/l	6,06	0,054	5,97	6,09	0,039
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	ASSIS CHATEAUBRIAND	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,51	0,246	5,19	5,79	0,145
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CAMBE	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,69	0,189	5,29	5,89	0,133
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CAMPO LARGO	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,98	0,009	5,97	5,99	0,002
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CAMPO MOURAO	GASOLINA COMUM	6	R\$/l	5,35	0,089	5,27	5,49	0,117
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CASCADEL	GASOLINA COMUM	16	R\$/l	6,12	0,088	5,98	6,19	0,114
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CASTRO	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,97	0,287	5,59	6,39	0,148
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CIANORTE	GASOLINA COMUM	9	R\$/l	5,85	0,060	5,79	5,94	0,040
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	COLOMBO	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	6,25	0,048	6,17	6,29	0,018
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,95	0,132	5,78	6,19	0,122
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CURITIBA	GASOLINA COMUM	48	R\$/l	6,25	0,045	6,16	6,29	0,017
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	FOZ DO IGUAÇU	GASOLINA COMUM	11	R\$/l	5,72	0,106	5,59	5,89	0,119
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	FRANCISCO BELTRAO	GASOLINA COMUM	4	R\$/l	5,79	0,177	5,56	5,99	0,131
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	GUARAPUAVA	GASOLINA COMUM	11	R\$/l	5,59	0,129	5,39	5,69	0,133
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	LONDRINA	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	5,65	0,194	5,29	5,99	0,134
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	MARECHAL CANDIDO RONDON	GASOLINA COMUM	2	R\$/l	5,69	0,000	5,69	5,69	0,000
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	MARINGA	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	5,93	0,143	5,39	5,99	0,144
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	PARANAGUA	GASOLINA COMUM	9	R\$/l	5,97	0,093	5,89	6,19	0,116
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	PARANAVAI	GASOLINA COMUM	6	R\$/l	5,62	0,275	5,39	6,15	0,149
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	PATO BRANCO	GASOLINA COMUM	7	R\$/l	5,85	0,096	5,79	5,99	0,116
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	PINHAIS	GASOLINA COMUM	6	R\$/l	6,30	0,247	6,09	6,79	0,139

Assinado por: J. pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://chopinzinho.pr.gov.br/validacao





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03/03/2024	09/03/2024	PARANA	PONTA GROSSA	GASOLINA COMUM	1	R\$/l	5,76	0,000	5,76	5,76	0,000
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,07	0,035	5,99	6,09	0,006
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	GASOLINA COMUM	14	R\$/l	6,26	0,050	6,14	6,29	0,008
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	TOLEDO	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	5,59	0,141	5,29	5,69	0,025
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	UMUARAMA	GASOLINA COMUM	12	R\$/l	5,66	0,106	5,60	5,99	0,019
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	UNIAO DA VITORIA	GASOLINA COMUM	7	R\$/l	6,20	0,024	6,19	6,24	0,004
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	APUCARANA	OLEO DIESEL	8	R\$/l	6,05	0,120	5,88	6,19	0,020
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	ARAPONGAS	OLEO DIESEL	2	R\$/l	5,85	0,000	5,85	5,85	0,000
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	ARAUCARIA	OLEO DIESEL	1	R\$/l	5,69	0,000	5,69	5,69	0,000
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	ASSIS CHATEAUBRIAND	OLEO DIESEL	5	R\$/l	5,75	0,241	5,49	5,99	0,042
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CAMBE	OLEO DIESEL	6	R\$/l	6,03	0,551	5,49	6,95	0,091
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CAMPO LARGO	OLEO DIESEL	5	R\$/l	5,68	0,209	5,49	5,99	0,037
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CAMPO MOURAO	OLEO DIESEL	4	R\$/l	5,52	0,182	5,39	5,79	0,033
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CASCADEL	OLEO DIESEL	14	R\$/l	5,84	0,172	5,67	6,26	0,029
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CASTRO	OLEO DIESEL	6	R\$/l	5,94	0,280	5,51	6,39	0,047
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CIANORTE	OLEO DIESEL	5	R\$/l	5,51	0,180	5,39	5,77	0,033
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	COLOMBO	OLEO DIESEL	8	R\$/l	5,68	0,123	5,49	5,89	0,022
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	OLEO DIESEL	5	R\$/l	5,88	0,274	5,45	6,20	0,047
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL	10	R\$/l	5,69	0,480	5,29	6,89	0,084
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	FOZ DO IGUAU	OLEO DIESEL	8	R\$/l	5,99	0,138	5,74	6,19	0,023
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	FRANCISCO BELTRAO	OLEO DIESEL	4	R\$/l	5,97	0,108	5,88	6,09	0,018
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL	8	R\$/l	5,79	0,177	5,49	5,99	0,031
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	LONDRINA	OLEO DIESEL	9	R\$/l	5,79	0,280	5,47	6,39	0,048
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	MARINGA	OLEO DIESEL	2	R\$/l	5,41	0,113	5,33	5,49	0,021
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	PARANAGUA	OLEO DIESEL	6	R\$/l	5,89	0,172	5,61	6,09	0,029
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	PARANAVAI	OLEO DIESEL	2	R\$/l	5,83	0,714	5,33	6,34	0,022
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	PATO BRANCO	OLEO DIESEL	3	R\$/l	5,89	0,134	5,74	5,99	0,023
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	PINHAIS	OLEO DIESEL	4	R\$/l	5,70	0,375	5,34	6,19	0,066
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	OLEO DIESEL	4	R\$/l	5,69	0,144	5,54	5,89	0,025
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	OLEO DIESEL	2	R\$/l	5,78	0,127	5,69	5,87	0,022
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	TOLEDO	OLEO DIESEL	6	R\$/l	5,77	0,142	5,59	5,99	0,025
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	UMUARAMA	OLEO DIESEL	8	R\$/l	5,57	0,090	5,49	5,69	0,016
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	UNIAO DA VITORIA	OLEO DIESEL	6	R\$/l	6,15	0,089	6,05	6,28	0,014
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	APUCARANA	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	6,17	0,147	5,99	6,29	0,024
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	ARAPONGAS	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	5,91	0,266	5,54	6,29	0,045
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	ARAUCARIA	OLEO DIESEL S10	3	R\$/l	5,99	0,346	5,79	6,39	0,038
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	ASSIS CHATEAUBRIAND	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	5,65	0,182	5,49	5,89	0,032

Assinado por: JULIANE APARECIDA ALVES
Data: 09/03/2024
Para: Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Assinado por: JULIANE APARECIDA ALVES
Data: 09/03/2024
Para: Prefeitura Municipal de Chopinzinho





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CAMBE	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	6,31	0,636	5,59	7,15	0,101
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CAMPO LARGO	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	5,76	0,156	5,59	5,99	0,027
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CAMPO MOURAO	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	5,75	0,266	5,45	5,99	0,046
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CASCAVEL	OLEO DIESEL S10	13	R\$/l	5,88	0,186	5,59	6,36	0,032
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CASTRO	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,12	0,379	5,59	6,49	0,062
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CIANORTE	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	5,65	0,228	5,45	5,99	0,040
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	COLOMBO	OLEO DIESEL S10	8	R\$/l	5,72	0,152	5,53	5,99	0,027
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	OLEO DIESEL S10	4	R\$/l	6,05	0,541	5,49	6,79	0,089
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL S10	30	R\$/l	5,96	0,343	5,45	6,99	0,058
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	FOZ DO IGUAÇU	OLEO DIESEL S10	12	R\$/l	6,11	0,211	5,79	6,39	0,084
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	FRANCISCO BELTRAO	OLEO DIESEL S10	4	R\$/l	6,19	0,207	6,01	6,48	0,083
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL S10	11	R\$/l	5,84	0,202	5,49	6,09	0,035
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	LONDRINA	OLEO DIESEL S10	13	R\$/l	5,92	0,301	5,57	6,49	0,051
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	MARECHAL CANDIDO RONDON	OLEO DIESEL S10	2	R\$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	MARINGA	OLEO DIESEL S10	11	R\$/l	5,83	0,295	5,39	6,29	0,051
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	PARANAGUA	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,22	0,160	6,04	6,39	0,026
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	PARANAVAI	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	5,77	0,427	5,39	6,57	0,074
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	PATO BRANCO	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,17	0,308	5,79	6,59	0,050
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	PINHAIS	OLEO DIESEL S10	4	R\$/l	5,81	0,426	5,39	6,37	0,073
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	PONTA GROSSA	OLEO DIESEL S10	1	R\$/l	5,79	0,000	5,79	5,79	0,000
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	5,79	0,144	5,59	5,99	0,025
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	OLEO DIESEL S10	10	R\$/l	5,79	0,126	5,59	5,99	0,022
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	TOLEDO	OLEO DIESEL S10	9	R\$/l	5,76	0,182	5,49	6,09	0,032
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	UMUARAMA	OLEO DIESEL S10	11	R\$/l	5,72	0,259	5,52	6,29	0,045
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	UNIAO DA VITORIA	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	6,32	0,174	6,09	6,52	0,028

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.pr.gov.br/verificacao/>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Certifico e dou fé, que no dia 13 de março de 2024, as 08h00m, executei download da planilha de preços da Tabela ANP no site, <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

Chopinzinho, 13 de março de 2024.

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 114/2013



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F9D-C185-3CF7-70E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 15/03/2024 11:10:25 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F9D-C185-3CF7-70E6>

Memorando 6- 1.148/2024

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 15/03/2024 às 11:14:30

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, SMAPMA-AGRI

Processo licitatório para aquisição de combustíveis tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 E Óleo Diesel S500

Prezados,

Solicito dotação orçamentária para andamento do processo licitatório para aquisição eventual e futura de combustíveis tipo: gasolina comum, óleo diesel BS500 e óleo diesel S10.

valor: R\$ 4.066.444,92

At.te

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41B4-8CBE-959D-7BD1> e informe o código 41B4-8CBE-959D-7BD1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 41B4-8CBE-959D-7BD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 15/03/2024 11:14:40 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41B4-8CBE-959D-7BD1>

Memorando 7- 1.148/2024

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - A/C Juliane A.

Data: 15/03/2024 às 14:34:20

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, SMAPMA-AGRI

Processo licitatório para aquisição de combustíveis tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 E Óleo Diesel S500

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

—
Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:

DOTACAO_COMBUSTIVEIS.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 15/03/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ÓLEO DIESEL BS 500 E S10.

VALOR: R\$ 4.066.444,92.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.049/2023 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Governo Municipal:

Gestão/Unidade:	02.04 – ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	02040433200022.005 – Manter Assessorias, Órgãos de Colaboração e demais Atuações
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1746 - GASOLINA
Nota de Empenho:	Não se aplica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1746 - GASOLINA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	02040618200022.007 – Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1747 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1441 - GASOLINA
Fonte de Recursos:	510 – Taxa – Exercício Poder de Polícia
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C3D-67AC-9F6A-FF6D> e informe o código 7C3D-67AC-9F6A-FF6D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Desdobrado:	1442 - GASOLINA
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	05012678200032.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almojarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1446 - GASOLINA
Desdobrado:	1464 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica
Fonte de Recursos:	504 - Royalties
Programa de Trabalho:	05012678200032.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almojarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1447 - GASOLINA
Desdobrado:	1465 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	03.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	06021236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1449 - GASOLINA
Desdobrado:	1467 - DIESEL
Fonte de Recursos:	104 – Educação/25% sobre impostos
Programa de Trabalho:	06021236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1450 - GASOLINA
Desdobrado:	1468 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Saúde:

Gestão/Unidade:	03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	07021030100042.035 – Serviços da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1451 - GASOLINA
Desdobrado:	1469 - DIESEL
Fonte de Recursos:	494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Programa de Trabalho:	07021030100042.035 – Serviços da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1453 - GASOLINA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Desdobrado:	1471 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Assist. Social Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0802082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1456 - GASOLINA
Desdobrado:	1474 - DIESEL
Fonte de Recursos:	934 – Proteção Social Básica SUAS
Programa de Trabalho:	0802082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1457 - GASOLINA
Desdobrado:	1475 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Desenv. Econômico, Inov. E Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 – DEPT DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	09012369100062.053 – Manutenção das Atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1457 - GASOLINA
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Agric. Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	10012060800062.049 – Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1462 - GASOLINA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fonte de Recursos:	504 - Royalties
Programa de Trabalho:	10012060800062.049 – Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1463 - GASOLINA
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C3D-67AC-9F6A-FF6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 17/03/2024 20:36:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 20/03/2024 14:22:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C3D-67AC-9F6A-FF6D>

Memorando 8- 1.148/2024

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/03/2024 às 16:06:03

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, SMAPMA-AGRI

Processo licitatório para aquisição de combustíveis tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 E Óleo Diesel S500

Prezados,

Segue termo de referência e Estudo Técnico Preliminar com adequações.

Download da minuta em 07/03/2024 Às 13h43min.

At.te

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

ETP.pdf

Termo_de_Referencia.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
- 1.2 Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa para aquisição futura e eventual de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho.

3 SETORES REQUISITANTES

3.1 Secretarias Municipais de Administração; Finanças; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social e Saúde.

4 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Através de processo licitatório, pretende a Administração, registrar preços para aquisição futura e eventual de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho.
- 4.2 Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para continuidade do fornecimento de combustível ao Município.
- 4.3 A Secretaria de Administração e o Gabinete do Prefeito (SMA-GAB) possuem 12 veículos sob a sua responsabilidade, os quais são utilizados pela secretaria, departamentos, divisões, serviços e deslocamentos rotineiros e em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. O veículo Volkswagen Gol, é utilizado pela Divisão de Planejamento para acompanhamento, vistoria e fiscalização de obras e vias públicas em toda a extensão urbana e rural do Município; a Renault Master é utilizada pelos servidores responsáveis por parte das manutenções elétrica e hidráulica dos prédios públicos de todas as secretarias, na zona urbana e rural do Município. Os veículos com despesas vinculadas ao Gabinete são: Veículo da Casa Familiar Rural, Defesa Civil e Departamento de Comunicação. O veículo Chevrolet Prisma é utilizado pelo Prefeito em função do cargo, em tempo integral para o traslado diário das viagens, curtas ou longas, dentro ou fora do município, devido as seguidas viagens de longa distância, principalmente a capital do estado, tem um consumo maior de que os demais veículos especificados; os veículos lotados na Casa Familiar Rural, são utilizados para o transporte de alunos, professores e funcionários, no desenvolvimento de alternativas para a promoção a permanência do jovem no campo, para a busca da qualidade de vida e gosto pelas questões que envolvam a terra; os veículos vinculados a Defesa Civil de Chopinzinho são utilizados para o desenvolvimento das funções de articulação e coordenação de ações preventivas, de

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ADEE-F9F1-2F67-BDAD> e informe o código ADEE-F9F1-2F67-BDAD





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes; o veículo utilizado pelo Departamento de Comunicação é utilizado em deslocamentos rotineiros pelo responsável do Departamento em função do cargo.

4.4 A Secretaria de Agricultura(SMAPMA): possui 10 veículos para realizar as atividades da secretaria, os quais são utilizados pelos servidores para o desenvolvimento dos programas realizados pela Secretaria nas 2.416 propriedades rurais do Município; a Chevrolet Montana é utilizada exclusivamente pelo responsável da pasta no desenvolvimento de suas funções; 07 veículos (04 Fiat Uno, 01 veículo Volkswagen Gol e 1 Volkswagen Parati), são utilizados pelos veterinários, para os atendimentos na execução dos exames e vacinação contra Brucelose e Tuberculose, além do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e nos acompanhamentos do manejo de dietas alimentares do gado leiteiro, planejamento forrageiro, reprodução de gado leiteiro e índices zootécnicos; 04 veículos (01 Chevrolet Montana 02 Fiat Uno e 01 EcoSport) são utilizados pelos servidores para a realização de visitas e vistorias em prol do município na prestação dos serviços da área técnica na agricultura e na pecuária, para a execução de vistorias ambientais com ou sem necessidade de encaminhamento ao IAP, inclusive com idas a sede do IAP em Pato Branco; para Assuntos Indígenas, na coordenação, na promoção e no atendimento às reservas indígenas. Além do combustível para a manutenção dos veículos vinculados à Secretaria, o Município também mantém o termo de cooperação, através da Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, item IV, pela qual tem a obrigação de fornecer Gasolina e óleo Diesel à Associação das Reservas Indígenas Linha Luiz – APROIL, através dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico. A Secretaria de Agricultura fornece combustível à Associação das Reservas Indígenas, sendo que, a partir do ano de 2019 o Município poderá fornecer anualmente 21.000L (vinte e um mil litros) de óleo diesel comum e 4.500L (quatro mil e quinhentos litros) de gasolina. O termo de cooperação tem por finalidade a promoção da extensão rural, para o desenvolvimento rural sustentável, para a promoção da cidadania e qualidade de vida, do desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva.

4.5A Secretaria de Assistência Social(SMASMF): possui 16 veículos em sua frota, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social: para o transporte dos motoristas e demais profissionais nas atividades afins, a serviço e ou para serviço do Órgão Gestor; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazendo parte desta assistência os atendimentos referentes ao Bolsa Família; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar; para o transporte/locomotoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas, da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

4.6Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT): A Secretaria de Desenvolvimento Econômico possui 02 veículos em sua frota, utilizados para o deslocamento e desenvolvimento de serviços rotineiros e também em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. Um veículo Renault Logan e um veículo Uno Fiat.

4.7 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE): A Secretaria de Educação possui em sua frota 23 veículos, sendo: 06 veículos, 01 caminhonete, 04 Vans e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3H85,

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ADEE-F9F1-2F67-BDAD> e informe o código ADEE-F9F1-2F67-BDAD



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ASA 3D354, ARS 4176), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei; 01 ônibus (BCL 7D20) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino); 01 ônibus (ARZ 6G91) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis; 01 ônibus (ARS 7I60) executa a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, sendo: três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta, 03 vezes ao dia e dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta, 02 vezes ao dia; 01 ônibus (MIN 9C21) executa a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão; 04 ônibus (AAT 2096, ARA 0A53, BBL 8879 e BCW 7C23) e 03 Vans, 01 Citroen Jumper (AYR 6136) e 02 Renault Master (BEQ 1F98 e 8G70) conforme necessidade são utilizadas, o que estiver livre é utilizado para o transporte de 15 trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida; para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando der problemas em outros ônibus. O veículo Ford F-350 e a Renault Master (BDJ 6H05) são utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares, além de outros serviços quando faz-se necessário, como para o transporte de móveis e equipamentos; os demais veículos, o Renault Logan, o Fiat Siena e os Volkswagen Parati e Voyage são utilizados para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico (nutricionistas, pedagogos, psicólogos) nas 10 escolas e nos 05 CMEIS do Município. Ainda os veículos Fiat Uno são utilizados pelo Departamento de Cultura e Esporte, para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes à pasta. A Secretaria também está adquirindo um ônibus novo, pelo Pregão 111/2023, Contrato 32/2024, o qual o pedido do empenho foi encaminhado à empresa vencedora do certame em 19/02/2024, cuja data provável para recebimento será em junho/2024, será estipulada data para abastecimento a partir de julho/2024, combustível óleo diesel S10, no volume consumido pelo VOLKSWAGEN/MARCOPOLO Ônibus MIN 9C21, pois provavelmente substituirá esse veículo.

3.9 Secretaria Municipal de Finanças (SMF): A Secretaria possui vinculado à sua gestão, um veículo Chevrolet Onix, que é utilizado nas ações preventivas de fiscalização em toda a extensão urbana do Município, a estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e serviços de ambulantes; em vistorias das condições de zoneamento urbano, segurança, funcionalidade, salubridade e outras condições; em diligências e vistorias prévias para licenciamento de publicidade, barracas de vendas, bancas de jornais, equipamentos de diversões e outros equipamentos provisórios.

3.10 A Secretaria Saúde (SMS): possui 32 veículos sob seu comando, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes aos Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia em atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da equipe dos Agentes de Endemias in loco na realização de visitas e inspeções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.11 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU): O Município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho>), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver e para executá-los conta com 59 veículos / maquinários vinculados à sua frota em atividade (14 veículos, 1 caminhonete, 16 caminhões, 28 equipamentos rodoviários, 6 equipamentos manuais - motosserras, roçadeiras e bomba para chorume), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município. Também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana são desenvolvidos os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de árvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua "lavar" com água, onde é utilizado o caminhão pipa. Com a aquisição do equipamento triturador de galhos, também passou a ser executado os serviços de trituração; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores, na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão pipa. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria durante o ano inteiro.

4 ALINHAMENTO COM PCA

4.1A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, Edição 2801;

4.2 Diário Oficial Portal de Transparência Município de Chopinzinho, <https://chopinzinho.gov.br.cloud/pronimtb/index.html>, abas Nova Lei de Licitações nº 14.133/202 / Publicações.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2 Para o procedimento de revisão dos preços da ARP, será realizado o ajuste de acordo com a regra: **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor** entre as pesquisas de preços, que serão realizadas junto aos postos de combustíveis, localizados na zona urbana deste Município e a **pesquisa de preço pela ANP** dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp.

5.3 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

5.4 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete ao Secretário(a) Municipal de Administração instaurar procedimento específico, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, objetivando o termo de revisão da ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 O Secretário(a) Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

5.6 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado.

5.7 **O procedimento mensal de revisão para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal:**

- realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;
- elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Administração;
- manifestação da Divisão de Contabilidade quanto a regularidade da planilha de cálculo, bem como a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- consulta das certidões negativas fiscais e impedimentos para licitar/contratar, da detentora da ata de registro de preços;
- assinatura do termo de revisão de preços pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- publicação do extrato do termo de revisão de preços no diário oficial do município;
- encaminhamento do memorando/ofício eletrônico para ciência ao órgão de Controle Interno, para fins de fiscalização e controle de economicidade da contratação.

5.8 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão tramitadas em procedimento instaurado via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, observado os princípios que regem à Administração Pública.

5.9 Existindo pendência em alguma(s) das certidões negativas fiscais e/ou impedimentos para licitar/contratar, compete ao gestor da ARP notificar a detentora da ata, para a regularização da pendência no prazo estipulado.

5.10 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

5.11 O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.

5.12 A contratada deverá fornecer combustível para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho imediatamente após a formalização do contrato abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

5.13 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5.14 Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

6 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1 Quantidades consumidas por veículos/caminhões/máquinas/ônibus por Secretaria no período de 01/01/2023 a 31/12/2023:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1- Quantidade de combustível consumido no período de 12 meses pelos veículos vinculados a Secretaria de Administração e Gabinete

CÓDIGO		CONSUMO EM 01/2023 A 12/2023	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	Secretaria de Administração			
19460	VOLKSVAGEN GOL AXE 6542	584,162	48,680	584,162
79852	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 1D24	759,217	63,268	759,217
79853	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 3251	1386,909	115,576	1386,909
81196	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8944	1420,724	118,394	1420,724
	GABINETE			
79991	CHEVROLET PRISMA BAB 9893 (Gabinete)	1554,965	129,580	1554,965
	Casa Familiar Rural			
11930	FIAT UNO AMO 4188	355,537	29,628	355,537
81240	VOLKSWAGEN KOMBI AXZ 1293	109,158	9,097	109,158
19971	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2749	633,324	52,777	633,324
	Defesa Civil			
13949	VOLKSWAGEN PARATI ARG 6107	346,537	28,878	346,537
	Departamento de Comunicação			
13808	FIAT UNO ANP 9939	150,118	12,510	150,118
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				7300,651
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	Secretaria de Administração			
82400	RENAULT MASTER ASA 7165 (Sec.Adm.)	718,363	59,864	718,363
	Gabinete			
78792	VOLKSWAGEN BOMBEIRO ANI 3658 (Gabinete - Defesa Civil)	1441,176	120,098	1441,176
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				2159,539

2- Quantidade de combustível consumido no período de 12 meses pelos veículos vinculados a Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente

CÓDIGO		CONSUMO EM 01/2023 A 12/2023	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	Sec. Agricultura			
81094	CHEVROLET MONTANA BBN 5145	1399,972	116,664	1399,972
81095	CHEVROLET MONTANA BBN 5279	1749,478	145,790	1749,478
82203	FIAT UNO ALG 8147	574,754	47,896	574,754
11999	FIAT UNO AMX 4102	539,241	44,937	539,241
78772	FIAT UNO ANH 6592	316,871	26,406	316,871
13008	FIAT UNO AQQ 4321	843,945	70,329	843,945
78888	FIAT UNO AUB 2861	520,000	43,333	520,000
78889	FIAT UNO AUD 9726	306,538	25,545	306,538
81131	VOLKSWAGEN GOL BBQ 4905	749,009	62,417	749,009
78770	VOLKSWAGEN PARATI ATX 9970	434,474	36,206	434,474
84845	FORD ECOSPORT ARP6D86 (abastecimento 12/01/24)	70,268	70,268	843,216
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				8277,498
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
8484	FIAT UNO AGE 7184	Podem ser fornecidos até 4500 litros de Gasolina Tipo Comum ano		Semregistros de abastecimentos
79977	VW SAVEIRO BAB 4376			Semregistros de abastecimentos
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2009				4500,000
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				13792,853

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ADEE-F9F1-2F67-BDAD>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E	São fornecidos 21000 litros de Óleo Diesel Tipo Comum ano		
	TRATOR VALMET 88			
	TRATOR LS TACTOR/PLUS			
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				21000,000

3 -Quantidade de combustível necessário para os veículos vinculados a Secretaria de Assistência Social

CÓDIGO		CONSUMO EM 01/2023 A 12/2023	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81239	CHEVROLET SPIN BCE 1464	1987,337	165,611	1987,337
81552	CITROEN Aircross BDV 4C47	3003,241	250,270	3003,241
81419	CITROEN Aircross PBL 2240	2897,597	241,466	2897,597
81272	FIAT UNO ATTRACTIVE BCP 7206	954,251	79,521	954,251
82563	JEEP RENEGADE RHH 7G16	1267,224	105,602	1267,224
82867	RENAULT KWID ZEN RHV 9D29	776,566	64,714	776,566
18901	VOLKSWAGEN GOL AWE 4073	719,708	59,976	719,708
18972	VOLKSWAGEN GOL AWI 5929	1072,516	89,376	1072,516
19653	VOLKSWAGEN GOL AXW 3527	147,912	12,326	147,912
81113	VOLKSWAGEN KOMBI AWA 2402	136,348	11,362	136,348
79962	VOLKSWAGEN VOYAGE AZZ 5302	1534,662	127,889	1534,662
80464	VOLKSWAGEN VOYAGE BAX 6431	599,796	49,983	599,796
81557	VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 BDY 3F59	1774,283	147,857	1774,283
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				16871,441
	Combustível Tipo Diesel S 10			
83936	FIAT DUCATO MAXICARGO AVH 2234	544,604	45,384	544,604
82638	IVECO DAILY VETRATO RHR 2J25	2154,917	179,576	2154,917
81053	RENAULT MASTER BBC 9421	641,105	53,425	641,105
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES				3340,626

4- Quantidade de combustível consumido no período de 12 meses pelos veículos vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

CÓDIGO		CONSUMO EM 01/2023 A 12/2023	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
84844	FIAT UNO AWG 4A65 (Início do abastecimento 12/2023)	41,054	41,054	492,648
81085	RENAULT LOGAN BBM 0947	1342,752	111,896	1342,752
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				1835,400

5- Quantidade de combustível consumido no período de 12 meses pelos veículos vinculados a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

CÓDIGO		CONSUMO EM 01/2023 A 12/2023	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
82405	FIAT SIENA RHD 9E58	1671,326	139,277	1671,326
11998	FIAT UNO AMX 4094 (CULTURA)	244,126	20,344	244,126
13998	FIAT UNO ARJ 1669 (ESPORTE)	509,791	42,483	509,791
81084	RENAULT LOGAN BBM 0851	936,313	78,026	936,313
13663	VOLKSWAGEN PARATI AQW 2448	698,830	58,236	698,830
19405	VOLKSWAGEN VOYAGE AXL 8H38	665,833	55,486	665,833
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				4726,219
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
20246	AGRALE Ônibus ARS 4D76	1030,367	85,864	1030,367
20344	AGRALE Ônibus ARS 7I60	2159,301	179,942	2159,301

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ADEE-F9F1-2F67-BDAD>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20248	AGRALE Ônibus ARZ 6G91	4010,801	334,233	4010,801
20247	AGRALE Ônibus ASA 3D54	4146,386	345,532	4146,386
11965	FORD F350 AJI 7536	826,049	68,837	826,049
11956	MERCEDES BENS Ônibus AAT 2096	8430,970	702,581	8430,970
78776	MERCEDES BENS Ônibus ARA 0A53	2410,359	200,863	2410,359
81173	VOLKSWAGEN/MARCOPOLO Ônibus MIN 9C21	13682,338	1140,195	13682,338
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				23014,233
Combustível Tipo Diesel S 10				
20567	CITROEN JUMPER AYR 6136	1862,732	155,228	1862,732
80219	RENAULT MASTER BAQ 8G70	4190,970	349,248	4190,970
82135	RENAULT MASTER FUR L3H2 BDJ 6H05	608,893	50,741	608,893
82210	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98	5640,567	470,047	5640,567
20563	VOLARE Ônibus AYQ 3H85	3132,233	261,019	3132,233
81083	MARCOPOLO/VOLARE Ônibus BBL 8879	4522,167	376,847	4522,167
81250	MARCOPOLO/VOLARE Ônibus BCL 7D20	6527,811	543,984	6527,811
81353	VOLKSWAGEN Ônibus BCW 7C23	7450,209	620,851	7450,209
84153	VOLKSWAGEN Micro Ônibus SEB 0E58 (Início dos abastecimentos 03/23)	5025,318	502,532	6030,382
	VOLKSWAGEN 17-260 Ônibus (Veículo novo pedido realizado em 19/02/2024, data provável da entrega 06/2024) - Para abastecimento será comparado ao abastecimento do veículo Ônibus MIN 9C21, pois provavelmente o substituirá. Contaremos para abastecimento a partir de 07/2024, pelo qual serão informados 6 meses.	13682,338	2280,390	27364,676
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				67330,640

6- Quantidade de combustível consumido no período de 12 meses pelos veículos vinculados a Secretaria de Finanças

CÓDIGO		CONSUMO EM 01/2023 A 12/2023	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81096	CHEVROLET ONIX BBN 5259	377,167	31,431	377,167
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				377,167

7- Quantidade de combustível consumido no período de 12 meses pelos veículos vinculados a Secretaria De Saúde

CÓDIGO		CONSUMO EM 01/2023 A 12/2023	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81354	CHEVROLET ONIX JOYE BCX 6G71	784,466	65,372	784,466
80222	CHEVROLET SPIN BAS 5451 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	2994,943	249,579	2994,943
81134	CHEVROLET SPIN BBU 5824 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	1721,213	143,434	1721,213
81135	CHEVROLET SPIN BBU 5825 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	4418,239	368,187	4418,239
20569	FIAT DOBLO AYP 2681	851,515	70,960	851,515
81336	FIAT PALIO WEEKEND BCV 1G15	2549,463	212,455	2549,463
82462	FIAT SIENA RHH 3F57 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	4362,385	363,532	4362,385
82461	FIAT SIENA RHH 3G21 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	4434,561	369,547	4434,561
82410	FIAT SIENA RHH 0G88	1398,194	116,516	1398,194
82919	FIAT SIENA RHX 6B38	622,524	51,877	622,524
83526	FIAT STRADA FREEDOM SDQ 5D95	843,292	70,274	843,292
84817	HYUNDAI HB20 SENSE SEX 1D61 (Início dos abastecimentos 11/23) Veículo é utilizado em viagens	204,050	102,025	1224,300

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ADEE-F9F1-2F67-BDAD> e informe o código ADEE-F9F1-2F67-BDAD



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	longas pelo Secretário da Pasta .			
84818	HYUNDAI HB20 SENSE SEX 1D62 (Início dos abastecimentos 11/23)	163,829	81,915	982,974
84819	HYUNDAI HB20 SENSE SEX 1D64 (Início dos abastecimentos 11/23)	108,053	54,027	648,318
84820	HYUNDAI HB20 SENSE SEX 2H59 (Início dos abastecimentos 11/23)	114,379	57,190	686,274
82639	VOLKSWAGEN GOL BES 3G27	1385,617	115,468	1385,617
82640	VOLKSWAGEN GOL BES 6B40	1462,996	121,916	1462,996
82641	VOLKSWAGEN GOL RHA 2F70	1193,064	99,422	1193,064
82642	VOLKSWAGEN GOL RHA 2H64	1001,734	83,478	1001,734
79979	VOLKSWAGEN VOYAGE BAB 4375	1197,399	99,783	1197,399
80227	VOLKSWAGEN VOYAGE BAT 7537	1271,429	105,952	1271,429
81197	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8945	2848,024	237,335	2848,024
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				38882,924
	Combustível Tipo Diesel S 10 CONSUMO			
82385	FIAT DUCATO RHA 0I40	3242,014	270,168	3242,014
84495	FORD TRANSIT AMBULÂNCIA SEM 8I50 (Início dos abastecimentos 06/23)	3492,418	582,070	6984,836
83911	FORD TRANSIT TTB SDV 3E95	3920,340	326,695	3920,340
82401	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA AYI 3G84	945,366	78,781	945,366
79337	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA AZN 8F91	2854,646	237,887	2854,646
84496	RENAULT MASTER GRAND SEP 0E91 (Início dos abastecimentos 06/23)	4042,296	673,716	8084,592
80153	MARCOPOLO VOLARE WL MICRO ÔNIBUS BAK 7H45	4671,912	389,326	4671,912
83907	MERCEDES BENZ Microonibus SDU 5A37	5387,763	448,980	5387,763
81418	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 BDA 3C89	5478,094	456,508	5478,094
83932	VOLKSWAGEN ONIBUS SDW 0E10	12881,672	1073,473	12881,672
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES				54451,235

8- Quantidade de combustível consumido no período de 12 meses pelos veículos vinculados à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

CÓDIGO		01/2023 A 12/2023	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	VEÍCULOS LEVES			
81187	CHEVROLET MONTANA BBY 3468	2139,883	178,324	2139,883
79916	FIAT PALIO AZY 8515	1710,168	142,514	1710,168
13009	FIAT STRADA AQQ 1459	734,290	61,191	734,290
78960	FIAT STRADA AUF 7429	1110,461	92,538	1110,461
13791	FIAT UNO ANU 3875	1451,609	120,967	1451,609
82202	FIAT UNO NLP 4492	612,033	51,003	612,033
14533	FIAT UNO ARI 3404	1616,116	134,676	1616,116
13944	FIAT UNO ARJ 1670	908,921	75,743	908,921
12000	FIAT UNO AMX 4103	532,048	44,337	532,048
78790	FIAT UNO AND 4912	1203,068	100,256	1203,068
19707	VOLKSWAGEN GOL AXM 3518	605,476	50,456	605,476
82719	VOLKSWAGEN GOL AEU 5C28	158,340	13,195	158,340
79995	VOLKSWAGEN SAVEIRO BAC 9219	425,948	35,496	425,948
19972	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2726	672,516	56,043	672,516
	OUTROS EQUIPAMENTOS			
83934	MOTOSSERA TOYAMA	58,752	4,896	58,752
7977	ROÇADEIRA	718,692	59,891	718,692
7828	ROÇADEIRA	799,162	66,597	799,162
81375	ROÇADEIRA	165,616	13,801	165,616
81376	ROÇADEIRA	30,000	2,500	30,000
20245	BOMBA PARA SHORUME	85,210	7,101	85,210
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				15738,309
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	VEÍCULO PORTE MÉDIO			

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ADEE-F9F1-2F67-BDAD> e informe o código ADEE-F9F1-2F67-BDAD



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15917	NISSAN FRONTIER AME 3411	542,000	45,167	542,000
	VEÍCULO PESADO CAMINHÕES			
13825	CARGO 2628 E ANS 5521	5866,000	488,833	5866,000
15838	CARGO 1517 E ASH 7745	7404,009	617,001	7404,009
7784	FORD F14000 ABQ 5137	1477,000	123,083	1477,000
78774	FORD F4000 AAM 5901	1377,000	114,750	1377,000
13769	FORD F350 ABY 6326	1279,000	106,583	1279,000
82150	MERCEDES BENS 1618 BEB 8E60	2850,000	237,500	2850,000
82217	MERCEDES BENS 1935 BEO 5I30	9749,000	812,417	9749,000
82404	MERCEDES BENS 1938 ALN 8900	3341,000	278,417	3341,000
82646	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - TANQUE BEI 7G15	2201,134	183,428	2201,134
78771	VOLKSWAGEN 26220 APN 7303	8630,000	719,167	8630,000
16071	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1278	8573,000	714,417	8573,000
16072	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1276	5362,150	446,846	5362,150
	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			
	CARREGADEIRAS			
11970	CATERPILLAR 924 GZ	7520,000	626,667	7520,000
15880	DOOSAN DL 200	7345,000	612,083	7345,000
	MINICARREGADEIRA			
19999	BOB CAT	1043,000	86,917	1043,000
	MINIESCAVADEIRA		0,000	
83162	BOB CAT	1777,000	148,083	1777,000
	MOTONIVELADORAS			
7767	CATERPILLAR 120H	6001,000	500,083	6001,000
19401	CATERPILLAR 120K	11480,000	956,667	11480,000
18213	NEW HOLLAND RG 140	8314,000	692,833	8314,000
81188	XCMG MODELO GR 1803	2686,000	223,833	2686,000
83524	XCMG MODELO GR 1803	7696,000	641,333	7696,000
83906	XCMG GR 180 3BR 1300	17541,000	1461,750	17541,000
	RETROESCAVADEIRAS			
81333	CATERPILLAR 416 F2	7328,474	610,706	7328,474
18997	JCB 3C	3320,000	276,667	3320,000
19768	JCB 3C	5193,000	432,750	5193,000
81199	JCB 3CX TT	8263,000	688,583	8263,000
81521	XCMG MODELO GR 1803	5138,000	428,167	5138,000
	ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS			
20018	KOMATSU PC 160 LC8	10427,000	868,917	10427,000
81244	DOOSAN DX 140 LC	12911,000	1075,917	12911,000
81198	JCB JS 210 SC	12014,000	1001,167	12014,000
83054	JOHN DEERE 1300	14111,000	1175,917	14111,000
	TRATOR DE ESTEIRA			
83161	KOMATSU D51 EX 22	17692,000	1474,333	17692,000
	04 ROLOS COMPACTADORES			
12054	CATERPILLAR CS423E	3354,000	279,500	3354,000
11945	CATERPILLAR 533D	5607,000	467,250	5607,000
19716	HAAM 3411	6961,000	580,083	6961,000
81200	XCMG XS1	6301,000	525,083	6301,000
	OUTROS EQUIPAMENTOS			
24398	BRITADOR MOVEL 6240	2009,000	167,417	2009,000
84326	TRITURADOR DE GALHOS (Início dos abastecimentos 05/23)	486,000	69,429	833,143
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				251516,910
	Combustível Tipo Diesel S 10			
	VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES			
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 AYI 5718	8235,818	686,318	8235,818
81129	VOLVO VM 270 ITC 9036	7711,141	642,595	7711,141
81130	VOLVO VM 270 ITZ 7035	7818,508	651,542	7818,508
81189	IVECO TECTOR BBY 7322	9004,781	750,398	9004,781
	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - RETROESCAVADEIRAS			
84419	XC870BR-I TRANSMISSÃO XCMG (Início dos	4064,591	580,656	6967,870

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ADEE-F9F1-2F67-BDAD> e informe o código ADEE-F9F1-2F67-BDAD



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	abastecimentos 05/23)			
84420	XC870BR-I TRANSMISSÃO XCMG (Início dos abastecimentos 05/23)	3850,411	550,059	6600,705
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES				46338,823

6.2 Quantidades consumidas por Secretaria no período de 01/01/2023 a 31/12/2023:

9- Quantidade total consumida no período de 01/2023 a 12/2023 – 12 meses											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMAPMA	SMASMF	SMDEIT	SMECE	SMF	SMS	SMVSU	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	7300,65 1	12777,498	16871,441	1835,400	4726,219	377,167	38882,924	15738,309	98506,9
2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	2159,53 9	21000,000			23014,233			251516,910	297699,9
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.			3340,626		67330,640		54451,235	46338,823	17146,9

6.3 Baseando-se no quantitativo consumido mostrado na tabela 9, ao qual serão acrescidos os percentuais como margem de segurança de 20% sobre o combustível Óleo Diesel Comum BS 500, para o qual será mantido a mesma porcentagem de margem de segurança solicitado no processo 12/2023, pregão 3/2023; e, 25% sobre os combustíveis Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 nestes itens será aumentada a margem de segurança em 5%, do solicitado no processo 12/2023, pregão 3/2023 (20%).

6.4 Como já é sabido pela nova Lei de Licitações Federal n.º 14.133/2021, é permitida a prorrogação das atas de registro de preços, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, e se no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo também constar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado;

6.5 Em 2023 foram inclusos 4 carros (01 proveniente de doação através da ADAPAR), 2 vans, 1 ônibus e 2 equipamentos rodoviários na frota, já tem-se a previsão da inclusão de outro ônibus pela Secretaria de Educação para julho de 2024, e, a Secretaria de Saúde tem a previsão da aquisição de um carro, para o qual possui uma verba estadual em caixa, faltando apenas a elaboração do processo para a aquisição. Há também um pedido do Secretário de Saúde à Secretaria do Estado de um veículo utilitário para o Programa Melhor em Casa, assim como já aumentou a frota em 2023, vai aumentar em 2024, pode aumentar em 2025, como agora é permitido o aditamento, faz-se necessário ter a previsão de combustível para tal, por isso a necessidade do aumento da previsão da margem de segurança para os combustíveis Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, aumentando a frota aumentará o consumo;

6.6 Para o combustível Óleo Diesel Comum, mantêm-se os 20%, pois conforme a norma Proconve P7 (equivalente a Euro 5) os veículos de médio e grande porte e equipamentos rodoviários devem ser abastecidos com Óleo Diesel S10, desde 2012. Esses tipos de veículos e equipamentos, estão deixando de ser produzidos, com essa exigência, portanto, a tendência é que diminua a quantidade de utilização do Óleo Diesel Comum BS500 com o passar dos anos. Mantear-se os 20%, pois a porcentagem é aplicada sobre a quantidade do combustível consumido. Neste processo a quantidade solicitada do referido combustível já é menor do que a que foi solicitada no processo 12/2023, que foi

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ADEE-F9F1-2F67-BDAD> e informe o código ADEE-F9F1-2F67-BDAD



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

384.850 Litros. Neste processo formou-se a quantidade de 357229 Litros, combustível Óleo Diesel Comum BS500.

10 - Quantidade total consumida no período de 01/2023 a 12/2023 + 20% sobre o combustível Óleo Diesel Comum BS500 e 25% para os combustíveis Gasolina Comum e Óleo Diesel S10											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA / GAB	SMAPMA	SMASMF	SMDEIT	SMECE	SMF	SMS	SMVSU	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	9125,814	15971,872	21089,301	2294,250	5907,774	471,459	48603,655	19672,886	123137
2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	2591,447	25200			27617,079			301820,290	357229
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.			4175,783		84163,300		68064,044	57923,529	214327

6.7 Descrições das Quantidades que serão solicitadas neste Processo:

11- Quantitativos para o novo processo:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Combustível Tipo Gasolina Comum.	Litro	123137
2	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	Litro	357229
3	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	Litro	214327

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado entre as pesquisas de preços obtidas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e pesquisa pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site [HTTPS://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp), coletados 12/03/2024:

- Posto Trevo LTDA., CNPJ 46.523.204/0001-08;
- Coasul Cooperativa Agroindustrial (Auto Posto Coasul - Chopinzinho), CNPJ nº 79.863.569/0067-67;
- Combustíveis Dalmut EIRELI, CNPJ nº 33.467.146/0001-09;
- Pagnussat Comercio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 02.375.643/0003-07;
- Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda (Posto Delta), CNPJ nº 08.225.949/0002-82.

7.2 Os comprovantes das pesquisas coletadas compõem este processo como documento anexo. As referidas informações subsidiaram a formação do preço, no qual consta o menor preço das cotações para estabelecimento do valor unitário máximo do item a ser licitado.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ADEE-F9F1-2F67-BDAD>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	POSTO TREVO	COASUL COOPERATIVA	COMBUSTIV EIS DALMUT	PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL	ANP FRAN CISCO BELTRÃO	ANP PATO BRANCO	MENOR VALOR ENTRE ORÇAMENTOS E ANP
1	Combustível Tipo Gasolina Comum.	5,79	5,77	5,75	5,79	5,72	5,79	5,85	5,72
2	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,79	5,79	-	5,89	5,79	5,97	5,89	5,79
3	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,85	5,99	6,19	5,99	5,89	6,19	6,17	5,85

LOTE1	Descrição Objeto	Exigências Complementares dos itens	Und.	Quant.	Valor Unitário	Máximo	Valor Máximo	Total
Item 1	Combustível Tipo Gasolina Comum.	12 meses	Litro	123137	5,76		704.343,64	
Item 2	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	Podendo ser prorrogados por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21	Litro	357229	5,81		2.068.355,91	
Item 3	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.		Litro	214327	5,98		1.253.812,95	
TOTAL							R\$4.026.512,50	

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R\$ 4.026.512,50

Parâmetros utilizados: Pesquisa de Preço com Empresas da área e ANP.

Metodologia utilizada: Menor de Preço.

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução como um todo abrange a contratação de empresa para o fornecimento futura e eventual de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal. O objetivo é dar continuidade nos serviços oferecidos pelas Secretarias Municipais, como transporte de alunos, manutenção e conservação das estradas vicinais e ruas do município, transporte diário de pacientes para realização de exames, consultas, hemodiálises em outros municípios e também a locomoção de funcionários que necessitam de transporte para realizar seu trabalho ou estão em função dele, dentre outros.

10 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1 Nestes termos, e, em função das especificidades do objeto, o julgamento ocorrerá por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Propiciar um processo de aquisição com economicidade, eficácia e eficiência, segurança, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis, ou seja, o pleno atendimento às necessidades apresentadas.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ADEE-F9F1-2F67-BDAD>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 O acompanhamento técnico, bem como fiscalização geral do contrato, será realizado pelas Secretarias Municipais de Administração; Finanças; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social e Saúde, não havendo necessidade de providências a serem tomadas.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 Não há contratações correlatas/ interdependentes.

14 IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Deverá o licitante vencedor, apresentar todas licenças de funcionamento e licenças ambientais necessárias, bem como ser recomendado que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

15 POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Após este estudo preliminar verificamos que os objetos desta contratação são de vital importância para a garantia do desempenho das atividades regulares de todas as Secretarias Municipais, portanto declaro viável a contratação.

Chopinzinho, 18 de março de 2024.

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo:

LOTE1	Descrição Objeto	Exigências Complementares dos itens	Und.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
Item 1	Combustível Tipo Gasolina Comum.	12 meses	Litro	123137	5,72	704.343,64
Item 2	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	Podendo ser prorrogados por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21	Litro	357229	5,79	2.068.355,91
Item 3	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.		Litro	214327	5,85	1.253.812,95
TOTAL						R\$4.026.512,50

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho

2.2 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10 deverão ser filtrados. A(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto às bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

2.3 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

2.4 O(s) Posto(s) de Serviço (local(is) de abastecimento) deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

3. DA PADRONIZAÇÃO

3.1 Não se aplica.

4 DO FORNECIMENTO

4.1 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de combustível próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

4.2 A Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste.

4.3 A Contratada fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização para

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ADEE-F9F1-2F67-BDAD> e informe o código ADEE-F9F1-2F67-BDAD



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do Contratante;

- 4.4** Essa municipalidade opta pelo fornecimento contínuo, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço é utilizado diariamente.
- 4.5** A vantajosidade para a Administração pública em manter o serviço de forma contínua se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.
- 4.6** A aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho é essencial para a manutenção da atividade administrativa, tendo em vista que vários serviços prestados pelo Município dependem do uso de veículo da frota municipal
- 4.7** A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato.

5 AMOSTRAS

5.1 Não se aplica.

6. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para continuidade do fornecimento de combustível ao Município.

6.2 A Secretaria de Administração e o Gabinete do Prefeito (SMA-GAB): possuem 12 veículos sob a sua responsabilidade, os quais são utilizados pela secretaria, departamentos, divisões, serviços e deslocamentos rotineiros e em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. O veículo Volkswagen Gol, é utilizado pela Divisão de Planejamento para acompanhamento, vistoria e fiscalização de obras e vias públicas em toda a extensão urbana e rural do Município; a Renault Master é utilizada pelos servidores responsáveis por parte das manutenções elétrica e hidráulica dos prédios públicos de todas as secretarias, na zona urbana e rural do Município. Os veículos com despesas vinculadas ao Gabinete são: Veículo da Casa Familiar Rural, Defesa Civil e Departamento de Comunicação. O veículo Chevrolet Prisma é utilizado pelo Prefeito em função do cargo, em tempo integral para o traslado diário das viagens, curtas ou longas, dentro ou fora do município, devido as segundas viagens de longa distância, principalmente a capital do estado, tem um consumo maior de que os demais veículos especificados; os veículos lotados na Casa Familiar Rural, são utilizados para o transporte de alunos, professores e funcionários, no desenvolvimento de alternativas para a promoção a permanência do jovem no campo, para a busca da qualidade de vida e gosto pelas questões que envolvam a terra; os veículos vinculados a Defesa Civil de Chopinzinho são utilizados para o desenvolvimento das funções de articulação e coordenação de ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes; o veículo utilizado pelo Departamento de Comunicação é utilizado em deslocamentos rotineiros pelo responsável do Departamento em função do cargo.

6.3 A Secretaria de Agricultura (SMAPMA): possui 10 veículos para realizar as atividades da secretaria, os quais são utilizados pelos servidores para o desenvolvimento dos programas realizados pela Secretaria nas 2.416 propriedades rurais do Município; a Chevrolet Montana é



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

utilizada exclusivamente pelo responsável da pasta no desenvolvimento de suas funções; 07 veículos (04 Fiat Uno, 01 veículo Volkswagen Gol e 1 Volkswagen Parati), são utilizados pelos veterinários, para os atendimentos na execução dos exames e vacinação contra Brucelose e Tuberculose, além do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e nos acompanhamentos do manejo de dietas alimentares do gado leiteiro, planejamento forrageiro, reprodução de gado leiteiro e índices zootécnicos; 04 veículos (01 Chevrolet Montana 02 Fiat Uno e 01 EcoSport) são utilizados pelos servidores para a realização de visitas e vistorias em prol do município na prestação dos serviços da área técnica na agricultura e na pecuária, para a execução de vistorias ambientais com ou sem necessidade de encaminhamento ao IAP, inclusive com idas a sede do IAP em Pato Branco; para Assuntos Indígenas, na coordenação, na promoção e no atendimento às reservas indígenas. Além do combustível para a manutenção dos veículos vinculados à Secretaria, o Município também mantém o termo de cooperação, através da Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, item IV, pela qual tem a obrigação de fornecer Gasolina e óleo Diesel à Associação das Reservas Indígenas Linha Luiz – APROIL, através dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico. A Secretaria de Agricultura fornece combustível à Associação das Reservas Indígenas, sendo que, a partir do ano de 2019 o Município poderá fornecer anualmente 21.000L (vinte e um mil litros) de óleo diesel comum e 4.500L (quatro mil e quinhentos litros) de gasolina. O termo de cooperação tem por finalidade a promoção da extensão rural, para o desenvolvimento rural sustentável, para a promoção da cidadania e qualidade de vida, do desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva.

6.4 A Secretaria de Assistência Social (SMASMF): possui 16 veículos em sua frota, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social: para o transporte dos motoristas e demais profissionais nas atividades afins, a serviço e ou para serviço do Órgão Gestor; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazendo parte desta assistência os atendimentos referentes ao Bolsa Família; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar; para o transporte/locomotoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas, da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

6.5 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT): A Secretaria de Desenvolvimento Econômico possui 02 veículos em sua frota, utilizados para o deslocamento e desenvolvimento de serviços rotineiros e também em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. Um veículo Renault Logan e um veículo Uno Fiat.

6.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE): A Secretaria de Educação possui em sua frota 23 veículos, sendo: 06 veículos, 01 caminhonete, 04 Vans e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3H85, ASA 3D354, ARS 4I76), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei; 01 ônibus (BCL 7D20) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino); 01 ônibus (ARZ 6G91) executa a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis; 01 ônibus (ARS 7160) executa a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, sendo: três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta, 03 vezes ao dia e dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta, 02 vezes ao dia; 01 ônibus (MIN 9C21) executa a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão; 04 ônibus (AAT 2096, ARA 0A53, BBL 8879 e BCW 7C23) e 03 Vans, 01 Citroen Jumper (AYR 6136) e 02 Renault Master (BEQ 1F98 e 8G70) conforme necessidade são utilizadas, o que estiver livre é utilizado para o transporte de 15 trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida; para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando der problemas em outros ônibus. O veículo Ford F-350 e a Renault Master (BDJ 6H05) são utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares, além de outros serviços quando faz-se necessário, como para o transporte de móveis e equipamentos; os demais veículos, o Renault Logan, o Fiat Siena e os Volkswagen Parati e Voyage são utilizados para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico (nutricionistas, pedagogos, psicólogos) nas 10 escolas e nos 05 CMEIS do Município. Ainda os veículos Fiat Uno são utilizados pelo Departamento de Cultura e Esporte, para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes à pasta. A Secretaria também está adquirindo um ônibus novo, pelo Pregão 111/2023, Contrato 32/2024, o qual o pedido do empenho foi encaminhado à empresa vencedora do certame em 19/02/2024, cuja data provável para recebimento será em junho/2024, será estipulada data para abastecimento a partir de julho/2024, combustível óleo diesel S10, no volume consumido pelo VOLKSWAGEN/MARCOPOLO Ônibus MIN 9C21, pois provavelmente substituirá esse veículo.

6.7 Secretaria Municipal de Finanças (SMF): A Secretaria possui vinculado à sua gestão, um veículo Chevrolet Onix, que é utilizado nas ações preventivas de fiscalização em toda a extensão urbana do Município, a estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e serviços de ambulantes; em vistorias das condições de zoneamento urbano, segurança, funcionalidade, salubridade e outras condições; em diligências e vistorias prévias para licenciamento de publicidade, barracas de vendas, bancas de jornais, equipamentos de diversões e outros equipamentos provisórios.

6.8 A Secretaria Saúde (SMS): possui 32 veículos sob seu comando, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes aos Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibaceré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia em atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da equipe dos Agentes de Endemias in loco na realização de visitas e inspeções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos.

6.9 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU): O Município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho>), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver e para executá-los conta com 59 veículos / maquinários vinculados à sua frota em atividade (14 veículos, 1 caminhonete, 16 caminhões, 28 equipamentos rodoviários, 6 equipamentos manuais - motosserras, roçadeiras e bomba para chorume), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município. Também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueiros de porcos. Na zona urbana são desenvolvidos os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de árvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua "lavar" com água, onde é utilizado o caminhão pipa. Com a aquisição do equipamento triturador de galhos, também passou a ser executado os serviços de trituração; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores, na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão pipa. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria durante o ano inteiro.

6.10 Da Destinação dos Combustíveis:

6.10.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete

- 03 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944 – AZW 1D24 – AZW 3251;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXE 6542 ;
- 01 veículo CHEVROLET Prisma, placa BAB 9893;
- 02 veículo FIAT Uno, placa, ANP 9939;
- 01 veículo RENAULT Master, placa ASA 7165;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – Defesa Civil;

6.10.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF):

- 01 veículo CHEVROLET Onix, placa BBN 5259 – Secretaria de Finanças.

6.10.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT):

- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0947;
- 01 veículo FIAT UNO AWG 4A65. (Veículo cedido do estado para o município)

6.10.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA):

Veículos utilizados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

- 06 veículos FIAT Uno, placas: AMX 4102 - AUD 9726 - ANH 6592 -AUB 2861 – ALG 8147 (Cedido pela Receita Federal), AQG 4321;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa: BBQ 4905 –Cedido em Comodato pelo Estado;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa ATX 9970;
- 02 veículos CHEVROLET Montana, placas: BBN 5145 – BBN 5279.
- 01 veículo FORD Ecosport, placa ARP 6D86;(Doação do Estado)

Veículos e equipamentos utilizados pelas Associações das Reservas Indígenas:

- 01 Trator VALMET 88;
- 02 Tratores NEW HOLLAND TL75E;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Trator FORD 7610;
- Trator LS 80 PLUS;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AGE 7184;
- 01 veículo FIAT Strada AUA 1021;
- 01 veículo VW Saveiro, placa BAB 4376.

6.10.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU):

- 01 veículo CHEVROLET Montana, placa: BBY 3468;
- 01 veículo VOLSWAGEN Voyage, placa AYJ 2726;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Saveiro, placa BAC 9219
- 01 veículo FIAT Palio, placas: AZY 8515;
- 01 veículos FIAT Strada, placas AUF 7429;
- 06 veículos FIAT Uno, placas: ANU 3875 - NLP 4492 - ARI 3404 -AMX 4103 - AND 4912; ARJ 1670;
- 01 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas:AXM 3518
- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 01 caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BEB 8E60;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BEO 5I30;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1419 TANQUE, placa BEI 7G15;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 02 caminhões VOLVO Trucado VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036;
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 01 escavadeira KOMATSU PC 160 LC8;
- 01 escavadeira DOOSAN DX 140 LC;
- 01 escavadeira JCB, J5210;
- 01 escavadeira JHON DEERE 1300;
- 01 minicarregadeira BOB CAT;
- 01 miniescavadeira BOB CAT;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR 120 K;
- 01 motoniveladora NEW HOLLAND RG140;
- 03 motoniveladora XCMG GR 1803;
- 01 pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ;
- 01 pá carregadeira DOOSAN, DL 200;
- 01 retroescavadeira CATERPILLAR 416 F2;
- 01 retroescavadeiras JCB 3C;
- 01 retroescavadeira JCB 3CX;
- 01 retroescavadeira XCMG XT 870BR;
- 02 Retroescavadeira XCMG XC870BR-1
- 01 rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E;
- 01 rolo Compactador CATTERPILLAR, CS 533D;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 01 rolo Compactador HAMM 3411;
- 01 rolo Compactador XCMG;
- 01 trator KOMATSU D51;
- 01 BRITADOR MOVEI 6240.
- 01 TRITURADOR DE GALHOS LIPPEL

6.10.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

- 03 veículos FIAT Uno, placas: ANP 9939 – ARJ 1669 – AMX 4094;
- 01 veículo FIAT Siena, placa RHD 9E58;
- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0851;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa AQW 2448;
- 02 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa: AXL 8H38 – AYJ 2749;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 01 veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
- 03 veículo RENAULT Master, placas: BDJ 6H05 – BEQ 1F98- BAQ 8G70;
- 04 veículos AGRAL Ônibus, placas: ASA 3D54 – ARS 4D76 – ARS 7I60 – ARZ 6G91;
- 02 veículos VOLARE Ônibus, placas: AYQ 3785 – BBL 8879;
- 03 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: MIN 9C21 – BCL 7D20 – BCW 7C23;
- 02 veículos MERCEDES BENS Ônibus, placas: AAT 2096 – ARA 0053.
- 01 veículo VOLKSWAGEN Micro Ônibus, placa : SEB 0E58;
- 01 VEICULO VOLKSWAGEN Ônibus 17-260 veículo novo com previsão de entrega em 06/2024.

Veículos utilizados pela Casa Familiar Rural:

- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AXZ 1293;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AMO 4188.

6.10.7 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- 01 veículo CHEVROLET Spin, placa BCE 1464;
- 02 veículos CITROEN Aircross, placas: PBL 2240 – BDV 4C47;
- 02 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033 (encontra-se encostada, mas poderá ser consertada e voltar a ser abastecida; AVH 2234;
- 01 veículo FIAT Uno Attractive, placa BCP 7206;
- 01 veículo JEEP Renegade, placa RHH 7G 16;
- 01 veículo RENAULT Kwid Zen, placa RHV 9D29;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421;
- 03 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AXW 3527 – AWI 5929 – AWE 4073;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AWA 2402;
- 03 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placas: BAX 6431 – AZZ 5302 – BDY 3F59;
- 01 micro ônibus IVECO Daily Vetrato, placa RHR 2J25.

6.10.8 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- 03 veículos CHEVROLET Spin, placas: BAS 5451 – BBU 5824 – BBU 5825;
- 01 veículo CHEVROLET Onix Joye, placa BCX 6G71;
- 01 veículo FIAT Doblo, placa AYP 2681;
- 01 veículos FIAT Palio Weekend– BCV 1G15;
- 04 veículos FIAT Siena, placas: RHH 0G88 – RHH 3G21 – RHH 3F57 – RHX 6B38;
- 01 veículo FIAT Strada, placa SDQ 5D95;
- 02 veículos FIAT Ducato, placas: RHA 0I40;
- 04 veículos HYUNDAI HB20, placas: SEX 1D61 – SEX 1D62 – SEX 1D64 – SEX 1D59
- 02 veículo FORD Transit, placa SDV 3E95 – SEM 8I50;
- 04 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: BES 3G27 – BES 6B40 – RHA2F70 – RHA 2H64;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 03 veículos VOLKSWAGEN Voyage, placas:– BAB 4375 – BAT 7537 -BCC 8945;
- 02 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 –AYI 3G84;
- 01 veículo RENAULT Master Grand, placa SEP 0E91;
- 01 veículo MARCOPOLO VolareWL Micro Ônibus, placa BAK 7H45;
- 01 veículo MERCEDES BENZ Sprinter, placa BDA 3C89;
- 01 veículo MERCEDES BENZ Ônibus, placa SDU 5A37;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Ônibus, placa SDW 0E10.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1 A solução como um todo abrange a aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho.

7.2 O fornecimento de combustível se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados e em maior quantidade garantindo ampla concorrência e menor preço.

7.3 A prestação dos serviços deverá atender toda a frota da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, permitindo o pleno funcionamento de veículos e equipamentos do patrimônio do referido ente, visando o transporte de pessoas, equipamentos e servidores em deslocamentos locais e regionais;

7.4 A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade

da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

8. DO QUANTITATIVO

8.1 Conforme tabela abaixo, do consumo individual por secretaria dos veículos e maquinários, no período de 12 meses, 01/01/2023 a 31/12/2023 foram consumidas as quantidades abaixo informadas:

Quantidade total consumida no período de 01/2023 a 12/2023 – 12 meses											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMAPMA	SMASMF	SMDEIT	SMECE	SMF	SMS	SMVSU	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	7300,651	12777,498	16871,441	1835,400	4726,219	377,167	38882,924	15738,309	98509,609
2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	2159,539	21000,000			23014,233			251516,910	297690,682
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.			3340,626		67330,640		54451,235	46338,823	171461,324

8.2 Serão acrescidos os percentuais como margem de segurança de 20% sobre o combustível Óleo Diesel Comum BS 500, para o qual será mantida a mesma porcentagem de margem de segurança solicitado no processo 12/2023, pregão 3/2023; e, 25% sobre os combustíveis Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 nestes itens será aumentada a margem de segurança em 5%, do solicitado no processo 12/2023, pregão 3/2023 (20%);

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ADEE-F9F1-2F67-BDAD> e informe o código ADEE-F9F1-2F67-BDAD



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3 Como já é sabido pela nova Lei de Licitações Federal n.º 14.133/2021, é permitida a prorrogação das atas de registro de preços, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, e se no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo também constar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado;

8.4 Para o combustível Óleo Diesel Comum, mantearam-se os 20%, pois conforme a norma Proconve P7 (equivalente a Euro 5) os veículos de médio e grande porte e equipamentos rodoviários devem ser abastecidos com Óleo Diesel S10, desde 2012, esses tipos de veículos e equipamentos, estão saindo de fábrica, com essa exigência, portanto a tendência é que diminua-se a quantidade de utilização do Óleo Diesel Comum BS500 com o passar dos anos, mantearam-se os 20%, pois a porcentagem é aplicada em cima do combustível consumido, neste processo a quantidade solicitada desse combustível já é menor do que a que foi solicitada no processo 12/2023 – 384.850 Litros, neste processo formou-se a quantidade de 342.344 Litros de combustível Óleo Diesel Comum BS500:

Quantidade total consumida no período de 01/2023 a 12/2023 + 20% sobre o combustível Óleo Diesel Comum BS500 e 25% para os combustíveis Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 (quantidades finais arredondados)											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA / GAB	SMAPMA	SMASMF	SMDEIT	SMECE	SMF	SMS	SMVSU	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	9125,814	15971,872	21089,301	2294,250	5907,774	471,459	48603,655	19672,886	123137
2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	2591,447	25200			27617,079			301820,290	357229
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.			4175,783		84163,300		68064,044	57923,529	214327

9 . PESQUISA DE PREÇOS

9.1 Responsável pela pesquisa de preço: Juliane Aparecida Alves- Auxiliar Administrativo;

9.2 A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado entre as pesquisas de preços obtidas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e pesquisa pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site [HTTPS://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp), coletados 12/03/2024:

a) Posto Trevo LTDA., CNPJ 46.523.204/0001-08;

b) Coasul Cooperativa Agroindustrial (Auto Posto Coasul - Chopinzinho), CNPJ nº 79.863.569/0067-67;

c) Combustíveis Dalmut EIRELI, CNPJ nº 33.467.146/0001-09;

d) Pagnussat Comercio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 02.375.643/0003-07;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) Posto de Combustível Portal São Francisco Ltda (Posto Delta), CNPJ nº 08.225.949/0002-82.

9.3 Os comprovantes das pesquisas coletadas compõem este processo como documento anexo. As referidas informações subsidiaram a formação do preço, no qual consta o menor preço das cotações para estabelecimento do valor unitário máximo do item a ser licitado.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	POSTO TREVO	COASUL COOPERATIVA	COMBUSTIV EIS DALMUT	PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS	POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL	ANP FRAN CISCO BELTRÃO	ANP PATO BRANCO	MENOR VALOR ENTRE ORÇAMENTOS E ANP
1	Combustível Tipo Gasolina Comum.	5,79	5,77	5,75	5,79	5,72	5,79	5,85	5,72
2	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,79	5,79	-	5,89	5,79	5,97	5,89	5,79
3	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,85	5,99	6,19	5,99	5,89	6,19	6,17	5,85

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1 Nestes termos, e, em função das especificidades do objeto, o julgamento ocorrerá por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

11. SUSTENTABILIDADE

11.1 Deverá o licitante vencedor, apresentar todas licenças de funcionamento e licenças ambientais necessárias, bem como ser recomendado que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

11.2 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.2.1 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

12. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 Considerando que não há 3 três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme artigo 49, II e III da Lei Complementar 123/2006, Esta **LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

13.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

14.2 O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.3. O prazo de entrega do combustível será, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

14.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

14.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.5.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.5.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

14.7 O recebimento do objeto será feito por servidores designados de cada Secretaria conforme disposto no item 28 deste termo.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

15.1 São obrigações do Contratado:

15.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

15.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

15.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

15.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

15.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

15.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

15.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

15.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.2 São obrigações do Contratante:

15.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

15.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

15.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

15.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

15.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

15.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

15.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

15.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

15.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 16.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 16.2 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovante de registro da empresa na Agência Nacional de Petróleo (ANP);

17.3.2 Prova de atendimento aos requisitos para revenda de combustíveis, previstos na lei nº 9.478/1997 e Portaria nº 116 de 05/07/0000, expedida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

17.4 O orçamento não será sigiloso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.4.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.2 Percentual de desconto aplicado aos valores unitários: conforme pesquisa de preço anexa ao edital.

17.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

17.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 18.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

20.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

20.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

20.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para aquisição de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

21.1 .Não se aplica

22 VIGÊNCIA:

22.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

22.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

22.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

22.4 Da vigência do contrato:

22.4.1 O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

23. DO REAJUSTAMENTO.

23.1 Para o procedimento de revisão dos preços da ARP, será realizado o ajuste de acordo com a regra **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor** entre as pesquisas de preços que serão realizadas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a pesquisa pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp.

23.2 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

23.3 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete ao Secretário(a) Municipal de Administração instaurar procedimento específico, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, objetivando o termo de revisão da ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

23.4 O Secretário(a) Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

23.5 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado.

23.6 O procedimento mensal de revisão para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal:

a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Administração;
- c) manifestação da Divisão de Contabilidade quanto a regularidade da planilha de cálculo, bem como a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- e) consulta das certidões negativas fiscais e impedimentos para licitar/contratar, da detentora da ata de registro de preços;
- f) assinatura do termo de revisão de preços pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- g) publicação do extrato do termo de revisão de preços no diário oficial do município;
- h) encaminhamento do memorando/ofício eletrônico para ciência ao órgão de Controle Interno, para fins de fiscalização e controle de economicidade da contratação.

23.7 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão tramitadas em procedimento instaurado via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, observado os princípios que regem à Administração Pública.

23.8 Existindo pendência em alguma(s) das certidões negativas fiscais e/ou impedimentos para licitar/contratar, compete ao gestor da ARP notificar a detentora da ata, para a regularização da pendência no prazo estipulado.

23.9 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

24. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

24.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

24.1.2 A atualização dos preços registrados será feita conforme disposto no item 23 deste Termo.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

25.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

25.2 Governo Municipal	
Gestão/Unidade:	02.04–ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	02040433200022.005–Manter Assessorias, Órgãos de Colaboração e demais Atuações
Elemento de Despesa:	3.3.90.30–MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1746 - GASOLINA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Nota de Empenho:	Não se aplica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1746 - GASOLINA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	02040618200022.007 – Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1747 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica

25.3 Secretaria de Administração	
Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração

25.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	
Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	05012678200032.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almocharifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1446 - GASOLINA
Desdobrado:	1464 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica
Fonte de Recursos:	504 - Royalties
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1447 - GASOLINA
Desdobrado:	1465 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1441 - GASOLINA
Fonte de Recursos:	510–Taxa – Exercício Poder de Polícia
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1442 - GASOLINA
Nota de Empenho:	Não se aplica



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
Gestão/Unidade:	03.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	06021236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1449 - GASOLINA
Desdobrado:	1467 - DIESEL
Fonte de Recursos:	104 – Educação/25% sobre impostos
Programa de Trabalho:	06021236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1450 - GASOLINA
Desdobrado:	1468 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica

25.6 Secretaria de Saúde	
Gestão/Unidade:	03.02–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303–Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	07021030100042.035–Serviços da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1451 - GASOLINA
Desdobrado:	1469 - DIESEL
Fonte de Recursos:	494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Programa de Trabalho:	07021030100042.035 – Serviços da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1453 - GASOLINA
Desdobrado:	1471 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica

25.7 Secretaria de Assistência Social Mulher e Família	
Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0802082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1456 - GASOLINA
Desdobrado:	1474 - DIESEL
Fonte de Recursos:	934 – Proteção Social Básica SUAS
Programa de Trabalho:	0802082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1457 - GASOLINA
Desdobrado:	1475 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.8 Secretaria de Desenv. Econômico, Inov. E Tecnologia	
Gestão/Unidade:	09.01 – DEPT DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	09012369100062.053 – Manutenção das Atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1457 - GASOLINA
Nota de Empenho:	Não se aplica

25.9 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	
Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	10012060800062.049 – Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1462 - GASOLINA
Fonte de Recursos:	504 - Royalties
Programa de Trabalho:	10012060800062.049 – Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1463 - GASOLINA
Nota de Empenho:	Não se aplica

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

27. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

27.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

28. DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

28.1 A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá aos servidor(a)(s) Senhores: Roberto Alencar Przendziuk – Secretário de Administração; Luciani Monteiro Cenci - Secretária de Finanças; Fabio Viane Balen – Diretor Departamento Desenvolvimento Econômico; Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo; Glacir Zanatta – Secretário Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto – Secretária de Educação, Cultura e Esportes; Édina Accorsi – Secretária de Assistência Social; Vinicius Tourinho – Secretário de Saúde, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

28.1.2 As atribuições referidas no item 28.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

28.1.3 A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá aos servidores Senhores: Secretaria de Administração e Gabinete: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal; Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Francineli Dalmolin, Fiscal de Tributos. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Pedro Junior de Oliveira, Auxiliar Administrativo; Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas; Substituto – Valdemir de Mattos, Diretor Departamento Urbanismo; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Diogo Antonio Margreiter – Auxiliar Administrativo; Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto – Zeli Terezinha Soares de Freitas, Auxiliar Administrativo; Secretaria de Saúde: Fiscal – Adnilson Schwambach, Motorista; Substituto – Michel Giacomini, Motorista, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

28.1.4 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

- I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

28.1.5 As atribuições referidas no item 28.1.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível

Chopinzinho, 18 de março de 2024

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADEE-F9F1-2F67-BDAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 18/03/2024 16:08:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ADEE-F9F1-2F67-BDAD>

Memorando 9- 1.148/2024

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/03/2024 às 16:44:14

Em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Letícia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 10- 1.148/2024

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/03/2024 às 16:44:31

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

—

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 11- 1.148/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

Data: 18/03/2024 às 16:46:39

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, SMAPMA-AGRI

Processo licitatório para aquisição de combustíveis tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 E Óleo Diesel S500

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZAC_A_O_11_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **1.148/2024** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo maior percentual de desconto por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Governo Municipal

Gestão/Unidade: 02.04–ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres);

Programa de Trabalho: 02040433200022.005–Manter Assessorias, Órgãos de Colaboração e demais Atuações; 02040618200022.007 – Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário – PBC;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30–MATERIAL DE CONSUMO;

Nota de Empenho: Não se aplica

Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); 510 – Taxa – Exercício Poder de Polícia;

Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Nota de Empenho: Não se aplica

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade: 05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); 504 – Royalties;

Programa de Trabalho: 05012678200032.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almojarifado e Frotas;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Nota de Empenho: Não se aplica;

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade: 03.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA;

Fonte de Recursos: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 104 – Educação/25% sobre impostos;

Programa de Trabalho: 06021236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Nota de Empenho: Não se aplica

Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Fonte de Recursos: 303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos; 494 – Bloco de

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA49-263C-FC87-03C2> e informe o código BA49-263C-FC87-03C2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Programa de Trabalho: 07021030100042.035 – Serviços da Atenção Básica;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Nota de Empenho: Não se aplica

Secretaria de Assist. Social Mulher e Família

Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); 934 – Proteção Social Básica SUAS;

Programa de Trabalho: 0802082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Nota de Empenho: Não se aplica

Secretaria de Desenv. Econômico, Inov. E Tecnologia

Gestão/Unidade: 09.01 – DEPT DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres);

Programa de Trabalho: 09012369100062.053 – Manutenção das Atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Nota de Empenho: Não se aplica

Secretaria de Agric. Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade: 10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); 504 – Royalties;

Programa de Trabalho: 10012060800062.049 – Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Nota de Empenho: Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 18 de março de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA49-263C-FC87-03C2> e informe o código BA49-263C-FC87-03C2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA49-263C-FC87-03C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/03/2024 16:47:00 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA49-263C-FC87-03C2>

Memorando 12- 1.148/2024

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 18/03/2024 às 16:56:27

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:28h do dia 18 de março 2024.

Seguem alguns apontamentos:

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico consta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da **realização da sessão pública**.

- **4** –No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e retirado o Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho e o PNCP, visto que até o momento não há cadastro disponível no PNCP para fornecedores bem como que, não há um Cadastro Unificado no Município de Chopinzinho.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem **no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

- No item 8.1.4 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado o número de casas decimais após a vírgula por se tratar de combustível;

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até quatro casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da quarta casa decimal após a vírgula.

- No item 11.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, consta a seguinte redação:

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, **contado a partir publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas**, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Foi alterado para:

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, **contado a partir da data da sua assinatura**, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

- No item 11.6 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e retirado o Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho e o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

11.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

- Os itens 11.7.2, 11.7.2.1 e 11.7.2.2 foram substituídos por:

11.7.2 A atualização dos preços registrados será realizada da seguinte forma:

11.7.2.1 Para o procedimento de revisão dos preços da ARP, será realizado o ajuste de acordo com a regra Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor entre as pesquisas de preços que serão realizadas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a pesquisa na ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp.

11.7.2.2 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

11.7.2.3 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete ao Secretário(a) Municipal de Administração instaurar procedimento específico, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, objetivando o termo de revisão da ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

11.7.2.4 O Secretário(a) Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

11.7.2.5 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado.

11.7.2.6 O procedimento mensal de revisão para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal:

1. a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;
2. b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Administração;
3. c) manifestação da Divisão de Contabilidade quanto a regularidade da planilha de cálculo, bem como a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
4. d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
5. e) consulta das certidões negativas fiscais e impedimentos para licitar/contratar, da detentora da ata de registro de preços;
6. f) assinatura do termo de revisão de preços pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
7. g) publicação do extrato do termo de revisão de preços no diário oficial do município;
8. h) encaminhamento do memorando/ofício eletrônico para ciência ao órgão de Controle Interno, para fins de fiscalização e controle de economicidade da contratação.

11.7.2.7 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão tramitadas em procedimento instaurado via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, observado os princípios que regem a Administração Pública.

11.7.2.8 Existindo pendência em alguma(s) das certidões negativas fiscais e/ou impedimentos para licitar/contratar, compete ao gestor da ARP notificar a detentora da ata, para a regularização da pendência no prazo estipulado.

11.7.2.9 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- No item 12.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi incluído o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e retirado o Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho e o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.8 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico consta a seguinte redação:

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho**, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

Foi alterado para:

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas

e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

- No item 13.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e retirados os demais.

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.2 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No item 1.7 do anexo II – Documentos de Habilitação consta:

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Foi alterado para:

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**).

Tal alteração se deve a não exigência do balanço patrimonial como requisito para habilitação neste processo.

- Na Clausula quinta da minuta da Ata de Registro de Preços, foram incluídos os itens 5.1.2, 5.1.2.1, 5.1.2.2, 5.1.2.3, 5.1.2.4, 5.1.2.5, 5.1.2.6, 5.1.2.7, 5.1.2.8 e 5.1.2.9 devido ao reajuste mensal da ARP.
- O item 9.1.4 da minuta da Ata de Registro de Preços foi alterado para:

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, durante a vigência da presente ata.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho n.º [XXXX] do memorando.

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 29/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho n.º XXXXX do memorando n.º XXX/2024.

- No item 5 do Contrato – DO REAJUSTE foram acrescentados os itens 5.1, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8 e 5.1.9.
- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO N.º 05/2024/PGM/MS, do memorando n.º 185/2024.
- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_XX_2024_RP_COMBUSTIVEL.pdf

EDITAL_9000X_2024_PROCESSO_29_2024_RP_COMBUSTIVEL_2_.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: ____ de ____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a Frota Municipal, do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 4.026.512,50 (quatro milhões, vinte e seis mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: XXXX/2024 TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SRP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até ___ h ___ min do dia ___/___/___ Início da sessão / disputa de lances: ___ h ___ min do dia ___/___/___ Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a Frota Municipal, do Município de Chopinzinho.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 4.026.512,50 (quatro milhões, vinte e seis mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.**

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Percentual de desconto;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os percentuais mínimos estabelecidos neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto, vedada a identificação do licitante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote e o percentual de desconto ofertado, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até quatro casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da quarta casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) Secretaria de Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data da sua assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será realizada da seguinte forma:

11.7.2.1 Para o procedimento de revisão dos preços da ARP, será realizado o ajuste de acordo com a regra Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor entre as pesquisas de preços que serão realizadas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a pesquisa na ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp.

11.7.2.2 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

11.7.2.3 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete ao Secretário(a) Municipal de Administração instaurar procedimento específico, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, objetivando o termo de revisão da ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

11.7.2.4 O Secretário(a) Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

11.7.2.5 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado.

11.7.2.6 O procedimento mensal de revisão para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal:

- a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;
- b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Administração;
- c) manifestação da Divisão de Contabilidade quanto a regularidade da planilha de cálculo, bem como a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- e) consulta das certidões negativas fiscais e impedimentos para licitar/contratar, da detentora da ata de registro de preços;
- f) assinatura do termo de revisão de preços pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- g) publicação do extrato do termo de revisão de preços no diário oficial do município;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

h) encaminhamento do memorando/ofício eletrônico para ciência ao órgão de Controle Interno, para fins de fiscalização e controle de economicidade da contratação.

11.7.2.7 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão tramitadas em procedimento instaurado via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, observado os princípios que regem à Administração Pública.

11.7.2.8 Existindo pendência em alguma(s) das certidões negativas fiscais e/ou impedimentos para licitar/contratar, compete ao gestor da ARP notificar a detentora da ata, para a regularização da pendência no prazo estipulado.

11.7.2.9 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa
anual = 6%.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 18 de março de 2024.

Micheli Leticia Dietrich
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo:

LOTE1	Descrição Objeto	Exigências Complementar es dos itens	Und.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
Item 1	Combustível Tipo Gasolina Comum.	12 meses Podendo ser prorrogados por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21	Litro	123137	5,72	704.343,64
Item 2	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.		Litro	357229	5,79	2.068.355,91
Item 3	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.		Litro	214327	5,85	1.253.812,95
TOTAL						R\$4.026.512,50

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho

2.2 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10 deverão ser filtrados. A(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto às bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

2.3 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

2.4 O(s) Posto(s) de Serviço (local(is) de abastecimento) deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

3. DA PADRONIZAÇÃO

3.1 Não se aplica.

4 DO FORNECIMENTO

4.1 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de combustível próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

4.2 A Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste.

4.3 A Contratada fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização para Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pela Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do Contratante;

4.4 Essa municipalidade opta pelo fornecimento contínuo, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço é utilizado diariamente.

4.5 A vantajosidade para a Administração pública em manter o serviço de forma contínua se baseia na



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

4.6 A aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho é essencial para a manutenção da atividade administrativa, tendo em vista que vários serviços prestados pelo Município dependem do uso de veículo da frota municipal

4.7 A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato.

5 AMOSTRAS

5.1 Não se aplica.

6. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para continuidade do fornecimento de combustível ao Município.

6.2 A Secretaria de Administração e o Gabinete do Prefeito (SMA-GAB): possuem 12 veículos sob a sua responsabilidade, os quais são utilizados pela secretaria, departamentos, divisões, serviços e deslocamentos rotineiros e em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. O veículo Volkswagen Gol, é utilizado pela Divisão de Planejamento para acompanhamento, vistoria e fiscalização de obras e vias públicas em toda a extensão urbana e rural do Município; a Renault Master é utilizada pelos servidores responsáveis por parte das manutenções elétrica e hidráulica dos prédios públicos de todas as secretarias, na zona urbana e rural do Município. Os veículos com despesas vinculadas ao Gabinete são: Veículo da Casa Familiar Rural, Defesa Civil e Departamento de Comunicação. O veículo Chevrolet Prisma é utilizado pelo Prefeito em função do cargo, em tempo integral para o traslado diário das viagens, curtas ou longas, dentro ou fora do município, devido as seguidas viagens de longa distância, principalmente a capital do estado, tem um consumo maior de que os demais veículos especificados; os veículos lotados na Casa Familiar Rural, são utilizados para o transporte de alunos, professores e funcionários, no desenvolvimento de alternativas para a promoção a permanência do jovem no campo, para a busca da qualidade de vida e gosto pelas questões que envolvam a terra; os veículos vinculados a Defesa Civil de Chopinzinho são utilizados para o desenvolvimento das funções de articulação e coordenação de ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes; o veículo utilizado pelo Departamento de Comunicação é utilizado em deslocamentos rotineiros pelo responsável do Departamento em função do cargo.

6.3 A Secretaria de Agricultura (SMAPMA): possui 10 veículos para realizar as atividades da secretaria, os quais são utilizados pelos servidores para o desenvolvimento dos programas realizados pela Secretaria nas 2.416 propriedades rurais do Município; a Chevrolet Montana é utilizada exclusivamente pelo responsável da pasta no desenvolvimento de suas funções; 07 veículos (04 Fiat Uno, 01 veículo Volkswagen Gol e 1 Volkswagen Parati), são utilizados pelos veterinários, para os atendimentos na execução dos exames e vacinação contra Brucelose e Tuberculose, além do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e nos acompanhamentos do manejo de dietas alimentares do gado leiteiro, planejamento forrageiro, reprodução de gado leiteiro e índices zootécnicos; 04 veículos (01 Chevrolet Montana 02 Fiat Uno e 01 EcoSport) são utilizados pelos servidores para a realização de visitas e vistorias em prol do município na prestação dos serviços da área técnica na agricultura e na pecuária, para a execução de vistorias ambientais com ou sem necessidade de encaminhamento ao IAP, inclusive com idas a sede do IAP em Pato Branco; para Assuntos Indígenas, na coordenação, na promoção e no atendimento às reservas indígenas. Além do combustível para a manutenção dos veículos vinculados à Secretaria, o Município também mantém o termo de cooperação, através da Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, item IV, pela qual tem a obrigação de fornecer Gasolina e óleo Diesel à Associação das Reservas Indígenas Linha Luiz – APROIL, através dos re-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico. A Secretaria de Agricultura fornece combustível à Associação das Reservas Indígenas, sendo que, a partir do ano de 2019 o Município poderá fornecer anualmente 21.000L (vinte e um mil litros) de óleo diesel comum e 4.500L (quatro mil e quinhentos litros) de gasolina. O termo de cooperação tem por finalidade a promoção da extensão rural, para o desenvolvimento rural sustentável, para a promoção da cidadania e qualidade de vida, do desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva.

6.4 A Secretaria de Assistência Social (SMASMF): possui 16 veículos em sua frota, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social: para o transporte dos motoristas e demais profissionais nas atividades afins, a serviço e ou para serviço do Órgão Gestor; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazendo parte desta assistência os atendimentos referentes ao Bolsa Família; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar; para o transporte/locomção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas, da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

6.5 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT): A Secretaria de Desenvolvimento Econômico possui 02 veículos em sua frota, utilizados para o deslocamento e desenvolvimento de serviços rotineiros e também em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. Um veículo Renault Logan e um veículo Uno Fiat.

6.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE): A Secretaria de Educação possui em sua frota 23 veículos, sendo: 06 veículos, 01 caminhonete, 04 Vans e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3H85, ASA 3D354, ARS 4I76), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei; 01 ônibus (BCL 7D20) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino); 01 ônibus (ARZ 6G91) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis; 01 ônibus (ARS 7I60) executa a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, sendo: três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta, 03 vezes ao dia e dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta, 02 vezes ao dia; 01 ônibus (MIN 9C21) executa a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão; 04 ônibus (AAT 2096, ARA 0A53, BBL 8879 e BCW 7C23) e 03 Vans, 01 Citroen Jumper (AYR 6136) e 02 Renault Master (BEQ 1F98 e 8G70) conforme necessidade são utilizadas, o que estiver livre é utilizado para o transporte de 15 trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida; para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando der problemas em outros ônibus. O veículo Ford F-350 e a Renault Master (BDJ 6H05) são utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares, além de outros serviços quando faz-se necessário, como para o transporte de móveis e equipamentos; os demais veículos, o Renault Logan, o Fiat Siena e os Volkswagen Parati e Voyage são utilizados para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico (nutricionistas, pedagogos, psicólogos) nas 10 escolas e nos 05 CMEIS do Município. Ainda os veículos Fiat Uno são utilizados pelo Departamento de Cultura e Esporte, para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes à pasta. A Secretaria também está adquirindo um ônibus novo, pelo Pregão 111/2023, Contrato 32/2024, o qual o pedido do empenho foi encaminhado à empresa vencedora do certame em 19/02/2024, cuja data provável para recebimento será em junho/2024, será estipulada data para abastecimento a partir de julho/2024, combustível óleo diesel S10, no volume consumido pelo VOLKSWAGEN/MARCOPOLO Ônibus MIN 9C21, pois provavelmente substituirá esse veículo.

6.7 Secretaria Municipal de Finanças (SMF): A Secretaria possui vinculado à sua gestão, um veículo Chevrolet Onix, que é utilizado nas ações preventivas de fiscalização em toda a extensão urbana do Muni-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cípio, a estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e serviços de ambulantes; em vistorias das condições de zoneamento urbano, segurança, funcionalidade, salubridade e outras condições; em diligências e vistorias prévias para licenciamento de publicidade, barracas de vendas, bancas de jornais, equipamentos de diversões e outros equipamentos provisórios.

6.8 A Secretaria Saúde (SMS): possui 32 veículos sob seu comando, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes aos Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Cândido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibaceré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia em atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da equipe dos Agentes de Endemias in loco na realização de visitas e inspeções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos.

6.9 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU): O Município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho>), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver e para executá-los conta com 59 veículos / maquinários vinculados à sua frota em atividade (14 veículos, 1 caminhonete, 16 caminhões, 28 equipamentos rodoviários, 6 equipamentos manuais - motosserras, roçadeiras e bomba para chorume), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município. Também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana são desenvolvidos os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de árvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua “lavar” com água, onde é utilizado o caminhão pipa. Com a aquisição do equipamento triturador de galhos, também passou a ser executado os serviços de trituração; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores, na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão pipa. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria durante o ano inteiro.

6.10 Da Destinação dos Combustíveis:

6.10.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete

- 03 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944 – AZW 1D24 – AZW 3251;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXE 6542 ;
- 01 veículo CHEVROLET Prisma, placa BAB 9893;
- 02 veículo FIAT Uno, placa, ANP 9939;
- 01 veículo RENAULT Master, placa ASA 7165;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – Defesa Civil;

6.10.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF):

- 01 veículo CHEVROLET Onix, placa BBN 5259 – Secretaria de Finanças.

6.10.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT):



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0947;
- 01 veículo FIAT UNO AWG 4A65. (Veículo cedido do estado para o município)

6.10.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA):

Veículos utilizados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

- 06 veículos FIAT Uno, placas: AMX 4102 - AUD 9726 - ANH 6592 - AUB 2861 – ALG 8147 (Cedido pela Receita Federal), AQG 4321;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa: BBQ 4905 – Cedido em Comodato pelo Estado;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa ATX 9970;
- 02 veículos CHEVROLET Montana, placas: BBN 5145 – BBN 5279.
- 01 veículo FORD Ecosport, placa ARP 6D86; (Doação do Estado)

Veículos e equipamentos utilizados pelas Associações das Reservas Indígenas:

- 01 Trator VALMET 88;
- 02 Tratores NEW HOLLAND TL75E;
- Trator FORD 7610;
- Trator LS 80 PLUS;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AGE 7184;
- 01 veículo FIAT Strada AUA 1021;
- 01 veículo VW Saveiro, placa BAB 4376.

6.10.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU):

- 01 veículo CHEVROLET Montana, placa: BBY 3468;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa AYJ 2726;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Saveiro, placa BAC 9219
- 01 veículo FIAT Palio, placas: AZY 8515;
- 01 veículos FIAT Strada, placas AUF 7429;
- 06 veículos FIAT Uno, placas: ANU 3875 - NLP 4492 - ARI 3404 - AMX 4103 - AND 4912; ARJ 1670;
- 01 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AXM 3518
- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 01 caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BEB 8E60;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BEO 5130;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1419 TANQUE, placa BEI 7G15;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 02 caminhões VOLVO Trucado VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036;
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 01 escavadeira KOMATSU PC 160 LC8;
- 01 escavadeira DOOSAN DX 140 LC;
- 01 escavadeira JCB, J5210;
- 01 escavadeira JHON DEERE 1300;
- 01 minicarregadeira BOB CAT;
- 01 miniescavadeira BOB CAT;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR 120 K;
- 01 motoniveladora NEW HOLLAND RG140;
- 03 motoniveladora XCMG GR 1803;
- 01 pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ;
- 01 pá carregadeira DOOSAN, DL 200;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 01 retroescavadeira CATERPILLAR 416 F2;
- 01 retroescavadeiras JCB 3C;
- 01 retroescavadeira JCB 3CX;
- 01 retroescavadeira XCMG XT 870BR;
- 02 Retroescavadeira XCMG XC870BR-1
- 01 rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E;
- 01 rolo Compactador CATERPILLAR, CS 533D;
- 01 rolo Compactador HAMM 3411;
- 01 rolo Compactador XCMG;
- 01 trator KOMATSU D51;
- 01 BRITADOR MOVEEL 6240.
- 01 TRITURADOR DE GALHOS LIPPEL

6.10.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

- 03 veículos FIAT Uno, placas: ANP 9939 – ARJ 1669 – AMX 4094;
- 01 veículo FIAT Siena, placa RHD 9E58;
- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0851;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa AQW 2448;
- 02 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa: AXL 8H38 – AYJ 2749;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 01 veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
- 03 veículo RENAULT Master, placas: BDJ 6H05 – BEQ 1F98- BAQ 8G70;
- 04 veículos AGRALÊ Ônibus, placas: ASA 3D54 – ARS 4D76 – ARS 7I60 – ARZ 6G91;
- 02 veículos VOLARE Ônibus, placas: AYQ 3785 – BBL 8879;
- 03 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: MIN 9C21 – BCL 7D20 – BCW 7C23;
- 02 veículos MERCEDES BENS Ônibus, placas: AAT 2096 – ARA 0053.
- 01 veículo VOLKSWAGEN Micro Ônibus, placa : SEB 0E58;
- 01 VEICULO VOLKSWAGEN Ônibus 17-260 veículo novo com previsão de entrega em 06/2024.

Veículos utilizados pela Casa Familiar Rural:

- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AXZ 1293;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AMO 4188.

6.10.7 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- 01 veículo CHEVROLET Spin, placa BCE 1464;
- 02 veículos CITROEN Aircross, placas: PBL 2240 – BDV 4C47;
- 02 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033 (encontra-se encostada, mas poderá ser consertada e voltar a ser abastecida; AVH 2234;
- 01 veículo FIAT Uno Attractive, placa BCP 7206;
- 01 veículo JEEP Renegade, placa RHH 7G 16;
- 01 veículo RENAULT Kwid Zen, placa RHV 9D29;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421;
- 03 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AXW 3527 – AWI 5929 – AWE 4073;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AWA 2402;
- 03 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placas: BAX 6431 – AZZ 5302 – BDY 3F59;
- 01 micro ônibus IVECO Daily Vetrato, placa RHR 2J25.

6.10.8 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- 03 veículos CHEVROLET Spin, placas: BAS 5451 – BBU 5824 – BBU 5825;
- 01 veículo CHEVROLET Onix Joye, placa BCX 6G71;
- 01 veículo FIAT Doblo, placa AYP 2681;
- 01 veículos FIAT Palio Weekend– BCV 1G15;
- 04 veículos FIAT Siena, placas: RHH 0G88 – RHH 3G21 – RHH 3F57 – RHX 6B38;
- 01 veículo FIAT Strada, placa SDQ 5D95;
- 02 veículos FIAT Ducato, placas: RHA 0I40;
- 04 veículos HYUNDAI HB20, placas: SEX 1D61 – SEX 1D62 – SEX 1D64 – SEX 1D59



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 02 veículo FORD Transit, placa SDV 3E95 – SEM 8I50;
- 04 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: BES 3G27 – BES 6B40 – RHA2F70 – RHA 2H64;
- 03 veículos VOLKSWAGEN Voyage, placas: – BAB 4375 – BAT 7537 – BCC 8945;
- 02 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – AYI 3G84;
- 01 veículo RENAULT Master Grand, placa SEP 0E91;
- 01 veículo MARCOPOLO VolareWL Micro Ônibus, placa BAK 7H45;
- 01 veículo MERCEDES BENZ Sprinter, placa BDA 3C89;
- 01 veículo MERCEDES BENZ Ônibus, placa SDU 5A37;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Ônibus, placa SDW 0E10.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1 A solução como um todo abrange a aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho.

7.2 O fornecimento de combustível se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados e em maior quantidade garantindo ampla concorrência e menor preço.

7.3 A prestação dos serviços deverá atender toda a frota da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, permitindo o pleno funcionamento de veículos e equipamentos do patrimônio do referido ente, visando o transporte de pessoas, equipamentos e servidores em deslocamentos locais e regionais;

7.4 A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

8. DO QUANTITATIVO

8.1 Conforme tabela abaixo, do consumo individual por secretaria dos veículos e maquinários, no período de 12 meses, 01/01/2023 a 31/12/2023 foram consumidas as quantidades abaixo informadas:

Quantidade total consumida no período de 01/2023 a 12/2023 – 12 meses											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMAPMA	SMASMF	SMDEIT	SMECE	SMF	SMS	SMVSU	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	7300,651	12777,498	16871,441	1835,400	4726,219	377,167	38882,924	15738,309	98509,609
2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	2159,539	21000,000			23014,233			251516,910	297690,682
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.			3340,626		67330,640		54451,235	46338,823	171461,324

8.2 Serão acrescidos os percentuais como margem de segurança de 20% sobre o combustível Óleo Diesel Comum BS 500, para o qual será mantida a mesma porcentagem de margem de segurança solicitado no processo 12/2023, pregão 3/2023; e, 25% sobre os combustíveis Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 nestes itens será aumentada a margem de segurança em 5%, do solicitado no processo 12/2023, pregão 3/2023 (20%);

8.3 Como já é sabido pela nova Lei de Licitações Federal n.º 14.133/2021, é permitida a prorrogação das atas de registro de preços, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, e se no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo também constar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.4 Para o combustível Óleo Diesel Comum, mantiveram-se os 20%, pois conforme a norma Proconve P7 (equivalente a Euro 5) os veículos de médio e grande porte e equipamentos rodoviários devem ser abastecidos com Óleo Diesel S10, desde 2012, esses tipos de veículos e equipamentos, estão saindo de fábrica, com essa exigência, portanto a tendência é que diminua-se a quantidade de utilização do Óleo Diesel Comum BS500 com o passar dos anos, manteam-se os 20%, pois a porcentagem é aplicada em cima do combustível consumido, neste processo a quantidade solicitada desse combustível já é menor do que a que foi solicitada no processo 12/2023 – 384.850 Litros, neste processo formou-se a quantidade de 342.344 Litros de combustível Óleo Diesel Comum BS500:

Quantidade total consumida no período de 01/2023 a 12/2023 + 20% sobre o combustível Óleo Diesel Comum BS500 e 25% para os combustíveis Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 (quantidades finais arredondados)											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA / GAB	SMAPMA	SMASMF	SMDEIT	SMECE	SMF	SMS	SMVSU	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	9125,814	15971,872	21089,301	2294,250	5907,774	471,459	48603,655	19672,886	123137
2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	2591,447	25200			27617,079			301820,290	357229
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.			4175,783		84163,300		68064,044	57923,529	214327

9 . PESQUISA DE PREÇOS

9.1 Responsável pela pesquisa de preço: Juliane Aparecida Alves- Auxiliar Administrativo;

9.2 A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado entre as pesquisas de preços obtidas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e pesquisa pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site [HTTPS://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp), coletados 12/03/2024:

- a) Posto Trevo LTDA., CNPJ 46.523.204/0001-08;
- b) Coasul Cooperativa Agroindustrial (Auto Posto Coasul - Chopinzinho), CNPJ nº 79.863.569/0067-67;
- c) Combustíveis Dalmut EIRELI, CNPJ nº 33.467.146/0001-09;
- d) Pagnussat Comercio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 02.375.643/0003-07;
- e) Posto de Combustível Portal São Francisco Ltda (Posto Delta), CNPJ nº 08.225.949/0002-82.

9.3 Os comprovantes das pesquisas coletadas compõem este processo como documento anexo. As referidas informações subsidiaram a formação do preço, no qual consta o menor preço das cotações para estabelecimento do valor unitário máximo do item a ser licitado.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	POSTO TREV O	COASUL COOPER ATIVA	COMBU STÍVEIS DALMU T	PAGNUSSA T COMERCIO DE COMBUSTÍ VEIS	POSTO DE COMBUSTÍ VEIS PORTAL	ANP FRAN CISCO BELTRÃO	ANP PATO BRANCO	MENOR VALOR ENTRE ORÇAMEN TOS E ANP
1	Combustível Tipo Gasolina Comum.	5,79	5,77	5,75	5,79	5,72	5,79	5,85	5,72
2	Combustível Tipo Diesel	5,79	5,79	-	5,89	5,79	5,97	5,89	5,79



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	BS 500, filtrado.								
3	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,85	5,99	6,19	5,99	5,89	6,19	6,17	5,85

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1 Nestes termos, e, em função das especificidades do objeto, o julgamento ocorrerá por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

11. SUSTENTABILIDADE

11.1 Deverá o licitante vencedor, apresentar todas licenças de funcionamento e licenças ambientais necessárias, bem como ser recomendado que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

11.2 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.2.1 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

12. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 Considerando que não há 3 três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme artigo 49, II e III da Lei Complementar 123/2006, Esta **LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

13.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

14.2 O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

14.3. O prazo de entrega do combustível será, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

14.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

14.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.5.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.5.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

14.7 O recebimento do objeto será feito por servidores designados de cada Secretaria conforme disposto no item 28 deste termo.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

15.1 São obrigações do Contratado:

15.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

15.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

15.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

15.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

15.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

15.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

15.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

15.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.2 São obrigações do Contratante:

15.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

15.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

15.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

15.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

15.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

15.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

15.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

15.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 16.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 16.2 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovante de registro da empresa na Agência Nacional de Petróleo (ANP);

17.3.2 Prova de atendimento aos requisitos para revenda de combustíveis, previstos na lei nº 9.478/1997 e Portaria nº 116 de 05/07/0000, expedida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

17.4 O orçamento não será sigiloso.

17.4.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.2 Percentual de desconto aplicado aos valores unitários: conforme pesquisa de preço anexa ao edital.

17.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

17.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 18.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

20.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

20.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

21.1 Não se aplica.

22 VIGÊNCIA:

22.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

22.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

22.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

22.4 Da vigência do contrato:

22.4.1 O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

23. DO REAJUSTAMENTO.

23.1 Para o procedimento de revisão dos preços da ARP, será realizado o ajuste de acordo com a regra **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor** entre as pesquisas de preços que serão realizadas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a pesquisa pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp.

23.2 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

23.3 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete ao Secretário(a) Municipal de Administração instaurar procedimento específico, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, objetivando o termo de revisão da ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

23.4 O Secretário(a) Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

23.5 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado.

23.6 O procedimento mensal de revisão para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;
- elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Administração;
- manifestação da Divisão de Contabilidade quanto a regularidade da planilha de cálculo, bem como a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- consulta das certidões negativas fiscais e impedimentos para licitar/contratar, da detentora da ata de registro de preços;
- assinatura do termo de revisão de preços pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- publicação do extrato do termo de revisão de preços no diário oficial do município;
- encaminhamento do memorando/ofício eletrônico para ciência ao órgão de Controle Interno, para fins de fiscalização e controle de economicidade da contratação.

23.7 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão tramitadas em procedimento instaurado via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, observado os princípios que regem a Administração Pública.

23.8 Existindo pendência em alguma(s) das certidões negativas fiscais e/ou impedimentos para licitar/contratar, compete ao gestor da ARP notificar a detentora da ata, para a regularização da pendência no prazo estipulado.

23.9 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

24. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

24.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

24.1.2 A atualização dos preços registrados será feita conforme disposto no item 23 deste Termo.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

25.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

25.2 Governo Municipal	
Gestão/Unidade:	02.04–ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	02040433200022.005–Manter Assessorias, Órgãos de Colaboração e demais Atuações
Elemento de Despesa:	3.3.90.30–MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1746 - GASOLINA
Nota de Empenho:	Não se aplica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1746 - GASOLINA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	02040618200022.007 – Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1747 - DIESEL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Nota de Empenho:	Não se aplica

25.3 Secretaria de Administração	
Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
25.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	
Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	05012678200032.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almojarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1446 - GASOLINA
Desdobrado:	1464 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica
Fonte de Recursos:	504 - Royalties
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1447 - GASOLINA
Desdobrado:	1465 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1441 - GASOLINA
Fonte de Recursos:	510-Taxa – Exercício Poder de Polícia
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1442 - GASOLINA
Nota de Empenho:	Não se aplica



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
Gestão/Unidade:	03.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	06021236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1449 - GASOLINA
Desdobrado:	1467 - DIESEL
Fonte de Recursos:	104 – Educação/25% sobre impostos
Programa de Trabalho:	06021236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1450 - GASOLINA
Desdobrado:	1468 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica

25.6 Secretaria de Saúde	
Gestão/Unidade:	03.02–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303–Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	07021030100042.035–Serviços da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1451 - GASOLINA
Desdobrado:	1469 - DIESEL
Fonte de Recursos:	494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Programa de Trabalho:	07021030100042.035 – Serviços da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1453 - GASOLINA
Desdobrado:	1471 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica

25.7 Secretaria de Assistência Social Mulher e Família	
Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0802082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1456 - GASOLINA
Desdobrado:	1474 - DIESEL
Fonte de Recursos:	934 – Proteção Social Básica SUAS
Programa de Trabalho:	0802082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1457 - GASOLINA
Desdobrado:	1475 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica

25.8 Secretaria de Desenv. Econômico, Inov. E Tecnologia	
Gestão/Unidade:	09.01 – DEPT DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	09012369100062.053 – Manutenção das Atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Desdobrado:	1457 - GASOLINA
Nota de Empenho:	Não se aplica

25.9 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	
Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	10012060800062.049 – Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1462 - GASOLINA
Fonte de Recursos:	504 - Royalties
Programa de Trabalho:	10012060800062.049 – Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1463 - GASOLINA
Nota de Empenho:	Não se aplica

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

27. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

27.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

28. DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

28.1 A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá aos servidor(a)(s) Senhores: Roberto Alencar Przendziuk – Secretário de Administração; Luciani Monteiro Cenci - Secretária de Finanças; Fabio Viane Balen – Diretor Departamento Desenvolvimento Econômico; Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo; Glacir Zanatta – Secretário Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto – Secretária de Educação, Cultura e Esportes; Édina Accorsi – Secretária de Assistência Social; Vinicius Tourinho – Secretário de Saúde, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

28.1.2 As atribuições referidas no item 28.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

28.1.3 A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá aos servidores Senhores: Secretaria de Administração e Gabinete: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal; Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Francineli Dalmolin, Fiscal de Tributos. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Pedro Junior de Oliveira, Auxiliar Administrativo; Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademir Fuchs, Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas; Substituto – Valdemir de Mattos, Diretor Departamento Urbanismo; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Diogo Antonio Margreiter – Auxiliar Administrativo; Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto – Zeli Terezinha Soares de Freitas, Auxiliar Administrativo; Secretaria de Saúde: Fiscal – Adnilson Schwambach, Motorista; Substituto – Michel Giacomini, Motorista, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

28.1.4 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

28.1.5 As atribuições referidas no item 28.1.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível

Chopinzinho, 18 de março de 2024

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Comprovante de registro da empresa na Agência Nacional de Petróleo (ANP);

1.5.2 Prova de atendimento aos requisitos para revenda de combustíveis, previstos na lei nº 9.478/1997 e Portaria nº 116 de 05/07/0000, expedida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a Frota Municipal, do Município de Chopinzinho.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Combustível Tipo Gasolina Comum.	123137					
Item 2	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	357229					
Item 3	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	214327					

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Local de execução dos serviços: Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho - PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).
Responsável pelo Recebimento: Roberto Alencar Przendziuk
Telefone: (46) 3242-8600
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

SECRETARIA DE FINANÇAS
Local de execução dos serviços: Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho - PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).
Responsável pelo Recebimento: Luciani Monteiro Cenci
Telefone: (46) 3242-8600
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Local de execução dos serviços: Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho - PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).
Responsável pelo Recebimento: Fabio Viane Balen
Telefone: (46) 3242-1111
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Local de execução dos serviços: Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho - PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).
Responsável pelo Recebimento: Vanderlei José Crestani
Telefone: (46) 3242-2504
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Local de execução dos serviços: Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho - PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

Responsável pelo Recebimento: Glacir Zanatta

Telefone: (46) 3242-1514

Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta feira das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Local de execução dos serviços: Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho - PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

Responsável pelo Recebimento: Mari Lucia Lazarotto

Telefone: (46) 3242-8600

Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

Local de execução dos serviços: Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho - PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

Responsável pelo Recebimento: Édina Accorsi

Telefone: (46) 3242-2005

Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

SECRETARIA DE SAÚDE

Local de execução dos serviços: Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho - PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

Responsável pelo Recebimento: Vinicius Tourinho

Telefone: (46) 3242-1511

Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2024	MEMORANDO N.º 1.148/2023
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, homologado por XXXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual **aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a Frota Municipal, do Município de Chopinzinho**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a Frota Municipal, do Município de Chopinzinho, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	Combustível Tipo Gasolina Comum.	12 meses	123137	Litro		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item 2	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	Podendo ser prorrogados por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21	357229	Litro		
Item 3	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.		214327	Litro		

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será realizada da seguinte forma:

5.1.2.1 Para o procedimento de revisão dos preços da ARP, será realizado o ajuste de acordo com a regra Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor entre as pesquisas de preços que serão realizadas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a pesquisa na ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no [site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp).

5.1.2.2 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

5.1.2.3 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete ao Secretário(a) Municipal de Administração instaurar procedimento específico, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, objetivando o termo de revisão da ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

5.1.2.4 O Secretário(a) Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

5.1.2.5 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.2.6 O procedimento mensal de revisão para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal:

- realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;
- elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Administração;
- manifestação da Divisão de Contabilidade quanto a regularidade da planilha de cálculo, bem como a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- consulta das certidões negativas fiscais e impedimentos para licitar/contratar, da detentora da ata de registro de preços;
- assinatura do termo de revisão de preços pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- publicação do extrato do termo de revisão de preços no diário oficial do município;
- encaminhamento do memorando/ofício eletrônico para ciência ao órgão de Controle Interno, para fins de fiscalização e controle de economicidade da contratação.

5.1.2.7 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão tramitadas em procedimento instaurado via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, observado os princípios que regem à Administração Pública.

5.1.2.8 Existindo pendência em alguma(s) das certidões negativas fiscais e/ou impedimentos para licitar/contratar, compete ao gestor da ARP notificar a detentora da ata, para a regularização da pendência no prazo estipulado.

5.1.2.9 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º XXXX/XXXX, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Gestores

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Fabio Viane Balen
Secretaria Departamento Desenvolvimento Econômico

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Glacir Zanatta
Secretaria Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Édina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Vinicius Tourinho
Secretaria de Saúde

Fiscais

Clecia Steilmann Weber
Secretaria de Administração

Joseane de Souza
Secretaria de Finanças

Márcia Mitrut
Secretaria Departamento Desenvolvimento Econômico

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Robert Ademar Fuchs
Secretaria Viação e Serviços Urbanos

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Ana Flávia Mafioletti
Secretaria de Assistência Social

Adnilson Schwambach
Secretaria de Saúde

Fiscais Substitutos

Clevis Trindade da Silva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Secretaria de Administração

Adrianes Perera
Secretaria de Finanças

Francineli Dalmolin
Secretaria Departamento Desenvolvimento Econômico

Pedro Junior de Oliveira
Secretaria de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente

Valdemir de Mattos
Secretaria Viação e Serviços Urbanos

Diogo Antonio Margreiter
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Secretaria de Assistência Social

Michel Giacomini
Secretaria de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202 XXXX (Memorando n.º 1.148/2024) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado para a frota municipal, do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência.

LOTE1	Descrição Objeto	Exigências Complementar es dos itens	Und.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo	Total
Item 1	Combustível Tipo Gasolina Comum.	12 meses	Litro	123137			
Item 2	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	Podendo ser prorrogados por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21	Litro	357229			
Item 3	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.		Litro	214327			
TOTAL							

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX], objeto do processo administrativo n.º 29/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXXXX] do memorando nº [XXX/2024].



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de combustível próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

3.2 A Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste.

3.3 A Contratada fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização para Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pela Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do Contratante;

3.4 Essa municipalidade opta pelo fornecimento contínuo, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço é utilizado diariamente.

3.5 A vantagem para a Administração pública em manter o serviço de forma contínua se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

3.6 A aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho é essencial para a manutenção da atividade administrativa, tendo em vista que vários serviços prestados pelo Município dependem do uso de veículo da frota municipal

3.7 A vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será mensal, conforme disposto:

5.1.1 Para o procedimento de revisão dos preços da ARP, será realizado o ajuste de acordo com a regra **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor** entre as pesquisas de preços que serão realizadas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a pesquisa pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp.

5.1.2 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

5.1.3 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete ao Secretário(a) Municipal de Administração instaurar procedimento específico, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, objetivando o termo de revisão da ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

5.1.4 O Secretário(a) Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

5.1.5 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.6 O procedimento mensal de revisão para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal:

- a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;
- b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Administração;
- c) manifestação da Divisão de Contabilidade quanto a regularidade da planilha de cálculo, bem como a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- e) consulta das certidões negativas fiscais e impedimentos para licitar/contratar, da detentora da ata de registro de preços;
- f) assinatura do termo de revisão de preços pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- g) publicação do extrato do termo de revisão de preços no diário oficial do município;
- h) encaminhamento do memorando/ofício eletrônico para ciência ao órgão de Controle Interno, para fins de fiscalização e controle de economicidade da contratação.

5.1.7 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão tramitadas em procedimento instaurado via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, observado os princípios que regem à Administração Pública.

5.1.8 Existindo pendência em alguma(s) das certidões negativas fiscais e/ou impedimentos para licitar/contratar, compete ao gestor da ARP notificar a detentora da ata, para a regularização da pendência no prazo estipulado.

5.1.9 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá aos servidor(a)(s) Senhores: Roberto Alencar Przendziuk – Secretário de Administração; Luciani Monteiro Cenci - Secretária de Finanças; Fabio Viane Balen – Diretor Departamento Desenvolvimento Econômico; Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo; Glacir Zanatta – Secretário Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto – Secretária de Educação, Cultura e Esportes; Édina Accorsi – Secretária de Assistência Social; Vinicius Tourinho – Secretário de Saúde, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 28.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.1.3 A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá aos servidores Senhores: Secretaria de Administração e Gabinete: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal; Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Francineli Dalmolin, Fiscal de Tributos. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Pedro Junior de Oliveira, Auxiliar Administrativo; Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademir Fuchs, Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas; Substituto – Valdemir de Mattos, Diretor Departamento Urbanismo; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Diogo Antonio Margreiter – Auxiliar Administrativo; Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto – Zeli Terezinha Soares de Freitas, Auxiliar Administrativo; Secretaria de Saúde: Fiscal – Adnilson Schwambach, Motorista; Substituto – Michel Giacomini, Motorista, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.1.4 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.1.5 As atribuições referidas no item 28.1.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: 02.04–ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres);

Programa de Trabalho: 02040433200022.005–Manter Assessorias, Órgãos de Colaboração e demais Atuações; 02040618200022.007 – Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário – PBC;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30–MATERIAL DE CONSUMO;

Nota de Empenho: Não se aplica

Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); 510 – Taxa – Exercício Poder de Polícia;

Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Nota de Empenho: Não se aplica

Gestão/Unidade: 05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); 504 – Royalties;

Programa de Trabalho: 05012678200032.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almocharifado e Frotas;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Nota de Empenho: Não se aplica;

Gestão/Unidade: 03.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA;

Fonte de Recursos: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 104 – Educação/25% sobre impostos;

Programa de Trabalho: 06021236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Nota de Empenho: Não se aplica

Gestão/Unidade: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Fonte de Recursos: 303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos; 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Programa de Trabalho: 07021030100042.035 – Serviços da Atenção Básica;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Nota de Empenho: Não se aplica

Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); 934 – Proteção Social Básica SUAS;

Programa de Trabalho: 0802082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica;

Elemento de Despesa: : 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Nota de Empenho: Não se aplica

Gestão/Unidade: 09.01 – DEPT DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres);

Programa de Trabalho: 09012369100062.053 – Manutenção das Atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Nota de Empenho: Não se aplica

Gestão/Unidade: 10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); 504 – Royalties;

Programa de Trabalho: 10012060800062.049 – Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Nota de Empenho: Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

Não se aplica.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Gestores

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Fabio Viane Balen
Secretaria Departamento Desenvolvimento Econômico



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Glacir Zanatta
Secretaria Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Édina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Vinicius Tourinho
Secretaria de Saúde

Fiscais

Clecia Steilmann Weber
Secretaria de Administração

Joseane de Souza
Secretaria de Finanças

Márcia Mitrut
Secretaria Departamento Desenvolvimento Econômico

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Robert Ademar Fuchs
Secretaria Viação e Serviços Urbanos

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Ana Flávia Mafioletti
Secretaria de Assistência Social

Adnilson Schwambach
Secretaria de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fiscais Substitutos

Clevis Trindade da Silva
Secretaria de Administração

Adrianes Perera
Secretaria de Finanças

Francineli Dalmolin
Secretaria Departamento Desenvolvimento Econômico

Pedro Junior de Oliveira
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Valdemir de Mattos
Secretaria Viação e Serviços Urbanos

Diogo Antonio Margreiter
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Secretaria de Assistência Social

Michel Giacomini
Secretaria de Saúde

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Memorando 13- 1.148/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 19/03/2024 às 08:34:53

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, SMAPMA-AGRI, PGM-LIC

Processo licitatório para aquisição de combustíveis tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 E Óleo Diesel S500

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—
Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5F5-9269-98EE-46BD> e informe o código F5F5-9269-98EE-46BD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F5F5-9269-98EE-46BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 19/03/2024 08:40:13 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5F5-9269-98EE-46BD>

Memorando 14- 1.148/2024

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/03/2024 às 14:18:42

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, SMAPMA-AGRI, PGM-LIC

Processo licitatório para aquisição de combustíveis tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 E Óleo Diesel S500

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padiao_Pregao_Eletronico_SRP_fornecimento_combustivel_Lei_14133_21_Memorando_1148_2024.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F2C-7F36-45E1-26D7> e informe o código 7F2C-7F36-45E1-26D7



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1148/2024.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1148/2024, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e outras Secretarias Municipais**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a frota municipal**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital, ata de registro de preços e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e outras Secretarias Municipais**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a frota municipal**.

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.3. DA MODALIDADE

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “*para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução*”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – inclu-

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

indo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos au-

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F2C-7F36-45E1-26D7> e informe o código 7F2C-7F36-45E1-26D7



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos de empresas do ramo. Contudo, a estimativa de despesa **não está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.3.1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

De acordo com os artigos 3^ª e 48, inc. I,⁵ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, conforme justificativa do órgão interessado.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

A Divisão de Licitações e Contratos certificou que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas**, as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1148/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e outras Secretarias Municipais**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a frota municipal, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria Municipal interessada:

Recomendação 01: demonstrar no ETP a previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administra-

⁴ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁵ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ção; vale ressaltar que o ETP deve ser elaborado conforme o art. 18, § 1º e ss. da Lei nº 14.133/21;

Recomendação 02: a estimativa de despesa (justificativa do preço) não está de acordo com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. A pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, deve conter a justificativa da escolha desses fornecedores. Ainda, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor que realizou a pesquisa e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor responsável.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as adequações nas minutas e publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F2C-7F36-45E1-26D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 27/03/2024 14:19:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F2C-7F36-45E1-26D7>

Memorando 15- 1.148/2024

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 27/03/2024 às 16:15:54

Faço remessa dos presentes autos para a Secretaria para manifestação/ atendimento das Recomendações do Parecer Jurídico constante no Despacho 14 deste Memorando.

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 16- 1.148/2024

De: Juliane A. - SMVSU

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 28/03/2024 às 08:46:16

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, SMAPMA-AGRI, PGM-LIC

Processo licitatório para aquisição de combustíveis tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 E Óleo Diesel S500

Em atenção as Recomendações do Parecer Jurídico nº148/2024:

Recomendação 01: A presente contratação encontra-se alinhada com Plano de Contratação Anual , conforme descrita no item 4, sub item 4.1 do Estudo Técnico Preliminar, encaminhado em anexo PCA.

Recomendação 02: A justificativa para a escolha dos possíveis fornecedores é de que os mesmos estão localizados no perímetro Urbano do Município, conforme item 4, sub item 4.1 e 4.2 do termo de referência a qual remete que o fornecimento deverá ocorrer em postos de combustíveis próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho onde os veículos devem se dirigir até os mesmos mediante autorização para abastecimento.

Quanto a identificação do servidor que realizou a pesquisa, a mesma encontra-se no item 9, sub item 9.1 do termo de referência , bem como mapa de formação de preço incluso no item 9.5.

Segue em anexo pesquisa de preço e mapa de preços devidamente assinados conforme recomendação, termo de referência com a inclusão dos itens 9.4 e 9.5 e Plano de Contratação Anual.

At.te

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

Pesquisas_Precos_Postos_de_Combustivel_e_Tabela_ANP_2023.pdf

Plano_de_Contratacoes_Anual_2023.pdf

Termo_de_Referencia.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: POSTO TREVO LTDA

CNPJ / CPF: 46.523.204/0001-08

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Endereço: Av. GETÚLIO VARGAS, 3237, BAIRRO FREI VITO, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 99931-4127

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	5,79
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,79
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,85

Certifico e dou fé, que no dia 12 de março de 2024, as 10h20m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Posto Trevo LTDA, situado a Av. Getúlio Vargas, 721, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, CNPJ: 46.523.204/0001-08, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 12 de março de 2024.

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 114/2013

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9218-8AED-E329-390D>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ / CPF: 79.863.569/0067-67

Porte da Empresa: DEMAIS

Endereço: Av XV DE NOVENBRO, 4600, CENTRO, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 3242 3662

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	5,77
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,79
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,99

Certifico e dou fé, que no dia 12 de março de 2024, as 13h35m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Posto Coasul Cooperativa Agroindustrial, situado a Av. XV de Novembro, 460, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, CNPJ 79.863.569/0067-67, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 12 de março de 2024.

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 114/2013

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9218-8AED-E329-390D> e informe o código 9218-8AED-E329-390D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: COMBUSTÍVEIS DALMUT EIRELI

CNPJ / CPF: 33.467.146/0001-09

Porte da Empresa: EPP

Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, 4185, CENTRO, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 99982-8999

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	5,75
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	-----
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	6,19

Certifico e dou fé, que no dia 12 de março de 2024, as 13h35m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Posto de Combustível Dalmut, situado a Av. XV de Novembro, 4185, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, CNPJ 33.467.146/0001-09, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 12 de março de 2024.

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 114/2013



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ / CPF: 02.375.643/0003-07

Porte da Empresa: DEMAIS

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4422, CENTRO, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 3242 1191

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,84
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,72
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,88

Certifico e dou fé, que no dia 12 de março de 2024, as 13h40 m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Posto Pagnussat Comércio de Combustíveis LTDA, situado a Rua 14 de Dezembro, 4422, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, CNPJ 02.375.643/0003-07, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 12 de março de 2024.

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 114/2013

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9218-8AED-E329-390D> e informe o código 9218-8AED-E329-390D





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

CNPJ / CPF: 08.229.949/0002-82

Porte da Empresa: ME

Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, 6177, BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 3242 2288

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,75
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,75
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,87

Certifico e dou fé, que no dia 12 de março de 2024, as 14h15m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Posto Portal São Francisco LTDA, situado a Av. XV de Novembro, 6177, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR, CNPJ 08.229.949/0002-82, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 12 de março de 2024.

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 114/2013

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9218-8AED-E329-390D> e informe o código 9218-8AED-E329-390D





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEL

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	APUCARANA	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,84	0,089	5,69	5,99	0,15
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	ARAPONGAS	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,69	0,087	5,49	5,76	0,15
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	ARAUCARIA	GASOLINA COMUM	5	R\$/l	6,06	0,054	5,97	6,09	0,09
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	ASSIS CHATEAUBRIAND	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,51	0,246	5,19	5,79	0,45
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CAMBE	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,69	0,189	5,29	5,89	0,33
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CAMPO LARGO	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,98	0,009	5,97	5,99	0,02
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CAMPO MOURAO	GASOLINA COMUM	6	R\$/l	5,35	0,089	5,27	5,49	0,17
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CASCADEL	GASOLINA COMUM	16	R\$/l	6,12	0,088	5,98	6,19	0,14
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CASTRO	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,97	0,287	5,59	6,39	0,48
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CIANORTE	GASOLINA COMUM	9	R\$/l	5,85	0,060	5,79	5,94	0,10
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	COLOMBO	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	6,25	0,048	6,17	6,29	0,08
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,95	0,132	5,78	6,19	0,22
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CURITIBA	GASOLINA COMUM	48	R\$/l	6,25	0,045	6,16	6,29	0,07
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	FOZ DO IGUAÇU	GASOLINA COMUM	11	R\$/l	5,72	0,106	5,59	5,89	0,19
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	FRANCISCO BELTRAO	GASOLINA COMUM	4	R\$/l	5,79	0,177	5,56	5,99	0,31
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	GUARAPUAVA	GASOLINA COMUM	11	R\$/l	5,59	0,129	5,39	5,69	0,33
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	LONDRINA	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	5,65	0,194	5,29	5,99	0,34
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	MARECHAL CANDIDO RONDON	GASOLINA COMUM	2	R\$/l	5,69	0,000	5,69	5,69	0,00
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	MARINGA	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	5,93	0,143	5,39	5,99	0,44
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	PARANAGUA	GASOLINA COMUM	9	R\$/l	5,97	0,093	5,89	6,19	0,16
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	PARANAVAI	GASOLINA COMUM	6	R\$/l	5,62	0,275	5,39	6,15	0,49
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	PATO BRANCO	GASOLINA COMUM	7	R\$/l	5,85	0,096	5,79	5,99	0,16
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	PINHAIS	GASOLINA COMUM	6	R\$/l	6,30	0,247	6,09	6,79	0,39



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03/03/2024	09/03/2024	PARANA	PONTA GROSSA	GASOLINA COMUM	1	R\$/l	5,76	0,000	5,76	5,76	0,000
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,07	0,035	5,99	6,09	0,006
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	GASOLINA COMUM	14	R\$/l	6,26	0,050	6,14	6,29	0,008
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	TOLEDO	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	5,59	0,141	5,29	5,69	0,025
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	UMUARAMA	GASOLINA COMUM	12	R\$/l	5,66	0,106	5,60	5,99	0,019
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	UNIAO DA VITORIA	GASOLINA COMUM	7	R\$/l	6,20	0,024	6,19	6,24	0,004
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	APUCARANA	OLEO DIESEL	8	R\$/l	6,05	0,120	5,88	6,19	0,020
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	ARAPONGAS	OLEO DIESEL	2	R\$/l	5,85	0,000	5,85	5,85	0,000
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	ARAUCARIA	OLEO DIESEL	1	R\$/l	5,69	0,000	5,69	5,69	0,000
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	ASSIS CHATEAUBRIAND	OLEO DIESEL	5	R\$/l	5,75	0,241	5,49	5,99	0,042
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CAMBE	OLEO DIESEL	6	R\$/l	6,03	0,551	5,49	6,95	0,091
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CAMPO LARGO	OLEO DIESEL	5	R\$/l	5,68	0,209	5,49	5,99	0,037
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CAMPO MOURAO	OLEO DIESEL	4	R\$/l	5,52	0,182	5,39	5,79	0,033
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CASCADEL	OLEO DIESEL	14	R\$/l	5,84	0,172	5,67	6,26	0,029
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CASTRO	OLEO DIESEL	6	R\$/l	5,94	0,280	5,51	6,39	0,047
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CIANORTE	OLEO DIESEL	5	R\$/l	5,51	0,180	5,39	5,77	0,033
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	COLOMBO	OLEO DIESEL	8	R\$/l	5,68	0,123	5,49	5,89	0,022
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	OLEO DIESEL	5	R\$/l	5,88	0,274	5,45	6,20	0,047
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL	10	R\$/l	5,69	0,480	5,29	6,89	0,084
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	FOZ DO IGUAÇU	OLEO DIESEL	8	R\$/l	5,99	0,138	5,74	6,19	0,033
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	FRANCISCO BELTRAO	OLEO DIESEL	4	R\$/l	5,97	0,108	5,88	6,09	0,018
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL	8	R\$/l	5,79	0,177	5,49	5,99	0,031
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	LONDRINA	OLEO DIESEL	9	R\$/l	5,79	0,280	5,47	6,39	0,048
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	MARINGA	OLEO DIESEL	2	R\$/l	5,41	0,113	5,33	5,49	0,021
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	PARANAGUA	OLEO DIESEL	6	R\$/l	5,89	0,172	5,61	6,09	0,029
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	PARANAVAI	OLEO DIESEL	2	R\$/l	5,83	0,714	5,33	6,34	0,022
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	PATO BRANCO	OLEO DIESEL	3	R\$/l	5,89	0,134	5,74	5,99	0,023
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	PINHAIS	OLEO DIESEL	4	R\$/l	5,70	0,375	5,34	6,19	0,066
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	OLEO DIESEL	4	R\$/l	5,69	0,144	5,54	5,89	0,025
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	OLEO DIESEL	2	R\$/l	5,78	0,127	5,69	5,87	0,022
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	TOLEDO	OLEO DIESEL	6	R\$/l	5,77	0,142	5,59	5,99	0,025
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	UMUARAMA	OLEO DIESEL	8	R\$/l	5,57	0,090	5,49	5,69	0,016
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	UNIAO DA VITORIA	OLEO DIESEL	6	R\$/l	6,15	0,089	6,05	6,28	0,014
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	APUCARANA	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	6,17	0,147	5,99	6,29	0,024
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	ARAPONGAS	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	5,91	0,266	5,54	6,29	0,045
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	ARAUCARIA	OLEO DIESEL S10	3	R\$/l	5,99	0,346	5,79	6,39	0,038
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	ASSIS CHATEAUBRIAND	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	5,65	0,182	5,49	5,89	0,032



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CAMBE	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	6,31	0,636	5,59	7,15	0,101
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CAMPO LARGO	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	5,76	0,156	5,59	5,99	0,027
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CAMPO MOURAO	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	5,75	0,266	5,45	5,99	0,046
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CASCAVEL	OLEO DIESEL S10	13	R\$/l	5,88	0,186	5,59	6,36	0,032
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CASTRO	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,12	0,379	5,59	6,49	0,062
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CIANORTE	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	5,65	0,228	5,45	5,99	0,040
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	COLOMBO	OLEO DIESEL S10	8	R\$/l	5,72	0,152	5,53	5,99	0,027
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	OLEO DIESEL S10	4	R\$/l	6,05	0,541	5,49	6,79	0,089
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL S10	30	R\$/l	5,96	0,343	5,45	6,99	0,058
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	FOZ DO IGUAÇU	OLEO DIESEL S10	12	R\$/l	6,11	0,211	5,79	6,39	0,084
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	FRANCISCO BELTRAO	OLEO DIESEL S10	4	R\$/l	6,19	0,207	6,01	6,48	0,083
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL S10	11	R\$/l	5,84	0,202	5,49	6,09	0,035
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	LONDRINA	OLEO DIESEL S10	13	R\$/l	5,92	0,301	5,57	6,49	0,051
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	MARECHAL CANDIDO RONDON	OLEO DIESEL S10	2	R\$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	MARINGA	OLEO DIESEL S10	11	R\$/l	5,83	0,295	5,39	6,29	0,051
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	PARANAGUA	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,22	0,160	6,04	6,39	0,026
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	PARANAVAI	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	5,77	0,427	5,39	6,57	0,084
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	PATO BRANCO	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,17	0,308	5,79	6,59	0,050
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	PINHAIS	OLEO DIESEL S10	4	R\$/l	5,81	0,426	5,39	6,37	0,083
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	PONTA GROSSA	OLEO DIESEL S10	1	R\$/l	5,79	0,000	5,79	5,79	0,000
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	5,79	0,144	5,59	5,99	0,025
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	OLEO DIESEL S10	10	R\$/l	5,79	0,126	5,59	5,99	0,022
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	TOLEDO	OLEO DIESEL S10	9	R\$/l	5,76	0,182	5,49	6,09	0,032
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	UMUARAMA	OLEO DIESEL S10	11	R\$/l	5,72	0,259	5,52	6,29	0,045
03/03/2024	09/03/2024	PARANA	UNIAO DA VITORIA	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	6,32	0,174	6,09	6,52	0,028

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.pr.gov.br/verificacao>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Certifico e dou fé, que no dia 13 de março de 2024, as 08h00m, executei download da planilha de preços da Tabela ANP no site, <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

Chopinzinho, 13 de março de 2024.

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 114/2013

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9218-8AED-E329-390D> e informe o código 9218-8AED-E329-390D





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	POSTO TREVO	COASUL COOPERATIVA	COMBUSTIV EIS DALMUT	PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL	ANP FRAN CISCO BELTRÃO	ANP PATO BRANCO	MENOR VALOR ENTRE ORÇAMENTOS E ANP
1	Combustível Tipo Gasolina Comum.	5,79	5,77	5,75	5,79	5,72	5,79	5,85	5,72
2	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,79	5,79	-	5,89	5,79	5,97	5,89	5,79
3	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,85	5,99	6,19	5,99	5,89	6,19	6,17	5,85

Certifico e dou fé, que redigi o mapa de formação de preços, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente das pesquisas de preços realizadas nos Postos de Combustíveis e tabela de preços da ANP (Agência Nacional de Petróleo), do que lavro o presente termo.

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 114/2013
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9218-8AED-E329-390D>



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023

Requisitante	RP/ Contrato/Aditivo	Tipo de item	Subitem	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado	Breve justificativa	Expectativa Contratação	Grau de prioridade	Renovação do contrato
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R\$ 4.239.908,86	Atender as demandas das secretarias, bem como à alimentação escolar.	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço e locação	Não continuado	Serviços de som e imagens, locação e tendas, praticáveis e gradis para eventos municipais.	R\$ 509.113,00	Atender eventos e divulgações do Município.	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gás, reguladores, mangueiras e chicotes.	R\$ 183.627,80	Manutenção de atividades operacionais de copa e cozinha do Município.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços diversos em estruturas metálicas e instalação de vidros, fornecimento dos materiais de estruturas metálicas e vidros, contratação de serviços de transporte/elevação com caminhão munck, poda e manutenção de corte em árvores, para manutenções nos próprios e espaços públicos do município das secretarias municipais.	R\$ 844.557,50	Manutenção das instalações prediais dos próprios públicos, as ruas e avenidas da cidade, atendendo a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos	Jan/Fev	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis, tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel s10, filtrado.	R\$ 3.548.748,35	Abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de reprografia e impressão	R\$ 121.683,48	Serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais	Mar/Abr	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material elétrico	R\$ 316.857,76	Manutenção elétrica nos próprios municipais	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de pneus	R\$ 1.369.907,00	Manutenção da frota municipal		Alta	Não
Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de veículos Diesel	R\$ 2.389.007,50	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do município de chopinzinho	Set/Out	Alta	Não
Administração, Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes	R\$ 215.238,96	Uniformes funcionais para os servidores das secretarias	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços Mecânicos álcool e gasolina	R\$ 1.483.032,00	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal do município de chopinzinho	Jun/Jul	Alta	Não
Administração, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis Curitiba	R\$ 68.537,17	Combustíveis tipos: gasolina comum, e óleo diesel s10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do estado - Curitiba	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de construção	R\$ 1.394.906,39	Eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza	R\$ 756.721,41	A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de jardinagem	R\$ 216.919,92	Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de	Mai/Jun	Alta	Não

						vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.			
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente	R\$ 499.662,76	Materiais de expediente para as secretarias, departamentos e divisões municipais.	Set/Out	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de software	R\$ 28.639,00	Fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, para utilização no executivo municipal.	Jun/Jul	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de EPIs	R\$ 131.636,32	Equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de ar condicionado	R\$ 164.996,98	Manutenções e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças para as secretarias municipais	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de extintores	R\$ 14.506,06	Aquisição de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas.	Ago/Set	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de chaveiro	R\$ 101.258,22	Contratação de serviços técnicos de chaveiro para os próprios do município	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de madeiras	R\$ 327.596,69	Manutenção dos próprios municipais	Out/Nov	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Lavagem de veículos	R\$ 141.492,00	Lavagem dos veículos que compõe a frota municipal.	Out/Nov	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção de elevadores	R\$ 7.839,96	Contratação de empresa especializada para continuidade dos Serviços Técnicos para Manutenção dos elevadores instalados nos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista o fim da vigência do contrato para a manutenção dos mesmos.	Fev/Mar	Alta	Sim
Administração, Educação, Saúde e Assistência	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de desinsetização	R\$ 30.399,35	Manter as instalações dos próprios municipais em pleno funcionamento, livre de insetos e roedores.	Nov/Dez	Alta	Não
Administração, Educação, Saúde, Assistência e Viação	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de jardinagem	R\$ 465.187,77	Manutenção de canteiros públicos e próprios municipais.	Jan/Fev	Alta	Não
Administração	RP	Serviço	Não continuado	Perícias médicas	R\$ 79.836,80	Realização de perícias médicas dos servidores municipais.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de lanches prontos	R\$ 341.924,56	Lanches para coffee breaks	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material gráfico	R\$ 388.581,22	Os Materiais Gráficos, são utilizados no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à administração pública, tanto para atendimento das demandas dos serviços pelos materiais de expediente, ou seja, materiais de consumo diário	Dez/Jan	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de publicação impressa	R\$ 17.850,00	Atendimento de publicações legais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços tecnológicos e locação de sistema	R\$ 915.675,00	Licença de software de gestão pública	Jul/Ago	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Imprensa Nacional 2019	R\$ 27.866,72	Serviço de publicações oficiais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração, Saúde e Assistência	Contrato	Serviço	Não continuado	Transporte de passageiros	R\$ 57.526,20	Transporte de servidores em capacitação, transporte de usuários dos programas da assistência social e transporte de pacientes.	Mai/Jun	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços técnicos de informática	R\$ 18.586,80	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação	Mai/Jun	Alta	Sim
Viação Educação Saúde Assistência Social Desenvolvimento Econômico	RP	Serviço	Consumo	Aquisição de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service	R\$ 406.743,00	Fornecimento de alimentação/almoço para os servidores da Secretaria de Viação, em trabalho na zona rural do Município. Fornecimento alimentação/jantar aos professores da UNICENTRO, que deslocam-se do Município de Guarapuava a Chopinzinho, Secretaria de Educação. Fornecimento de alimentação/almoço para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, Secretaria de Saúde. Fornecimento eventual de alimentação a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários, Secretaria de Assistência Social.	Mar/Abr	Alta	Não

Assinado por 1 pessoa: B00BANECA1A BEICBIA ARZIESDZLUK Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/991c-3982d-ff339-3982d e informe o código 52118-934D5F429-3362D

						Fornecimento de alimentação para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários.			
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos, componentes e periféricos de tecnologia e informática, também ferramentas de trabalho para a execução das manutenções dos computadores.	R\$ 615.008,60	Para manutenção nos computadores das Secretarias.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de tintas e materiais de pintura	R\$ 336.049,99	Para a execução de eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Jul/Ago	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviços	Continuado	Varrição de rua	R\$ 358.038,89	Execução dos serviços de limpeza - varrição de ruas, das vias públicas do Município de Chopinzinho.	Jan/ Fev	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela	R\$ 3.013.349,00	Manutenção da frota de máquinas pesadas.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de Regulamentação e Detonação de Cascalheira	R\$ 120.000,00	Manutenção das estradas com pedras e cascalhamento.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de tubos de concreto meio-fio	R\$ 423.030,00	Manutenção e construção de bueiros e redes pluviais do município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de material britado	R\$ 506.250,00	Manutenção das estradas municipais.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro	R\$ 56.878,79	Manutenção da iluminação no município.	Fev/mai	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação.	RP	Serviço	Não Continuado	Aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos no município de Chopinzinho.	R\$ 352.707,03.	Materiais para manutenção da iluminação pública, semáforos e ginásios de esportes.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Educação.	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de borracharia	R\$ 123.470,00	Manutenção de pneus da frota das secretarias de viação e educação.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição Ferramentas	R\$ 298.761,00	Materiais para utilização na oficina, borracharia e para servidores do urbanismo.	Jun/Jul	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço Horas máquinas	R\$ 1.858.500,00	Serviços de manutenção das estradas rurais.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de recapagens e vulcanização de pneus	R\$ 511.790,00	Manutenção da frota de veículos do município.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada à prestação de serviços de iluminação pública instalados em áreas de domínio público.	R\$ 1.181.871,30	Fornecimento de energia elétrica	Fev/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de sinalização viária	R\$ 128.286,24	Manutenção serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município.	Fev/Mar	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Não Continuado	Aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão	R\$ 1.644.750,00	Serviços de tapa buracos no município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Mini Escavadeira Bob Cat	R\$ 28.617,50	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão trator de Esteira Komatsu	R\$ 30.000,00	Manutenção dá máquina.	Agosto	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Escavadeira John Deere	R\$ 29.377,10	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Motoniveladora XCMG	R\$ 10.000,00	Manutenção dá máquina.	Ago/set	Alta	Não

Assinado por 1 pessoa: BERNARDE CARVALHO DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9918-3982D-4F3A9-3982D-9A2D5E-2A29-386D

Assinado por 1 pessoa: **RODARIECA PALENCIA PEREZ** ENDZLUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/9018-3982D7F4A9-308D> e informe o código **5218-3982D5F4A9-386D**

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuoado	Contratação Futura De Serviços De Arbitragem Esportiva.	R\$ 279.470,00	Arbitragem para jogos do departamento de esportes	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de Material Esportivo	R\$ 245.060,00	Materiais para jogos e atividades esportivas	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de premiações	R\$ 96.734,00	Materiais para premiações	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuoado	Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança	R\$ 87.500,00	Segurança para eventos no Município	Fev/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuoado	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem no Parque do Lago	R\$ 36.561,48	Serviços de jardinagem e limpeza do parque do lago.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuoado	Contratação de Gerenciador de Competições	R\$ 2.592,00	Serviços de gerenciador de competições	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuoado	Contratação De Pessoa Juridica Para Execução De Serviço De Transporte De Municípes Para Eventos Esportivos E Culturais	R\$ 336.000,00	Serviços de transporte de atletas para eventos esportivos e municípes para eventos culturais	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuoado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal	R\$ 75.253,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuoado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Regente Para O Coral Municipal De Chopinzinho, Regente Para A Banda Municipal E Instrutor Para Danças Gaúchas (Folclore Regional)	R\$ 103.042,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jun/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuoado	Contratação de profissional para prestação de serviços de Monitoria em Parceria com a UNICENTRO e Maestro para coral da LínguaTaliame Italiano	R\$ 13.440,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Ago/Set	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuoado	Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Aulas De Dança	R\$ 113.460,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuoado	Contratação de Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês, com fornecimento de instrumentos musicais, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra	R\$ 45.0000-00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Juridica Para Aquisição De Instrumentos Musicais E Equipamentos De Som E Áudio	R\$ 155.551,46	Aquisição de materiais e equipamentos de som e áudio para o departamento de cultura	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de figurante dePAPAI NOEL	R\$ 3.149,84	Profissional para interpretação do personagem Papai Noel para o natal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Contratação de pessoa jurídica para apresentação no Festival Canta Terra	R\$ 32.000,00	Banda para acompanhar os candidatos e realizar os shows do festival Canta Terra	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natalcom estrutura de palco, som e iluminação	R\$ 60.700,00	Serviço de show para o natal do município de chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Contratação de pessoa jurídica para animação da festa frutos da nossa terra	R\$ 29.000,00	Serviço de show para a festa frutos da nossa terra município de chopinzinho	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Locação de espaço para realização de eventos de grande porte	R\$ 18.000,00	Locação de espaço para realização do festival canta terra e a festa frutos da nossa terra	Set/Dez	Alta	Não

Assinado por 1 pessoa: B0BANE CAIA BEICHA PRZIESD ZLUK Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9918-39820-4439-3982> e informe o código 5218-93205E-429-3362

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO CARVALHO RIBEIRO DE OLIVEIRA					

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para confecção de Uniformes para a fanfarra municipal	R\$ 5.000,00	Uniformes para a fanfarra municipal	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada em decoração de eventos	R\$ 10.000,00	Decoração de eventos realizados pelo município de Chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contrato rateio consórcio CONSAD	R\$ 66.356,14	Serviços de assessoria para sistema de inspeção municipal-SIM-POA	Dez/Jan	Alta	Sim
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de exames tubérculo/brucelose	R\$ 316.000,00	Programa de sanidade animal na bovinocultura leiteira	Dez/Jan	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviços de castração animal	R\$ 61.785,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R\$ 39.250,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R\$ 32.285,60	Material para laboratório de sanidade animal	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo reciclável	R\$ 529.678,10	Termo cooperação ACREC, serviço de coleta de lixo reciclável urbano	Jan	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo orgânico	R\$ 518.255,43	Serviço de coleta urbana de lixo orgânico	Jul	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de destinação de lixo para aterro sanitário	R\$ 945.480,00	Serviço de transbordo e destinação de lixo orgânico urbano e rejeito do sistema de reciclagem de lixo	Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção máquinas reserva indígena	R\$ 130.000,00	Parceria com ASAIKG, conforme lei 3.770/2019, serviço de manutenção máquinas agrícolas	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção conjunto fenação	R\$ 109.700,00	Serviços de manutenção de um conjunto de fenação, segadeira, ancinho e enfardadeira	Ago	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Material	Continuado	Sêmen para inseminação artificial	R\$ 108.200,00	Manutenção do PIA-programa de inseminação artificial	Jul	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de peça para reposição nos equipamentos odontológicos.	R\$ 130.000,00	Aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos utilizados pela equipe odontológica.	Junho/Julho	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço especializado de exames de diagnósticos por imagens.	R\$ 1.194.394,10	Serviço terceirizado de exames de diagnósticos por imagem para suprir demanda dos municípios. (raio-x, ultrassonografia, tomografia, etc.)	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de consumo e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal.	R\$ 40.000,00	Aquisição de materiais para realização de exames para laboratório municipal.	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo compatível com analisador hematológico Nihon Kohden.	R\$ 21.000,00	Aquisição de materiais de consumo compatíveis com analisador hematológico do laboratório municipal.	Dez/Jan	Alta	Não
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro.	R\$ 25.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para os veículos da frota municipal.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços para disponibilização de leitos de UTI.	R\$2.200.000,00	Contratação de serviço para disponibilização de leitos de UTI para pacientes SUS.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais unificados.	R\$ 3.200.000,00	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços assistenciais a saúde.	R\$ 81.000,00	Serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES. habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais para a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais — APAE de Chopinzinho.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de entidade para realização de procedimentos ambulatoriais.	R\$ 35.500,00	Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — Chopinzinho-PR, entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, identificada pelo código do CNES 3482766, para a realização de procedimentos ambulatoriais, visando a ampliação dos atendimento de alunos com deficiência no Município de Chopinzinho, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com um melhor desenvolvimento biopsicossocial e atendimento especializado.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção dos equipamentos de Fisioterapia	R\$ 1.500,00	Contratação de manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos,	R\$ 25.500,00	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	Out/Nov	Alta	Sim

				médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.					
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de software.	R\$ 138.000,00	Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) de gestão de saúde pública, com hospedagem em nuvem.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Coleta de resíduo	R\$ 50.000,00	Contratação de empresas especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Plantões de sobreaviso – 24 horas	R\$ 3.700.000,00	Contratação de serviços para qualificação do acesso a urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) – atendimento ambulatorial de média e alta complexidade nas especialidades de obstetrícia e ginecologia, anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Aluguel ONCVIDA	R\$ 15.000,00	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA	Set/Out	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	PNCQ	R\$ 8.500,00	Prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinalise, microbiologia e parasitologia.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Oficina de música - CAPS	R\$ 9.000,00	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeom. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as 595,00 7.140,00aulas (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas).	Fev/Mar	Média	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção Informática	R\$ 49.000,00	Manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, onde são armazenadas todas as atividades realizadas na Secretaria de Saúde do município, conhecimento do funcionamento dos módulos existentes para atender a demanda dos profissionais, sistema E-sus, bem como a comunicação entre os mesmos, exportação para base federal das informações registradas no sistema, alimentação da lista de espera no portal da saúde diariamente do Centro Municipal De Saúde, Incluindo o Modulo Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito CAPS, Clínica Municipal de Fisioterapia, Academia da Saúde e Unidades de Saúde do Interior do Município.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço de Locação	Não continuado	Locação de espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC)	R\$ 45.000,00	Disponibilização de espaço para realização de feira anual do comércio.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R\$ 65.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confeções.	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura	R\$ 25.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Consumo	Não continuado	Aquisição de Gêneros alimentícios para Festa Frutos da Nossa Terra	R\$ 22.500,00	Auxilio para a realização da Festa Frutos de Nossa Terra.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,	RP	Serviço de Locação	Não continuado	Estruturas de Stands para FACEC	R\$ 75.000,00	Contratação de empresa especializada para instalação de estruturas divisórias de stands para realização da Feira da ACEC (FACEC)	Jul/Ago	Alta	Não

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9918-3882-4439-3882 e informe o código 52118-0A2D5E-629-3882

Inovação e Tecnologia										
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R\$ 46.648,80	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim	
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R\$ 1.520,64	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim	
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	R\$ 1.260,00	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	Abr/Mai	Alta	Sim	
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Consultoria Técnica	R\$ 8.520,00	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o Prevchopim - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho	Mar/Abr	Alta	Sim	
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de “Website”	R\$ 4.800,00	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do “Website” do Município de Chopinzinho	Dez/Jan	Alta	Sim	
Secretaria de Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de instituição financeira	R\$ 33.152,21	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	Fev/Mar	Alta	Sim	
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação	R\$ 5.784,37	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná	Jul/Ago	Alta	Sim	
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de Internet	R\$ 80.400,00	Contratação de Empresa Para Fornecimento, Manutenção, Instalação em Pontos Novos e Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibra Ótica com Tecnologia “Vlan” em Área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural	Ago/Set	Alta	Sim	
Procuradoria	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de legislação	R\$ 7.795,32	Contratação de serviços de instalação e habilitação de sistema de legislação e cessão de uso de software.	Dez/Jan	Alta	Sim	
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de reavaliação atuarial	R\$ 9.999,96	Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio de previdência	Jul/Ago	Alta	Sim	
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços telefônicos	R\$ 17.582,40	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) linhas de telefonia móvel	Dez/Jan	Alta	Sim	
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de medicina e segurança do trabalho	R\$ 847,56	Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente	Mar/Abr	Alta	Sim	
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R\$ 37.493,58	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	Fev/Mar	Alta	Sim	
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R\$ 754.695,48	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para os próprios municipais	Fev/Mar	Alta	Sim	
Divisão de Planejamento e Projetos	De RP	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos	R\$ 35.925,00	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para gerenciamento eletrônico de processos: elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas	Mar/Abr	Alta	Sim	
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços postais	R\$ 24.729,83.	Contratação de serviços postais	Abr/Mai	Alta	Sim	
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Material	Não continuado	Aquisição de larvicida	R\$ 35.120,00	Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	Mar/Abr	Alta	Não	
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de Veículo para a AMR	R\$ 119.990,00	Aquisição de Veículo para a AMR – Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – Recurso de Emenda Parlamentar.	Mar/Abr	Alta	Não	
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R\$ 128.340,75	Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Mar/Abr	Alta	Não	

Para verificar a validade das assinaturas, acesse [https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99163882D-4F380D-e-intime-o-codigo-5218-9A2D5E-429-386D](https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99163882D-4F339-380D-e-intime-o-codigo-5218-9A2D5E-429-386D)

Publicado por: Neide Caldato

Código Identificador: 57C6331F

1Doc: Memorando 16- 1.148/2024 230/434

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/03/2024. Edição 2982
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Assinado por 1 pessoa: ROMANE OLIVEIRA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9916-99ED-FF39-398D> e informe o código 5218-9A2ED5E2A9-386D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo:

LOTE1	Descrição Objeto	Exigências Complementares dos itens	Und.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
Item 1	Combustível Tipo Gasolina Comum.	12 meses	Litro	123137	5,72	704.343,64
Item 2	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	Podendo ser prorrogados por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21	Litro	357229	5,79	2.068.355,91
Item 3	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.		Litro	214327	5,85	1.253.812,95
TOTAL						R\$4.026.512,50

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho

2.2 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10 deverão ser filtrados. A(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto às bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

2.3 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

2.4 O(s) Posto(s) de Serviço (local(is) de abastecimento) deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

3. DA PADRONIZAÇÃO

3.1 Não se aplica.

4 DO FORNECIMENTO

4.1 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de combustível próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

4.2 A Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste.

4.3 A Contratada fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização para



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do Contratante;

- 4.4** Essa municipalidade opta pelo fornecimento contínuo, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço é utilizado diariamente.
- 4.5** A vantajosidade para a Administração pública em manter o serviço de forma contínua se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.
- 4.6** A aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho é essencial para a manutenção da atividade administrativa, tendo em vista que vários serviços prestados pelo Município dependem do uso de veículo da frota municipal
- 4.7** A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato.

5 AMOSTRAS

5.1 Não se aplica.

6. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para continuidade do fornecimento de combustível ao Município.

6.2 A Secretaria de Administração e o Gabinete do Prefeito (SMA-GAB): possuem 12 veículos sob a sua responsabilidade, os quais são utilizados pela secretaria, departamentos, divisões, serviços e deslocamentos rotineiros e em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. O veículo Volkswagen Gol, é utilizado pela Divisão de Planejamento para acompanhamento, vistoria e fiscalização de obras e vias públicas em toda a extensão urbana e rural do Município; a Renault Master é utilizada pelos servidores responsáveis por parte das manutenções elétrica e hidráulica dos prédios públicos de todas as secretarias, na zona urbana e rural do Município. Os veículos com despesas vinculadas ao Gabinete são: Veículo da Casa Familiar Rural, Defesa Civil e Departamento de Comunicação. O veículo Chevrolet Prisma é utilizado pelo Prefeito em função do cargo, em tempo integral para o traslado diário das viagens, curtas ou longas, dentro ou fora do município, devido as segundas viagens de longa distância, principalmente a capital do estado, tem um consumo maior de que os demais veículos especificados; os veículos lotados na Casa Familiar Rural, são utilizados para o transporte de alunos, professores e funcionários, no desenvolvimento de alternativas para a promoção a permanência do jovem no campo, para a busca da qualidade de vida e gosto pelas questões que envolvam a terra; os veículos vinculados a Defesa Civil de Chopinzinho são utilizados para o desenvolvimento das funções de articulação e coordenação de ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes; o veículo utilizado pelo Departamento de Comunicação é utilizado em deslocamentos rotineiros pelo responsável do Departamento em função do cargo.

6.3 A Secretaria de Agricultura (SMAPMA): possui 10 veículos para realizar as atividades da secretaria, os quais são utilizados pelos servidores para o desenvolvimento dos programas realizados pela Secretaria nas 2.416 propriedades rurais do Município; a Chevrolet Montana é



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

utilizada exclusivamente pelo responsável da pasta no desenvolvimento de suas funções; 07 veículos (04 Fiat Uno, 01 veículo Volkswagen Gol e 1 Volkswagen Parati), são utilizados pelos veterinários, para os atendimentos na execução dos exames e vacinação contra Brucelose e Tuberculose, além do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e nos acompanhamentos do manejo de dietas alimentares do gado leiteiro, planejamento forrageiro, reprodução de gado leiteiro e índices zootécnicos; 04 veículos (01 Chevrolet Montana 02 Fiat Uno e 01 EcoSport) são utilizados pelos servidores para a realização de visitas e vistorias em prol do município na prestação dos serviços da área técnica na agricultura e na pecuária, para a execução de vistorias ambientais com ou sem necessidade de encaminhamento ao IAP, inclusive com idas a sede do IAP em Pato Branco; para Assuntos Indígenas, na coordenação, na promoção e no atendimento às reservas indígenas. Além do combustível para a manutenção dos veículos vinculados à Secretaria, o Município também mantém o termo de cooperação, através da Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, item IV, pela qual tem a obrigação de fornecer Gasolina e óleo Diesel à Associação das Reservas Indígenas Linha Luiz – APROIL, através dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico. A Secretaria de Agricultura fornece combustível à Associação das Reservas Indígenas, sendo que, a partir do ano de 2019 o Município poderá fornecer anualmente 21.000L (vinte e um mil litros) de óleo diesel comum e 4.500L (quatro mil e quinhentos litros) de gasolina. O termo de cooperação tem por finalidade a promoção da extensão rural, para o desenvolvimento rural sustentável, para a promoção da cidadania e qualidade de vida, do desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva.

6.4 A Secretaria de Assistência Social (SMASMF): possui 16 veículos em sua frota, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social: para o transporte dos motoristas e demais profissionais nas atividades afins, a serviço e ou para serviço do Órgão Gestor; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazendo parte desta assistência os atendimentos referentes ao Bolsa Família; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar; para o transporte/locomotoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas, da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

6.5 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT): A Secretaria de Desenvolvimento Econômico possui 02 veículos em sua frota, utilizados para o deslocamento e desenvolvimento de serviços rotineiros e também em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. Um veículo Renault Logan e um veículo Uno Fiat.

6.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE): A Secretaria de Educação possui em sua frota 23 veículos, sendo: 06 veículos, 01 caminhonete, 04 Vans e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3H85, ASA 3D354, ARS 4I76), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei; 01 ônibus (BCL 7D20) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino); 01 ônibus (ARZ 6G91) executa a

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9218-8AED-E329-390D> e informe o código 9218-8AED-E329-390D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis; 01 ônibus (ARS 7160) executa a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, sendo: três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta, 03 vezes ao dia e dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta, 02 vezes ao dia; 01 ônibus (MIN 9C21) executa a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão; 04 ônibus (AAT 2096, ARA 0A53, BBL 8879 e BCW 7C23) e 03 Vans, 01 Citroen Jumper (AYR 6136) e 02 Renault Master (BEQ 1F98 e 8G70) conforme necessidade são utilizadas, o que estiver livre é utilizado para o transporte de 15 trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida; para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando der problemas em outros ônibus. O veículo Ford F-350 e a Renault Master (BDJ 6H05) são utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares, além de outros serviços quando faz-se necessário, como para o transporte de móveis e equipamentos; os demais veículos, o Renault Logan, o Fiat Siena e os Volkswagen Parati e Voyage são utilizados para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico (nutricionistas, pedagogos, psicólogos) nas 10 escolas e nos 05 CMEIS do Município. Ainda os veículos Fiat Uno são utilizados pelo Departamento de Cultura e Esporte, para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes à pasta. A Secretaria também está adquirindo um ônibus novo, pelo Pregão 111/2023, Contrato 32/2024, o qual o pedido do empenho foi encaminhado à empresa vencedora do certame em 19/02/2024, cuja data provável para recebimento será em junho/2024, será estipulada data para abastecimento a partir de julho/2024, combustível óleo diesel S10, no volume consumido pelo VOLKSWAGEN/MARCOPOLO Ônibus MIN 9C21, pois provavelmente substituirá esse veículo.

6.7 Secretaria Municipal de Finanças (SMF): A Secretaria possui vinculado à sua gestão, um veículo Chevrolet Onix, que é utilizado nas ações preventivas de fiscalização em toda a extensão urbana do Município, a estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e serviços de ambulantes; em vistorias das condições de zoneamento urbano, segurança, funcionalidade, salubridade e outras condições; em diligências e vistorias prévias para licenciamento de publicidade, barracas de vendas, bancas de jornais, equipamentos de diversões e outros equipamentos provisórios.

6.8 A Secretaria Saúde (SMS): possui 32 veículos sob seu comando, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes aos Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibaceré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia em atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da equipe dos Agentes de Endemias in loco na realização de visitas e inspeções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos.

6.9 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU): O Município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho>), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver e para executá-los conta com 59 veículos / maquinários vinculados à sua frota em atividade (14 veículos, 1 caminhonete, 16 caminhões, 28 equipamentos rodoviários, 6 equipamentos manuais - motosserras, roçadeiras e bomba para chorume), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município. Também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueiros de porcos. Na zona urbana são desenvolvidos os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de árvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua "lavar" com água, onde é utilizado o caminhão pipa. Com a aquisição do equipamento triturador de galhos, também passou a ser executado os serviços de trituração; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores, na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão pipa. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria durante o ano inteiro.

6.10 Da Destinação dos Combustíveis:

6.10.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete

- 03 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944 – AZW 1D24 – AZW 3251;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXE 6542 ;
- 01 veículo CHEVROLET Prisma, placa BAB 9893;
- 02 veículo FIAT Uno, placa, ANP 9939;
- 01 veículo RENAULT Master, placa ASA 7165;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – Defesa Civil;

6.10.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF):

- 01 veículo CHEVROLET Onix, placa BBN 5259 – Secretaria de Finanças.

6.10.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT):

- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0947;
- 01 veículo FIAT UNO AWG 4A65. (Veículo cedido do estado para o município)

6.10.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA):

Veículos utilizados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

- 06 veículos FIAT Uno, placas: AMX 4102 - AUD 9726 - ANH 6592 -AUB 2861 – ALG 8147 (Cedido pela Receita Federal), AQG 4321;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa: BBQ 4905 –Cedido em Comodato pelo Estado;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa ATX 9970;
- 02 veículos CHEVROLET Montana, placas: BBN 5145 – BBN 5279.
- 01 veículo FORD Ecosport, placa ARP 6D86;(Doação do Estado)

Veículos e equipamentos utilizados pelas Associações das Reservas Indígenas:

- 01 Trator VALMET 88;
- 02 Tratores NEW HOLLAND TL75E;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Trator FORD 7610;
- Trator LS 80 PLUS;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AGE 7184;
- 01 veículo FIAT Strada AUA 1021;
- 01 veículo VW Saveiro, placa BAB 4376.

6.10.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU):

- 01 veículo CHEVROLET Montana, placa: BBY 3468;
- 01 veículo VOLSWAGEN Voyage, placa AYJ 2726;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Saveiro, placa BAC 9219
- 01 veículo FIAT Palio, placas: AZY 8515;
- 01 veículos FIAT Strada, placas AUF 7429;
- 06 veículos FIAT Uno, placas: ANU 3875 - NLP 4492 - ARI 3404 -AMX 4103 - AND 4912; ARJ 1670;
- 01 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas:AXM 3518
- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 01 caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BEB 8E60;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BEO 5I30;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1419 TANQUE, placa BEI 7G15;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 02 caminhões VOLVO Trucado VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036;
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 01 escavadeira KOMATSU PC 160 LC8;
- 01 escavadeira DOOSAN DX 140 LC;
- 01 escavadeira JCB, J5210;
- 01 escavadeira JHON DEERE 1300;
- 01 minicarregadeira BOB CAT;
- 01 miniescavadeira BOB CAT;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR 120 K;
- 01 motoniveladora NEW HOLLAND RG140;
- 03 motoniveladora XCMG GR 1803;
- 01 pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ;
- 01 pá carregadeira DOOSAN, DL 200;
- 01 retroescavadeira CATERPILLAR 416 F2;
- 01 retroescavadeiras JCB 3C;
- 01 retroescavadeira JCB 3CX;
- 01 retroescavadeira XCMG XT 870BR;
- 02 Retroescavadeira XCMG XC870BR-1
- 01 rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E;
- 01 rolo Compactador CATTERPILLAR, CS 533D;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 01 rolo Compactador HAMM 3411;
- 01 rolo Compactador XCMG;
- 01 trator KOMATSU D51;
- 01 BRITADOR MOVEI 6240.
- 01 TRITURADOR DE GALHOS LIPPEL

6.10.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

- 03 veículos FIAT Uno, placas: ANP 9939 – ARJ 1669 – AMX 4094;
- 01 veículo FIAT Siena, placa RHD 9E58;
- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0851;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa AQW 2448;
- 02 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa: AXL 8H38 – AYJ 2749;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 01 veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
- 03 veículo RENAULT Master, placas: BDJ 6H05 – BEQ 1F98- BAQ 8G70;
- 04 veículos AGRAL Ônibus, placas: ASA 3D54 – ARS 4D76 – ARS 7I60 – ARZ 6G91;
- 02 veículos VOLARE Ônibus, placas: AYQ 3785 – BBL 8879;
- 03 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: MIN 9C21 – BCL 7D20 – BCW 7C23;
- 02 veículos MERCEDES BENS Ônibus, placas: AAT 2096 – ARA 0053.
- 01 veículo VOLKSWAGEN Micro Ônibus, placa : SEB 0E58;
- 01 VEICULO VOLKSWAGEN Ônibus 17-260 veículo novo com previsão de entrega em 06/2024.

Veículos utilizados pela Casa Familiar Rural:

- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AXZ 1293;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AMO 4188.

6.10.7 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- 01 veículo CHEVROLET Spin, placa BCE 1464;
- 02 veículos CITROEN Aircross, placas: PBL 2240 – BDV 4C47;
- 02 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033 (encontra-se encostada, mas poderá ser consertada e voltar a ser abastecida; AVH 2234;
- 01 veículo FIAT Uno Attractive, placa BCP 7206;
- 01 veículo JEEP Renegade, placa RHH 7G 16;
- 01 veículo RENAULT Kwid Zen, placa RHV 9D29;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421;
- 03 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AXW 3527 – AWI 5929 – AWE 4073;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AWA 2402;
- 03 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placas: BAX 6431 – AZZ 5302 – BDY 3F59;
- 01 micro ônibus IVECO Daily Vetrato, placa RHR 2J25.

6.10.8 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- 03 veículos CHEVROLET Spin, placas: BAS 5451 – BBU 5824 – BBU 5825;
- 01 veículo CHEVROLET Onix Joye, placa BCX 6G71;
- 01 veículo FIAT Doblo, placa AYP 2681;
- 01 veículos FIAT Palio Weekend– BCV 1G15;
- 04 veículos FIAT Siena, placas: RHH 0G88 – RHH 3G21 – RHH 3F57 – RHX 6B38;
- 01 veículo FIAT Strada, placa SDQ 5D95;
- 02 veículos FIAT Ducato, placas: RHA 0I40;
- 04 veículos HYUNDAI HB20, placas: SEX 1D61 – SEX 1D62 – SEX 1D64 – SEX 1D59
- 02 veículo FORD Transit, placa SDV 3E95 – SEM 8I50;
- 04 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: BES 3G27 – BES 6B40 – RHA2F70 – RHA 2H64;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 03 veículos VOLKSWAGEN Voyage, placas:– BAB 4375 – BAT 7537 -BCC 8945;
- 02 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 –AYI 3G84;
- 01 veículo RENAULT Master Grand, placa SEP 0E91;
- 01 veículo MARCOPOLO VolareWL Micro Ônibus, placa BAK 7H45;
- 01 veículo MERCEDES BENZ Sprinter, placa BDA 3C89;
- 01 veículo MERCEDES BENZ Ônibus, placa SDU 5A37;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Ônibus, placa SDW 0E10.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1 A solução como um todo abrange a aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho.

7.2 O fornecimento de combustível se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados e em maior quantidade garantindo ampla concorrência e menor preço.

7.3 A prestação dos serviços deverá atender toda a frota da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, permitindo o pleno funcionamento de veículos e equipamentos do patrimônio do referido ente, visando o transporte de pessoas, equipamentos e servidores em deslocamentos locais e regionais;

7.4 A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade

da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

8. DO QUANTITATIVO

8.1 Conforme tabela abaixo, do consumo individual por secretaria dos veículos e maquinários, no período de 12 meses, 01/01/2023 a 31/12/2023 foram consumidas as quantidades abaixo informadas:

Quantidade total consumida no período de 01/2023 a 12/2023 – 12 meses											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMAPMA	SMASMF	SMDEIT	SMECE	SMF	SMS	SMVSU	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	7300,651	12777,498	16871,441	1835,400	4726,219	377,167	38882,924	15738,309	98509,609
2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	2159,539	21000,000			23014,233			251516,910	297690,682
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.			3340,626		67330,640		54451,235	46338,823	171461,324

8.2 Serão acrescidos os percentuais como margem de segurança de 20% sobre o combustível Óleo Diesel Comum BS 500, para o qual será mantida a mesma porcentagem de margem de segurança solicitado no processo 12/2023, pregão 3/2023; e, 25% sobre os combustíveis Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 nestes itens será aumentada a margem de segurança em 5%, do solicitado no processo 12/2023, pregão 3/2023 (20%);

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9218-8AED-E329-390D> e informe o código 9218-8AED-E329-390D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3 Como já é sabido pela nova Lei de Licitações Federal n.º 14.133/2021, é permitida a prorrogação das atas de registro de preços, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, e se no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo também constar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado;

8.4 Para o combustível Óleo Diesel Comum, mantearam-se os 20%, pois conforme a norma Proconve P7 (equivalente a Euro 5) os veículos de médio e grande porte e equipamentos rodoviários devem ser abastecidos com Óleo Diesel S10, desde 2012, esses tipos de veículos e equipamentos, estão saindo de fábrica, com essa exigência, portanto a tendência é que diminua-se a quantidade de utilização do Óleo Diesel Comum BS500 com o passar dos anos, mantearam-se os 20%, pois a porcentagem é aplicada em cima do combustível consumido, neste processo a quantidade solicitada desse combustível já é menor do que a que foi solicitada no processo 12/2023 – 384.850 Litros, neste processo formou-se a quantidade de 342.344 Litros de combustível Óleo Diesel Comum BS500:

Quantidade total consumida no período de 01/2023 a 12/2023 + 20% sobre o combustível Óleo Diesel Comum BS500 e 25% para os combustíveis Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 (quantidades finais arredondados)											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA / GAB	SMAPMA	SMASMF	SMDEIT	SMECE	SMF	SMS	SMVSU	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	9125,814	15971,872	21089,301	2294,250	5907,774	471,459	48603,655	19672,886	123137
2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	2591,447	25200			27617,079			301820,290	357229
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.			4175,783		84163,300		68064,044	57923,529	214327

9 . PESQUISA DE PREÇOS

9.1 Responsável pela pesquisa de preço: Juliane Aparecida Alves- Auxiliar Administrativo;

9.2 A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado entre as pesquisas de preços obtidas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e pesquisa pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site [HTTPS://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp), coletados 12/03/2024:

- a) Posto Trevo LTDA., CNPJ 46.523.204/0001-08;
- b) Coasul Cooperativa Agroindustrial (Auto Posto Coasul - Chopinzinho), CNPJ nº 79.863.569/0067-67;
- c) Combustíveis Dalmut EIRELI, CNPJ nº 33.467.146/0001-09;
- d) Pagnussat Comercio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 02.375.643/0003-07;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) Posto de Combustível Portal São Francisco Ltda (Posto Delta), CNPJ nº 08.225.949/0002-82.

9.3 Os comprovantes das pesquisas coletadas compõem este processo como documento anexo. As referidas informações subsidiaram a formação do preço, no qual consta o menor preço das cotações para estabelecimento do valor unitário máximo do item a ser licitado.

9.4 A justificativa para escolha dos possíveis fornecedores é de que os mesmos estão localizados no perímetro Urbano do município, visto que conforme item 4, sub itens 4.1 e 4.2 do termo de referência a qual remete que o fornecimento deverá ocorrer em postos de combustível próprio e localizado no perímetro urbano do município de Chopinzinho onde os veículos devem se dirigir até os mesmos mediante autorização para abastecimento.

9.5 Mapa de formação de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	POSTO TREVO	COASUL COOPERATIVA	COMBUSTIV EIS DALMUT	PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	POSTO DE COMBUSTI VEIS PORTAL	ANP FRAN CISCO BELTRÃO	ANP PATO BRANCO	MENOR VALOR ENTRE ORÇAMENTOS E ANP
1	Combustível Tipo Gasolina Comum.	5,79	5,77	5,75	5,79	5,72	5,79	5,85	5,72
2	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,79	5,79	-	5,89	5,79	5,97	5,89	5,79
3	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,85	5,99	6,19	5,99	5,89	6,19	6,17	5,85

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1 Nestes termos, e, em função das especificidades do objeto, o julgamento ocorrerá por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

11. SUSTENTABILIDADE

11.1 Deverá o licitante vencedor, apresentar todas licenças de funcionamento e licenças ambientais necessárias, bem como ser recomendado que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

11.2 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.2.1 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

12. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 Considerando que não há 3 três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme artigo 49, II e III da Lei Complementar 123/2006, Esta **LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

14.2 O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

14.3. O prazo de entrega do combustível será, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

14.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

14.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.5.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.5.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

14.7 O recebimento do objeto será feito por servidores designados de cada Secretaria conforme disposto no item 28 deste termo.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

15.1 São obrigações do Contratado:

15.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

15.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

15.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

15.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

15.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

15.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

15.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

15.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.2 São obrigações do Contratante:

15.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

15.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

15.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

15.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

15.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

15.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

15.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

15.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

15.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 16.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 16.2 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovante de registro da empresa na Agência Nacional de Petróleo (ANP);

17.3.2 Prova de atendimento aos requisitos para revenda de combustíveis, previstos na lei nº 9.478/1997 e Portaria nº 116 de 05/07/0000, expedida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

17.4 O orçamento não será sigiloso.

17.4.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.2 Percentual de desconto aplicado aos valores unitários: conforme pesquisa de preço anexa ao edital.

17.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

17.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 18.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

20.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

20.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

20.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

21.1 .Não se aplica

22 VIGÊNCIA:

22.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

22.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

22.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

22.4 Da vigência do contrato:

22.4.1 O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

23. DO REAJUSTAMENTO.

23.1 Para o procedimento de revisão dos preços da ARP, será realizado o ajuste de acordo com a regra **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor** entre as pesquisas de preços que serão realizadas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a pesquisa pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp.

23.2 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

23.3 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete ao Secretário(a) Municipal de Administração instaurar procedimento específico, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, objetivando o termo de revisão da ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.4 O Secretário(a) Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

23.5 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado.

23.6 O procedimento mensal de revisão para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal:

- a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;
- b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Administração;
- c) manifestação da Divisão de Contabilidade quanto a regularidade da planilha de cálculo, bem como a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- e) consulta das certidões negativas fiscais e impedimentos para licitar/contratar, da detentora da ata de registro de preços;
- f) assinatura do termo de revisão de preços pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- g) publicação do extrato do termo de revisão de preços no diário oficial do município;
- h) encaminhamento do memorando/ofício eletrônico para ciência ao órgão de Controle Interno, para fins de fiscalização e controle de economicidade da contratação.

23.7 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão tramitadas em procedimento instaurado via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, observado os princípios que regem à Administração Pública.

23.8 Existindo pendência em alguma(s) das certidões negativas fiscais e/ou impedimentos para licitar/contratar, compete ao gestor da ARP notificar a detentora da ata, para a regularização da pendência no prazo estipulado.

23.9 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

24. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

24.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

24.1.2 A atualização dos preços registrados será feita conforme disposto no item 23 deste Termo.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

25.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

25.2 Governo Municipal

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br	
Gestão/Unidade:	02.04 - ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	02040433200022.005 - Manter Assessorias, Órgãos de Colaboração e demais Atuações
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1746 - GASOLINA
Nota de Empenho:	Não se aplica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1746 - GASOLINA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	02040618200022.007 - Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1747 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica

25.3 Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1441 - GASOLINA
Fonte de Recursos:	510 - Taxa - Exercício Poder de Polícia
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1442 - GASOLINA
Nota de Empenho:	Não se aplica



Município de Chopinzinho

25.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	
Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	05012678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1446 - GASOLINA
Desdobrado:	1464 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica
Fonte de Recursos:	504 - Royalties
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1447 - GASOLINA
Desdobrado:	1465 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
Gestão/Unidade:	03.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	06021236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1449 - GASOLINA
Desdobrado:	1467 - DIESEL
Fonte de Recursos:	104 – Educação/25% sobre impostos
Programa de Trabalho:	06021236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1450 - GASOLINA
Desdobrado:	1468 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica

25.6 Secretaria de Saúde	
Gestão/Unidade:	03.02–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303–Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	07021030100042.035–Serviços da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1451 - GASOLINA
Desdobrado:	1469 - DIESEL
Fonte de Recursos:	494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Programa de Trabalho:	07021030100042.035 – Serviços da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1453 - GASOLINA
Desdobrado:	1471 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica

25.7 Secretaria de Assistência Social Mulher e Família	
Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0802082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1456 - GASOLINA
Desdobrado:	1474 - DIESEL
Fonte de Recursos:	934 – Proteção Social Básica SUAS
Programa de Trabalho:	0802082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1457 - GASOLINA
Desdobrado:	1475 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.8 Secretaria de Desenv. Econômico, Inov. E Tecnologia	
Gestão/Unidade:	09.01 – DEPT DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	09012369100062.053 – Manutenção das Atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1457 - GASOLINA
Nota de Empenho:	Não se aplica

25.9 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	
Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	10012060800062.049 – Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1462 - GASOLINA
Fonte de Recursos:	504 - Royalties
Programa de Trabalho:	10012060800062.049 – Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1463 - GASOLINA
Nota de Empenho:	Não se aplica

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

27. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

27.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

28. DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

28.1 A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá aos servidor(a)(s) Senhores: Roberto Alencar Przendziuk – Secretário de Administração; Luciani Monteiro Cenci - Secretária de Finanças; Fabio Viane Balen – Diretor Departamento Desenvolvimento Econômico; Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo; Glacir Zanatta – Secretário Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto – Secretária de Educação, Cultura e Esportes; Édina Accorsi – Secretária de Assistência Social; Vinicius Tourinho – Secretário de Saúde, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

28.1.2 As atribuições referidas no item 28.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

28.1.3 A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá aos servidores Senhores: Secretaria de Administração e Gabinete: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal; Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Francineli Dalmolin, Fiscal de Tributos. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Pedro Junior de Oliveira, Auxiliar Administrativo; Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas; Substituto – Valdemir de Mattos, Diretor Departamento Urbanismo; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Diogo Antonio Margreiter – Auxiliar Administrativo; Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto – Zeli Terezinha Soares de Freitas, Auxiliar Administrativo; Secretaria de Saúde: Fiscal – Adnilson Schwambach, Motorista; Substituto – Michel Giacomini, Motorista, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

28.1.4 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

- I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

28.1.5 As atribuições referidas no item 28.1.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível

Chopinzinho, 28 de março de 2024

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9218-8AED-E329-390D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 28/03/2024 08:47:28 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9218-8AED-E329-390D>

Memorando 17- 1.148/2024

De: Micheli D. - SMA-LC
Para: GAB - Gabinete do Prefeito
Data: 28/03/2024 às 09:22:19

Em anexo:

- Edital 90008/2024 - Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis.

Anexos:
EDITAL_90008_2024_PROCESSO_29_2024_RP_COMBUSTIVEL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	28/03/2024 09:23:06	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Micheli Leticia Dietrich	28/03/2024 09:24:30	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **03C3-9820-AB1D-B68C**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90008/2024 TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SRP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00 min do dia 12/04/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09h00 min do dia 12/04/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a Frota Municipal, do Município de Chopinzinho.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 4.026.512,50 (quatro milhões, vinte e seis mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.**

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03C3-9820-AB1D-B68C>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03C3-9820-AB1D-B68C>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03C3-9820-AB1D-B68C> e informe o código 03C3-9820-AB1D-B68C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03C3-9820-AB1D-B68C> e informe o código 03C3-9820-AB1D-B68C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03C3-9820-AB1D-B68C> e informe o código 03C3-9820-AB1D-B68C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Percentual de desconto;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os percentuais mínimos estabelecidos neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto, vedada a identificação do licitante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote e o percentual de desconto ofertado, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até quatro casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da quarta casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03C3-9820-AB1D-B68C> e informe o código 03C3-9820-AB1D-B68C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) Secretaria de Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data da sua assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03C3-9820-AB1D-B68C> e informe o código 03C3-9820-AB1D-B68C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será realizada da seguinte forma:

11.7.2.1 Para o procedimento de revisão dos preços da ARP, será realizado o ajuste de acordo com a regra Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor entre as pesquisas de preços que serão realizadas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a pesquisa na ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp.

11.7.2.2 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

11.7.2.3 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete ao Secretário(a) Municipal de Administração instaurar procedimento específico, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, objetivando o termo de revisão da ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

11.7.2.4 O Secretário(a) Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

11.7.2.5 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado.

11.7.2.6 O procedimento mensal de revisão para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal:

- a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;
- b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Administração;
- c) manifestação da Divisão de Contabilidade quanto a regularidade da planilha de cálculo, bem como a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- e) consulta das certidões negativas fiscais e impedimentos para licitar/contratar, da detentora da ata de registro de preços;
- f) assinatura do termo de revisão de preços pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- g) publicação do extrato do termo de revisão de preços no diário oficial do município;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03C3-9820-AB1D-B68C> e informe o código 03C3-9820-AB1D-B68C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

h) encaminhamento do memorando/ofício eletrônico para ciência ao órgão de Controle Interno, para fins de fiscalização e controle de economicidade da contratação.

11.7.2.7 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão tramitadas em procedimento instaurado via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, observado os princípios que regem à Administração Pública.

11.7.2.8 Existindo pendência em alguma(s) das certidões negativas fiscais e/ou impedimentos para licitar/contratar, compete ao gestor da ARP notificar a detentora da ata, para a regularização da pendência no prazo estipulado.

11.7.2.9 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa
anual = 6%.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03C3-9820-AB1D-B68C> e informe o código 03C3-9820-AB1D-B68C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 28 de março de 2024.

Micheli Leticia Dietrich
Divisão de Licitações e Contratos

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03C3-9820-AB1D-B68C> e informe o código 03C3-9820-AB1D-B68C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo:

LOTE1	Descrição Objeto	Exigências Complementar es dos itens	Und.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
Item 1	Combustível Tipo Gasolina Comum.	12 meses Podendo ser prorrogados por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21	Litro	123137	5,72	704.343,64
Item 2	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.		Litro	357229	5,79	2.068.355,91
Item 3	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.		Litro	214327	5,85	1.253.812,95
TOTAL						R\$4.026.512,50

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho

2.2 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10 deverão ser filtrados. A(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto às bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

2.3 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

2.4 O(s) Posto(s) de Serviço (local(is) de abastecimento) deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

3. DA PADRONIZAÇÃO

3.1 Não se aplica.

4 DO FORNECIMENTO

4.1 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de combustível próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

4.2 A Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste.

4.3 A Contratada fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização para Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pela Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do Contratante;

4.4 Essa municipalidade opta pelo fornecimento contínuo, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço é utilizado diariamente.

4.5 A vantajosidade para a Administração pública em manter o serviço de forma contínua se baseia na

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03C3-9820-AB1D-B68C> e informe o código 03C3-9820-AB1D-B68C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

4.6 A aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho é essencial para a manutenção da atividade administrativa, tendo em vista que vários serviços prestados pelo Município dependem do uso de veículo da frota municipal

4.7 A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato.

5 AMOSTRAS

5.1 Não se aplica.

6. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para continuidade do fornecimento de combustível ao Município.

6.2 A Secretaria de Administração e o Gabinete do Prefeito (SMA-GAB): possuem 12 veículos sob a sua responsabilidade, os quais são utilizados pela secretaria, departamentos, divisões, serviços e deslocamentos rotineiros e em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. O veículo Volkswagen Gol, é utilizado pela Divisão de Planejamento para acompanhamento, vistoria e fiscalização de obras e vias públicas em toda a extensão urbana e rural do Município; a Renault Master é utilizada pelos servidores responsáveis por parte das manutenções elétrica e hidráulica dos prédios públicos de todas as secretarias, na zona urbana e rural do Município. Os veículos com despesas vinculadas ao Gabinete são: Veículo da Casa Familiar Rural, Defesa Civil e Departamento de Comunicação. O veículo Chevrolet Prisma é utilizado pelo Prefeito em função do cargo, em tempo integral para o traslado diário das viagens, curtas ou longas, dentro ou fora do município, devido as seguidas viagens de longa distância, principalmente a capital do estado, tem um consumo maior de que os demais veículos especificados; os veículos lotados na Casa Familiar Rural, são utilizados para o transporte de alunos, professores e funcionários, no desenvolvimento de alternativas para a promoção a permanência do jovem no campo, para a busca da qualidade de vida e gosto pelas questões que envolvam a terra; os veículos vinculados a Defesa Civil de Chopinzinho são utilizados para o desenvolvimento das funções de articulação e coordenação de ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes; o veículo utilizado pelo Departamento de Comunicação é utilizado em deslocamentos rotineiros pelo responsável do Departamento em função do cargo.

6.3 A Secretaria de Agricultura (SMAPMA): possui 10 veículos para realizar as atividades da secretaria, os quais são utilizados pelos servidores para o desenvolvimento dos programas realizados pela Secretaria nas 2.416 propriedades rurais do Município; a Chevrolet Montana é utilizada exclusivamente pelo responsável da pasta no desenvolvimento de suas funções; 07 veículos (04 Fiat Uno, 01 veículo Volkswagen Gol e 1 Volkswagen Parati), são utilizados pelos veterinários, para os atendimentos na execução dos exames e vacinação contra Brucelose e Tuberculose, além do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e nos acompanhamentos do manejo de dietas alimentares do gado leiteiro, planejamento forrageiro, reprodução de gado leiteiro e índices zootécnicos; 04 veículos (01 Chevrolet Montana 02 Fiat Uno e 01 EcoSport) são utilizados pelos servidores para a realização de visitas e vistorias em prol do município na prestação dos serviços da área técnica na agricultura e na pecuária, para a execução de vistorias ambientais com ou sem necessidade de encaminhamento ao IAP, inclusive com idas a sede do IAP em Pato Branco; para Assuntos Indígenas, na coordenação, na promoção e no atendimento às reservas indígenas. Além do combustível para a manutenção dos veículos vinculados à Secretaria, o Município também mantém o termo de cooperação, através da Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, item IV, pela qual tem a obrigação de fornecer Gasolina e óleo Diesel à Associação das Reservas Indígenas Linha Luiz – APROIL, através dos re-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03C3-9820-AB1D-B68C> e informe o código 03C3-9820-AB1D-B68C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico. A Secretaria de Agricultura fornece combustível à Associação das Reservas Indígenas, sendo que, a partir do ano de 2019 o Município poderá fornecer anualmente 21.000L (vinte e um mil litros) de óleo diesel comum e 4.500L (quatro mil e quinhentos litros) de gasolina. O termo de cooperação tem por finalidade a promoção da extensão rural, para o desenvolvimento rural sustentável, para a promoção da cidadania e qualidade de vida, do desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva.

6.4 A Secretaria de Assistência Social (SMASMF): possui 16 veículos em sua frota, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social: para o transporte dos motoristas e demais profissionais nas atividades afins, a serviço e ou para serviço do Órgão Gestor; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazendo parte desta assistência os atendimentos referentes ao Bolsa Família; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar; para o transporte/locomção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas, da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

6.5 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT): A Secretaria de Desenvolvimento Econômico possui 02 veículos em sua frota, utilizados para o deslocamento e desenvolvimento de serviços rotineiros e também em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. Um veículo Renault Logan e um veículo Uno Fiat.

6.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE): A Secretaria de Educação possui em sua frota 23 veículos, sendo: 06 veículos, 01 caminhonete, 04 Vans e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3H85, ASA 3D354, ARS 4I76), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei; 01 ônibus (BCL 7D20) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino); 01 ônibus (ARZ 6G91) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis; 01 ônibus (ARS 7I60) executa a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, sendo: três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta, 03 vezes ao dia e dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta, 02 vezes ao dia; 01 ônibus (MIN 9C21) executa a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão; 04 ônibus (AAT 2096, ARA 0A53, BBL 8879 e BCW 7C23) e 03 Vans, 01 Citroen Jumper (AYR 6136) e 02 Renault Master (BEQ 1F98 e 8G70) conforme necessidade são utilizadas, o que estiver livre é utilizado para o transporte de 15 trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida; para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando der problemas em outros ônibus. O veículo Ford F-350 e a Renault Master (BDJ 6H05) são utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares, além de outros serviços quando faz-se necessário, como para o transporte de móveis e equipamentos; os demais veículos, o Renault Logan, o Fiat Siena e os Volkswagen Parati e Voyage são utilizados para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico (nutricionistas, pedagogos, psicólogos) nas 10 escolas e nos 05 CMEIS do Município. Ainda os veículos Fiat Uno são utilizados pelo Departamento de Cultura e Esporte, para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes à pasta. A Secretaria também está adquirindo um ônibus novo, pelo Pregão 111/2023, Contrato 32/2024, o qual o pedido do empenho foi encaminhado à empresa vencedora do certame em 19/02/2024, cuja data provável para recebimento será em junho/2024, será estipulada data para abastecimento a partir de julho/2024, combustível óleo diesel S10, no volume consumido pelo VOLKSWAGEN/MARCOPOLO Ônibus MIN 9C21, pois provavelmente substituirá esse veículo.

6.7 Secretaria Municipal de Finanças (SMF): A Secretaria possui vinculado à sua gestão, um veículo Chevrolet Onix, que é utilizado nas ações preventivas de fiscalização em toda a extensão urbana do Muni-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03C3-9820-AB1D-B68C>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cípio, a estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e serviços de ambulantes; em vistorias das condições de zoneamento urbano, segurança, funcionalidade, salubridade e outras condições; em diligências e vistorias prévias para licenciamento de publicidade, barracas de vendas, bancas de jornais, equipamentos de diversões e outros equipamentos provisórios.

6.8 A Secretaria Saúde (SMS): possui 32 veículos sob seu comando, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes aos Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacerá, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia em atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da equipe dos Agentes de Endemias in loco na realização de visitas e inspeções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos.

6.9 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU): O Município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho>), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver e para executá-los conta com 59 veículos / maquinários vinculados à sua frota em atividade (14 veículos, 1 caminhonete, 16 caminhões, 28 equipamentos rodoviários, 6 equipamentos manuais - motosserras, roçadeiras e bomba para chorume), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município. Também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueiros de porcos. Na zona urbana são desenvolvidos os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de árvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua "lavar" com água, onde é utilizado o caminhão pipa. Com a aquisição do equipamento triturador de galhos, também passou a ser executado os serviços de trituração; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores, na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão pipa. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria durante o ano inteiro.

6.10 Da Destinação dos Combustíveis:

6.10.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete

- 03 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944 – AZW 1D24 – AZW 3251;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXE 6542 ;
- 01 veículo CHEVROLET Prisma, placa BAB 9893;
- 02 veículo FIAT Uno, placa, ANP 9939;
- 01 veículo RENAULT Master, placa ASA 7165;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – Defesa Civil;

6.10.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF):

- 01 veículo CHEVROLET Onix, placa BBN 5259 – Secretaria de Finanças.

6.10.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT):



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0947;
- 01 veículo FIAT UNO AWG 4A65. (Veículo cedido do estado para o município)

6.10.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA):

Veículos utilizados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

- 06 veículos FIAT Uno, placas: AMX 4102 - AUD 9726 - ANH 6592 - AUB 2861 - ALG 8147 (Cedido pela Receita Federal), AQG 4321;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa: BBQ 4905 - Cedido em Comodato pelo Estado;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa ATX 9970;
- 02 veículos CHEVROLET Montana, placas: BBN 5145 - BBN 5279.
- 01 veículo FORD Ecosport, placa ARP 6D86; (Doação do Estado)

Veículos e equipamentos utilizados pelas Associações das Reservas Indígenas:

- 01 Trator VALMET 88;
- 02 Tratores NEW HOLLAND TL75E;
- Trator FORD 7610;
- Trator LS 80 PLUS;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AGE 7184;
- 01 veículo FIAT Strada AUA 1021;
- 01 veículo VW Saveiro, placa BAB 4376.

6.10.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU):

- 01 veículo CHEVROLET Montana, placa: BBY 3468;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa AYJ 2726;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Saveiro, placa BAC 9219
- 01 veículo FIAT Palio, placas: AZY 8515;
- 01 veículos FIAT Strada, placas AUF 7429;
- 06 veículos FIAT Uno, placas: ANU 3875 - NLP 4492 - ARI 3404 - AMX 4103 - AND 4912; ARJ 1670;
- 01 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AXM 3518
- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 01 caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BEB 8E60;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BEO 5130;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1419 TANQUE, placa BEI 7G15;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 02 caminhões VOLVO Trucado VM 270, placas: ITZ 7035 - ITC 9036;
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 - ASX 1278 - ASX 1276;
- 01 escavadeira KOMATSU PC 160 LC8;
- 01 escavadeira DOOSAN DX 140 LC;
- 01 escavadeira JCB, J5210;
- 01 escavadeira JHON DEERE 1300;
- 01 minicarregadeira BOB CAT;
- 01 miniescavadeira BOB CAT;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR 120 K;
- 01 motoniveladora NEW HOLLAND RG140;
- 03 motoniveladora XCMG GR 1803;
- 01 pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ;
- 01 pá carregadeira DOOSAN, DL 200;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 01 retroescavadeira CATERPILLAR 416 F2;
- 01 retroescavadeiras JCB 3C;
- 01 retroescavadeira JCB 3CX;
- 01 retroescavadeira XCMG XT 870BR;
- 02 Retroescavadeira XCMG XC870BR-1
- 01 rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E;
- 01 rolo Compactador CATERPILLAR, CS 533D;
- 01 rolo Compactador HAMM 3411;
- 01 rolo Compactador XCMG;
- 01 trator KOMATSU D51;
- 01 BRITADOR MOVEEL 6240.
- 01 TRITURADOR DE GALHOS LIPPEL

6.10.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

- 03 veículos FIAT Uno, placas: ANP 9939 – ARJ 1669 – AMX 4094;
- 01 veículo FIAT Siena, placa RHD 9E58;
- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0851;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa AQW 2448;
- 02 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa: AXL 8H38 – AYJ 2749;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 01 veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
- 03 veículo RENAULT Master, placas: BDJ 6H05 – BEQ 1F98- BAQ 8G70;
- 04 veículos AGRALÊ Ônibus, placas: ASA 3D54 – ARS 4D76 – ARS 7I60 – ARZ 6G91;
- 02 veículos VOLARE Ônibus, placas: AYQ 3785 – BBL 8879;
- 03 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: MIN 9C21 – BCL 7D20 – BCW 7C23;
- 02 veículos MERCEDES BENS Ônibus, placas: AAT 2096 – ARA 0053.
- 01 veículo VOLKSWAGEN Micro Onibus, placa : SEB 0E58;
- 01 VEICULO VOLKSWAGEN Ônibus 17-260 veículo novo com previsão de entrega em 06/2024.

Veículos utilizados pela Casa Familiar Rural:

- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AXZ 1293;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AMO 4188.

6.10.7 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- 01 veículo CHEVROLET Spin, placa BCE 1464;
- 02 veículos CITROEN Aircross, placas: PBL 2240 – BDV 4C47;
- 02 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033 (encontra-se encostada, mas poderá ser consertada e voltar a ser abastecida; AVH 2234;
- 01 veículo FIAT Uno Attractive, placa BCP 7206;
- 01 veículo JEEP Renegade, placa RHH 7G 16;
- 01 veículo RENAULT Kwid Zen, placa RHV 9D29;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421;
- 03 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AXW 3527 – AWI 5929 – AWE 4073;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AWA 2402;
- 03 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placas: BAX 6431 – AZZ 5302 – BDY 3F59;
- 01 micro ônibus IVECO Daily Vetrato, placa RHR 2J25.

6.10.8 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- 03 veículos CHEVROLET Spin, placas: BAS 5451 – BBU 5824 – BBU 5825;
- 01 veículo CHEVROLET Onix Joye, placa BCX 6G71;
- 01 veículo FIAT Doblo, placa AYP 2681;
- 01 veículos FIAT Palio Weekend– BCV 1G15;
- 04 veículos FIAT Siena, placas: RHH 0G88 – RHH 3G21 – RHH 3F57 – RHX 6B38;
- 01 veículo FIAT Strada, placa SDQ 5D95;
- 02 veículos FIAT Ducato, placas: RHA 0I40;
- 04 veículos HYUNDAI HB20, placas: SEX 1D61 – SEX 1D62 – SEX 1D64 – SEX 1D59



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 02 veículo FORD Transit, placa SDV 3E95 – SEM 8I50;
- 04 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: BES 3G27 – BES 6B40 – RHA2F70 – RHA 2H64;
- 03 veículos VOLKSWAGEN Voyage, placas: – BAB 4375 – BAT 7537 -BCC 8945;
- 02 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 –AYI 3G84;
- 01 veículo RENAULT Master Grand, placa SEP 0E91;
- 01 veículo MARCOPOLO VolareWL Micro Ônibus, placa BAK 7H45;
- 01 veículo MERCEDES BENZ Sprinter, placa BDA 3C89;
- 01 veículo MERCEDES BENZ Ônibus, placa SDU 5A37;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Ônibus, placa SDW 0E10.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1 A solução como um todo abrange a aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho.

7.2 O fornecimento de combustível se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados e em maior quantidade garantindo ampla concorrência e menor preço.

7.3 A prestação dos serviços deverá atender toda a frota da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, permitindo o pleno funcionamento de veículos e equipamentos do patrimônio do referido ente, visando o transporte de pessoas, equipamentos e servidores em deslocamentos locais e regionais;

7.4 A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

8. DO QUANTITATIVO

8.1 Conforme tabela abaixo, do consumo individual por secretaria dos veículos e maquinários, no período de 12 meses, 01/01/2023 a 31/12/2023 foram consumidas as quantidades abaixo informadas:

Quantidade total consumida no período de 01/2023 a 12/2023 – 12 meses											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMAPMA	SMASMF	SMDEIT	SMECE	SMF	SMS	SMVSU	QUANT. TOTAL EM 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	7300,651	12777,498	16871,441	1835,400	4726,219	377,167	38882,924	15738,309	98509,609
2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	2159,539	21000,000			23014,233			251516,910	297630,682
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.			3340,626		67330,640		54451,235	46338,823	171419,524

8.2 Serão acrescidos os percentuais como margem de segurança de 20% sobre o combustível Óleo Diesel Comum BS 500, para o qual será mantida a mesma porcentagem de margem de segurança solicitado no processo 12/2023, pregão 3/2023; e, 25% sobre os combustíveis Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 nestes itens será aumentada a margem de segurança em 5%, do solicitado no processo 12/2023, pregão 3/2023 (20%);

8.3 Como já é sabido pela nova Lei de Licitações Federal n.º 14.133/2021, é permitida a prorrogação das atas de registro de preços, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, e se no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo também constar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.4 Para o combustível Óleo Diesel Comum, mantiveram-se os 20%, pois conforme a norma Proconve P7 (equivalente a Euro 5) os veículos de médio e grande porte e equipamentos rodoviários devem ser abastecidos com Óleo Diesel S10, desde 2012, esses tipos de veículos e equipamentos, estão saindo de fábrica, com essa exigência, portanto a tendência é que diminua-se a quantidade de utilização do Óleo Diesel Comum BS500 com o passar dos anos, mantearam-se os 20%, pois a porcentagem é aplicada em cima do combustível consumido, neste processo a quantidade solicitada desse combustível já é menor do que a que foi solicitada no processo 12/2023 – 384.850 Litros, neste processo formou-se a quantidade de 342.344 Litros de combustível Óleo Diesel Comum BS500:

Quantidade total consumida no período de 01/2023 a 12/2023 + 20% sobre o combustível Óleo Diesel Comum BS500 e 25% para os combustíveis Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 (quantidades finais arredondados)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA / GAB	SMAPMA	SMASMF	SMDEIT	SMECE	SMF	SMS	SMVSU	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	9125,814	15971,872	21089,301	2294,250	5907,774	471,459	48603,655	19672,886	123137
2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	2591,447	25200			27617,079			301820,290	357229
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.			4175,783		84163,300		68064,044	57923,529	214327

9 . PESQUISA DE PREÇOS

9.1 Responsável pela pesquisa de preço: Juliane Aparecida Alves- Auxiliar Administrativo;

9.2 A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado entre as pesquisas de preços obtidas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e pesquisa pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site [HTTPS://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp), coletados 12/03/2024:

- Posto Trevo LTDA., CNPJ 46.523.204/0001-08;
- Coasul Cooperativa Agroindustrial (Auto Posto Coasul - Chopinzinho), CNPJ nº 79.863.569/0067-67;
- Combustíveis Dalmut EIRELI, CNPJ nº 33.467.146/0001-09;
- Pagnussat Comercio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 02.375.643/0003-07;
- Posto de Combustível Portal São Francisco Ltda (Posto Delta), CNPJ nº 08.225.949/0002-82.

9.3 Os comprovantes das pesquisas coletadas compõem este processo como documento anexo. As referidas informações subsidiaram a formação do preço, no qual consta o menor preço das cotações para estabelecimento do valor unitário máximo do item a ser licitado.

9.4 A justificativa para escolha dos possíveis fornecedores é de que os mesmos estão localizados no perímetro Urbano do município, visto que conforme item 4, sub itens 4.1 e 4.2 do termo de referência a qual remete que o fornecimento deverá ocorrer em postos de combustível próprio e localizado no perímetro urbano do município de Chopinzinho onde os veículos devem se dirigir até os mesmos mediante autorização para abastecimento.

9.5 Mapa de formação de preço:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03C3-9820-AB1D-B68C> e informe o código 03C3-9820-AB1D-B68C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	POSTO TREVÓ	COASUL COOPERAT IVA	COMBUS TÍVEIS DALMUT	PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTÍV EIS	POSTO DE COMBUSTÍ VEIS PORTAL	ANP FRAN CISCO BELTRÃO	ANP PATO BRANCO	MENOR VALOR ENTRE ORÇAMENTOS E ANP
1	Combustível Tipo Gasolina Comum.	5,79	5,77	5,75	5,79	5,72	5,79	5,85	5,72
2	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,79	5,79	-	5,89	5,79	5,97	5,89	5,79
3	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,85	5,99	6,19	5,99	5,89	6,19	6,17	5,85

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1 Nestes termos, e, em função das especificidades do objeto, o julgamento ocorrerá por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

11. SUSTENTABILIDADE

11.1 Deverá o licitante vencedor, apresentar todas licenças de funcionamento e licenças ambientais necessárias, bem como ser recomendado que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

11.2 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.2.1 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

12. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 Considerando que não há 3 três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme artigo 49, II e III da Lei Complementar 123/2006, Esta LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

13.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

14.2 O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

14.3. O prazo de entrega do combustível será, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

14.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedorora.

14.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.5.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03C3-9820-AB1D-B68C> e informe o código 03C3-9820-AB1D-B68C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.5.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

14.7 O recebimento do objeto será feito por servidores designados de cada Secretaria conforme disposto no item 28 deste termo.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

15.1 São obrigações do Contratado:

15.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

15.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

15.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

15.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

15.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

15.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

15.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

15.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.2 São obrigações do Contratante:

15.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

15.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 15.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 15.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 15.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 15.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 15.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 15.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 15.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 15.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

16 FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 16.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 16.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
- 16.3** O prazo estabelecido no item 16.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 16.2 das Condições Gerais do Pregão.
- 16.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 16.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 16.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03C3-9820-AB1D-B68C> e informe o código 03C3-9820-AB1D-B68C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovante de registro da empresa na Agência Nacional de Petróleo (ANP);

17.3.2 Prova de atendimento aos requisitos para revenda de combustíveis, previstos na lei nº 9.478/1997 e Portaria nº 116 de 05/07/0000, expedida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

17.4 O orçamento não será sigiloso.

17.4.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.2 Percentual de desconto aplicado aos valores unitários: conforme pesquisa de preço anexa ao edital.

17.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

17.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 18.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

20.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

20.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

20.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

21.1 Não se aplica.

22 VIGÊNCIA:

22.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

22.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

22.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

22.4 Da vigência do contrato:

22.4.1 O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

23. DO REAJUSTAMENTO.

23.1 Para o procedimento de revisão dos preços da ARP, será realizado o ajuste de acordo com a regra **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor** entre as pesquisas de preços que serão realizadas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a pesquisa pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp.

23.2 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

23.3 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete ao Secretário(a) Municipal de Administração instaurar procedimento específico, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, objetivando o termo de revisão da ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

23.4 O Secretário(a) Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

23.5 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a de-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03C3-9820-AB1D-B68C> e informe o código 03C3-9820-AB1D-B68C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado.

23.6 O procedimento mensal de revisão para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal:

- realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;
- elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Administração;
- manifestação da Divisão de Contabilidade quanto a regularidade da planilha de cálculo, bem como a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- consulta das certidões negativas fiscais e impedimentos para licitar/contratar, da detentora da ata de registro de preços;
- assinatura do termo de revisão de preços pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- publicação do extrato do termo de revisão de preços no diário oficial do município;
- encaminhamento do memorando/ofício eletrônico para ciência ao órgão de Controle Interno, para fins de fiscalização e controle de economicidade da contratação.

23.7 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão tramitadas em procedimento instaurado via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, observado os princípios que regem a Administração Pública.

23.8 Existindo pendência em alguma(s) das certidões negativas fiscais e/ou impedimentos para licitar/contratar, compete ao gestor da ARP notificar a detentora da ata, para a regularização da pendência no prazo estipulado.

23.9 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

24. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

24.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

24.1.2 A atualização dos preços registrados será feita conforme disposto no item 23 deste Termo.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

25.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

25.2 Governo Municipal	
Gestão/Unidade:	02.04-ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	02040433200022.005-Manter Assessorias, Órgãos de Colaboração e demais Atuações
Elemento de Despesa:	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1746 - GASOLINA
Nota de Empenho:	Não se aplica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Desdobrado:	1746 - GASOLINA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	02040618200022.007 – Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1747 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica

25.3 Secretaria de Administração	
Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração

25.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	
Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	05012678200032.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almojarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1446 - GASOLINA
Desdobrado:	1464 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica
Fonte de Recursos:	504 - Royalties
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1447 - GASOLINA
Desdobrado:	1465 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1441 - GASOLINA
Fonte de Recursos:	510-Taxa – Exercício Poder de Polícia
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1442 - GASOLINA
Nota de Empenho:	Não se aplica

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03C3-9820-AB1D-B68C>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
Gestão/Unidade:	03.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	06021236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1449 - GASOLINA
Desdobrado:	1467 - DIESEL
Fonte de Recursos:	104 – Educação/25% sobre impostos
Programa de Trabalho:	06021236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1450 - GASOLINA
Desdobrado:	1468 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica

25.6 Secretaria de Saúde	
Gestão/Unidade:	03.02–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303–Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	07021030100042.035–Serviços da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1451 - GASOLINA
Desdobrado:	1469 - DIESEL
Fonte de Recursos:	494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Programa de Trabalho:	07021030100042.035 – Serviços da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1453 - GASOLINA
Desdobrado:	1471 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica

25.7 Secretaria de Assistência Social Mulher e Família	
Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0802082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1456 - GASOLINA
Desdobrado:	1474 - DIESEL
Fonte de Recursos:	934 – Proteção Social Básica SUAS
Programa de Trabalho:	0802082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1457 - GASOLINA
Desdobrado:	1475 - DIESEL
Nota de Empenho:	Não se aplica

25.8 Secretaria de Desenv. Econômico, Inov. E Tecnologia	
Gestão/Unidade:	09.01 – DEPT DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	09012369100062.053 – Manutenção das Atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Desdobrado:	1457 - GASOLINA
Nota de Empenho:	Não se aplica

25.9 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	
Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	10012060800062.049 – Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1462 - GASOLINA
Fonte de Recursos:	504 - Royalties
Programa de Trabalho:	10012060800062.049 – Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1463 - GASOLINA
Nota de Empenho:	Não se aplica

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

27. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

27.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

28. DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

28.1 A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá aos servidor(a)(s) Senhores: Roberto Alencar Przendziuk – Secretário de Administração; Luciani Monteiro Cenci - Secretária de Finanças; Fabio Viane Balen – Diretor Departamento Desenvolvimento Econômico; Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo; Glacir Zanatta – Secretário Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto – Secretária de Educação, Cultura e Esportes; Édina Accorsi – Secretária de Assistência Social; Vinicius Tourinho – Secretário de Saúde, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

Página 32 de 65

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

28.1.2 As atribuições referidas no item 28.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

28.1.3 A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá aos servidores Senhores: Secretaria de Administração e Gabinete: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal; Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Francineli Dalmolin, Fiscal de Tributos. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Pedro Junior de Oliveira, Auxiliar Administrativo; Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademir Fuchs, Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas; Substituto – Valdemir de Mattos, Diretor Departamento Urbanismo; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Diogo Antonio Margreiter – Auxiliar Administrativo; Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto – Zeli Terezinha Soares de Freitas, Auxiliar Administrativo; Secretaria de Saúde: Fiscal – Adnilson Schwambach, Motorista; Substituto – Michel Giacomini, Motorista, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

28.1.4 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

28.1.5 As atribuições referidas no item 28.1.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível

Chopinzinho, 28 de março de 2024

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Comprovante de registro da empresa na Agência Nacional de Petróleo (ANP);

1.5.2 Prova de atendimento aos requisitos para revenda de combustíveis, previstos na lei nº 9.478/1997 e Portaria nº 116 de 05/07/0000, expedida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008 Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a Frota Municipal, do Município de Chopinzinho.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Combustível Tipo Gasolina Comum.	123137					
Item 2	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	357229					
Item 3	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	214327					

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Local de execução dos serviços: Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho - PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).
Responsável pelo Recebimento: Roberto Alencar Przendziuk
Telefone: (46) 3242-8600
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

SECRETARIA DE FINANÇAS
Local de execução dos serviços: Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho - PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).
Responsável pelo Recebimento: Luciani Monteiro Cenci
Telefone: (46) 3242-8600
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Local de execução dos serviços: Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho - PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).
Responsável pelo Recebimento: Fabio Viane Balen
Telefone: (46) 3242-1111
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Local de execução dos serviços: Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho - PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).
Responsável pelo Recebimento: Vanderlei José Crestani
Telefone: (46) 3242-2504
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Local de execução dos serviços: Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho - PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

Responsável pelo Recebimento: Glacir Zanatta

Telefone: (46) 3242-1514

Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta feira das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Local de execução dos serviços: Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho - PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

Responsável pelo Recebimento: Mari Lucia Lazarotto

Telefone: (46) 3242-8600

Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

Local de execução dos serviços: Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho - PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

Responsável pelo Recebimento: Édina Accorsi

Telefone: (46) 3242-2005

Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

SECRETARIA DE SAÚDE

Local de execução dos serviços: Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho - PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

Responsável pelo Recebimento: Vinicius Tourinho

Telefone: (46) 3242-1511

Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2024	MEMORANDO N.º 1.148/2023
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90008/2024, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual **aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a Frota Municipal, do Município de Chopinzinho**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a Frota Municipal, do Município de Chopinzinho, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	Combustível Tipo Gasolina Comum.	12 meses	123137	Litro		

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item 2	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	Podendo ser prorrogados por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21	357229	Litro		
Item 3	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.		214327	Litro		

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será realizada da seguinte forma:

5.1.2.1 Para o procedimento de revisão dos preços da ARP, será realizado o ajuste de acordo com a regra Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor entre as pesquisas de preços que serão realizadas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a pesquisa na ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp.

5.1.2.2 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

5.1.2.3 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete ao Secretário(a) Municipal de Administração instaurar procedimento específico, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, objetivando o termo de revisão da ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

5.1.2.4 O Secretário(a) Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

5.1.2.5 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.2.6 O procedimento mensal de revisão para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal:

- a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;
- b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Administração;
- c) manifestação da Divisão de Contabilidade quanto a regularidade da planilha de cálculo, bem como a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- e) consulta das certidões negativas fiscais e impedimentos para licitar/contratar, da detentora da ata de registro de preços;
- f) assinatura do termo de revisão de preços pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- g) publicação do extrato do termo de revisão de preços no diário oficial do município;
- h) encaminhamento do memorando/ofício eletrônico para ciência ao órgão de Controle Interno, para fins de fiscalização e controle de economicidade da contratação.

5.1.2.7 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão tramitadas em procedimento instaurado via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, observado os princípios que regem à Administração Pública.

5.1.2.8 Existindo pendência em alguma(s) das certidões negativas fiscais e/ou impedimentos para licitar/contratar, compete ao gestor da ARP notificar a detentora da ata, para a regularização da pendência no prazo estipulado.

5.1.2.9 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 6.1.1.** for liberado;
- 6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;
- 7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º XXXX/XXXX, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Gestores

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Fabio Viane Balen
Secretaria Departamento Desenvolvimento Econômico

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Glacir Zanatta
Secretaria Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Édina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Vinicius Tourinho
Secretaria de Saúde

Fiscais

Clecia Steilmann Weber
Secretaria de Administração

Joseane de Souza
Secretaria de Finanças

Márcia Mitrut
Secretaria Departamento Desenvolvimento Econômico

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Robert Ademar Fuchs
Secretaria Viação e Serviços Urbanos

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Ana Flávia Mafioletti
Secretaria de Assistência Social

Adnilson Schwambach
Secretaria de Saúde

Fiscais Substitutos

Clevis Trindade da Silva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Secretaria de Administração

Adrianes Perera
Secretaria de Finanças

Francineli Dalmolin
Secretaria Departamento Desenvolvimento Econômico

Pedro Junior de Oliveira
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Valdemir de Mattos
Secretaria Viação e Serviços Urbanos

Diogo Antonio Margreiter
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Secretaria de Assistência Social

Michel Giacomini
Secretaria de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202 XXXX (Memorando n.º 1.148/2024) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado para a frota municipal, do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência.

LOTE1	Descrição Objeto	Exigências Complementar es dos itens	Und.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo	Total
Item 1	Combustível Tipo Gasolina Comum.	12 meses Podendo ser prorrogados por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21	Litro	123137			
Item 2	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.		Litro	357229			
Item 3	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.		Litro	214327			
TOTAL							

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX], objeto do processo administrativo n.º 29/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXXXX] do memorando nº XXX/2024.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de combustível próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

3.2 A Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste.

3.3 A Contratada fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização para Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pela Contratante e acordado pelas partes, devidamente data-da e assinada por funcionário autorizado do Contratante;

3.4 Essa municipalidade opta pelo fornecimento contínuo, tendo em vista a necessidade pública ora apre-sentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço é utilizado diariamente.

3.5 A vantagem para a Administração pública em manter o serviço de forma contínua se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

3.6 A aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho é essencial para a manutenção da ati-vidade administrativa, tendo em vista que vários serviços prestados pelo Município dependem do uso de veículo da frota municipal

3.7 A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será mensal, conforme disposto:

5.1.1 Para o procedimento de revisão dos preços da ARP, será realizado o ajuste de acordo com a regra **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor** entre as pesquisas de preços que serão rea-lizadas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a pesquisa pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp.

5.1.2 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identifica-ção do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

5.1.3 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete ao Secretário(a) Municipal de Administração ins-taurar procedimento específico, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, objetivando o termo de revisão da ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

5.1.4 O Secretário(a) Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

5.1.5 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a de-tenção da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.6 O procedimento mensal de revisão para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal:

- a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;
- b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Administração;
- c) manifestação da Divisão de Contabilidade quanto a regularidade da planilha de cálculo, bem como a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- e) consulta das certidões negativas fiscais e impedimentos para licitar/contratar, da detentora da ata de registro de preços;
- f) assinatura do termo de revisão de preços pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- g) publicação do extrato do termo de revisão de preços no diário oficial do município;
- h) encaminhamento do memorando/ofício eletrônico para ciência ao órgão de Controle Interno, para fins de fiscalização e controle de economicidade da contratação.

5.1.7 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão tramitadas em procedimento instaurado via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, observado os princípios que regem à Administração Pública.

5.1.8 Existindo pendência em alguma(s) das certidões negativas fiscais e/ou impedimentos para licitar/contratar, compete ao gestor da ARP notificar a detentora da ata, para a regularização da pendência no prazo estipulado.

5.1.9 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá aos servidor(a)(s) Senhores: Roberto Alencar Przendziuk – Secretário de Administração; Luciani Monteiro Cenci - Secretária de Finanças; Fabio Viane Balen – Diretor Departamento Desenvolvimento Econômico; Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo; Glacir Zanatta – Secretário Viação e Serviços Urbanos; Mari Lucia Lazarotto – Secretária de Educação, Cultura e Esportes; Édina Accorsi – Secretária de Assistência Social; Vinicius Tourinho – Secretário de Saúde, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 28.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.1.3 A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá aos servidores Senhores: Secretaria de Administração e Gabinete: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal; Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Francineli Dalmolin, Fiscal de Tributos. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Pedro Junior de Oliveira, Auxiliar Administrativo; Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademir Fuchs, Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas; Substituto – Valdemir de Mattos, Diretor Departamento Urbanismo; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Diogo Antonio Margreiter – Auxiliar Administrativo; Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto – Zeli Terezinha Soares de Freitas, Auxiliar Administrativo; Secretaria de Saúde: Fiscal – Adnilson Schwambach, Motorista; Substituto – Michel Giacomini, Motorista, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.1.4 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.1.5 As atribuições referidas no item 28.1.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: 02.04–ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres);

Programa de Trabalho: 02040433200022.005–Manter Assessorias, Órgãos de Colaboração e demais Atuações; 02040618200022.007 – Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário – PBC;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30–MATERIAL DE CONSUMO;

Nota de Empenho: Não se aplica

Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); 510 – Taxa – Exercício Poder de Polícia;

Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Nota de Empenho: Não se aplica

Gestão/Unidade: 05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); 504 – Royalties;

Programa de Trabalho: 05012678200032.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almojarifado e Frotas;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Nota de Empenho: Não se aplica;

Gestão/Unidade: 03.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA;

Fonte de Recursos: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 104 – Educação/25% sobre impostos;

Programa de Trabalho: 06021236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Nota de Empenho: Não se aplica

Gestão/Unidade: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Fonte de Recursos: 303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos; 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Programa de Trabalho: 07021030100042.035 – Serviços da Atenção Básica;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Nota de Empenho: Não se aplica

Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); 934 – Proteção Social Básica SUAS;

Programa de Trabalho: 0802082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica;

Elemento de Despesa: : 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Nota de Empenho: Não se aplica

Gestão/Unidade: 09.01 – DEPT DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres);

Programa de Trabalho: 09012369100062.053 – Manutenção das Atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Nota de Empenho: Não se aplica

Gestão/Unidade: 10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); 504 – Royalties;

Programa de Trabalho: 10012060800062.049 – Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Nota de Empenho: Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

Não se aplica.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Gestores

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Fabio Viane Balen
Secretaria Departamento Desenvolvimento Econômico



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Glacir Zanatta
Secretaria Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Édina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Vinicius Tourinho
Secretaria de Saúde

Fiscais

Clecia Steilmann Weber
Secretaria de Administração

Joseane de Souza
Secretaria de Finanças

Márcia Mitrut
Secretaria Departamento Desenvolvimento Econômico

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Robert Ademar Fuchs
Secretaria Viação e Serviços Urbanos

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Ana Flávia Mafioletti
Secretaria de Assistência Social

Adnilson Schwambach
Secretaria de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fiscais Substitutos

Clevis Trindade da Silva
Secretaria de Administração

Adrianes Perera
Secretaria de Finanças

Francineli Dalmolin
Secretaria Departamento Desenvolvimento Econômico

Pedro Junior de Oliveira
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Valdemir de Mattos
Secretaria Viação e Serviços Urbanos

Diogo Antonio Margreiter
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Secretaria de Assistência Social

Michel Giacomini
Secretaria de Saúde

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03C3-9820-AB1D-B68C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/03/2024 09:22:56 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 28/03/2024 09:24:23 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03C3-9820-AB1D-B68C>

Memorando 18- 1.148/2024

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/03/2024 às 09:22:47

Em anexo:

- Edital 90008/2024 - Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis.

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_90008_2024_RP_COMBUSTIVEL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	28/03/2024 09:23:35	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A830-7D29-33F4-9653**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90008/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 12 de abril de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a Frota Municipal, do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 4.026.512,50 (quatro milhões, vinte e seis mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A830-7D29-33F4-9653

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/03/2024 09:23:26 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A830-7D29-33F4-9653>

Memorando 19- 1.148/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/04/2024 às 09:23:51

Em anexo:

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_JORNAL.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90008/2024 - COMBUSTÍVEIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90008/2024. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação:
12 de abril de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de
Preços para Aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina
Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10,
Filtrado; para a Frota Municipal, do Município de
Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 4.026.512,50
(quatro milhões, vinte e seis mil quinhentos e doze reais e
cinquenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital
encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da
Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos,
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das
08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-
3560.

Publicado por:

Micheli Leticia Dietrich

Código Identificador:A64F532E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/04/2024. Edição 2992

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

BALANÇO PATRIMONIAL Balanço Anual				Exercício 2023	
Câmara Municipal de Virmond				Página: 1	
ATIVO					
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		
ATIVO CIRCULANTE		0,00	0,00		
CASA E EQUIVALENTES DE CASA		0,00	0,00		
CASA E EQUIVALENTES DE CASA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00		
ATIVO MAO CIRCULANTE		360.962,29	360.929,30		
IMOBILIZADO		360.962,29	360.929,30		
BENS MOVEIS		190.115,84	191.396,84		
BENS MOVEIS		247.980,00	247.980,00		
(1) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(90.966,99)	(91.986,94)		
TOTAL		360.962,29	360.929,30		

PASSIVO				Exercício 2023	
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		
PASSIVO CIRCULANTE		94.998,19	95.947,30		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		94.998,19	95.947,30		
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00		
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00		
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00		
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00		
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00		
TOTAL DO PASSIVO		94.998,19	95.947,30		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior		
RESULTADOS ACUMULADOS		265.964,10	264.982,00		
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(52.038,28)	(55.124,20)		
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		318.002,38	320.106,20		
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		265.964,10	264.982,00		
TOTAL		360.962,29	360.929,30		

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO*	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	360.962,29	360.929,30	PASSIVO PERMANENTE	94.998,19	95.947,30
SALDO PATRIMONIAL				265.964,10	264.982,00

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo das Ações Potenciais Ativos				Exercício 2023	
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00		
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00		
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00		
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00		
TOTAL		0,00	0,00		

Saldo das Ações Potenciais Passivos				Exercício 2023	
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00		
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00		
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		26.466,88	12.908,05		
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00		
TOTAL		26.466,88	12.908,05		

BALANÇO PATRIMONIAL Balanço Anual				Exercício 2023	
Câmara Municipal de Virmond				Página: 2	
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO AFUNDO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
FONTES DE RECURSOS				Exercício Atual	Exercício Anterior
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				0,00	0,00
94 Retenções em Cartão Consignatário				0,00	0,00
TOTAL				0,00	0,00
Notas Explicativas					
1 - VALOR DEVOLVIDO PARA A PREFEITURA DAS RETENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA - IRRF - R\$ 98.511,77					
2 - VALOR DEVOLVIDO PARA A PREFEITURA DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS PELA CÂMARA MUNICIPAL - R\$ 27.900,81					
3 - VALOR DEVOLVIDO PARA A PREFEITURA DAS SOBRAS DO DUODÉCIMO - R\$ 441.576,58					



EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 12/2023-PMV Município de Virmond – Paraná

Objeto: “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS AO USO PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, BEM COMO PRODUTOS PARA MEIO FIO E CALÇADAS, ASSIM COMO TUBOS E GALERIA DE CONCRETO, DESTINADOS AS OBRAS E MANUTENÇÕES REALIZADAS NAS VIAS PÚBLICAS”.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEIMAR GRANOSKI**.

Contrato nº. 47-2024

Contratada: ERICO FEDRECHESKI, com sede na rua José Bonifácio, CEP 85.390-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 04.550.702/0001-08, no valor de R\$ 480.487,63 (quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 27 de março de 2024.

Foro: Comarca de Cantagalo – Paraná.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
AVISO ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
Devido ao DECRETO Nº 8367 de 27 de março de 2024, o qual decretou ponto facultativo o dia 28 de março de 2024 – Quinta-feira Santa, ALTERA-SE: Início do cadastro das propostas: ... até às 08h do dia 05 de abril de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 05 de abril de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 05 de abril de 2024, considerando o disposto no edital, item 9.6. Coronel Vívda, 01 de abril de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
AVISO ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
Devido ao DECRETO Nº 8367 de 27 de março de 2024, o qual decretou ponto facultativo o dia 28 de março de 2024 – Quinta-feira Santa, ALTERA-SE: Início do cadastro das propostas: ... até às 08h do dia 11 de abril de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 11 de abril de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 11 de abril de 2024, considerando o disposto no edital, item 9.6. Coronel Vívda, 01 de abril de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
AVISO ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
Devido ao DECRETO Nº 8367 de 27 de março de 2024, o qual decretou ponto facultativo o dia 28 de março de 2024 – Quinta-feira Santa, ALTERA-SE: Início do cadastro das propostas: ... até às 08h do dia 11 de abril de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 11 de abril de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 11 de abril de 2024, considerando o disposto no edital, item 9.6. Coronel Vívda, 01 de abril de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
Aditivo nº 03 ao Termo de Colaboração nº 01/2023 - Chamamento Público nº 01/2023. Município: Município de Coronel Vívda. ENTIDADE: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VÍVDA. CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Prorrogação a vigência do Termo de Colaboração por mais 02 (dois) meses, de 23 de março de 2024 a 22 de maio de 2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 22 de março de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 12/2021 - Pregão Eletrônico nº 06/2021. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: FARMACIA ODONTOLÓGICA THAIS G CAMARGO LTDA CNPJ sob nº 30.195.975/0001-85. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025. Os valores permanecem inalterados. O valor para este aditamento é de R\$ 35.458,32. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 21 de março de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência. Edital nº 90001/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da Licitação: Dia 17 de abril de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Rede de Esgoto no Bairro Cristo Rei, Loteamentos Menino Deus e Vista Alegre. Valor máximo estimado: R\$ 1.050.463,00 (um milhão, cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e seis centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90008/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da Licitação: 12 de abril de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500; Filtro; e Óleo Diesel S10. Filtro; para a Frota Municipal, do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 4.026.512,50 (quatro milhões, vinte e seis mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 "REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de "REGISTRO DE PREÇOS - SRP", cujo objeto é a Aquisição parcelada de Nitrogênio Líquido Refrigerado, destinado aos pequenos agricultores da região de abrangência do município, conforme programa Porteira à Dentro Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 09.04.2024 – Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília

Limite para acolhimento das propostas: 09.04.2024 às 08:30 h

Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilón de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br

PUBLIQUE-SE

Guaraniacu, 26 de março de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a Contratação de empresas para serviços de obras máquinas na abertura de valas, corte e carregamento de cascalho, bueiros, abertura de estradas e outros serviços em propriedades rurais, neste município, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 16.04.2024 às 08:30 h

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 16.04.2024 – Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília

Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilón de Souza naves 458, no horário das 8: 00 às 11: 30 e das 13: 00 às 17: 00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniacu, 01 de abril de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Resolução n.º 06/2024
DATA: 01/04/2024

SUMULA: Exonera Servidor ocupante de cargo de Confiança ASSISCOP (Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná) e dá outras providências.

O Senhor Neimar Granoski Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, no uso de suas atribuições conferidas:

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a senhor Osmar Daga, portadora da cédula de identidade RG: 1.955.286-1 e CPF: 298.160.259-49, que exerce o cargo de Comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO em jornada de 40h semanais, conforme Anexo I, do Estatuto Social aprovado em 16/12/2016.

Laranjeiras do Sul, 01 de abril de 2024.

NEIMAR GRANOSKI:77782631904
Assinado de forma digital por NEIMAR GRANOSKI:77782631904
Dados: 2024.04.01 11:49:03 -03'00'
NEIMAR GRANOSKI
Presidente da ASSISCOP

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Resolução n.º 07/2024
DATA: 01/04/2024

SUMULA: NOMEIA Servidora para exercer Cargo em Comissão ASSISCOP (Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná) e dá outras providências.

O Senhor Neimar Granoski Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, no uso de suas atribuições conferidas:

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a senhora CARLA PRESTES DE OLIVEIRA BONFIM, portadora da cédula de identidade RG: 5.935.513-9 SSP/PR e CPF: 019.267.299-19, que exercer o Cargo em Comissão de SECRETARIA EXECUTIVA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com o Anexo I do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Laranjeiras do Sul, 01 de abril de 2024.

NEIMAR GRANOSKI:77782631904
Assinado de forma digital por NEIMAR GRANOSKI:77782631904
Dados: 2024.04.01 11:50:09 -03'00'
NEIMAR GRANOSKI
Presidente da ASSISCOP

GOVERNO MUNICIPAL QUEDAS DO IGUAÇU - PR ESTADUAL 2023-2024 Concurso Público - 91/2024 Edital de Abertura n.º 91/2024 - Consolidado			
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tendo o prelo de validade de 02 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.			
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES			
1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico https://www.ippec.org.br e correio eletrônico ippec@ippec.org.br .			
1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de ocupação permanente de vagas e cargos representados na TABELA 3.1 deste Edital, tendo o prazo de validade de 02 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.			
1.3. A convocação para as vagas informadas na TABELA 3.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Concurso Público.			
1.4. As atribuições dos cargos estão relacionadas no ANEXO I deste Edital.			
1.5. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova escrita e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico https://www.ippec.org.br .			
1.6. O candidato aprovado no resultado final homologado do Concurso Público que recusar a convocação não será reposicionado no final da lista de convocação dos aprovados.			
2. DO CRONOGRAMA			
2.1. Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste Edital.			

TABELA 2.1	DATAS/ETAPA OU ATIVIDADE
22/03/2024	Publicação do Edital
22/03/2024 a 29/03/2024	Período de Inscrição com Isenção da Taxa de Inscrição.
03/04/2024	Publicação dos pedidos de Isenção Defendidos e Indeferidos.
04 e 05/04/2024	Prazo para recurso contra o Edital de Isenção da Taxa de Inscrição.
22/03 a 19/04/2024	Período de Inscrição.
19/04/2024	Último dia para pagamento do boleto bancário.
24/04/2024	Publicação da homologação das inscrições e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.
25 e 26/04/2024	Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições.
05/05/2024	DATA PROVÁVEL DA PROVA ESCRITA
05/05/2024 às 20 horas	Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita no site https://www.ippec.org.br
06 e 07/05/2024	Recebimento de recurso contra Gabarito Preliminar e questões da Prova Escrita.
17/05/2024	Publicação do Gabarito Definitivo, do Resultado Preliminar da Prova Escrita e convocação para a Prova de Títulos.
20 e 21/05/2024	Recebimento de recurso contra a publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita.
26/05/2024	DATA PROVÁVEL DA PROVA DE TÍTULOS
27/05/2024	Publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos.
28 e 29/05/2024	Recebimento de recurso contra a nota da Prova de Títulos.
31/05/2024	Edital de Homologação Final.

GOVERNO MUNICIPAL QUEDAS DO IGUAÇU - PR ESTADUAL 2023-2024 Concurso Público - 91/2024 Edital de Abertura n.º 91/2024 - Consolidado			
3. DOS CARGOS			
3.1. O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para Pessoas com Deficiência - PCD, o vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:			

TABELA 3.1

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL							
Cargo	Carga Horária	Vagas AC	Vagas PCD	Vagas AFRO	Vencimento Base	Taxa de Inscrição	Requisitos Básicos
Auxiliar Administrativo	40h	01+CR	*	*	R\$ 1.999,14	R\$ 50,00	Portador de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental Completo.
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	01+CR	*	*	R\$ 1.415,25	R\$ 50,00	Portador de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental Completo.
Cosmeleira	40h	01+CR	*	*	R\$ 1.415,25	R\$ 50,00	Portador de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental Completo.
Motorista	40h	01+CR	*	*	R\$ 1.922,25	R\$ 50,00	Portador de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria D ou Superior
Operador de Máquinas	40h	01+CR	*	*	R\$ 1.922,25	R\$ 50,00	Portador de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria C ou Superior
Vigia	40h	01+CR	*	*	R\$ 1.415,25	R\$ 50,00	Portador de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental Completo.
Zeladora	40h	01+CR	*	*	R\$ 1.415,25	R\$ 50,00	Portador de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental Completo.
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
Cargo	Carga Horária	Vagas AC	Vagas PCD	Vagas AFRO	Vencimento Base	Taxa de Inscrição	Requisitos Básicos
Agente Administrativo	40h	01+CR	*	*	R\$ 3.787,60	R\$ 75,00	Portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo.
Cuidador Social	40h	01+CR	*	*	R\$ 1.415,25	R\$ 75,00	Portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo.
Professor	20h	01+CR	*	*	R\$ 1.686,07	R\$ 75,00	Formação de Magistério em Nível Médio, ou Formação em Pedagogia, ou Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental.
Professor de Educação Infantil	30h	01+CR	*	*	R\$ 2.527,60	R\$ 75,00	Formação de Magistério em Nível Médio, ou Formação em Pedagogia, ou Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental.

Memorando 20- 1.148/2024**De:** Micheli D. - SMA-LC**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos**Data:** 12/04/2024 às 11:12:49

Segue arquivo “anexo a nota de empenho”.

O arquivo foi baixado junto ao site do município dia 12/04/2023 as 11:00h.

Anexos:

ANEXO_VIII_Nota_de_Empenho.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 90008/2024, Termo de Referência, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 1.148/2024, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Memorando 21- 1.148/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/04/2024 às 13:27:56

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

10ANEX_1.PDF
11FALN_1.PDF
12_ANP.pdf
1CONTR_1.PDF
2_CNPJ.pdf
3CONTR_1.PDF
4CONTR_1.PDF
5_FGTS.pdf
6_FEDERAL.pdf
7_ESTADUAL.pdf
8MUNIC_1.PDF
9_CNDT.pdf
ANEXO_X_docx.pdf
Consulta_de_Postos.pdf
CONSUL_1.PDF
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
PROPOS_1.PDF
TCE.pdf
TCU.pdf

ANEXO V DECLARAÇÃO

Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, inscrito no CNPJ n.º 08.225.949/0002-82, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Antônio Stang, portador da Carteira de Identidade n.º 4.482.287-3 e do CPF n.º 723.271.039-91, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

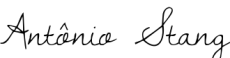
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Chopinzinho/PR, 11 de abril de 2024

licitacao@rededelta.com.br

Assinado

D4Sign

Posto de Combustíveis Portal São Francisco
Antônio Stang – Administrador
CPF: 723.271.039-91
RG: 4.482.287-3

ANEXO V docx

Código do documento 5154a23d-2891-4cbb-8626-6e0d13068814



Assinaturas



Antônio Stang
licitacao@rededelta.com.br
Assinou

Antônio Stang

Eventos do documento

11 Apr 2024, 10:40:24

Documento 5154a23d-2891-4cbb-8626-6e0d13068814 **criado** por ANTÔNIO STANG
(8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM:
2024-04-11T10:40:24-03:00

11 Apr 2024, 10:40:44

Assinaturas **iniciadas** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:
licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM: 2024-04-11T10:40:44-03:00

11 Apr 2024, 10:41:01

ANTÔNIO STANG **Assinou** (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef) - Email: licitacao@rededelta.com.br - IP:
191.243.48.80 (191-243-48-80.static.infoservic.com.br porta: 18652) - Documento de identificação informado:
723.271.039-91 - DATE_ATOM: 2024-04-11T10:41:01-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ff66fe2a67d44277272a88eee5cf3cfbf725ea89673bbc522d4ba1392cfce716
(SHA512):6dcfd5029022cf108239571a8fa9071797b2095b94ff97f98bdf87d6102bc42f7306fe50f5f9a108c1a5b1580333b3d6a4a9fcfb9b05a053cd41e148620826a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202404111604364603226

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

POSTO DE COMBUSTÍVEL PORTAL SAO FRANCISCO LTDA

CNPJ: 08.225.949/0002-82

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 11 de abril de 2024.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

**RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922**

Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2024.04.11 16:05:39 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA

CNPJ : 08225949000282

Nro. de Autori-
zação : PR/PR0190371

Nro. Despacho : ANP Nº 26

Data da Publi-
cação : 11/01/2019

Endereço : AVENIDA XV DE NOVENBRO - 6177 - - CRISTO REI - CHOPINZINHO - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **11:27:11** horas do dia **27/03/2024** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **E13C584E4E040490**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE:
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ/MF: 08.225.949/0001-00
NIRE: 412.0576108-2**

Folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

AUGUSTINHO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade civil nº 3.945.417-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 386, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP: 85.635-000.

ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade civil nº 4.482.287-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim Jose Nazário, nº 280, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP: 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA** com sede na Avenida Salgado Filho, nº 597, Bairro São Francisco, Dois Vizinhos – PR, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.225.949/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0576108-2 em 09/08/2006 e última alteração contratual sob o nº 20191553310 em 14/05/2019.

Resolvem, por este instrumento particular de contrato alterar o contrato social mediante condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, com sede na Rua Tangará, nº 831, Lote 11/12, Quadra 02, Sala 01, Jardim Petrópolis, Arapongas - PR, CEP: 85.709-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.868.408/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208671955 em 17/10/2017, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ANTONIO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Jose Nazário, nº 280, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP: 85.635-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIRADA E TRANSFERENCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio **AUGUSTINHO STANG**, acima qualificado, transferindo via integralização de capital social, a totalidade de sua participação nesta sociedade, que passará a integralizar o capital social da sócia ingressante **ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, com o consentimento dos outros sócios, ou seja, 196.000 (cento e noventa e seis mil) quotas que possui pelo valor nominal de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) ao sócio ingressante **ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, acima qualificado.

CLÁUSULA QUARTA: DA RETIRADA E TRANSFERENCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio **ANTONIO STANG**, acima qualificado, transferindo via integralização de capital social, a totalidade de sua participação nesta sociedade, que passará a integralizar o capital social da sócia ingressante **ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, com o

**QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE:
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ/MF: 08.225.949/0001-00
NIRE: 412.0576108-2**

Folha 2 de 5

consentimento dos outros sócios, ou seja, 4.000 (quatro mil) quotas que possui pelo valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao sócio ingressante **ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, acima qualificado.

CLÁUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	100.00	200.000	200.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não colidirem com as disposições do presente instrumento, de acordo com a consolidação a seguir:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ/MF N.º 08.225.949/0001-00
NIRE 412.0576108-2**

Pelo presente instrumento particular de Alteração:

ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, com sede na Rua Tangará, nº 831, Lote 11/12, Quadra 02, Sala 01, Jardim Petrópolis, Arapongas - PR, CEP: 85.709-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.868.408/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208671955 em 17/10/2017, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ANTONIO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Jose Nazário, nº 280, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP: 85.635-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA** com sede na Avenida Salgado Filho, nº 597, Bairro São Francisco, Dois Vizinhos – PR, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.225.949/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0576108-2 em 09/08/2006 e última alteração contratual sob o nº 20191553310 em 14/05/2019.

Resolve por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA** com sede na Avenida Salgado Filho, nº 597, Bairro São Francisco , Dois Vizinhos – PR, CEP 85.660-000.

QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE:
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ/MF: 08.225.949/0001-00
NIRE: 412.0576108-2

Folha 3 de 5

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar a filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo único: A sociedade mantém as seguintes filiais:

- 1) POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA – na Avenida XV de Novembro, nº 6177, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, NIRE 419.01369580, CNPJ 08.225.949/0002-82;

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 09/08/2006 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA- OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	100.00	200.000	200.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

**QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE:
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ/MF: 08.225.949/0001-00
NIRE: 412.0576108-2**

Folha 4 de 5

Parágrafo primeiro – Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do sócio.

Parágrafo segundo – Da responsabilidade dos administradores: Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições, e poderes ou, ainda que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

Parágrafo terceiro – Da responsabilidade de nomear procuradores: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exercer a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto – Do administrador não sócio: Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito aos sócios nomearem administradores não sócios, especificando-se no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do seu mandato.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA DO PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a administração da

QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE:
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ/MF: 08.225.949/0001-00
NIRE: 412.0576108-2

Folha 5 de 5

sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra, as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA: O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

Parágrafo primeiro: O administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura para organização dos documentos e registros, formar conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO: O administrador prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

Parágrafo primeiro- O administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

Parágrafo terceiro- O administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Parágrafo terceiro: O administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais, ou Municipais, que regulam a matéria anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Dois Vizinhos – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos – PR, 23 de novembro de 2023.

AUGUSTINHO STANG
CPF: 545.921.519-68

ANTONIO STANG
CPF: 723.271.039-91

ARPG PARTICIPAÇÕES
IMOBILIÁRIAS LTDA
Representada por seu sócio
administrador Sr. ANTONIO STANG
CPF: 723.271.039-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
54592151968	AUGUSTINHO STANG
72327103991	ANTONIO STANG



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2024 16:44 SOB N° 20238303144.
PROTOCOLO: 238303144 DE 13/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400173460. CNPJ DA SEDE: 08225949000100.
NIRE: 41205761082. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/11/2023.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.225.949/0002-82 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/01/2014	
NOME EMPRESARIAL POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO DELTA				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV XV DE NOVENBRO		NÚMERO 6177		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI		MUNICÍPIO CHOPINZINHO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidadescotti@hotmail.com		TELEFONE (46) 3523-4868			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/04/2024 às 16:38:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
10/04/2024 - 16:39:06

CNPJ:	08.225.949/0002-82	Inscrição Estadual:	90792596-05
Nome Empresarial:	POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV XV DE NOVEMBRO		
Número:	6177	Complemento:	
Bairro:	CRISTO REI		
Município:	CHOPINZINHO	UF:	PR
CEP:	85.560-000	Telefone:	(46)3546-3400
E-mail:	CONTABILIDADESCOTTI.CARLA@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4731800 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4729699 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 5611203 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
Início das Atividades:	09/2018
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 11/2018
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 11/2018
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)[Acessar cadastro de outros Estados](#)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 306/2018

NOME FANTASIA: POSTO DELTA

RAZÃO SOCIAL.: POSTO DE COMBUSTIVEL PORTAL SAO FRANCISCO LTDA

CNPJ/CPF.....: 08.225.949/0002-82

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 196460

NÚMERO DO CADASTRO.: 5445-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
5611203 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4729699 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO

ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO
CRISTO REI

NR: 6177
- 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 24 DE MARÇO DE 2022
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN
A VALIDADE DESTA ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE
VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTA DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA
À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.
<<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADA0.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2022
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 2133
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 926924165926924

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.225.949/0002-82
Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCIS
Endereço: AV XV DE NOVENBRO 6177 / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040502473568691308

Informação obtida em 10/04/2024 16:41:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA
CNPJ: 08.225.949/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:35:23 do dia 20/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2024.

Código de controle da certidão: **5469.06DC.C4FF.8931**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033247000-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.225.949/0002-82**

Nome: **POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 196460

Nome.....: POSTO DE COMBUSTIVEL PORTAL SAO FRANCISCO LTDA

CPF/CNPJ....: 08.225.949/0002-82

RG/Inscr.....: 6177

Endereço....: AV XV DE NOVENBRO

Bairro.....: CRISTO REI

Cidade.....: Chopinzinho

PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 10/04/2024.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2024/2513

Código de autenticidade da certidão: 808556058808556

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 10 de Abril de 2024.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.225.949/0002-82

Certidão nº: 25094680/2024

Expedição: 10/04/2024, às 16:17:49

Validade: 07/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.225.949/0002-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.**

Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, inscrito no CNPJ n.º 08.225.949/0002-82, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Antônio Stang, portador da Carteira de Identidade n.º 4.482.287-3 e do CPF n.º 723.271.039-91, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho/PR, 12 de abril de 2024

licitacao@rededelta.com.br

Assinado
 *Antônio Stang*
D4Sign

Posto de Combustíveis Portal São Francisco
Antônio Stang – Administrador
CPF: 723.271.039-91
RG: 4.482.287-3

ANEXO X docx

Código do documento 21030a7d-1288-47d4-81da-14e27fd8f9c3



Assinaturas



Antônio Stang
licitacao@rededelta.com.br
Assinou

Antônio Stang

Eventos do documento

12 Apr 2024, 10:51:00

Documento 21030a7d-1288-47d4-81da-14e27fd8f9c3 **criado** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM: 2024-04-12T10:50:59-03:00

12 Apr 2024, 10:51:17

Assinaturas **iniciadas** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM: 2024-04-12T10:51:17-03:00

12 Apr 2024, 10:51:24

ANTÔNIO STANG **Assinou** (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef) - Email: licitacao@rededelta.com.br - IP: 191.243.48.80 (191-243-48-80.static.infoservic.com.br porta: 43346) - Documento de identificação informado: 723.271.039-91 - DATE_ATOM: 2024-04-12T10:51:24-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f2536705438246834ca292bafef7edbe61b7f5cb27bc2a22975de2e85e7541a6
(SHA512):2549b0637a3589c5693bc69a14730233328fe9ef96ccf850d230d960fd64251c0b633d2aef30b3bfe00d081af668953762776bd0c962fbb73ed746aea749eee9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Situação	Autorização	CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
EM OPERAÇÃO	PR/PR0190371	08225949000282	POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA	POSTO DELTA
Endereço	Complemento	Bairro	Município/UF	CEP
AVENIDA XV DE NOVEMBRO 6177		CRISTO REI	CHOPINZINHO/PR	85560000
Nr Despacho	Data da Publicação	Bandeira/Início	Tipo de Posto	
ANP Nº 26	11/01/2019	STANG - 11/01/2019	PR	

Sócios
ANTONIO STANG
AUGUSTINHO STANG

Produtos	Tancagem (m³/d)	Bicos
ETANOL HIDRATADO COMUM	15	2
GASOLINA C COMUM	15	1
GASOLINA C COMUM ADITIVADA	30	3
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	15	2
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	15	2



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.225.949/0002-82 DUNS®: 944732322
Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA
Nome Fantasia: POSTO DELTA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	14/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/09/2024	Automática



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.225.949/0002-82 DUNS®: 944732322
Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA
Nome Fantasia: POSTO DELTA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/03/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 30/01/2014
CNAE Primário: 4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAE Secundário 1: 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE
CNAE Secundário 2: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 3: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 4: 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 5: 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

Dados para Contato

CEP: 85.560-000
Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 6177 - CRISTO REI
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 35234868
E-mail: contabilidadescotti@hotmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 723.271.039-91
Nome: ANTONIO STANG

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 723.271.039-91
Nome: ANTONIO STANG
E-mail: licitacao@rededelta.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 723.271.039-91
Nome: ANTONIO STANG
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 13/08/1967
Filiação Materna: BERNARDETE SENEN STANG
Estado Civil:
CEP: 85.635-000
Endereço: AVENIDA IGUACU, 597 - CENTRO
Município / UF: Nova Esperança do Sudoeste / Paraná
Telefone: (46) 84120123
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 2

CNPJ: 28.868.408/0001-07 Participação Societária: 100,00%
Nome: ARPG PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA
Data Abertura Empresa: 17/10/2017
CEP: 86.709-045
Endereço: RUA TANGARA, 831 - LOTE 11/12 QUADRA02 SALA 01 - JARDIM
Município / UF: Arapongas / Paraná
Telefone: (46) 35463400
E-mail: ANTONIO@REDEDELTA.COM.BR



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	08.225.949/0002-82	DUNS®:	944732322
Razão Social:	POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA		
Nome Fantasia:	POSTO DELTA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	26/03/2025

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	16/09/2024
Código de Controle:	546906DCC4FF8931		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	14/04/2024
Código de Controle:	2024031601502594174320		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	14/09/2024
Código de Controle:	185941132024		

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda
CNPJ: 08.225.949/0002-82 Inscrição Estadual: 90792596-05
Endereço: Avenida XV de Novembro, nº 6177, bairro Cisto Rei, Chopinzinho/PR
Telefone: (46) 3546-3400 e-mail: licitacao@rededelta.com.br
Banco: Sicredi Agência: 0740 Conta corrente: 43876-4

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a Frota Municipal, do Município de Chopinzinho.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor unitário e Total Bruto	Descont o	Valor Unitário e Total com Desconto
Item 1	Gasolina Comum	123.137	Litro	Stang	R\$ 5,72/L Total R\$ 704.343,64	7,03%	R\$ 5,3179/L Total R\$ 654.830,2523
Item 2	Diesel S500	357.229	Litro	Stang	R\$ 5,79/L Total R\$ 2.068.355,91	8,11%	R\$ 5,3205/L Total R\$ 1.900.636,894
Item 3	Diesel S10	214.327	Litro	Stang	R\$ 5,85/L Total R\$ 1.253.812,95	8,02%	R\$ 5,3809/L Total R\$ 1.153.272,154
TOTAL: R\$ 3.708.739,3003 (Três milhões setecentos e oito mil setecentos e trinta e nove reais trinta centavos e três centésimos de centavos)							

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
 - a. as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
 - b. para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta

licitacao@rededelta.com.br

Chopinzinho/PR, 12 de abril de 2024

Assinado
 Antônio Stang
D4Sign
Posto de Combustíveis Portal São Francisco
Antônio Stang – Administrador
CPF: 723.271.039-91
RG: 4.482.287-3

PROPOSTA docx

Código do documento 0f4b6f60-320c-4273-b73f-8da1d9a7a6d8



Assinaturas



Antônio Stang
licitacao@rededelta.com.br
Assinou

Antônio Stang

Eventos do documento

12 Apr 2024, 10:16:27

Documento 0f4b6f60-320c-4273-b73f-8da1d9a7a6d8 **criado** por ANTÔNIO STANG
(8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM:
2024-04-12T10:16:27-03:00

12 Apr 2024, 10:16:48

Assinaturas **iniciadas** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:
licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM: 2024-04-12T10:16:48-03:00

12 Apr 2024, 10:16:55

ANTÔNIO STANG **Assinou** (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef) - Email: licitacao@rededelta.com.br - IP:
191.243.48.80 (191-243-48-80.static.infoservic.com.br porta: 43228) - Documento de identificação informado:
723.271.039-91 - DATE_ATOM: 2024-04-12T10:16:55-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5e9c83c7dce5f2b18deef6beb3a44cb06f19579cdd10a55cfe2f7567f36b27ab
(SHA512):8cd15cba27e14b84192d87e323fe8ad4d2d509c81a420f20bf1861789766a90043b32e4255cc096c562c02fdd46444fe04ce70d42a57d3d3a97daaa823c6fe7b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 08225949000282

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/04/2024 09:37:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA**
CNPJ: **08.225.949/0002-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 22- 1.148/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 12/04/2024 às 13:29:12

Relatório de julgamento

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900082024_s1_item_1.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900082024_s1_item_2.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900082024_s1_item_3.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	12/04/2024 13:30:16	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62
Micheli Leticia Dietrich	12/04/2024 13:34:36	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A9B3-586A-1E65-173B**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90008/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a Frota Municipal, do Município de Chopinzinho.		
Entrega de propostas:	De 01/04/2024 às 08:00 até 12/04/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/04/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/04/2024 às 09:00:54	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	12/04/2024 às 09:30:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/04/2024 às 09:31:37	Senhores licitantes iniciaremos a fase de negociação
Sistema	12/04/2024 às 09:32:13	Por gentileza mantenham-se conectados e respondam o chat
Sistema	12/04/2024 às 09:38:34	Proponente permaneceu silente

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/04/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
12/04/2024 às 09:30:18	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Gasolina

Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Valor estimado:	R\$ 5,7200	Critério de julgamento:	Maior Desconto
Quantidade:	123137	Unidade de fornecimento:	Litro
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-2 - SILVIO ALVES DA ROSA para POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82, melhor lance: 7,03% (R\$ 5,3179)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.225.949/0002-82 - POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	7,03% (R\$ 5,3179)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: Stang Modelo/versão: Combustível Automotivo Valor proposta: 1,00% (R\$ 5,6628) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 123137		
46.523.204/0001-08 - POSTO TREVO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	2,00% (R\$ 5,6056)	-
Marca/Fabricante: IPIRANGA Modelo/versão: GASOLINA COMUM Valor proposta: 1,00% (R\$ 5,6628) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 123137		
02.375.643/0003-07 - PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	4,00% (R\$ 5,4912)	-
Marca/Fabricante: VIBRA Modelo/versão: VIBRA Valor proposta: 1,00% (R\$ 5,6628) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 123137		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
12/04/2024 09:17:19	46.523.204/0001-08	2,00% (R\$ 5,6056)
12/04/2024 09:18:46	02.375.643/0003-07	3,00% (R\$ 5,5484)
12/04/2024 09:18:52	08.225.949/0002-82	2,50% (R\$ 5,5770)
12/04/2024 09:24:37	08.225.949/0002-82	7,03% (R\$ 5,3179)
12/04/2024 09:25:27	02.375.643/0003-07	4,00% (R\$ 5,4912)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/04/2024 09:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/04/2024 09:02:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/04/2024 09:02:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/04/2024 09:22:09	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre 3,00 e 2,00 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:09 do dia 12/04/2024.
Sistema	12/04/2024 09:27:10	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: 7,03% (R\$ 5,3179) e 4,00% (R\$ 5,4912).
Sistema	12/04/2024 09:27:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 08.225.949/0002-82	12/04/2024 09:32:53	Senhor licitante é possível maior desconto nos itens em que foi vencedor?
Sistema para o participante 08.225.949/0002-82	12/04/2024 09:39:26	Sr. Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 12/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital .
Sistema para o participante 08.225.949/0002-82	12/04/2024 10:01:58	Senhor licitante por gentileza apresentar na proposta ajustada a porcentagem de desconto
pelo participante 08.225.949/0002-82	12/04/2024 10:19:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:19:19 de 12/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82.
Sistema	12/04/2024 10:43:15	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/04/2024 10:53:15.
Sistema para o participante 08.225.949/0002-82	12/04/2024 10:45:39	Sr. Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 12/04/2024. Justificativa: Senhor licitante, enviar o anexo X do edital e o Comprovante de registro da empresa na Agência Nacional de Petróleo (ANP); conforme solicitado no Item 1.5.1 do edital.
pelo participante 08.225.949/0002-82	12/04/2024 10:58:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:58:41 de 12/04/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82.
Sistema para o participante 08.225.949/0002-82	12/04/2024 11:10:57	Sr. Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 12/04/2024. Justificativa: Licitante enviar ANEXO X do edital DECLARAÇÃO LGPD..
pelo participante 08.225.949/0002-82	12/04/2024 11:14:05	Bom dia, o ANEXO X do edital DECLARAÇÃO LGPD já foi enviado
Sistema para o participante 08.225.949/0002-82	12/04/2024 11:21:45	O sistema não estava abrindo, já foi possível identificar
Sistema	12/04/2024 11:22:40	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/04/2024 11:32:40.
Sistema para o participante 08.225.949/0002-82	12/04/2024 11:22:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 11:22:40 de 12/04/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82 foram excluídos. Motivo: Fornecedor habilitado.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
12/04/2024 09:02:02	Item aberto para lances.



Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9B3586A-1E65-173B>

Data/Hora	Descrição
12/04/2024 09:22:09	Item com etapa aberta encerrada.
12/04/2024 09:22:09	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre 3,00 e 2,00.
12/04/2024 09:27:10	Item com etapa fechada encerrada.
12/04/2024 09:27:10	Item encerrado para lances.
12/04/2024 09:39:26	Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/04/2024 11:40:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital .
12/04/2024 10:19:19	Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82 finalizou o envio de anexo.
12/04/2024 10:43:15	Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82 teve a proposta aceita, melhor lance: 7,03% (R\$ 5,3179).
12/04/2024 10:45:39	Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/04/2024 12:00:00. Motivo: Senhor licitante, enviar o anexo X do edital e o Comprovante de registro da empresa na Agência Nacional de Petróleo (ANP); conforme solicitado no Item 1.5.1 do edital.
12/04/2024 10:58:41	Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82 finalizou o envio de anexo.
12/04/2024 11:10:57	Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/04/2024 12:00:00. Motivo: Licitante enviar ANEXO X do edital DECLARAÇÃO LGPD..
12/04/2024 11:22:40	Convocação do fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82 para envio de anexos cancelada automaticamente.
12/04/2024 11:22:40	Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82 foi habilitado.
12/04/2024 11:54:30	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90008/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a Frota Municipal, do Município de Chopinzinho.		
Entrega de propostas:	De 01/04/2024 às 08:00 até 12/04/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/04/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/04/2024 às 09:00:54	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	12/04/2024 às 09:30:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/04/2024 às 09:31:37	Senhores licitantes iniciaremos a fase de negociação
Sistema	12/04/2024 às 09:32:13	Por gentileza mantenham-se conectados e respondam o chat
Sistema	12/04/2024 às 09:38:34	Proponente permaneceu silente

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/04/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
12/04/2024 às 09:30:18	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 2 - Óleo diesel

Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K

Valor estimado:	R\$ 5,7900	Critério de julgamento:	Maior Desconto
Quantidade:	357229	Unidade de fornecimento:	Litro
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-2 - SILVIO ALVES DA ROSA para POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82, melhor lance: 8,11% (R\$ 5,3205)

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.225.949/0002-82 - POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	8,11% (R\$ 5,3205)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: Stang Modelo/versão: Combustível Automotivo Valor proposta: 1,00% (R\$ 5,7321) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 357229		
46.523.204/0001-08 - POSTO TREVO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	2,00% (R\$ 5,6742)	-
Marca/Fabricante: IPIRANGA Modelo/versão: OLEO DIESEL S500 Valor proposta: 1,00% (R\$ 5,7321) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 357229		
02.375.643/0003-07 - PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	4,00% (R\$ 5,5584)	-
Marca/Fabricante: VIBRA Modelo/versão: VIBRA Valor proposta: 1,00% (R\$ 5,7321) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 357229		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
12/04/2024 09:17:30	46.523.204/0001-08	2,00% (R\$ 5,6742)
12/04/2024 09:18:40	02.375.643/0003-07	3,00% (R\$ 5,6163)
12/04/2024 09:18:58	08.225.949/0002-82	2,50% (R\$ 5,6453)
12/04/2024 09:25:22	02.375.643/0003-07	4,00% (R\$ 5,5584)
12/04/2024 09:27:33	08.225.949/0002-82	8,11% (R\$ 5,3205)

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/04/2024 09:00:02	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/04/2024 09:02:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/04/2024 09:02:02	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/04/2024 09:25:14	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre 3,00 e 2,00 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:30:14 do dia 12/04/2024.
Sistema	12/04/2024 09:30:15	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: 4,00% (R\$ 5,5584) e 8,11% (R\$ 5,3205).
Sistema	12/04/2024 09:30:15	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 08.225.949/0002-82	12/04/2024 09:39:48	Sr. Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 12/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital .
pelo participante 08.225.949/0002-82	12/04/2024 10:19:08	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:19:08 de 12/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82.
Sistema	12/04/2024 10:43:26	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/04/2024 10:53:26.
Sistema	12/04/2024 11:22:53	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/04/2024 11:32:53.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
12/04/2024 09:02:02	Item aberto para lances.
12/04/2024 09:25:14	Item com etapa aberta encerrada.
12/04/2024 09:25:14	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre 3,00 e 2,00.
12/04/2024 09:30:15	Item com etapa fechada encerrada.
12/04/2024 09:30:15	Item encerrado para lances.
12/04/2024 09:39:48	Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82 convocado para envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/04/2024 11:40:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
12/04/2024 10:19:08	Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82 finalizou o envio de anexo.
12/04/2024 10:43:26	Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82 teve a proposta aceita, melhor lance: 8,11% (R\$ 5,3205).
12/04/2024 11:22:53	Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82 foi habilitado.
12/04/2024 11:54:30	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LUIZ DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnpj.inzinfo.com.br/verificacao/A9B3586A1E65173B8E44E1DD>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90008/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a Frota Municipal, do Município de Chopinzinho.		
Entrega de propostas:	De 01/04/2024 às 08:00 até 12/04/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/04/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/04/2024 às 09:00:54	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	12/04/2024 às 09:30:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/04/2024 às 09:31:37	Senhores licitantes iniciaremos a fase de negociação
Sistema	12/04/2024 às 09:32:13	Por gentileza mantenham-se conectados e respondam o chat
Sistema	12/04/2024 às 09:38:34	Proponente permaneceu silente

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/04/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
12/04/2024 às 09:30:18	Início da etapa de julgamento de propostas



Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9B3-586A-1E65-173B>

Item 3 - Óleo diesel

Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K

Valor estimado:	R\$ 5,8500	Critério de julgamento:	Maior Desconto
Quantidade:	214327	Unidade de fornecimento:	Litro
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-2 - SILVIO ALVES DA ROSA para POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82, melhor lance: 8,02% (R\$ 5,3809)

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.225.949/0002-82 - POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	8,02% (R\$ 5,3809)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: Stang Modelo/versão: Combustível Automotivo Valor proposta: 1,00% (R\$ 5,7915) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 214327		
02.375.643/0003-07 - PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	3,00% (R\$ 5,6745)	-
Marca/Fabricante: VIBRA Modelo/versão: VIBRA Valor proposta: 1,00% (R\$ 5,7915) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 214327		
46.523.204/0001-08 - POSTO TREVO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	2,00% (R\$ 5,7330)	-
Marca/Fabricante: IPIRANGA Modelo/versão: OLEO DIESEL S10 Valor proposta: 1,00% (R\$ 5,7915) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 214327		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
12/04/2024 09:17:44	46.523.204/0001-08	2,00% (R\$ 5,7330)
12/04/2024 09:18:31	02.375.643/0003-07	3,00% (R\$ 5,6745)
12/04/2024 09:20:58	08.225.949/0002-82	8,02% (R\$ 5,3809)

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/04/2024 09:00:02	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/04/2024 09:02:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/04/2024 09:02:02	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/04/2024 09:19:06	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre 3,00 e 1,00 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:06 do dia 12/04/2024.
Sistema	12/04/2024 09:24:07	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: 8,02% (R\$ 5,3809).
Sistema	12/04/2024 09:24:07	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 08.225.949/0002-82	12/04/2024 09:40:18	Sr. Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 12/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital .
pelo participante 08.225.949/0002-82	12/04/2024 10:18:55	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:18:55 de 12/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82.
Sistema	12/04/2024 10:43:36	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/04/2024 10:53:36.
Sistema para o participante 08.225.949/0002-82	12/04/2024 11:19:47	O anexo não se encontra na documentação
Sistema	12/04/2024 11:23:01	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/04/2024 11:33:01.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
12/04/2024 09:02:02	Item aberto para lances.
12/04/2024 09:19:06	Item com etapa aberta encerrada.
12/04/2024 09:19:06	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre 3,00 e 1,00.
12/04/2024 09:24:07	Item com etapa fechada encerrada.
12/04/2024 09:24:07	Item encerrado para lances.
12/04/2024 09:40:18	Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82 convocado para envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/04/2024 11:40:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
12/04/2024 10:18:54	Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82 finalizou o envio de anexo.
12/04/2024 10:43:36	Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82 teve a proposta aceita, melhor lance: 8,02% (R\$ 5,3809).
12/04/2024 11:23:01	Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82 foi habilitado.
12/04/2024 11:54:30	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE DE JESUS DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnpjzineiro.com.br/verificacao/A9B3-586A-1E65-173B> e informe o código: A9B3-586A-1E65-173B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9B3-586A-1E65-173B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 12/04/2024 13:30:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 12/04/2024 13:34:31 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9B3-586A-1E65-173B>

Memorando 23- 1.148/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/04/2024 às 13:31:35

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, SMAPMA-AGRI, PGM-LIC

Processo licitatório para aquisição de combustíveis tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 E Óleo Diesel S500

Termo de Adjudicação e Homologação

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_termo_homologacao_98750305900082024_item_1.pdf

relatorio_termo_homologacao_98750305900082024_item_2.pdf

relatorio_termo_homologacao_98750305900082024_item_3.pdf

TERMODE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO 90008/2024

Às 13:06 horas do dia 12 de abril do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 29/2024, Pregão nº 90008/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado para a Frota Municipal, do Município de Chopinzinho.		
Entrega de propostas:	De 01/04/2024 às 08:00 até 12/04/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/04/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/04/2024 às 09:00:54	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	12/04/2024 às 09:30:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/04/2024 às 09:31:37	Senhores licitantes iniciaremos a fase de negociação
Sistema	12/04/2024 às 09:32:13	Por gentileza mantenham-se conectados e respondam o chat
Sistema	12/04/2024 às 09:38:34	Proponente permaneceu silente

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/04/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
12/04/2024 às 09:30:18	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Gasolina

Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Quantidade:	123137	Valor estimado:	R\$ 5,7200
Unidade de fornecimento:	Litro	Situação:	Adjudicado e Homologado

Adjudado e Homologado por CPF ***.894.***-8 - EDSON LUIZ CENCI para POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82, melhor lance: 7,03% (R\$ 5,3179)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.375.643/0003-07 - PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	4,00% (R\$ 5,4912)	-
Marca/Fabricante: VIBRA Modelo/versão: VIBRA Valor proposta: 1,00% (R\$ 5,6628) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 123137		
08.225.949/0002-82 - POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	7,03% (R\$ 5,3179)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Stang Modelo/versão: Combustível Automotivo Valor proposta: 1,00% (R\$ 5,6628) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 123137		
46.523.204/0001-08 - POSTO TREVO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	2,00% (R\$ 5,6056)	-
Marca/Fabricante: IPIRANGA Modelo/versão: GASOLINA COMUM Valor proposta: 1,00% (R\$ 5,6628) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 123137		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
12/04/2024 09:17:19	46.523.204/0001-08	2,00% (R\$ 5,6056)
12/04/2024 09:18:46	02.375.643/0003-07	3,00% (R\$ 5,5484)
12/04/2024 09:18:52	08.225.949/0002-82	2,50% (R\$ 5,5770)
12/04/2024 09:24:37	08.225.949/0002-82	7,03% (R\$ 5,3179)
12/04/2024 09:25:27	02.375.643/0003-07	4,00% (R\$ 5,4912)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/04/2024 09:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/04/2024 09:02:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/04/2024 09:02:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/04/2024 09:22:09	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre 3,00 e 2,00 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:09 do dia 12/04/2024.
Sistema	12/04/2024 09:27:10	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: 7,03% (R\$ 5,3179) e 4,00% (R\$ 5,4912).
Sistema	12/04/2024 09:27:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 08.225.949/0002-82	12/04/2024 09:32:53	Senhor licitante é possível maior desconto nos itens em que foi vencedor?
Sistema para o participante 08.225.949/0002-82	12/04/2024 09:39:26	Sr. Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 12/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital
Sistema para o participante 08.225.949/0002-82	12/04/2024 10:01:58	Senhor licitante por gentileza apresentar na proposta ajustada a porcentagem de desconto
pelo participante 08.225.949/0002-82	12/04/2024 10:19:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:19:19 de 12/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82.
Sistema	12/04/2024 10:43:15	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/04/2024 10:53:15.
Sistema para o participante 08.225.949/0002-82	12/04/2024 10:45:39	Sr. Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 12/04/2024. Justificativa: Senhor licitante, enviar o anexo X do edital e o Comprovante de registro da empresa na Agência Nacional de Petróleo (ANP); conforme solicitado no Item 1.5.1 do edital.
pelo participante 08.225.949/0002-82	12/04/2024 10:58:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:58:41 de 12/04/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82.
Sistema para o participante 08.225.949/0002-82	12/04/2024 11:10:57	Sr. Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 12/04/2024. Justificativa: Licitante enviar ANEXO X do edital DECLARAÇÃO LGPD..
pelo participante 08.225.949/0002-82	12/04/2024 11:14:05	Bom dia, o ANEXO X do edital DECLARAÇÃO LGPD já foi enviado
Sistema para o participante 08.225.949/0002-82	12/04/2024 11:21:45	O sistema não estava abrindo, já foi possível identificar
Sistema	12/04/2024 11:22:40	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/04/2024 11:32:40.
Sistema para o participante 08.225.949/0002-82	12/04/2024 11:22:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 11:22:40 de 12/04/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82 foram excluídos. Motivo: Fornecedor habilitado.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
12/04/2024 09:39:26	Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82 convocado para envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/04/2024 11:40:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital
12/04/2024 10:19:19	Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82 finalizou o envio de anexo

Data/Hora	Descrição
12/04/2024 10:19:19	de anexo.
12/04/2024 10:45:39	Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/04/2024 12:00:00. Motivo: Senhor licitante, enviar o anexo X do edital e o Comprovante de registro da empresa na Agência Nacional de Petróleo (ANP); conforme solicitado no Item 1.5.1 do edital.
12/04/2024 10:58:41	Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82 finalizou o envio de anexo.
12/04/2024 11:10:57	Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/04/2024 12:00:00. Motivo: Licitante enviar ANEXO X do edital DECLARAÇÃO LGPD..
12/04/2024 11:22:40	Convocação do fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82 para envio de anexos cancelada automaticamente.
12/04/2024 13:06:56	Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 7,03% (R\$ 5,3179).
12/04/2024 13:06:56	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	12/04/2024 10:53:15
Intenção de recurso na habilitação:	12/04/2024 11:32:40





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO 90008/2024

Às 13:06 horas do dia 12 de abril do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 29/2024, Pregão nº 90008/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado para a Frota Municipal, do Município de Chopinzinho.		
Entrega de propostas:	De 01/04/2024 às 08:00 até 12/04/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/04/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/04/2024 às 09:00:54	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	12/04/2024 às 09:30:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/04/2024 às 09:31:37	Senhores licitantes iniciaremos a fase de negociação
Sistema	12/04/2024 às 09:32:13	Por gentileza mantenham-se conectados e respondam o chat
Sistema	12/04/2024 às 09:38:34	Proponente permaneceu silente

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/04/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
12/04/2024 às 09:30:18	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 2 - Óleo diesel

Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K

Quantidade:	357229	Valor estimado:	R\$ 5,7900
Unidade de fornecimento:	Litro	Situação:	Adjudicado e Homologado

Adjudado e Homologado por CPF ***.894.***-8 - EDSON LUIZ CENCI para POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82, melhor lance: 8,11% (R\$ 5,3205)

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.375.643/0003-07 - PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	4,00% (R\$ 5,5584)	-
Marca/Fabricante: VIBRA Modelo/versão: VIBRA Valor proposta: 1,00% (R\$ 5,7321) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 357229		
08.225.949/0002-82 - POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	8,11% (R\$ 5,3205)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Stang Modelo/versão: Combustível Automotivo Valor proposta: 1,00% (R\$ 5,7321) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 357229		
46.523.204/0001-08 - POSTO TREVO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	2,00% (R\$ 5,6742)	-
Marca/Fabricante: IPIRANGA Modelo/versão: OLEO DIESEL S500 Valor proposta: 1,00% (R\$ 5,7321) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 357229		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
12/04/2024 09:17:30	46.523.204/0001-08	2,00% (R\$ 5,6742)
12/04/2024 09:18:40	02.375.643/0003-07	3,00% (R\$ 5,6163)
12/04/2024 09:18:58	08.225.949/0002-82	2,50% (R\$ 5,6453)
12/04/2024 09:25:22	02.375.643/0003-07	4,00% (R\$ 5,5584)
12/04/2024 09:27:33	08.225.949/0002-82	8,11% (R\$ 5,3205)

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/04/2024 09:00:02	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/04/2024 09:02:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chodizinfo.1doc.com.br/verificacao/640E-35B3-93D2-F613

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/04/2024 09:02:02	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/04/2024 09:25:14	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre 3,00 e 2,00 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:30:14 do dia 12/04/2024.
Sistema	12/04/2024 09:30:15	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: 4,00% (R\$ 5,5584) e 8,11% (R\$ 5,3205).
Sistema	12/04/2024 09:30:15	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 08.225.949/0002-82	12/04/2024 09:39:48	Sr. Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 12/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital .
pelo participante 08.225.949/0002-82	12/04/2024 10:19:08	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:19:08 de 12/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82.
Sistema	12/04/2024 10:43:26	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/04/2024 10:53:26.
Sistema	12/04/2024 11:22:53	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/04/2024 11:32:53.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
12/04/2024 09:39:48	Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82 convocado para envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/04/2024 11:40:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital .
12/04/2024 10:19:08	Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82 finalizou o envio de anexo.
12/04/2024 13:06:56	Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 8,11% (R\$ 5,3205).
12/04/2024 13:06:57	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	12/04/2024 10:53:26
Intenção de recurso na habilitação:	12/04/2024 11:32:53





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO 90008/2024

Às 13:06 horas do dia 12 de abril do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 29/2024, Pregão nº 90008/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado para a Frota Municipal, do Município de Chopinzinho.		
Entrega de propostas:	De 01/04/2024 às 08:00 até 12/04/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/04/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/04/2024 às 09:00:54	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	12/04/2024 às 09:30:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/04/2024 às 09:31:37	Senhores licitantes iniciaremos a fase de negociação
Sistema	12/04/2024 às 09:32:13	Por gentileza mantenham-se conectados e respondam o chat
Sistema	12/04/2024 às 09:38:34	Proponente permaneceu silente

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/04/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
12/04/2024 às 09:30:18	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 3 - Óleo diesel

Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K

Quantidade:	214327	Valor estimado:	R\$ 5,8500
Unidade de fornecimento:	Litro	Situação:	Adjudicado e Homologado

Adjudado e Homologado por CPF ***.894.***-8 - EDSON LUIZ CENCI para POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82, melhor lance: 8,02% (R\$ 5,3809)

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.375.643/0003-07 - PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	3,00% (R\$ 5,6745)	-
Marca/Fabricante: VIBRA Modelo/versão: VIBRA Valor proposta: 1,00% (R\$ 5,7915) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 214327		
08.225.949/0002-82 - POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	8,02% (R\$ 5,3809)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Stang Modelo/versão: Combustível Automotivo Valor proposta: 1,00% (R\$ 5,7915) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 214327		
46.523.204/0001-08 - POSTO TREVO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	2,00% (R\$ 5,7330)	-
Marca/Fabricante: IPIRANGA Modelo/versão: OLEO DIESEL S10 Valor proposta: 1,00% (R\$ 5,7915) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 214327		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
12/04/2024 09:17:44	46.523.204/0001-08	2,00% (R\$ 5,7330)
12/04/2024 09:18:31	02.375.643/0003-07	3,00% (R\$ 5,6745)
12/04/2024 09:20:58	08.225.949/0002-82	8,02% (R\$ 5,3809)

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/04/2024 09:00:02	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/04/2024 09:02:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/04/2024 09:02:02	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/04/2024 09:19:06	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre 3,00 e 1,00

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/04/2024 09:19:06	poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:06 do dia 12/04/2024.
Sistema	12/04/2024 09:24:07	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: 8,02% (R\$ 5,3809).
Sistema	12/04/2024 09:24:07	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 08.225.949/0002-82	12/04/2024 09:40:18	Sr. Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 12/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital .
pelo participante 08.225.949/0002-82	12/04/2024 10:18:55	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:18:55 de 12/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82.
Sistema	12/04/2024 10:43:36	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/04/2024 10:53:36.
Sistema para o participante 08.225.949/0002-82	12/04/2024 11:19:47	O anexo não se encontra na documentação
Sistema	12/04/2024 11:23:01	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/04/2024 11:33:01.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
12/04/2024 09:40:18	Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82 convocado para envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/04/2024 11:40:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital .
12/04/2024 10:18:54	Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82 finalizou o envio de anexo.
12/04/2024 13:06:56	Fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ 08.225.949/0002-82 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 8,02% (R\$ 5,3809).
12/04/2024 13:06:57	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	12/04/2024 10:53:36
Intenção de recurso na habilitação:	12/04/2024 11:33:01





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 90008/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Maior Desconto - Compras nº 90008/2024, de 28/03/24, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA	3.708.682,14
TOTAL R\$	3.708.682,14

Que apresentou o Maior Desconto para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 de abril de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/640E-35B3-93D2-F613>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 640E-35B3-93D2-F613

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 12/04/2024 13:32:54 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/640E-35B3-93D2-F613>

Memorando 24- 1.148/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/04/2024 às 13:38:02

Segue em anexo, ARP 80/2024 - ITEM 1 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO, para assinatura.

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_80_2024_ITEM_1_POSTO_DE_COMBUSTIVEIS_PORTAL_SAO_FRANCISCO_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	15/04/2024 13:44:11	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Fabio Viane Balen	15/04/2024 13:50:59	1Doc	FABIO VIANEI BALEN CPF 053.XXX.XXX-50
Vinicius Tourinho	15/04/2024 13:55:52	1Doc	VINICIUS TOURINHO CPF 038.XXX.XXX-03
Diogo Antonio Margreiter	15/04/2024 13:59:14	1Doc	DIOGO ANTONIO MARGREITER CPF 058.XXX.XXX-94
Luciani Monteiro Cenci	15/04/2024 14:08:20	1Doc	LUCIANI MONTEIRO CENCI CPF 820.XXX.XXX-04
Adnilson Schwambach	15/04/2024 14:16:56	1Doc	ADNILSON SCHWAMBACH CPF 640.XXX.XXX-15
Francinele Dalmolin	15/04/2024 14:25:18	1Doc	FRANCINELE DALMOLIN CPF 038.XXX.XXX-95
Márcia Mitrut	15/04/2024 14:50:31	1Doc	MÁRCIA MITRUT CPF 036.XXX.XXX-29
Joseane de Souza	15/04/2024 14:51:08	1Doc	JOSEANE DE SOUZA CPF 061.XXX.XXX-73
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	15/04/2024 14:51:26	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Robert Ademar Fuchs	15/04/2024 15:26:17	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20
Adrianes Perera	15/04/2024 15:58:47	1Doc	ADRIANES PERERA CPF 997.XXX.XXX-30
Roberto Alencar Przendziuk	15/04/2024 16:44:27	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Michel Giacomini	15/04/2024 17:39:18	1Doc	MICHEL GIACOMINI CPF 091.XXX.XXX-41
Mari Lúcia Lazarotto	15/04/2024 20:42:41	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Clevis T. da Silva	16/04/2024 07:37:59	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Clecia Steilmann Weber	16/04/2024 07:47:45	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Glacir Zanata	16/04/2024 08:06:53	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Valdemir de Mattos	16/04/2024 16:17:03	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31
Simone Biava	16/04/2024 16:30:44	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Vanderlei José Crestani	16/04/2024 16:31:04	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Edina Accorsi	16/04/2024 17:00:08	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Ricardo Scandolara	17/04/2024 09:11:50	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Pedro Junior de Oliveira	18/04/2024 10:38:47	1Doc	PEDRO JUNIOR DE OLIVEIRA CPF 103.XXX.XXX-04
Zeli Terezinha Soares de F...	18/04/2024 17:52:50	1Doc	ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS CPF 603.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7698-1E28-33AD-1A6D**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2024	MEMORANDO N.º 1.148/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2024	VALIDADE DA ATA: 11/04/2025

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90008/2024, **homologado por Edson Luiz Cenci, Prefeito**, para a futura e a eventual **aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a Frota Municipal, do Município de Chopinzinho**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a Frota Municipal, do Município de Chopinzinho, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.225.949/0002-82, estabelecida na Avenida XV de novembro, 6177, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representado por ANTÔNIO STANG, inscrito no CPF sob nº 723.271.039-91, portadora do RG nº 4.482.287-3, residente e domiciliado no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, E-mail licitacao@rededelta.com.br, Fone (46) 3546-3418, conforme quadro a seguir:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Qtd.	Unidade de medida	Percentual de desconto	Preço Unitário Registrado	Valor Total
Item 1	Combustível Tipo Gasolina Comum.	12 meses Podendo ser prorrogados por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 MARCA: STANG	123137	Litro	7,03%	R\$ 5,3179	R\$ 654.830,25
VALOR TOTAL						R\$ 654.830,25	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
- 3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.
- 5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
- 5.1.2** A atualização dos preços registrados será realizada da seguinte forma:
- 5.1.2.1** Para o procedimento de revisão dos preços da ARP, será realizado o ajuste de acordo com a regra Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor entre as pesquisas de preços que serão realizadas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a pesquisa na ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no [site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp).

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.2.2 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

5.1.2.3 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete ao Secretário(a) Municipal de Administração instaurar procedimento específico, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, objetivando o termo de revisão da ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

5.1.2.4 O Secretário(a) Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

5.1.2.5 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado.

5.1.2.6 O procedimento mensal de revisão para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal:

- a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;
- b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Administração;
- c) manifestação da Divisão de Contabilidade quanto a regularidade da planilha de cálculo, bem como a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- e) consulta das certidões negativas fiscais e impedimentos para licitar/contratar, da detentora da ata de registro de preços;
- f) assinatura do termo de revisão de preços pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- g) publicação do extrato do termo de revisão de preços no diário oficial do município;
- h) encaminhamento do memorando/ofício eletrônico para ciência ao órgão de Controle Interno, para fins de fiscalização e controle de economicidade da contratação.

5.1.2.7 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão tramitadas em procedimento instaurado via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, observado os princípios que regem à Administração Pública.

5.1.2.8 Existindo pendência em alguma(s) das certidões negativas fiscais e/ou impedimentos para licitar/contratar, compete ao gestor da ARP notificar a detentora da ata, para a regularização da pendência no prazo estipulado.

5.1.2.9 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 6.1.1.** for liberado;
- 6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 90008/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) Silvio Alves da Rosa, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho, 12 de abril de 2024

Município de Chopinzinho - Contratante

licitacao@rededelta.com.br



Assinado

Antônio Stang

D4Sign

Posto de Combustíveis Portal São Francisco - Contratada
Antônio Stang - Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gestores

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Fabio Viane Balen
Secretaria Departamento Desenvolvimento Econômico

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Glacir Zanatta
Secretaria Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Édina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Vinicius Tourinho
Secretaria de Saúde

Fiscais

Clecia Steilmann Weber
Secretaria de Administração

Joseane de Souza
Secretaria de Finanças

Márcia Mitrut
Secretaria Departamento Desenvolvimento Econômico

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Robert Ademar Fuchs
Secretaria Viação e Serviços Urbanos

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Ana Flávia Mafioletti
Secretaria de Assistência Social

Adnilson Schwambach
Secretaria de Saúde

Fiscais Substitutos

Clevis Trindade da Silva
Secretaria de Administração

Adrianes Perera
Secretaria de Finanças

Francineli Dalmolin
Secretaria Departamento Desenvolvimento Econômico

Pedro Junior de Oliveira
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Valdemir de Mattos
Secretaria Viação e Serviços Urbanos

Diogo Antonio Margreiter
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Secretaria de Assistência Social

Michel Giacomini
Secretaria de Saúde

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



ARP 80 2024 - ITEM 1 - POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO pdf

Código do documento 8a5bb39e-69a2-49c4-a7a4-64a0b1733d6b



Assinaturas

Antônio Stang
licitacao@rededelta.com.br
Assinou

Antônio Stang

Eventos do documento

15 Apr 2024, 08:18:28

Documento 8a5bb39e-69a2-49c4-a7a4-64a0b1733d6b **criado** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM: 2024-04-15T08:18:28-03:00

15 Apr 2024, 08:18:59

Assinaturas **iniciadas** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM: 2024-04-15T08:18:59-03:00

15 Apr 2024, 08:19:15

ANTÔNIO STANG **Assinou** (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef) - Email:licitacao@rededelta.com.br - IP: 191.243.48.80 (191-243-48-80.static.infoservic.com.br porta: 23604) - Documento de identificação informado: 723.271.039-91 - DATE_ATOM: 2024-04-15T08:19:15-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b8113c03ddb1987c79f69d3069a2ffa18810f397d077da4ff3ad586f985c0b1a
(SHA512):4bf72d6adbfd5590d8415279b3681d6ead296d779a65ce46fc9111382c37ca862dca814fe5dcaafc0c4c1dc6a1f6fb2ef3ff15d54593b1b90467a05150d8e532Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 15/04/2024 11:56:40 UTC
Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo ARP 82_2024 - ITEM 3 - POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO - Assinado.pdf
Resumo SHA256 do arquivo 4b086932b2657f94288a0d65d80f1b598f45b85816c6389087d6011ee813607d
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 1

▼ BR Assinatura por CN=D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA:23691353000180, OU=Certificado PJ A1, OU=Certificado Digital, OU=09461647000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Sao Paulo, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 15/04/2024 11:23:23 UTC
Status dos atributos Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Assinado por 26 pessoas: NAHIM FRANCIS DE SOUSA E SILVA, EDSON LUIZ CENCI, FABIO VIANEIBALEN, VINICIUS TOURINHO, DIOGO ANTONIO MARGREITER, LUCIANI MONTEIRO CENCI, ADNILSON SCHWAMBACH, FRANCINELE DALMOLIN, MARCIA MITRUT, JOSEANE DE SOUZA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, ROBERT ADEMAR FUCHS, ADRIANES PERERA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MICHEL GIACOMINI e + 11. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7698-1E28-33AD-1A6D e informe o código 7698-1E28-33AD-1A6D

- Informações do assinante
- Caminho de certificação
- Atributos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7698-1E28-33AD-1A6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 23.691.353/0001-80) VIA PORTADOR NAHIM FRANCIS DE SOUSA E SILVA (CPF 328.XXX.XXX-70) em 15/04/2024 08:20:04 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 15/04/2024 13:44:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 15/04/2024 13:50:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 15/04/2024 13:55:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIOGO ANTONIO MARGREITER (CPF 058.XXX.XXX-94) em 15/04/2024 13:59:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 15/04/2024 14:08:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADNILSON SCHWAMBACH (CPF 640.XXX.XXX-15) em 15/04/2024 14:16:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCINELE DALMOLIN (CPF 038.XXX.XXX-95) em 15/04/2024 14:25:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MÁRCIA MITRUT (CPF 036.XXX.XXX-29) em 15/04/2024 14:50:27 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOSEANE DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-73) em 15/04/2024 14:51:04 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 15/04/2024 14:51:23 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 15/04/2024 15:26:13 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ADRIANES PERERA (CPF 997.XXX.XXX-30) em 15/04/2024 15:58:43 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 15/04/2024 16:44:16 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MICHEL GIACOMINI (CPF 091.XXX.XXX-41) em 15/04/2024 17:39:13 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 15/04/2024 20:42:37 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 16/04/2024 07:37:55 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 16/04/2024 07:47:40 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 16/04/2024 08:06:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 16/04/2024 16:16:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 16/04/2024 16:30:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 16/04/2024 16:30:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 16/04/2024 17:00:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 17/04/2024 09:11:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PEDRO JUNIOR DE OLIVEIRA (CPF 103.XXX.XXX-04) em 18/04/2024 10:38:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS (CPF 603.XXX.XXX-34) em 18/04/2024 17:52:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7698-1E28-33AD-1A6D>

Memorando 25- 1.148/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/04/2024 às 13:47:09

Segue em anexo, ARP 81/2024 - ITEM 2 - POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO, para assinatura.

—

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_81_2024_ITEM_2_POSTO_DE_COMBUSTIVEIS_PORTAL_SAO_FRANCISCO_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	15/04/2024 13:47:50	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Fabio Viane Balen	15/04/2024 13:51:30	1Doc	FABIO VIANEI BALEN CPF 053.XXX.XXX-50
Vinicius Tourinho	15/04/2024 13:53:02	1Doc	VINICIUS TOURINHO CPF 038.XXX.XXX-03
Diogo Antonio Margreiter	15/04/2024 13:59:40	1Doc	DIOGO ANTONIO MARGREITER CPF 058.XXX.XXX-94
Luciani Monteiro Cenci	15/04/2024 14:07:49	1Doc	LUCIANI MONTEIRO CENCI CPF 820.XXX.XXX-04
Adnilson Schwambach	15/04/2024 14:18:47	1Doc	ADNILSON SCHWAMBACH CPF 640.XXX.XXX-15
Francinele Dalmolin	15/04/2024 14:25:39	1Doc	FRANCINELE DALMOLIN CPF 038.XXX.XXX-95
Márcia Mitrut	15/04/2024 14:37:16	1Doc	MÁRCIA MITRUT CPF 036.XXX.XXX-29
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	15/04/2024 14:41:17	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Joseane de Souza	15/04/2024 14:52:05	1Doc	JOSEANE DE SOUZA CPF 061.XXX.XXX-73
Robert Ademar Fuchs	15/04/2024 15:25:22	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20
Adrianes Perera	15/04/2024 15:58:07	1Doc	ADRIANES PERERA CPF 997.XXX.XXX-30
Roberto Alencar Przendziuk	15/04/2024 16:43:51	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Michel Giacomini	15/04/2024 17:39:54	1Doc	MICHEL GIACOMINI CPF 091.XXX.XXX-41
Mari Lúcia Lazarotto	15/04/2024 20:41:22	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Glacir Zanata	16/04/2024 08:08:21	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Clecia Steilmann Weber	16/04/2024 13:30:43	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Valdemir de Mattos	16/04/2024 16:16:42	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31
Vanderlei José Crestani	16/04/2024 16:30:25	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Simone Biava	16/04/2024 16:31:18	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Edina Accorsi	16/04/2024 17:00:39	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Clevis T. da Silva	17/04/2024 07:37:02	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Ricardo Scandolara	17/04/2024 09:13:05	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Pedro Junior de Oliveira	18/04/2024 10:38:07	1Doc	PEDRO JUNIOR DE OLIVEIRA CPF 103.XXX.XXX-04
Zeli Terezinha Soares de F...	18/04/2024 17:53:30	1Doc	ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS CPF 603.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B893-F3C9-BBDF-F8B6**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2024	MEMORANDO N.º 1.148/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2024	VALIDADE DA ATA: 11/04/2025

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90008/2024, **homologado por Edson Luiz Cenci, Prefeito**, para a futura e a eventual **aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a Frota Municipal, do Município de Chopinzinho**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a Frota Municipal, do Município de Chopinzinho, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 02 – adjudicado para POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.225.949/0002-82, estabelecida na Avenida XV de novembro, 6177, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representado por ANTÔNIO STANG, Inscrição no CPF sob nº 723.271.039-91, portadora do RG nº 4.482.287-3, residente e domiciliado no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, E-mail licitacao@rededelta.com.br, Fone (46) 3546-3418, conforme quadro a seguir:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Qtd	Unidade de medida	Percentual de desconto	Preço Unitário Registrado	Valor Total
Item 2	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	12 meses Podendo ser prorrogados por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 MARCA: STANG	357229	Litro	8,11%	R\$ 5.3204	R\$ 1900.601,17
VALOR TOTAL							R\$ 1900.601,17

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será realizada da seguinte forma:

5.1.2.1 Para o procedimento de revisão dos preços da ARP, será realizado o ajuste de acordo com a regra Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor entre as pesquisas de preços que serão realizadas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a pesquisa na

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp.

5.1.2.2 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

5.1.2.3 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete ao Secretário(a) Municipal de Administração instaurar procedimento específico, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, objetivando o termo de revisão da ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

5.1.2.4 O Secretário(a) Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

5.1.2.5 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado.

5.1.2.6 O procedimento mensal de revisão para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal:

- a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;
- b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Administração;
- c) manifestação da Divisão de Contabilidade quanto a regularidade da planilha de cálculo, bem como a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- e) consulta das certidões negativas fiscais e impedimentos para licitar/contratar, da detentora da ata de registro de preços;
- f) assinatura do termo de revisão de preços pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- g) publicação do extrato do termo de revisão de preços no diário oficial do município;
- h) encaminhamento do memorando/ofício eletrônico para ciência ao órgão de Controle Interno, para fins de fiscalização e controle de economicidade da contratação.

5.1.2.7 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão tramitadas em procedimento instaurado via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, observado os princípios que regem à Administração Pública.

5.1.2.8 Existindo pendência em alguma(s) das certidões negativas fiscais e/ou impedimentos para licitar/contratar, compete ao gestor da ARP notificar a detentora da ata, para a regularização da pendência no prazo estipulado.

5.1.2.9 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 6.1.1.** for liberado;
- 6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

Página 3 de 7

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 90008/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) Silvio Alves da Rosa, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho, 12 de abril de 2024

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

licitacao@rededelta.com.br



Assinado

Antônio Stang

D4Sign

Posto de Combustíveis Portal São Francisco - Contratada
Antônio Stang - Representante Legal

Página 5 de 7

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

1 Doc: Memorando 1.148/2024 | Anexo: emissao_B893F3C9BBDFF8B67CCE1735_memorando-25-1.148-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/13)
D4Sign a/b82bb9-d88a-40b4-a477-9d84821406c4 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

406/434



Assinado por 26 pessoas: NAHIM FRANCIS DE SOUSA E SILVA, EDSON LUIZ CENCI, FABIO VIANEIBALEN, VINICIUS TOURINHO, DIOGO ANTONIO MARGREITER, LUCIANI MONTEIRO CENCI, ADNILSON SCHWAMBACH, FRANCINELE DALMOLIN, MARGIA MITRUT, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, JOSEANE DE SOUZA, ROBERT ADEMAR FUCHS, ADRIANES PEREIRA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MICHEL GIACOMINI e 11.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B893-F3C9-BBDF-F8B6> e informe o código B893-F3C9-BBDF-F8B6



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gestores

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Fabio Viane Balen
Secretaria Departamento Desenvolvimento Econômico

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente

Glacir Zanatta
Secretaria Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Édina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Vinicius Tourinho
Secretaria de Saúde

Fiscais

Clecia Steilmann Weber
Secretaria de Administração

Joseane de Souza
Secretaria de Finanças

Márcia Mitrut
Secretaria Departamento Desenvolvimento Econômico

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Robert Ademar Fuchs
Secretaria Viação e Serviços Urbanos

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Ana Flávia Mafioletti
Secretaria de Assistência Social

Adnilson Schwambach
Secretaria de Saúde

Fiscais Substitutos

Clevis Trindade da Silva
Secretaria de Administração

Adrianes Perera
Secretaria de Finanças

Francineli Dalmolin
Secretaria Departamento Desenvolvimento Econômico

Pedro Junior de Oliveira
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Valdemir de Mattos
Secretaria Viação e Serviços Urbanos

Diogo Antonio Margreiter
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Secretaria de Assistência Social

Michel Giacomini
Secretaria de Saúde



ARP 81 2024 - ITEM 2 - POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO pdf

Código do documento a7b82bb9-d88a-40b4-a477-9d848214d6c4



Assinaturas

Antônio Stang
licitacao@rededelta.com.br
Assinou

Antônio Stang

Eventos do documento

15 Apr 2024, 08:20:22

Documento a7b82bb9-d88a-40b4-a477-9d848214d6c4 **criado** por ANTÔNIO STANG
(8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM:
2024-04-15T08:20:22-03:00

15 Apr 2024, 08:20:56

Assinaturas **iniciadas** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:
licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM: 2024-04-15T08:20:56-03:00

15 Apr 2024, 08:21:04

ANTÔNIO STANG **Assinou** (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef) - Email: licitacao@rededelta.com.br - IP:
191.243.48.80 (191-243-48-80.static.infoservic.com.br porta: 46378) - Documento de identificação informado:
723.271.039-91 - DATE_ATOM: 2024-04-15T08:21:04-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1d82eddf830a111df8b7a299adc84f6426cbda6ae24338e14f45966c93af5b61
(SHA512):91eab4ff12d109432033645b92bbff8839a9e2a488acf4336c45d0783eef9233c042dc228b37af3ef12b0a7385f6905f685aff2c953daffa687eea9993c11241Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação15/04/2024 11:56:40 UTC
Versão do software2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivoARP 82_2024 - ITEM 3 - POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO - Assinado.pdf
Resumo SHA256 do arquivo4b086932b2657f94288a0d65d80f1b598f45b85816c6389087d6011ee813607d
Tipo do arquivoPDF
Quantidade de assinaturas1

▼ BR Assinatura por CN=D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA:23691353000180, OU=Certificado PJ A1, OU=Certificado Digital, OU=09461647000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Sao Paulo, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinaturaDestacada
Status da assinaturaAprovado
Caminho de certificaçãoAprovado
Estrutura da assinaturaConformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétricaAprovada
Resumo criptográficoCorreto
Data da assinatura15/04/2024 11:23:23 UTC
Status dos atributosAprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

- Informações do assinante
- Caminho de certificação
- Atributos

Assinado por 26 pessoas: NAHIM FRANCIS DE SOUSA E SILVA, EDSON LUIZ CENCI, FABIO VIANEI BALEN, VINICIUS TOURINHO, DIOGO ANTONIO MARGREITER, LUCIANI MONTEIRO CENCI, ADNILSON SCHWAMBACH, FRANCINELE DALMOLIN, MÁRCIA MITRUT, ANA FLÁVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, JOSEANE DE SOUZA, ROBERT ADEMAR FUCHS, ADRIANES PERERA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MICHEL GIACOMINI e 11.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B893-F3C9-BBDF-F8B6> e informe o código B893-F3C9-BBDF-F8B6



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B893-F3C9-BBDF-F8B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 23.691.353/0001-80) VIA PORTADOR NAHIM FRANCIS DE SOUSA E SILVA (CPF 328.XXX.XXX-70) em 15/04/2024 08:21:49 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 15/04/2024 13:47:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 15/04/2024 13:51:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 15/04/2024 13:52:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIOGO ANTONIO MARGREITER (CPF 058.XXX.XXX-94) em 15/04/2024 13:59:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 15/04/2024 14:07:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADNILSON SCHWAMBACH (CPF 640.XXX.XXX-15) em 15/04/2024 14:18:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCINELE DALMOLIN (CPF 038.XXX.XXX-95) em 15/04/2024 14:25:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MÁRCIA MITRUT (CPF 036.XXX.XXX-29) em 15/04/2024 14:37:11 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 15/04/2024 14:41:15 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSEANE DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-73) em 15/04/2024 14:52:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 15/04/2024 15:25:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ADRIANES PERERA (CPF 997.XXX.XXX-30) em 15/04/2024 15:58:04 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 15/04/2024 16:43:40 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MICHEL GIACOMINI (CPF 091.XXX.XXX-41) em 15/04/2024 17:39:50 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 15/04/2024 20:41:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 16/04/2024 08:08:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 16/04/2024 13:30:38 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 16/04/2024 16:16:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 16/04/2024 16:30:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 16/04/2024 16:31:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 16/04/2024 17:00:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 17/04/2024 07:36:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 17/04/2024 09:13:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PEDRO JUNIOR DE OLIVEIRA (CPF 103.XXX.XXX-04) em 18/04/2024 10:38:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS (CPF 603.XXX.XXX-34) em 18/04/2024 17:53:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B893-F3C9-BBDF-F8B6>

Memorando 26- 1.148/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/04/2024 às 13:54:58

Segue em anexo, ARP 82/2024 - ITEM 3 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO, para assinatura.

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_82_2024_ITEM_3_POSTO_DE_COMBUSTIVEIS_PORTAL_SAO_FRANCISCO_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	15/04/2024 13:56:30	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Vinicius Tourinho	15/04/2024 13:57:40	1Doc	VINICIUS TOURINHO CPF 038.XXX.XXX-03
Diogo Antonio Margreiter	15/04/2024 13:58:28	1Doc	DIOGO ANTONIO MARGREITER CPF 058.XXX.XXX-94
Luciani Monteiro Cenci	15/04/2024 14:06:50	1Doc	LUCIANI MONTEIRO CENCI CPF 820.XXX.XXX-04
Edina Accorsi	15/04/2024 14:14:29	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Fabio Viane Balen	15/04/2024 14:24:21	1Doc	FABIO VIANEI BALEN CPF 053.XXX.XXX-50
Francinele Dalmolin	15/04/2024 14:25:58	1Doc	FRANCINELE DALMOLIN CPF 038.XXX.XXX-95
Roberto Alencar Przendziuk	15/04/2024 14:34:44	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Márcia Mitrut	15/04/2024 14:38:09	1Doc	MÁRCIA MITRUT CPF 036.XXX.XXX-29
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	15/04/2024 14:40:50	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Joseane de Souza	15/04/2024 14:52:47	1Doc	JOSEANE DE SOUZA CPF 061.XXX.XXX-73
Glacir Zanata	15/04/2024 15:20:16	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Robert Ademar Fuchs	15/04/2024 15:24:31	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20
Adrianes Perera	15/04/2024 15:57:12	1Doc	ADRIANES PERERA CPF 997.XXX.XXX-30
Michel Giacomini	15/04/2024 17:40:25	1Doc	MICHEL GIACOMINI CPF 091.XXX.XXX-41
Mari Lúcia Lazarotto	15/04/2024 20:40:22	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Clecia Steilmann Weber	16/04/2024 13:30:19	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Valdemir de Mattos	16/04/2024 16:16:05	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31
Vanderlei José Crestani	16/04/2024 16:29:46	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Simone Biava	16/04/2024 16:31:45	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Clevis T. da Silva	17/04/2024 07:35:24	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Ricardo Scandolara	17/04/2024 09:14:33	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Pedro Junior de Oliveira	18/04/2024 10:37:14	1Doc	PEDRO JUNIOR DE OLIVEIRA CPF 103.XXX.XXX-04
Zeli Terezinha Soares de F...	18/04/2024 17:54:19	1Doc	ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS CPF 603.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B121-91C4-93F5-C113**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2024	MEMORANDO N.º 1.148/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2024	VALIDADE DA ATA: 11/04/2025

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90008/2024, **homologado por Edson Luiz Cenci, Prefeito**, para a futura e a eventual **aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a Frota Municipal, do Município de Chopinzinho**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a Frota Municipal, do Município de Chopinzinho, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.225.949/0002-82, estabelecida na Avenida XV de novembro, 6177, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representado por ANTÔNIO STANG, Inscrição no CPF sob nº 723.271.039-91, portadora do RG nº 4.482.287-3, residente e domiciliado no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, E-mail licitacao@rededelta.com.br, Fone (46) 3546-3418, conforme quadro a seguir:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Qtd	Unidade de medida	Percentual de desconto	Preço Unitário Registrado	Valor Total
Item 3	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	12 meses Podendo ser prorrogados por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 MARCA: STANG	214327	Litro	8,02%	R\$ 5.3808	R\$ 1153.250,72
VALOR TOTAL						R\$ 1153.250,72	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será realizada da seguinte forma:

5.1.2.1 Para o procedimento de revisão dos preços da ARP, será realizado o ajuste de acordo com a regra Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor entre as pesquisas de preços que serão realizadas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a pesquisa na ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no [site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp).

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.2.2 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

5.1.2.3 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete ao Secretário(a) Municipal de Administração instaurar procedimento específico, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, objetivando o termo de revisão da ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

5.1.2.4 O Secretário(a) Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

5.1.2.5 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado.

5.1.2.6 O procedimento mensal de revisão para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal:

- a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;
- b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Administração;
- c) manifestação da Divisão de Contabilidade quanto a regularidade da planilha de cálculo, bem como a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- e) consulta das certidões negativas fiscais e impedimentos para licitar/contratar, da detentora da ata de registro de preços;
- f) assinatura do termo de revisão de preços pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- g) publicação do extrato do termo de revisão de preços no diário oficial do município;
- h) encaminhamento do memorando/ofício eletrônico para ciência ao órgão de Controle Interno, para fins de fiscalização e controle de economicidade da contratação.

5.1.2.7 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão tramitadas em procedimento instaurado via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, observado os princípios que regem à Administração Pública.

5.1.2.8 Existindo pendência em alguma(s) das certidões negativas fiscais e/ou impedimentos para licitar/contratar, compete ao gestor da ARP notificar a detentora da ata, para a regularização da pendência no prazo estipulado.

5.1.2.9 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 6.1.1.** for liberado;
- 6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 90008/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) Silvio Alves da Rosa, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho, 12 de abril de 2024

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

licitacao@rededelta.com.br



Assinado

Antônio Stang

Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda - Contratada
Antônio Stang - Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gestores

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Fabio Viane Balen
Secretaria Departamento Desenvolvimento Econômico

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Glacir Zanatta
Secretaria Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Édina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Vinicius Tourinho
Secretaria de Saúde

Fiscais

Clecia Steilmann Weber
Secretaria de Administração

Joseane de Souza
Secretaria de Finanças

Márcia Mitrut
Secretaria Departamento Desenvolvimento Econômico

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Robert Ademar Fuchs
Secretaria Viação e Serviços Urbanos

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Ana Flávia Mafioletti
Secretaria de Assistência Social

Adnilson Schwambach
Secretaria de Saúde

Fiscais Substitutos

Clevis Trindade da Silva
Secretaria de Administração

Adrianes Perera
Secretaria de Finanças

Francineli Dalmolin
Secretaria Departamento Desenvolvimento Econômico

Pedro Junior de Oliveira
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Valdemir de Mattos
Secretaria Viação e Serviços Urbanos

Diogo Antonio Margreiter
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Secretaria de Assistência Social

Michel Giacomini
Secretaria de Saúde



ARP 82 2024 - ITEM 3 - POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO pdf

Código do documento 6e1f2687-6eb1-4ac1-ab29-79c25a9e3481



Assinaturas



Antônio Stang
licitacao@rededelta.com.br
Assinou

Antônio Stang

Eventos do documento

15 Apr 2024, 08:22:02

Documento 6e1f2687-6eb1-4ac1-ab29-79c25a9e3481 **criado** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM: 2024-04-15T08:22:02-03:00

15 Apr 2024, 08:22:31

Assinaturas **iniciadas** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE_ATOM: 2024-04-15T08:22:31-03:00

15 Apr 2024, 08:22:42

ANTÔNIO STANG **Assinou** (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef) - Email:licitacao@rededelta.com.br - IP: 191.243.48.80 (191-243-48-80.static.infoservic.com.br porta: 46378) - Documento de identificação informado: 723.271.039-91 - DATE_ATOM: 2024-04-15T08:22:42-03:00

Hash do documento original

(SHA256):fc8e00570b84d8bee9cf29a0a5bfa67731eb7382ad44857ef2df6b9d00543a3e
(SHA512):59e4f441ed480858b2d97b1b01cc5d1dfafacac33528001ba2583b30cce6474bc16cd5ea21bda751ab39d37f0a2381db0c9b76e41e6017f8aef780ed74bbe507

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Assinado por 25 pessoas: NAHIM FRANCIS DE SOUSA E SILVA, EDSON LUIZ CENCI, VINICIUS TOURINHO, DIOGO ANTONIO MARGREITER, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, FABIO VIANEI BALEN, FRANCINELE DALMOLIN, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIU, MÁRCIA MITRUT, ANA FLÁVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, JOSEANE DE SOUZA, GLACIR ZANATA, ROBERT ADEMAR FUCHS, ADRIANES PEREIRA e + 10.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B121-91C4-93F5-C113>



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação15/04/2024 11:56:40 UTC
Versão do software2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivoARP 82_2024 - ITEM 3 - POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO - Assinado.pdf
Resumo SHA256 do arquivo4b086932b2657f94288a0d65d80f1b598f45b85816c6389087d6011ee813607d
Tipo do arquivoPDF
Quantidade de assinaturas1

▼ BR Assinatura por CN=D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA:23691353000180, OU=Certificado PJ A1, OU=Certificado Digital, OU=09461647000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Sao Paulo, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinaturaDestacada
Status da assinaturaAprovado
Caminho de certificaçãoAprovado
Estrutura da assinaturaConformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétricaAprovada
Resumo criptográficoCorreto
Data da assinatura15/04/2024 11:23:23 UTC
Status dos atributosAprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Assinado por 25 pessoas: NAHIM FRANCIS DE SOUSA E SILVA, EDSON LUIZ CENCI, VINICIUS TOURINHO, DIOGO ANTONIO MARGREITER, LUCIANI MONTEIRO CENCI, EDINA ACCORSI, FABIO VIANEI BALEN, FRANCINELE DALMOLIN, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, MÁRCIA MITRUT, ANA FLÁVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, JOSEANE DE SOUZA, GLACIR ZANATA, ROBERT ADEMAR FUCHS, ADRIANES PEREIRA e + 10. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B121-91C4-93F5-C113 e informe o código B121-91C4-93F5-C113

- Informações do assinante
- Caminho de certificação
- Atributos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B121-91C4-93F5-C113

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 23.691.353/0001-80) VIA PORTADOR NAHIM FRANCIS DE SOUSA E SILVA (CPF 328.XXX.XXX-70) em 15/04/2024 08:23:23 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 15/04/2024 13:56:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 15/04/2024 13:57:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIOGO ANTONIO MARGREITER (CPF 058.XXX.XXX-94) em 15/04/2024 13:58:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 15/04/2024 14:06:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 15/04/2024 14:14:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 15/04/2024 14:24:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCINELE DALMOLIN (CPF 038.XXX.XXX-95) em 15/04/2024 14:25:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 15/04/2024 14:34:19 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MÁRCIA MITRUT (CPF 036.XXX.XXX-29) em 15/04/2024 14:38:05 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 15/04/2024 14:40:46 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOSEANE DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-73) em 15/04/2024 14:52:43 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 15/04/2024 15:20:11 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 15/04/2024 15:24:28 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ADRIANES PERERA (CPF 997.XXX.XXX-30) em 15/04/2024 15:57:08 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MICHEL GIACOMINI (CPF 091.XXX.XXX-41) em 15/04/2024 17:40:22 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 15/04/2024 20:40:18 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 16/04/2024 13:30:16 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 16/04/2024 16:16:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 16/04/2024 16:29:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 16/04/2024 16:31:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 17/04/2024 07:35:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 17/04/2024 09:14:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PEDRO JUNIOR DE OLIVEIRA (CPF 103.XXX.XXX-04) em 18/04/2024 10:37:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS (CPF 603.XXX.XXX-34) em 18/04/2024 17:54:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B121-91C4-93F5-C113>

Memorando 27- 1.148/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/04/2024 às 14:58:40

Em anexo:

- Extrato das ARPs 80/2024, 81/2024 e 82/2024.

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Extrato_ARP_PE_90008_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90008/2024. OBJETO: registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a Frota Municipal, do Município de Chopinzinho. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de combustível próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho). A Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste. A Contratada fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização para Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pela Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do Contratante; essa municipalidade opta pelo fornecimento contínuo, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço é utilizado diariamente. A vantajosidade para a Administração pública em manter o serviço de forma contínua se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício. A aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho é essencial para a manutenção da atividade administrativa, tendo em vista que vários serviços prestados pelo Município dependem do uso de veículo da frota municipal. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Gestão/Unidade: 02.04–ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); Programa de Trabalho: 02040433200022.005–Manter Assessorias, Órgãos de Colaboração e demais Atuações; 02040618200022.007 – Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário – PBC; Elemento de Despesa: 3.3.90.30–MATERIAL DE CONSUMO; Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); 510 – Taxa – Exercício Poder de Polícia; Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Gestão/Unidade: 05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); 504 – Royalties; Programa de Trabalho: 05012678200032.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almocharifado e Frotas; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Gestão/Unidade: 03.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA; Fonte de Recursos: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 104 – Educação/25% sobre impostos; Programa de Trabalho: 06021236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Gestão/Unidade: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Fonte de Recursos: 303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos; 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Programa de Trabalho: 07021030100042.035 – Serviços da Atenção Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); 934 – Proteção Social Básica SUAS; Programa de Trabalho: 0802082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica; Elemento de Despesa: : 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Gestão/Unidade: 09.01 – DEPT DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); Programa de Trabalho: 09012369100062.053 – Manutenção das Atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Gestão/Unidade: 10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); 504 – Royalties; Programa de Trabalho: 10012060800062.049 – Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 80/2024 - POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA e ARP 81/2024. Valor Total R\$ 654.830,25 - POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA. Valor Total R\$ 1900.601,17. ARP 82/2024 - POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA. Valor Total R\$ 1153.250,72. Data da assinatura: 12 de abril de 2024. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Memorando 28- 1.148/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/04/2024 às 09:29:02

- Publicações.

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Extrato_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP -PE 90008-2024

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90008/2024. OBJETO: registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a Frota Municipal, do Município de Chopinzinho. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de combustível próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho). A Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste. A Contratada fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização para Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do Contratante; essa municipalidade opta pelo fornecimento contínuo, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço é utilizado diariamente. A vantajosidade para a Administração pública em manter o serviço de forma contínua se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício. A aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a frota municipal, do Município de Chopinzinho é essencial para a manutenção da atividade administrativa, tendo em vista que vários serviços prestados pelo Município dependem do uso de veículo da frota municipal. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Gestão/Unidade: 02.04-ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); Programa de Trabalho: 02040433200022.005-Manter Assessorias, Órgãos de Colaboração e demais Atuações; 02040618200022.007 – Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário – PBC; Elemento de Despesa: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO; Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); 510 – Taxa – Exercício Poder de Polícia; Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Gestão/Unidade: 05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); 504 – Royalties; Programa de Trabalho: 05012678200032.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almocharifado e Frotas; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Gestão/Unidade: 03.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA; Fonte de Recursos: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 104 – Educação/25% sobre impostos; Programa de Trabalho: 06021236100052.014 –

Manutenção do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Gestão/Unidade: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Fonte de Recursos: 303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos; 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Programa de Trabalho: 07021030100042.035 – Serviços da Atenção Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); 934 – Proteção Social Básica SUAS; Programa de Trabalho: 0802082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica; Elemento de Despesa: : 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Gestão/Unidade: 09.01 – DEPT DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); Programa de Trabalho: 09012369100062.053 – Manutenção das Atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Gestão/Unidade: 10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); 504 – Royalties; Programa de Trabalho: 10012060800062.049 – Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 80/2024 - POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA e ARP 81/2024. Valor Total R\$ 654.830,25 - POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA. Valor Total R\$ 1900.601,17. ARP 82/2024 - POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA. Valor Total R\$ 1153.250,72. Data da assinatura: 12 de abril de 2024. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:

Eliziane Luiza Sangaleti

Código Identificador:70E942E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/04/2024. Edição 3003

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90008-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 90008/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Maior Desconto - Compras n° 90008/2024, de 28/03/24, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA	3.708.682,14
TOTAL R\$	3.708.682,14

Que apresentou o Maior Desconto para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 de abril de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:376C1BB8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/04/2024. Edição 3003
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>